



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 081 - SEXTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2009 - BRASILIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE
Serys Shessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)

3º SECRETÁRIO
Mão Santa- (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO
Patrícia Saboya - (PDT-CE)
Suplentes de Secretário
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

<p>Maoria (PMDB/PP) - 20</p> <p>Líder Renan Calheiros - PMDB</p> <p>Vice-Líderes Valdir Raupp Paulo Duque Lobão Filho Francisco Dornelles Gilvam Borges Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior</p> <p>.....</p> <p>Líder do PMDB - 19</p> <p>Renan Calheiros</p> <p>Vice-Líderes do PMDB Wellington Salgado de Oliveira Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto De Conto</p> <p>Líder do PP - 1</p> <p>Francisco Dornelles</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PRB/PSB/PC DO B) - 21</p> <p>Líder Aloizio Mercadante - PT</p> <p>Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 12</p> <p>Aloizio Mercadante</p> <p>Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns</p> <p>Líder do PR - 4</p> <p>João Ribeiro</p> <p>Vice-Líder do PR Expedito Júnior</p> <p>Líder do PSB - 2</p> <p>Antonio Carlos Valadares</p> <p>Líder do PRB - 2</p> <p>Marcelo Crivella</p> <p>Líder do PC DO B - 1</p> <p>Inácio Arruda</p>	<p>Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 27</p> <p>Líder Raimundo Colombo - DEM¹</p> <p>Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 14</p> <p>José Agripino</p> <p>Vice-Líderes do DEM Jayme Campos Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Moraes</p> <p>Líder do PSDB - 13</p> <p>Arthur Virgílio</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes</p>
<p>PTB - 7</p> <p>Líder Gim Argello - PTB</p> <p>Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma</p>	<p>PSOL - 1</p> <p>Líder José Nery - PSOL</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Romero Jucá - PMDB</p> <p>Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello Romeu Tuma</p>
<p>PDT - 5</p> <p>Líder Osmar Dias - PDT</p> <p>Vice-Líder Patrícia Saboya</p>		

¹ Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

EXPEDIENTE

<p>José Alexandre Lima Gazineo Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</p> <p>José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata</p> <p>Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 89ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 4 DE JUNHO DE 2009

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projetos de Lei do Senado nº 244, de 2009, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que *dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias específicas e dá outras providências* 21978

Projeto de Lei do Senado nº 245, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que *institui o Dia Nacional do DeMolay* 21981

Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que *altera a redação do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para vedar a subcontratação de serviços pelas instituições mencionadas no dispositivo, quando contratadas com dispensa de licitação* 21982

Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa-Família e dá outras providências, para instituir benefício adicional vinculado a desempenho escolar no âmbito do Programa* 21983

Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2009-Complementar, de autoria do Senador Renato Casagrande, que *estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a qualidade na gestão e dá outras providências* 21987

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 15, de 2006; 29, 54, 58, 144 e 152, de 2008. 22049

Término do prazo, ontem, com apresentação de uma emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2007. 22050

Inclusão em Ordem do Dia do Requerimento nº 606, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim, de desapensamento de matérias que tramitam em conjunto. 22050

Alteração do despacho aposto anteriormente ao Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2009, de

autoria do Senador Alvaro Dias, encaminhando-o à Comissão Temporária de Reforma do Código de Processo Penal, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis..... 22050

1.2.3 – Comunicação

Do Senador Francisco Dornelles, solicitando seja considerada ausência justificada o dia 3 de junho de 2009, quando não esteve presente à votação nominal, apesar de ter registrada sua presença em Plenário, por motivo de reunião do Partido Progressista, do qual é o Presidente. (Ofício nº 183/2009, de 4 do corrente) 22050

1.2.4 – Avisos do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 547/2009, de 18 de maio último, registrando o recebimento do Ofício nº 584 (SF), de 14/5/2009, por meio do qual o Senado Federal encaminha autógrafo da Resolução nº 6, de 2009 (SF), e informando que o referido expediente – autuado no TCU como TC-011.166/2009-0 – foi remetido à Unidade Técnica competente daquela Casa, para adoção das providências 22051

Nº 550/2009, de 18 de maio último, registrando o recebimento do Ofício nº 587 (SF), de 14/5/2009, por meio do qual o Senado Federal encaminha autógrafo da Resolução nº 7, de 2009 (SF), e informando que o referido expediente – autuado no TCU como TC-011.167/2009-7 – foi remetido à Unidade Técnica competente daquela Casa, para adoção das providências pertinentes. 22051

1.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2009 (nº 598/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Bispo & Fernandes Ltda. para explorar serviço de radio-difusão sonora em frequência modulada na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia* 22051

Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2009 (nº 607/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro* 22057

Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2009 (nº 612/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Transvalle FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.....	22061	Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente.....	22093
Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2009 (nº 621/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro.....	22064	1.2.7 – Leitura de requerimentos Nº 687, de 2009, de autoria do Senador Pedro Simon, <i>solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 364 e 376, de 2005, por disporem sobre a mesma matéria.</i>	22093
Projeto de Decreto Legislativo nº 405, de 2009 (nº 678/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.....	22069	Nº 688, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, <i>solicitando voto de pesar pelo falecimento da Sra. Deise Possamai.</i>	22093
Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2009 (nº 690/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Industrial Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.	22070	1.2.8 – Pareceres Nºs 687 a 690, de 2009, da Mesa do Senado, sobre os Requerimentos nºs 397, 445, 374 e 325, de 2009, respectivamente.....	22093
Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2009 (nº 720/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.	22079	Nº 691, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008 (nº 1.246/2007, na origem) do Deputado Márcio França, que altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.	22096
Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2009 (nº 732/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia.	22082	1.2.9 – Comunicações da Presidência Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 397, 445, 374 e 325, de 2009. Interrupção da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008.....	22098
Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2009 (nº 733/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Anjos da Paz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia.	22085	Abertura do prazo de cinco dias úteis perante a Mesa para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008, cujo parecer foi lido anteriormente.....	22098
Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2009 (nº 881/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Jovem de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.	22089	1.2.10 – Discursos do Expediente SENADOR JEFFERSON PRAIA – Expectativa sobre o ingresso da República Bolivariana da Venezuela no MERCOSUL, analisando aspectos jurídicos, políticos e econômicos envolvidos na questão.....	22099
1.2.6 – Comunicação da Presidência Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 401 a 410, de 2009, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,		SENADOR FERNANDO COLLOR, como Líder – Advertência para as falhas de avaliação e procedimento em relação ao apoio do Itamaraty à candidatura de um egípcio para o cargo de Diretor-Geral da UNESCO, bem como ao pleito brasileiro ao órgão de apelação da OMC. Apelo ao Senhor Presidente da República por mais atenção à política externa.....	22102
		1.2.11 – Comunicação da Presidência Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se dia 9 de junho do corrente, terça-feira, às 12 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional, com pareceres da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	22103
		1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação) SENADORA IDELI SALVATTI – Apelo em favor da aprovação definitiva da PEC que retira a Educação da DRU – Desvinculação das Receitas da União. Registro da audiência que será realizada	

hoje, entre o Presidente Lula, artistas e os presidentes das Comissões que organizaram a vigília, no Senado, pela preservação da Amazônia.....	22104
SENADOR FLÁVIO ARNS – Destaque para o encaminhamento dado por S. Ex ^a a algumas medidas do Ministério da Saúde voltadas para as pessoas com deficiência e e com doença mental. Homenagem pelo transcurso, em 26 de maio, do Dia Nacional de Combate ao Glaucoma.	22107
1.2.13 – Fala da Presidência (Senador Mão Santa)	
Esclarecimentos acerca de decisão da 3 ^a Secretaria da Casa a respeito do pagamento de auxílio moradia a senadores licenciados para o cargo de Ministro de Estado.....	22108
1.2.14 – Discursos do Expediente (continuação)	
SENADOR RENATO CASAGRANDE – Registro sobre o trabalho desenvolvido pela Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação, órgão que recebe apoio da ONU, em presídios brasileiros, destacando a situação carcerária do Estado do Espírito Santo.	22109
SENADOR EDUARDO SUPLICY – Apresentação de projeto de resolução propondo que o Senado Federal torne pública a folha de pagamento dos servidores da Casa.....	22112
1.2.15 – Leitura de projeto	
Projeto de Resolução nº 24, de 2009, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que <i>dispõe sobre servidores do Senado Federal e dá outras providências</i>	22113
1.2.16 – Comunicação da Presidência	
Abertura do prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 24, de 2009, lido anteriormente..	22113
1.2.17 – Discursos do Expediente (continuação)	
SENADOR TIÃO VIANA – Anúncio da outorga de prêmio a S. Exa., pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial de Saúde, em reconhecimento pelo seu esforço para promover o controle do tabagismo no Brasil, por ocasião do Dia Mundial Sem Tabaco. Homenagem à luta contra o tabagismo.	22114
SENADOR PAULO PAIM – Regozijo pela decisão que contemplou a cidade de Porto Alegre como uma das sedes da Copa do Mundo de 2014. Cumprimentos ao jornalista Elio Gaspari pelo artigo publicado na Folha de S.Paulo e no Globo , intitulado “As cotas desmentiram as urucubacas”. Registro de agressão sofrida por oficiais de justiça no exercício da função.....	22119
SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Desempenho do Plano de Aceleração do Crescimento-PAC, do governo federal, segundo números registrados pelo Contas Abertas.....	22123

SENADOR VALTER PEREIRA – Comentário sobre documento produzido pelo Ministério da Agricultura intitulado “Produção Agropecuária e Proteção Ambiental – Uma Proposta para Atualização do Código Florestal”, estudo coordenado pelo Ministro Reinhold Stephanes, que oferece vastos subsídios para discutir as mudanças nestes dois setores emblemáticos: agricultura e meio ambiente.....	22124
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Matérias não apreciadas	
Transferência das matérias constantes da Ordem do Dia da presente sessão para a próxima terça-feira, por não haver acordo das Lideranças no sentido da deliberação do item 1 da pauta.....	22130
1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA	
1.4.1 – Discursos	
SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Considerações sobre o projeto de renovação da Aeronáutica brasileira.	22137
SENADOR ADELMIR SANTANA – Preocupação com as precárias instalações do Centro Integrado de Ensino Especial, que atua na educação de jovens portadores de deficiências físicas e mentais.	22139
SENADOR VALDIR RAUPP, como Líder – Manifestação sobre a aprovação, ontem, da MPv da Amazônia. Anúncio de acordo para desocupação da Floresta Nacional do Bom Futuro.	22141
1.4.2 – Leitura de requerimentos	
Nº 689, de 2009, de autoria do Senador Mão Santa e outros Srs. Senadores, <i>solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Fernando de Sousa Fortes, irmão do Senador Heráclito Fortes</i>	22144
Nº 690, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, <i>solicitando voto de aplauso ao Arcebispo de Manaus, Dom Luiz Soares Vieira</i>	22144
Nº 691, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, <i>solicitando voto de aplauso ao artista plástico amazonense Moacir Andrade</i>	22144
Nº 692, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, <i>solicitando informações ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia sobre o pagamento de passagens e diárias nos anos de 2008 e 2009</i>	22144
Nº 693, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, <i>solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Fernando Fortes</i>	22144
1.4.3 – Discursos (continuação)	
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Alegria pela aprovação ontem da Medida Provisória que trata da regularização fundiária na Amazônia. Necessidade de um plano de desenvolvimento governamental para a Amazônia, considerando as peculiares da região.	22146
SENADOR GILBERTO GOELLNER – Defesa do uso e comercialização de óleo vegetal como combustível para diminuir os altos níveis de poluição	

do meio ambiente, e nesse sentido S. Ex ^a apresentou o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2008.....	22157
SENADOR MÃO SANTA – Registro das tragédias ocorridas com a população que reside nas cercanias de uma barragem que se rompeu, no Piauí, e com o desaparecimento do avião da Air France.....	22159
SENADOR MARCO MACIEL – Registro do transcurso dos 90 anos do Clube de Engenharia de Pernambuco.....	22163
SENADOR JOSÉ NERY, como Líder – Comentários sobre nota pública, assinada por diversas entidades ambientais, que assinala os sucessivos ataques à legislação ambiental brasileira. Apoio ao pleito da Senadora Marina Silva para que o Presidente da República aponha vetos ao Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009, que trata da regularização fundiária na Amazônia. Realização, em Abaetetuba, cidade do nordeste paraense, do VI Festival do Miriti – feira de artesanato.....	22196
1.4.4 – Comunicação da Presidência Designação das Senadoras e dos Senadores para comporem as Comissões Temporárias criadas nos termos dos Requerimento nºs 488, de 2008; nº 231, 247, 449, e 592, de 2009, respectivamente, conforme indicações das Lideranças.	22199
1.4.5 – Discursos (continuação) SENADOR JOÃO PEDRO – Críticas ao texto da medida provisória que trata da regularização fundiária de terras na Amazônia, aprovado, ontem, no Senado Federal.	22201
SENADORA LÚCIA VÂNIA – Registro da aprovação da Medida Provisória nº 457, DE 2009, que trata da renegociação das dívidas dos municípios com o INSS.	22203
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Homenagem de pesar a Fernando Fortes. Transcrição da “Oração do Guerreiro da Selva”. Considerações sobre a segurança das fronteiras na Região Amazônica.	22204
1.4.6 – Discurso encaminhado à publicação SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Comentários e transcrição do editorial intitulado “Um corte grego de Ministros entrou em cena na segunda-feira, para profetizar que a CPI da Petrobras será o fim do mundo e atribuir ao PSDB as mais diabólicas intenções”, publicado no jornal O Estado de S.Paulo , de 20-5-2009.	22205

1.5 – ENCERRAMENTO**SENADO FEDERAL****2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****3 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****4 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****5 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES**

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

6 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL**7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 89^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 4 de junho de 2009

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 53^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mão Santa, Paulo Paim e Romeu Tuma

(Inicia-se a Sessão às 14 horas, e encerra-se às 20 horas e 52 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 4/6/2009 07:30:33 até 4/6/2009 20:54:02

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM Buarque	X	
Bloco-PT	MS	DELCIÓDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPlicy	X	
DEM	PB	Efraim MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PMDB	MA	MAURO FECURY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PMDB	RJ	PAULI DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	
PMDB	RR	ROMERO JUÇÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIRALINI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SHLESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	

Compareceram: 61 Senadores

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 244, DE 2009

Dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias específicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Respeitadas a iniciativa legislativa e a competência do Poder Executivo a que estejam vinculados, são peritos oficiais para fins cíveis e criminais nas suas áreas específicas, os papiloscopistas e demais servidores públicos com denominações equivalentes, que exerçam atividades de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas.

Art. 2º No exercício da atividade de perícia oficial do papiloscopista lhe é assegurada autonomia técnica e científica, exigido concurso público com formação de nível superior.

§ único. Os papiloscopistas e equivalentes que ingressaram sem exigência do diploma de curso superior até a data de entrada em vigor desta Lei continuarão a atuar exclusivamente nas respectivas áreas para as quais se habilitaram.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta Casa, recentemente foi analisado o Projeto de Lei da Câmara nº 204 de 2008, que “dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências”.

Constatou-se, entretanto, que não foram incluídos os papiloscopistas no rol dos servidores considerados “peritos oficiais criminais”, conforme Emenda do Relator, Exmo. Senador Jayme Campos. De modo a não atrasar a tramitação do referido PLC, optou-se pela votação em destaque separado, em caráter de urgência, sobre a questão destes valorosos profissionais.

De fato, é de fundamental importância e urgência o reconhecimento das atividades dos papiloscopistas e equivalentes, servidores públicos lotados em instituições oficiais, quando elaboram representação facial humana, laudos papiloscópicos e necropapiloscópicos, como sendo atividades de perícia oficial.

Não proceder assim, é permitir o questionamento de milhares de laudos que instruem processos cíveis

e criminais, possibilitando a anulação de prisões (com consequentes indenizações vultosas contra a União), bem como questionamentos de processos do Supremo Tribunal Federal (extradições, expulsões), da INTERPOL e Consulados do Brasil no exterior (procurados internacionais, brasileiros presos e cadáveres não identificados no exterior), das delegacias de polícia e varas criminais (indiciados foragidos que, usando documentos falsos, utilizam outros nomes, arguindo sua primariedade), instituições que costumeiramente se utilizam de laudos papiloscópicos, bem como indenizações de seguros, direitos de herança, etc, às famílias das vítimas identificadas por esses competentes servidores.

Registre-se a atuação desses especialistas em centenas de casos diários, auxiliando sobremaneira a resolução de diversos casos de grande repercussão, como: Carta Bomba ao Itamaraty (1995); Assalto milionário (barras de ouro) no Aeroporto de Brasília (2003); Furto Milionário através de túnel ao Banco Central do Ceará (2005); Furto de cocaína e euros da Superintendência da PF no RJ (2005); “Homem-Aranha” escala e fura Câmara dos Deputados (2001); Incêndio Criminoso no alojamento de negros africanos na UNB (2008); Arrombamento e furto Comissão de Minas e Energia da Câmara de Deputados (2005); Estupro resolvido com impressões em preservativo (PC/DF – 2008); Furto de notebooks em Contêiner da Petrobras (Fev/2008), etc.

Não olvidando das perícias necropapiloscópicas, quando sua atividade é sumo relevo, na identificação de corpos, como no caso das tragédias dos acidentes com aeronaves.

O caráter da oficialidade é decorrente de serem investidos em cargos públicos, lotados em instituições oficiais e terem a expertise e formação necessárias ao desempenho da atividade. Não se reconhecer a oficialidade desses peritos em suas áreas específicas é também por em risco a viabilidade e segurança do Projeto RIC, que necessitará do concurso desses especialistas, em todo o território nacional.

Importante ressaltar que o entendimento ora esposado encontra-se em perfeita consonância com o entendimento do Ministério da Justiça na Nota Técnica SENASP/MJ nº 110/2009, expedida por ocasião do PLC nº 204/2008, confirmando entendimentos anteriores (Nota Técnica nº 23/2007 e Portaria nº 2/2004 SENASP/MJ), que versa também sobre os papiloscopistas dos estados, asseverando expressamente:

“não há dúvidas sobre a condição de perito oficial civil e criminal, nas suas áreas específicas, do servidor público dos cargos

de papiloscopista policial e equivalentes.”
(pg.4)

“Conclui-se, portanto, que a exclusão dos papiloscopistas do conceito de perito oficial criminal não é recomendável, tendo-se em vista a possibilidade causar **prejuízos à persecução criminal**, e, consequentemente, à **segurança pública nacional**, e de observar-se ainda o atendimento da determinação judicial contida na ACP 2006.38.00.020448-7/MG” (pg.4)

As atividades dos papiloscopistas são imprescindíveis para a segurança pública e para a sociedade.

Na área civil, estes dedicados servidores realizam a coleta, análise, codificação e pesquisa de impressões digitais nos arquivos decadactilares, para garantir a individualidade de cada cidadão, emitindo e periciando documentos de identidade, de modo a evitar fraudes, que, no âmbito previdenciário e eleitoral são de grave importância. Tais procedimentos são fundamentais para a implantação do futuro Registro de Identidade Civil Único, o Projeto RIC, conforme já previsto em legislação em vigor.

Compete-lhes ainda, a área de representação facial humana (retrato falado, reconstituição facial humana, prosopografia, projeções de envelhecimento e rejuvenescimento), de suspeitos procurados ou cidadãos desaparecidos. Realizam também a relevante identificação de cadáveres em seus variados estados de decomposição, com utilização de técnicas sofisticadas de reidratação e regeneração plástica do tecido papilar, emitindo laudos de perícia necropapiloscópica, fundamentais inclusive em desastres de grandes proporções.

Na área criminal, atuam na identificação criminal, no levantamento, análise, classificação e revelação dos fragmentos de impressões papilares em objetos encontrados nos locais de crime, utilizando técnicas científicas, tecnologias modernas, produtos especiais e reagentes químicos, que tornam visíveis evidências antes imperceptíveis, possibilitando seu levantamento e fotografia para inserção no Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais AFIS criminal.

Fazem o tratamento dessas imagens em computador, seu controle de qualidade (retirada de minúcias falsas e inclusão de pontos característicos não detectados pela máquina), e culminam o processo realizando os exames periciais de confronto com os diversos padrões fornecidos pelo sistema, que pesquisa em uma gigantesca base de dados criminal, e, após análise meticolosa, elaboram os laudos periciais correspondentes.

Producem assim, provas da autoria de diversos delitos, da mais alta importância em investigações e

processos judiciais criminais, que serão instruídos ainda com os Atestados de Antecedentes Criminais, conforme prescrição do Código de Processo Penal.

Ressalte-se que o reconhecimento do caráter pericial dos papiloscopistas, além da legislação, doutrina, jurisprudência, pareceres dos diversos Departamentos de Polícia, inclusive da Polícia Federal, entendimento da Procuradoria-Geral da República (que utilizam laudos papiloscópicos inclusive junto ao STF), e na citada Ação Civil Pública em vigor, encontra respaldo ainda na mais alta corte de justiça do país: o Supremo Tribunal Federal, que na ADI 1477/DF, por votação unânime do plenário, declarou que os Dactiloskopistas têm autonomia na elaboração de seus laudos periciais e que “não se ampliou, com isso, o rol dos auxiliares da Justiça”.

Observe-se ainda que para exercer as atividades de perícia policial, os órgãos de Segurança Pública dos estados e do Distrito Federal, normalmente se estruturam em três órgãos, autônomos e harmônicos entre si: Institutos de Criminalística, Institutos de Medicina Legal e Institutos de Identificação.

Identifica-se, à evidência, a autonomia desses diversos peritos, atuando em suas áreas específicas, estruturalmente bem delineadas e sobre as quais não há prevalência, caráter de subordinação, ou ingerência de uns sobre outros, como se extrai do voto do emínte Ministro Marco Aurélio de Mello:

“São atividades essencialmente técnicas, e que, portanto, não podem ficar subordinadas a outras interferências, a outras ingerências.”
(ADI 1477/DF – STF, Pleno, pág. 215)

Já o art. 2º vem atender à exigência introduzida no Código de Processo Penal, a partir da Lei 11.690 de 2008, do nível superior para os peritos oficiais, trazendo a mesma ressalva da lei referida, que garante a oficialidade das atividades periciais dos servidores que ingressaram anteriormente à sua vigência:

“Art. 2º **Aqueles peritos que ingressaram sem exigência do diploma de curso superior** até a data de entrada em vigor desta Lei **continuarão a atuar** exclusivamente nas respectivas áreas para as quais se habilitaram (...).” (Lei nº 11.690, de 09 de junho de 2008)

Este entendimento é reconhecido também na Nota Técnica:

“o Código de Processo Penal Brasileiro, apesar da nova redação introduzida pela Lei 11.690/2008, que passou a exigir também do perito oficial o requisito de nível superior, a norma alteradora, **no seu artigo 2º, garante**

ainda a oficialidade dos peritos que ingressaram anteriormente, quando ainda não havia essa exigência” (pg.1)

Ademais, o fato de não possuir o prefixo “perito” na nomenclatura de alguns cargos de papiloscopistas, nem por isso exclui estes experts dessa classificação. Veja-se o Parecer ministerial:

“Registre-se que o Código de Processo Penal menciona a expressão “perito” de forma genérica em inúmeras oportunidades. Não cita especificamente a expressão peritos médicos-legistas, peritos odonto-legistas, psiquiatras forenses ou peritos papiloscopistas, mas depreende-se facilmente que nem por isso exclui essa categorias de servidores. De fato, o Código, datado de 1941, não lhe sendo possível prever todas as denominações futuras dos cargos periciais, utiliza uma expressão ampla que engloba as diversas espécies de peritos criminais. Aliás, o termo “Papiloscopista”, etimologicamente, vem de (**Papilla** = papila e **Skopēin** = examinar), ou seja, trata-se do perito que examina as impressões papilares.”

Quanto à questão dos papiloscopistas acumularem funções também na área cível – identificação, o eminente parecerista esclarece:

“O fato dos papiloscopistas normalmente acumularem outras funções como a de identificação civil e outras atividades policiais, **per si**, não descaracteriza a natureza pericial do cargo, já que o CPP relaciona todas as causas de impedimento e suspeição dos peritos, não se encontrando entre elas quaisquer das atribuições comuns a este tipo de servidor.” (pág.03)

Reconhece-se assim, a legitimidade e a oficialidade das atividades realizadas por estes servidores há mais de 1 século (Dec. 4764/1903), garantindo a atividade jurisdicional e preservando a segurança pública do país.

Ora, reconhecer o enquadramento dos papiloscopistas no conceito genérico de “perito oficial”, é o óbvio ululante. O código se refere a “perito” como gênero, do qual há variadas espécies. E “*Onde a lei não restringe, não cabe ao intérprete restringir*”.

Entretanto, ressalte-se, isto não representa qualquer reconhecimento de vínculo isonômico, criação de novos cargos, ou forma de transposição funcional. A norma em apreço não trata da seara administrativa, mas de questões de direito processual penal fundamentais à segurança pública, valorizando a prova e fortalecendo os procedimentos processuais, não trazendo quaisquer impactos financeiro-orçamentários.

Por outro lado, disciplina a temática de modo geral, garantido a segurança jurídica indispensável, ao mesmo tempo em que respeita a legislação de cada Unidade da Federação a que estejam vinculados, não interferindo em suas organizações administrativas.

Esse projeto visa sobretudo o interesse do bem comum, ao mesmo tempo em que se garante a isenção e autonomia necessárias ao desenvolvimento de uma atividade essencialmente técnica, livre de interações produzidas por fatores conjunturais, estruturais ou burocráticos.

A aprovação deste projeto garante a credibilidade da prova pericial, e demais atividades realizadas por estes servidores, com resultados relevantes para a prestação jurisdicional do Estado.

Assim, cremos que a não exclusão desses profissionais do rol de peritos oficiais, atuando em suas áreas específicas, por serem também responsáveis pela produção de expressivo número de provas cíveis e criminais que permitem a elucidação de crimes desde há décadas, é absolutamente necessária e inadiável.

Com a tramitação em regime de urgência, evitar-se-á quaisquer arguições e questionamentos decorrentes da sua não inclusão expressa por oportunidade do PLC 204/2008, em benefício de condenados criminalmente, intentando invalidar provas periciais oficiais escorreitamente realizadas pelos papiloscopistas e equivalentes, nos âmbitos cível e criminal.

Esperamos contar com o apoio de nossos pares para a aprovação dessa matéria de fundamental e inadiável importância.

Sala da Sessões, 4 de junho de 2009. – Senadora **Ideli Salvati**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 11.690, DE 9DE JUNHO DE 2008.

Mensagem de voto Vigência

Altera dispositivos do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 155, 156, 157, 159, 201, 210, 212, 217 e 386 do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“Art. 155. O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas.

Parágrafo único. Somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições estabelecidas na lei civil.” (NR)

“Art. 156. A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz de ofício:

I – ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida;

II – determinar, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante.” (NR)

DECRETO N° 4.764,
DE 5 DE FEVEREIRO DE 1903

**Dá novo regulamento á Secretaria da
Policia do Distrito Federal**

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorização concedida pelo art. 14 da lei n. 947, de 29 de dezembro do anno findo, resolve decretar que na Secretaria da Policia do Distrito Federal seja observado o novo regulamento, que a este acompanha, assignado pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1903, 15º da Republica. – **Francisco de Paula Rodrigues. Alves – J. J. Seabra.**

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 245, DE 2009

Institui o Dia Nacional do DeMolay.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do DeMolay, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Existem fatos que ficam gravados na memória pela força com que se evidenciam na própria história. Um desses fatos foram as Cruzadas, movimentos militares de caráter parcialmente cristão, que partiram da

Europa Ocidental e cujo objetivo era colocar a Terra Santa e a cidade de Jerusalém sob a soberania dos cristãos. Estes movimentos estenderam-se entre os séculos XI e XIII, época em que a Palestina estava sob controle dos turco-muçulmanos.

Ordem dos Templários foi uma das mais conhecidas Ordens que participaram das Cruzadas. A organização foi fundada no rescaldo da Primeira Cruzada de 1096 e existiu por cerca de dois séculos, na Idade Média. Era formada por homens com verdadeira integridade de caráter e de grande valentia, que faziam votos de pobreza.

Felipe IV, Rei da França, na Intenção de se apropriar dos bens da Ordem dos Templários, acusou seus membros de heresia. O último Grão-Mestre dos Templários, Jacques de Molay, foi condenado pela Inquisição e pelo Rei Felipe, o Belo, a morrer na fogueira por não revelar os nomes dos seus irmãos. Sua morte se deu no dia 18 de março de 1314.

Inspirada neste herói e mártir, a Ordem DeMolay foi fundada com o objetivo de lapidar o caráter do jovem para que, ao atingir a maioridade, possa contribuir com o desenvolvimento da comunidade onde esteja inserido. É um ambiente fraternal composto por jovens do sexo masculino, entre 12 e 20 anos, que desenvolve no jovem a capacidade de liderança, sendo de responsabilidade, respeito à hierarquia, criatividade, capacidade de tomada de decisão, sentimento fraternal, envolvimento social.

A Ordem DeMolay também apresenta dois aspectos fundamentais e de grande importância na sociedade contemporânea: a luta pela manutenção das escolas públicas, base essencial para qualquer desenvolvimento posterior, e a promessa da construção de um novo mundo com o melhor preparo de nossa juventude, que um dia assumirá o comando de todas as atividades.

Foi a primeira organização juvenil dedicada a ensinar o jovem a ser um bom cidadão. Criada pelo maçom Frank Shermam Land, na cidade americana de Kansas, em 1919, conseguiu sobreviver à Grande Depressão, à Segunda Guerra Mundial e ao sentimento antiinstitucional da década de 60, que prejudicou todas as organizações fraternais, sociais e cívicas. Hoje é a maior organização fraternal juvenil do mundo. Está presente em várias nações como Alemanha, Austrália, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Estados Unidos, Filipinas, Itália, Japão, México, Países Baixos, Panamá, Paraguai, e Peru. Cerca de 4 milhões de jovens passaram pela Ordem DeMolay e hoje são médicos, juristas, engenheiros, jornalistas, aeronautas, enfim, profissionais bem sucedidos que dão sua parcela de contribuição à sociedade.

O primeiro capítulo da Ordem DeMolay no Brasil foi instalado na cidade do Rio de Janeiro, no dia 16 de agosto de 1980, tendo como patrocinador o Supremo Conselho do Grau 33º do Rito Escocês Antigo e Aceito da Maçonaria para a República Federativa do Brasil. Com o patrocínio maçônico, a Ordem DeMolay vem conseguindo cumprir com seus objetivos ao longo dos seus 29 anos de existência no Brasil.

Pelo esforço e pela dedicação desses jovens da Ordem DeMolay em prol da sociedade brasileira e incentivo ao engajamento político e social da juventude, é salutar a homenagem feita através da comemoração ora proposta.

Cumpre ressaltar que foi decretado o dia do DeMolay pelas Assembléias Legislativas dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Acre, Distrito Federal, Santa Catarina, Maranhão, Mato Grosso, Goiás, e várias câmaras municipais do país.

Enfim, incentivar a formação de jovens líderes preocupados com o desenvolvimento de nosso país é função desta Casa, e esta proposição, embora de maneira singela, caminha ao encontro da valorização de medidas positivas a favor da juventude.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2009. – Senadora **Rosalba Ciarlini**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 246, DE 2009

Altera a redação do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para vedar a subcontratação de serviços pelas instituições mencionadas no dispositivo, quando contratadas com dispensa de licitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, vedada, em qualquer caso, a subcontratação;

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

As fundações de apoio das instituições federais de ensino superior são entidades destinadas a dar suporte às universidades, nas atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional. Para dar condições a essas fundações de cumprir sua missão institucional, a Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) consigna autorização para que sejam contratadas com dispensa de licitação.

Essa autorização legal vem sendo utilizada, entretanto, com a finalidade escusa de burlar a exigência de licitação para a aquisição de bens e serviços pelos órgãos da Administração Pública. Nesse esquema fraudulento, as fundações de apoio servem de intermediárias para celebração, sem licitação, de contratos com empresas, que resultam no desvio de recursos públicos.

Para colocarmos um fim a essa fraude, faz-se necessária alteração legislativa que proíba expressamente a subcontratação nos casos em que as fundações de apoio sejam contratadas com dispensa de licitação. O objetivo deste projeto é proibir a atuação das fundações como intermediárias. Para esse fim, propomos a vedação à subcontratação, tomando o cuidado de manter a autorização para contratação direta daquelas entidades nos casos em que elas próprias desempenhem o serviço, preservando, com isso, seu papel institucional.

Assim, convencidos do mérito dessa medida, solicitamos aos nossos ilustres Pares o apoio a este projeto.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2009. – Senador **Raimundo Colombo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado

Mensagem de voto

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 247, DE 2009

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa-Família e dá outras providências, para instituir benefício adicional vinculado a desempenho escolar no âmbito do Programa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Programa Bolsa Família, regulado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, benefício vinculado a desempenho escolar de crianças e adolescentes.

Art. 2º O art. 2º, com o acréscimo do inciso IV em seu *caput* e do § 15 da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

IV – o benefício variável, vinculado ao desempenho escolar de crianças de seis a doze anos e de adolescentes de treze a dezenove anos, nos termos dos incisos II e III, sem limite por família, a ser pago em razão de resultados positivos obtidos em avaliação oficial, conforme regulamento.

.....

§ 15 – o valor do benefício variável, definido no inciso IV do **caput** deste artigo, será fixado pelo Poder Executivo em regulamento.” NR)

Art. 3º O art. 3º, com o acréscimo de um § 2º e renumeração do seu parágrafo único para §1º, da Lei 10.836 de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º Sem prejuízo das condicionalidades previstas no **caput** e no § 1º deste artigo, o benefício concedido ao amparo do inciso IV, do art. 2º, será pago no decorrer dos anos subseqüentes aos que obtiverem desempenho

acadêmico acima da média, apurada em avaliação realizada pelo órgão federal competente, nos termos de regulamento. (NR)”

Art. 4º Para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, juntamente com o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após sessenta dias de publicação desta Lei, estimativa do impacto orçamentário-financeiro da implantação do benefício, acompanhada de declaração do ordenador da despesa para adequação desta às normas orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A freqüência às aulas, por si só, não é indicativo de sucesso escolar. Há recorrentes informações de que os professores, penalizados com a situação dos alunos de famílias cadastradas no Bolsa Família, acabam por negligenciar esse controle. Com isso, os docentes tornam-se cúmplices da construção de uma realidade perversa no médio e longo prazos, o que acaba por ser prejudicial a todos, sobretudo às crianças e adolescentes que, supostamente, estariam sendo protegidas.

Urge, pois, a modificação desse quadro, mediante aprimoramento não apenas dos atuais instrumentos de controle, mas, sobretudo, dos meios de reforço dos resultados positivos do programa. Para tanto, propomos que seja incluído na Lei que regula o Programa Bolsa Família novo benefício, desta feita com a finalidade específica de premiar os estudantes com bom desempenho.

Essa medida, acreditamos, pode contribuir para a melhoria da qualidade do ensino. Com um incentivo concreto, os estudantes procurarão aprimorar suas relações com a escola e com os professores. Mais estimulados pelo interesse dos alunos, os professores tenderão a se envolver com a causa desse alunado.

No mais, os instrumentos de avaliação disponíveis no âmbito do Ministério da Educação, notadamente aqueles sob encargo do Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) já permitem alcance significativo dos alunos matriculados na educação básica. Os atuais exames, realizados por meio de amostragem, podem se tornar semi-censitários, de modo a atingir o conjunto de estudantes beneficiários do Bolsa Família.

Como se sabe, o custo de realização das provas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e da Prova Brasil, com a consequente montagem do Índice de Desempenho da Educação

Básica (IDEB) está concentrado na parte de inteligência, de elaboração. A logística desses exames pode, ademais, ser desenvolvida com o concurso de Estados e Municípios, mediante acionamento do regime de colaboração.

Educação básica de qualidade para todos, indistintamente, é a síntese do que vislumbramos oferecer à sociedade brasileira, notadamente a esses jovens sem maiores perspectivas de futuro. E é para transformar esse projeto em realidade que contamos com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2009. – Senador **Tasso Jereissati**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004

Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Presidência da República, o Programa Bolsa Família, destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades.

Parágrafo único. O Programa de que trata o **caput** tem por finalidade a unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, especialmente as do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação – Bolsa Escola, instituído pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001, do Programa Nacional de Acesso à Alimentação – PNAA, criado pela Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003, do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Saúde – Bolsa Alimentação, instituído pela Medida Provisória nº 2.206-1, de 6 de setembro de 2001, do Programa Auxílio-Gás, instituído pelo Decreto nº 4.102, de 24 de janeiro de 2002, e do Cadastramento Único do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001.

Art. 2º Constituem benefícios financeiros do Programa, observado o disposto em regulamento:

I – o benefício básico, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza;

II – o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos, sendo pago até o limite de 3 (três) benefícios por família; (Redação dada pela Lei nº 11.692, de 2008)

III – o benefício variável, vinculado ao adolescente, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenham em sua composição adolescentes com idade entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos, sendo pago até o limite de 2 (dois) benefícios por família. (Redação dada pela Lei nº 11.692, de 2008)

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II – REVOCADO

III – renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

§ 2º O valor do benefício básico será de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por mês, concedido a famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 3º Serão concedidos a famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais), dependendo de sua composição:

I – o benefício variável no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais); e

II – o benefício variável, vinculado ao adolescente, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 4º Os benefícios financeiros previstos nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo poderão ser pagos cumulativamente às famílias beneficiárias, observados os limites fixados nos citados incisos II e III.

§ 5º A família cuja renda familiar mensal per capita esteja compreendida entre os valores estabelecidos no § 2º e no § 3º deste artigo receberá exclusivamente os benefícios a que se referem os incisos II e III do **caput** deste artigo, respeitados os limites fixados nesses incisos.

§ 6º Os valores dos benefícios e os valores referenciais para caracterização de situação de pobreza ou extrema pobreza de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo poderão ser majorados pelo Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos técnicos sobre o tema, atendido o disposto no parágrafo único do art. 6º.

§ 7º Os atuais beneficiários dos programas a que se refere o parágrafo único do art. 1º, à medida que passarem a receber os benefícios do Programa Bolsa Família, deixarão de receber os benefícios daqueles programas.

§ 8º Considera-se benefício variável de caráter extraordinário a parcela do valor dos benefícios em manutenção das famílias beneficiárias dos Programas Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, PNAA e Auxílio-Gás que, na data de ingresso dessas famílias no Programa Bolsa Família, exceda o limite máximo fixado neste artigo.

§ 9º O benefício a que se refere o § 8º será mantido até a cessação das condições de elegibilidade de cada um dos beneficiários que lhe deram origem.

§ 10. O Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família poderá excepcionalizar o cumprimento dos critérios de que trata o § 2º, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, para fins de concessão do benefício básico em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.

§ 11. Os benefícios a que se referem os incisos I, II e III do **caput** deste artigo serão pagos, mensalmente, por meio de cartão magnético bancário fornecido pela Caixa Econômica Federal, com a respectiva identificação do responsável, mediante o Número de Identificação Social – NIS, de uso do Governo Federal.

§ 12. Os benefícios poderão ser pagos por meio das seguintes modalidades de contas, nos termos de resoluções adotadas pelo Banco Central do Brasil:

- I – contas-correntes de depósito à vista;
- II – contas especiais de depósito à vista;
- III – contas contábeis; e

IV – outras espécies de contas que venham a ser criadas.

§ 13. No caso de créditos de benefícios disponibilizados indevidamente ou com prescrição do prazo de movimentação definido em regulamento, os créditos reverterão automaticamente ao Programa Bolsa Família.

§ 14. O pagamento dos benefícios previstos nesta Lei será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento.

Art. 3º A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à freqüência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular, sem prejuízo de outras previstas em regulamento.

Parágrafo único. O acompanhamento da freqüência escolar relacionada ao benefício previsto no inciso III do **caput** do art. 2º desta Lei considerará 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência, em conformidade com o previsto no inciso VI do **caput** do art. 24 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 4º Fica criado, como órgão de assessoramento imediato do Presidente da República, o Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa Família, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, tendo as competências, composição e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 5º O Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família contará com uma Secretaria-Executiva, com a finalidade de coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, compreendendo o cadastramento único, a supervisão do cumprimento das condicionalidades, o estabelecimento de sistema de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais de iniciativa dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Art. 6º As despesas do Programa Bolsa Família correrão à conta das dotações alocadas nos programas federais de transferência de renda e no Cadastramento Único a que se refere o parágrafo único do art. 1º, bem como de outras dotações do Orçamento da Seguridade Social da União que vierem a ser designadas ao Programa.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa Bolsa Família com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 7º Compete à Secretaria-Executiva do Programa Bolsa Família promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos originalmente destinados aos programas federais de transferência de renda e ao Cadastramento Único mencionados no parágrafo único do art. 1º.

§ 1º Excepcionalmente, no exercício de 2003, os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira, em caráter obrigatório, para pagamento dos benefícios e dos serviços prestados pelo agente operador e, em caráter facultativo, para o gerenciamento do Programa Bolsa Família, serão realizados pelos Ministérios da Educação, da Saúde, de Minas e Energia e pelo Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, observada orientação emanada da Secretaria-

Executiva do Programa Bolsa Família quanto aos beneficiários e respectivos benefícios.

§ 2º No exercício de 2003, as despesas relacionadas à execução dos Programas Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, PNAA e Auxílio-Gás continuarão a ser executadas orçamentária e financeiramente pelos respectivos Ministérios e órgãos responsáveis.

§ 3º No exercício de 2004, as dotações relativas aos programas federais de transferência de renda e ao Cadastramento Único, referidos no parágrafo único do art. 1º, serão descentralizadas para o órgão responsável pela execução do Programa Bolsa Família.

Art. 8º A execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a inter-setorialidade, a participação comunitária e o controle social.

§ 1º A execução e a gestão descentralizadas referidas no **caput** serão implementadas mediante adesão voluntária dos Estados, Distrito Federal e Municípios ao Programa Bolsa Família.

§ 2º Fica instituído o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD, para utilização em âmbito estadual, distrital e municipal, cujos parâmetros serão regulamentados pelo Poder Executivo, e destinado a:

I – medir os resultados da gestão descentralizada, com base na atuação do gestor estadual, distrital ou municipal na execução dos procedimentos de cadastramento, na gestão de benefícios e de condicionalidades, na articulação intersetorial, na implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle;

II – incentivar a obtenção de resultados qualitativos na gestão estadual, distrital e municipal do Programa; e

III – calcular o montante de recursos a ser transferido aos entes federados a título de apoio financeiro.

§ 3º A União transferirá, obrigatoriamente, aos entes federados que aderirem ao Programa Bolsa Família recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa, desde que alcancem índices mínimos no IGD.

§ 4º Para a execução do previsto neste artigo, o Poder Executivo Federal regulamentará:

I – os procedimentos e as condições necessárias para adesão ao Programa Bolsa Família, incluindo as obrigações dos entes respectivos;

II – os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação de resultados e da qualidade de gestão em âmbito estadual, distrital e municipal; e

III – os procedimentos e instrumentos de controle e acompanhamento da execução do Programa Bolsa Família pelos entes federados.

§ 5º Os resultados alcançados pelo ente federado na gestão do Programa Bolsa Família, aferidos na forma do § 2º, inciso I, serão considerados como prestação de contas dos recursos transferidos.

§ 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios submeterão suas prestações de contas às respectivas instâncias de controle social, previstas no art. 9º, e em caso de não aprovação, os recursos financeiros transferidos na forma do § 3º deverão ser restituídos pelo ente federado ao respectivo Fundo de Assistência Social, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal.

§ 7º O montante total dos recursos de que trata o § 3º não poderá exceder a três por cento da previsão orçamentária total relativa ao pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família, devendo o Poder Executivo fixar os limites e os parâmetros mínimos para a transferência de recursos para cada ente federado

Art. 9º O controle e a participação social do Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local, por um conselho ou por um comitê instalado pelo Poder Público municipal, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A função dos membros do comitê ou do conselho a que se refere o **caput** é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 10. O art. 5º da Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º As despesas com o Programa Nacional de Acesso à Alimentação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, inclusive oriundas do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, instituído pelo art. 79 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” (NR)

Art. 11. Ficam vedadas as concessões de novos benefícios no âmbito de cada um dos programas a que se refere o parágrafo único do art. 1º.

Art. 12. Fica atribuída à Caixa Econômica Federal a função de Agente Operador do Programa Bolsa Família, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com o Governo Federal, obedecidas as formalidades legais.

Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o **caput** do art. 1º.

Parágrafo único. A relação a que se refere o **caput** terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 14. A autoridade responsável pela organização e manutenção do cadastro referido no art. 1º que inserir

ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício a pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

§ 2º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou contratada que concorra para a conduta ilícita prevista neste artigo aplica-se, nas condições a serem estabelecidas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, atualizada, anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 15. Fica criado no Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família um cargo, código DAS 101.6, de Secretário-Executivo do Programa Bolsa Família.

Art. 16. Na gestão do Programa Bolsa Família, aplicar-se-á, no que couber, a legislação mencionada no parágrafo único do art. 1º, observadas as diretrizes do Programa.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2004; 183º da Independência e 116º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – José Dirceu de Oliveira e Silva.**

LEI COMPLEMENTAR N° 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

CAPÍTULO IV Da Despesa Pública

Seção I Da Geração da Despesa

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do **caput** será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuiser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do **caput** constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

(À Comissão de Assuntos Sociais; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 2009 –COMPLEMENTAR

Estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a qualidade na gestão e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a qualidade na gestão e aplicáveis ao ciclo orçamentário compreendido pelo planejamento, diretrizes orçamentárias e orçamento, nas etapas de elaboração, aprovação, execução orçamentária e financeira, bem como aplicáveis à gestão, à contabilidade, ao monitoramento, à avaliação, ao controle e à fiscalização orçamentários, financeiros e patrimoniais, com amparo no inciso XXXIII do art. 5º, no parágrafo único do art. 23, nos incisos I, II, V e nos §§ 3º e 7º do art. 37, no § 9º do art. 165, no § 6º do art. 166 e no art. 168, todos da Constituição.

§ 1º A qualidade na gestão pressupõe a ação planejada e transparente, orientada para resultados, em que se promove a eficiência, a eficácia e a efetividade das políticas públicas, tendo em vista o desenvolvimento econômico sustentável e a redução das desigualdades sociais e inter-regionais.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar aplicam-se:

I – integralmente:

a) ao ente da Federação, ressalvados os Municípios que não sejam capitais e tenham menos de dez mil habitantes; e

b) às empresas controladas, aos serviços sociais, aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, às fundações e fundos instituídos ou mantidos com recursos públicos e às demais entidades que recebam ou tenham recebido recursos públicos para sua criação ou manutenção;

II – de forma simplificada:

a) aos Municípios que não sejam capitais e tenham menos de dez mil habitantes; e

b) às demais entidades que, possuindo personalidade jurídica de direito privado, recebam subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, limitando-se, nestes casos, o alcance das normas desta Lei Complementar à contribuição dos cofres públicos;

III – quanto aos aspectos de contabilidade e controle, também às demais pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o ente da Federação responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

§ 3º Todas as entidades que recebam recursos públicos para sua criação ou manutenção serão regidas

pelas normas de direito público, visando à proteção do patrimônio público, limitando-se, neste caso, o alcance das normas à contribuição dos cofres públicos.

§ 4º Equipa-se a dependente a empresa estatal cujas despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, em decorrência do exercício de sua atividade-fim, não sejam integralmente custeadas pelas receitas por ela auferidas, tornando necessário o aporte de recursos do ente controlador, ainda que por meio do aumento da participação acionária.

§ 5º É vedada a criação ou a manutenção de empresa pública e sociedade de economia mista para o desempenho de atividade típica de Estado, notadamente para a instituição ou gerenciamento de espécie tributária, ficando o funcionamento estritamente condicionado à efetiva exploração de atividade econômica, observados os seguintes requisitos mínimos:

I – exploração de atividade econômica nas áreas definidas na lei complementar referida no art. 37, inciso XIX da Constituição;

II – comprovação de que a criação seja necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo;

III – cumprimento das disposições desta Lei Complementar e demais normas de Direito Público quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista receber recursos do ente controlador para pagamento de despesa de pessoal, de custeio em geral ou de capital na forma prevista no parágrafo anterior, sem prejuízo dos demais requisitos fixados em lei.

§ 6º Integram esta Lei Complementar as definições constantes do glossário anexo e aplicam-se, subsidiariamente, as da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Lei específica dos Estados e do Distrito Federal poderá estabelecer normas suplementares às desta Lei Complementar para atender às suas peculiaridades, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 24 da Constituição.

Parágrafo único. É nula de pleno direito a norma de ente da Federação que contrarie as disposições desta Lei Complementar.

TÍTULO II

Do Ciclo Orçamentário

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Seção I

Da Integração do Ciclo Orçamentário

Art. 3º A integração do ciclo orçamentário é assegurada pelo caráter supra-ordenador e específico da Lei do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), que se submetem aos seguintes princípios:

I – Unidade: uma única lei em cada ente da Federação tratará de cada um dos assuntos a que se referem as leis mencionadas no **caput** no período de vigência, ressalvadas as alterações posteriores por lei específica de que trata o Capítulo V do Título II desta Lei Complementar;

II – Exclusividade: não haverá dispositivo estranho ao objeto das leis mencionadas no **caput**, ressalvada, na lei orçamentária anual, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei;

III – Legalidade: as matérias a que se referem as leis mencionadas no **caput** seguirão necessariamente os ritos da aprovação por lei, sendo vedada a adoção de medida provisória ou decreto, ressalvada a abertura de créditos extraordinários, observado o disposto no art. 46 desta Lei Complementar;

IV – Reserva Legal: os projetos das leis mencionadas no **caput** serão de iniciativa privativa do Poder Executivo;

V – Universalidade: as leis mencionadas no **caput** abrangerão todas as receitas orçamentárias e despesas orçamentárias do ente da Federação;

VI – Discriminação: as receitas orçamentárias e despesas orçamentárias figurarão nas leis mencionadas no **caput** pelos seus totais, com a discriminação necessária para assegurar a transparência da gestão e vedadas quaisquer deduções;

VII – Não afetação: é vedada a vinculação de receitas orçamentárias, ressalvadas as previstas na Constituição, que serão aplicadas em despesas orçamentárias compatíveis com as finalidades para as quais tenham sido criadas;

VIII – Equilíbrio orçamentário: toda despesa orçamentária será acompanhada da indicação da receita orçamentária específica e suficiente para arcar com o seu custeio, ressalvada a abertura de créditos extraordinários;

IX – Vigência:

a) quadrienal para o PPA, iniciando-se no segundo exercício financeiro do mandato e terminando no final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente; e

b) anual para a LDO e a LOA, coincidindo com o exercício financeiro.

§ 1º As alterações das leis mencionadas no **caput**, nos termos do Capítulo V do Título II desta Lei Complementar, somente serão realizadas por meio de leis específicas que obedecerão aos mesmos princí-

pios e demais determinações desta Lei Complementar aplicáveis às originais.

§ 2º Para fins do disposto no inciso V deste artigo, o PPA especificará o montante, para cada programa e ação:

I – dos recursos de outros entes da Federação e das entidades previstas no § 2º do art. 1º desta Lei Complementar que contribuirão para o alcance dos objetivos, de forma segregada dos recursos públicos do ente de modo a dar transparência à articulação em parcerias;

II – dos financiamentos disponíveis e dos subsídios explícitos e implícitos planejados nas operações de crédito das agências financeiras oficiais de fomento e dos fundos públicos.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V deste artigo:

I – excluem-se das receitas da LOA:

a) as receitas de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária;

b) as receitas de emissões de papel-moeda;

c) as receitas pertencentes a outros órgãos ou entidades em que o Poder Público tem papel exclusivo de arrecadador ou depositário;

II – excluem-se das receitas e despesas da LOA as variações patrimoniais ativas e passivas que não constituam receitas e despesas orçamentárias;

§ 4º Nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios serão computados no cálculo da receita corrente o total dos valores recebidos a título de compensação financeira de que trata o § 3º do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) ou da lei complementar que vier regulamentar a matéria, assim como do Fundo referido no **caput** art. 60 do ADCT, deduzido, neste último caso, apenas o montante correspondente ao percentual incidente sobre a receita destinado à formação do respectivo Fundo.

§ 5º Para fins do disposto no inciso V deste artigo:

I – excluem-se do orçamento de investimento as empresas controladas direta ou indiretamente por ente da Federação que constem integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, denominadas empresas estatais dependentes, e excluem-se dos orçamentos fiscal e da seguridade social as que constem do orçamento de investimento;

II – constarão do orçamento de investimento as empresas controladas direta ou indiretamente por ente da Federação que tenham recebido no exercício anterior e tenham previsão na LOA para receber no exercício

corrente recursos desse ente, direta ou indiretamente, apenas sob a forma de:

- a) pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços nas condições de mercado;
- b) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos;
- c) transferências para aplicação em programas de financiamento nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea "c" e 239, § 1º, da Constituição.

§ 6º Às informações previstas no inciso II do § 5º deste artigo será dada transparência:

I – no projeto de LOA, que será acompanhado de demonstrativo da execução nos três exercícios anteriores, de sua realização provável no exercício em curso e das estimativas para o exercício seguinte;

II – no relatório a que se refere o § 3º do art. 104 desta Lei Complementar.

§ 7º Para fins do disposto nos incisos IV e VI deste artigo, o projeto de LOA e a LOA não conterão:

I – dotação não discriminada para livre utilização pelo Poder Executivo nem autorização para suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar as dotações aprovadas em valor superior a 20% da dotação específica aprovada para cada projeto ou atividade, salvo em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantendo-se, em qualquer caso, a estrutura programática e os demais detalhamentos de programação originalmente previstos;

II – autorização para que o Poder Executivo, a qualquer título, corrija monetariamente, por qualquer índice, as receitas previstas ou as despesas fixadas na LOA após a sua sanção.

§ 8º Ficam extintas, a partir da vigência desta Lei Complementar, todas as vinculações de receitas orçamentárias que não se enquadrem no disposto no inciso VII deste artigo.

§ 9º O princípio previsto no inciso VII deste artigo alcança o produto do rendimento financeiro de aplicações realizadas com receitas orçamentárias vinculadas.

§ 10. Para fins do disposto no inciso IX deste artigo, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, ressalvadas:

I – a constituição e a extinção de órgãos e entidades;

II – a reabertura de créditos especiais e extraordinários, nos limites de seus saldos, no exercício

financeiro subsequente, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição;

III – a execução financeira de restos a pagar, conforme disposto nesta Lei Complementar, pertencendo a despesa orçamentária ao exercício financeiro em que ocorreu o empenho.

Art. 4º A LDO será elaborada em consistência com o PPA, selecionando prioridades dentre os programas ou ações nele elencados e estabelecendo, a cada exercício, o valor global do orçamento, ressalvado o disposto no § 1º do art. 19 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. É vedado:

I – incluir na LDO prioridades sobre programas não elencados no PPA;

II – modificar o PPA por meio da LDO, criando novos programas, eliminando ou alterando os existentes.

Art. 5º A LOA será elaborada em consistência com o PPA e a LDO, prevendo, de forma detalhada, receitas orçamentárias e despesas orçamentárias, de modo a cumprir as metas físicas do PPA e as prioridades e metas fiscais da LDO.

Parágrafo único. É vedado:

I – por meio da LOA, modificar a LDO ou contrariar as prioridades selecionadas pelo Anexo de Metas e Prioridades da LDO, deixando de prever recursos para essas despesas orçamentárias ou incluindo outras prioridades em detrimento das já estabelecidas;

II – incluir na LOA despesas orçamentárias que, no seu conjunto, não cumpram as metas fiscais fixadas na LDO;

III – por meio da LOA, modificar o PPA, criando novos programas, eliminando ou alterando os existentes.

Seção II

Da Articulação da Cooperação entre os Entes da Federação

Art. 6º O ciclo orçamentário e sua execução submeter-se-ão e serão precedidos pelos planos nacionais de elaboração exclusiva da União previstos no inciso IX do art. 21 da Constituição para cada uma das políticas públicas setoriais.

§ 1º Os planos nacionais das políticas públicas definirão, em âmbito nacional, a estratégia de desenvolvimento econômico e social para os vinte anos seguintes e serão elaborados com base nos princípios de descentralização, territorialização e intersetorialidade.

§ 2º Os planos nacionais das políticas públicas estabelecerão:

I – os princípios, diretrizes e objetivos das políticas públicas setoriais delineados a partir da identifi-

cação dos problemas, de suas causas e de como se pretende enfrentá-las, indicando prioridades, prazos e recursos;

II – a forma de cooperação entre os entes da Federação, de modo a evitar sobreposições, lacunas e falta de coordenação nas políticas ou regiões comuns.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do parágrafo anterior, os planos nacionais atribuirão aos entes da Federação, pelo menos, as funções de coordenação, financiamento, execução, prestação de serviços, sistematização de informações, monitoramento, avaliação, capacitação e assessoramento técnico, observadas as competências previstas na Constituição.

§ 4º A territorialização das políticas públicas adotará como critérios os seguintes:

I – as potencialidades de desenvolvimento local;

II – a densidade e as necessidades da população;

III – a redução das desigualdades inter-regionais;

IV – a eficiência alocativa das despesas orçamentárias;

V – outros critérios pré-definidos e transparentes para distribuição dos recursos, observado o princípio da imparcialidade previsto no art. 37 da Constituição.

§ 5º Os planos nacionais poderão ser revistos a qualquer tempo, sendo as alterações incorporadas no próximo PPA a ser elaborado ou em suas alterações.

Art. 7º Visando à integração de um sistema de planejamento nacional, os órgãos centrais e setoriais de planejamento dos entes da Federação articularão iniciativas para:

I – formular, em conjunto, programas e metas, em especial nos casos que envolvam transferências legais ou voluntárias entre entes;

II – disponibilizar informações que subsidiem a elaboração do PPA dos demais entes.

§ 1º As informações relativas à previsão de transferências constitucionais e legais, para os quatro exercícios seguintes, deverão ser divulgadas, pelo ente transferidor, até a data de encaminhamento de seu projeto de LDO ao Legislativo.

§ 2º Os beneficiados pelas despesas orçamentárias e transferências de recursos, inclusive quando estas abrangejam mais de uma região ou ente e ressalvados os casos em que a regionalização for impraticável, serão identificados, nos termos do inciso V do § 1º do art. 105 desta Lei Complementar:

I – no PPA, por região;

II – na LOA, na sua execução financeira e nos sistemas informatizados, por ente da Federação.

Art. 8º Fica criado um Conselho de Cooperação Técnica em cada uma das áreas de planejamento, orçamento, tesouraria, contabilidade e gestão de pessoal, com funcionamento definido em ato do Poder Executivo da União, constituído por representantes dos órgãos centrais e setoriais dos entes da Federação ou de suas associações representativas, com as finalidades de:

I – apreciar e propor medidas e sugestões visando ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, inclusive quanto à apreciação de minutas dos atos a que se referem o § 1º do art. 48, o **caput** do art. 52 e o § 2º do art. 55 desta Lei Complementar;

II – criar condições para a inserção da dimensão territorial no planejamento e na gestão;

III – promover o intercâmbio e difundir práticas visando à qualidade da gestão, inclusive com o uso de tecnologia padronizada na Federação;

IV – fomentar a realização de diagnósticos e avaliações sobre a gestão;

V – criar condições para a capacitação de pessoal e transferência de tecnologia.

Parágrafo único Os órgãos centrais do Poder Executivo federal a que se refere o **caput** terão a responsabilidade de promover a articulação da cooperação nacional, inclusive apoiando os esforços dos órgãos equivalentes nos entes das demais esferas de governo, mediante capacitação de pessoal e transferência de tecnologia nacionalmente padronizada.

Seção III Da Participação Social no Ciclo Orçamentário

Art. 9º Constituem direitos dos cidadãos:

I – a participação na elaboração e apreciação dos planos nacionais de políticas públicas e de todas as leis do ciclo orçamentário;

II – o acesso prévio, nos termos do inciso V do § 1º do art. 105 desta Lei Complementar, às informações sobre receitas orçamentárias e despesas orçamentárias existentes e relevantes para qualificar a participação referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 37 da Constituição e no **caput** deste artigo, o Poder Executivo de cada ente da Federação enviará ao respectivo Poder Legislativo projeto de lei dispondendo sobre a metodologia a ser empregada na participação social e estabelecendo, pelo menos:

I – os enfoques regional e setorial das audiências públicas;

II – os critérios para a composição das audiências públicas, de modo a assegurar representatividade aos segmentos interessados;

III – a forma de acesso público à consolidação das propostas apresentadas nas audiências e aos critérios utilizados para sua inclusão, indicando, em caso de aceitação, onde foram incorporadas ou, em caso de rejeição, o motivo da decisão, observado o inciso IV do art. 3º desta Lei Complementar;

IV – a forma de participação em meios eletrônicos, por meio dos sítios dos órgãos de planejamento, a ser oferecida complementarmente às audiências públicas;

V – o local e a data de realização das audiências públicas, aos quais será dada ampla divulgação.

Art. 10. As audiências públicas serão organizadas:

I – pelos conselhos representativos das políticas setoriais dos entes da Federação, para discutir as propostas dos planos nacionais de políticas setoriais em período anterior ao encaminhamento dos projetos ao Legislativo; ou

II – pelos órgãos centrais e setoriais de planejamento do Poder Executivo federal, em conjunto com representantes da sociedade civil, caso não tenham sido criados os conselhos referidos no inciso anterior; e

III – pelos órgãos centrais de planejamento e orçamento dos entes da Federação, em conjunto com representantes da sociedade civil, em período anterior à validação qualitativa e quantitativa dos projetos da lei do ciclo orçamentário, para discutir, pelo menos:

- a)** os programas, ações, resultados e metas físicas do PPA;
- b)** os critérios para definição de prioridades da LDO;
- c)** os critérios para alocação de recursos na LOA.

IV – pela comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais, ouvindo autoridades de outros Poderes e representantes da sociedade civil, para discutir os projetos da lei do ciclo orçamentário.

CAPÍTULO II Do Planejamento

Seção I Da Lei do Plano Plurianual

Art. 11. O processo de planejamento será orientado para resultados e compreenderá:

I – a elaboração de estudos, avaliações e diagnósticos sobre os problemas, as oportunidades e as demandas da sociedade;

II – a formulação de diretrizes e estratégias;

III – a definição de objetivos, de acordo com prioridades;

IV – o estabelecimento dos programas necessários ao enfrentamento dos problemas, aproveitamento das oportunidades e atendimento das demandas;

V – a quantificação das metas para os bens e serviços e os recursos necessários;

VI – o monitoramento da execução dos programas;

VII – a avaliação dos resultados obtidos;

VIII – a apresentação e a divulgação dos resultados alcançados;

IX – a revisão sistemática, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 12. O PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. Integrarão o PPA:

I – diagnóstico da situação socioeconômica, identificando as vocações e as carências do ente, mediante análise retrospectiva e prospectiva dos problemas, das oportunidades e das demandas da sociedade, sujeitos à ação pública, bem como das possíveis parcerias;

II – diretrizes para as finanças públicas no período do plano;

III – previsão dos recursos disponíveis para o desenvolvimento de ações a cargo da administração pública, incluindo aqueles provenientes de financiamento;

IV – no caso da União, modelo de consistência macroeconômica evidenciando as repercussões das políticas fiscal e monetária propostas para o período do plano;

V – projeção de amortização e juros da dívida pública, interna e externa, para o período do plano, evidenciando os reflexos da política monetária;

VI – demonstrativo, por região, programas e ações, especificando os indicadores econômicos e sociais de que se partiu, os resultados a serem atingidos, as metas físicas e os custos médios unitários e globais estimados;

VII – demonstrativo, anexo, especificando as obras ainda não concluídas, o valor já investido e a estimativa do valor necessário à sua conclusão;

VIII – demonstrativo, anexo, especificando, para um período de vinte anos, os valores anuais detalhados das receitas de capital, dos investimentos, inclusive, destacadamente, os das parcerias público-privadas, e das despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como evidenciando o comprometimento da margem de expansão com as despesas de capital e os impactos para a trajetória da dívida pública;

IX – demonstrativo, anexo, da política de aplicação das operações de crédito das agências financeiras oficiais de fomento e dos fundos instituídos ou mantidos com recursos públicos, especificando, para um período de dez anos, as atividades, agentes e regiões que serão priorizados pelas instituições e em que termos.

Art. 13. O PPA dará materialidade, em seus programas, desdobrados em ações, aos planos nacionais das políticas públicas, segundo as prioridades de cada programa de governo.

§ 1º Cada programa será elaborado com o objetivo específico de solucionar um problema quantificado por, pelo menos, um indicador.

§ 2º A cada ação será associada, pelo menos, uma meta física quantitativa, cuja representação financeira, apresentada a preços constantes, será apenas indicativa da relação custo-benefício associada.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 12 desta Lei Complementar, será elaborado um cenário com valores agregados de receitas orçamentárias e despesas orçamentárias, que será referência apenas indicativa da viabilidade financeira dos programas e da factibilidade dos objetivos e metas.

§ 4º Poderão ser adotadas diretrizes estratégicas, macro-objetivos, dimensões ou outras hierarquições nas categorias básicas do plano, desde que não sejam conflitantes entre si e sejam respeitadas em todos os programas, de modo a garantir a lógica interna do PPA.

§ 5º Os demonstrativos previstos nos incisos VII e VIII do parágrafo único do art. 12 desta Lei Complementar serão anualmente reajustados, acrescentando-se-lhes as previsões de mais um ano, visando assegurar a projeção contínua dos períodos, e divulgados nos termos do inciso V do § 1º do art. 105 desta Lei Complementar.

Art. 14. Os investimentos de que trata o art. 167, § 1º, da Constituição, assim como os que integram créditos especiais reabertos, deverão estar previstos em ações integrantes do PPA, que estabelecerá um limite mínimo para sua execução, em percentual da receita corrente líquida, visando assegurar níveis de crescimento econômico compatíveis com o diagnóstico da situação socioeconômica.

Parágrafo único. É vedada a execução de investimentos previstos em créditos especiais reabertos enquanto não aprovada a incorporação da programação ao PPA, salvo se o montante reaberto representar menos de vinte por cento do crédito especial original.

Art. 15. Novos investimentos só serão incluídos no PPA após os em andamento estarem contemplados com recursos suficientes para o prosseguimento ou conclusão.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos investimentos financiados com recursos oriundos de transferências voluntárias.

Seção II

Da Apreciação do Projeto de Lei do Plano Plurianual

Art. 16. Para efeito do disposto no § 5º do art. 166 da Constituição, considera-se iniciado o processo de votação do projeto de PPA quando da abertura do prazo para apresentação de emendas ao projeto.

Art. 17. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto do PPA, as emendas que introduzem novas metas físicas ou ampliem as existentes somente poderão ser aprovadas caso indiquem os recursos necessários, admitidos os provenientes de anulação ou redução de outras metas que perfaçam valores equivalentes às metas propostas.

§ 1º A anulação de despesas orçamentárias que configurem obrigações constitucionais ou legais ou que tenham vinculação com parcelas da receita orçamentária somente será admitida se a emenda respeitar a natureza e a finalidade da programação anulada.

§ 2º Emenda ao projeto do PPA que amplie ou reduza meta física manterá o equilíbrio entre a quantificação e o custo médio unitário previsto nas metas existentes.

§ 3º Emenda que introduza nova meta física indicará a quantificação e o custo unitário e a consequente alteração do demonstrativo de que trata o inciso VI do parágrafo único do art. 12 desta Lei Complementar.

Art. 18. O projeto do PPA será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de maio do primeiro exercício do mandato do chefe do Poder Executivo e devolvido para sanção até o dia 30 de agosto do exercício financeiro de encaminhamento.

§ 1º Vencido o prazo estabelecido no **caput**, a sessão legislativa não será encerrada e a matéria será incluída na ordem do dia, com convocação diária de sessões, sobrepostas as demais proposições, até que se ultime sua votação.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplicar-se-á também quando, como consequência de rejeição ou voto integral ao projeto do PPA, for encaminhado novo projeto ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Orçamentárias

Seção I

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 19. Observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, a LDO:

I – estabelecerá em Anexo de Metas e Prioridades, para o exercício subsequente, dentre os programas do PPA, as prioridades e as metas físicas ordenadas pela sua importância e com os respectivos custos médios unitários estimados, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;

II – estipulará os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e às Defensorias Públicas autônomas, em termos de percentual do total da receita corrente líquida do ente da Federação, que não ultrapassarão 10% da despesa orçamentária de cada Poder verificada no exercício imediatamente anterior, observados ainda os limites para a despesa total com pessoal por Poder ou órgão autônomo a que se referem o inciso IV, VI e VII do art. 29, o **caput** e o § 1º do art. 29-A e o art. 169, todos da Constituição;

III – disporá sobre as alterações na legislação tributária e os seus reflexos na LOA;

IV – autorizará, especificamente, a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração direta ou entidades da indireta, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista que não recebam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V – estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e dos fundos instituídos ou mantidos com recursos públicos;

VI – estabelecerá as despesas orçamentárias que serão atendidas com emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro e seu montante;

VII – orientará a elaboração da LOA, suplementarmente ao estabelecido nesta Lei Complementar; e

VIII – estabelecerá as diretrizes a serem observadas na execução de restos a pagar, visando à redução gradual da dívida flutuante ao longo do mandato do chefe de cada Poder ou órgão autônomo.

§ 1º Excepcionalmente no primeiro ano de vigência do PPA, o Anexo de Metas e Prioridades integrará o PPA nos termos do disposto no inciso I deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I deste artigo, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do ente e ressalvada impossibilidade de ordem técnica ou legal para a execução, que deverá ser justificada circunstancialmente ao Poder Legislativo, as despesas previstas no Anexo de Metas e Prioridades terão precedência na alocação dos recursos no projeto de LOA e na LOA.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V deste artigo, a LDO especificará, no caso de operações de crédito das agências financeiras oficiais de fomento e dos fundos instituídos ou mantidos com recursos públicos, as atividades, agentes e regiões que serão priorizados.

Seção II Da Apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 20. Para efeito do disposto no § 5º do art. 166 da Constituição, considera-se iniciado o processo de votação do projeto de LDO quando da abertura do prazo para apresentação de emendas ao projeto.

Art. 21. As emendas que objetivem a correção de erros e omissões da estimativa de receitas orçamentárias serão justificadas circunstancialmente e os valores resultantes de sua aprovação refletirão na LDO e seu Anexo de Metas Fiscais apenas nos casos de redução da programação, sendo que, na hipótese do surgimento de novos recursos, serão os mesmos programados pelo Poder Executivo diretamente no projeto de LOA.

Art. 22. O projeto de LDO da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 1º de setembro e devolvido para sanção até o dia 15 de outubro.

§ 1º Vencido o prazo estabelecido neste artigo, a sessão legislativa não será interrompida e a matéria será incluída na ordem do dia, com convocação diária de sessões, sobrestadas as demais proposições, até que se ultime sua votação.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplicar-se-á também quando, como consequência de rejeição ou voto integral ao projeto de LDO, for encaminhado novo projeto ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV Dos Orçamentos Anuais

Seção I Da Lei Orçamentária Anual

Subseção I Disposições Gerais

Art. 23. A lei orçamentária compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento de investimento das empresas estatais;

III – o orçamento da seguridade social.

§ 1º Os orçamentos previstos nos incisos I e II deste artigo, compatibilizados com o PPA, terão entre suas finalidades a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, no caso da União, excluem-se das despesas orçamentárias totais as relativas:

I – ao Congresso Nacional, ao Tribunal de Contas da União, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;

II – ao serviço da dívida da administração direta e indireta da União, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal;

III – à manutenção dos órgãos federais e do fundo próprio federal para prestação de serviços no Distrito Federal, por força dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição;

IV – à segurança e defesa nacional;

V – a outras despesas orçamentárias de idênticas características, conforme definidas na LDO da União.

§ 3º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência social do regime geral e assistência social.

Art. 24. As alterações na legislação tributária que não forem sancionadas até o dia 30 de setembro de cada ano, não serão consideradas no projeto da LOA, devendo o seu efeito refletir-se, no exercício financeiro subsequente:

I – por meio de propostas de créditos adicionais, caso o efeito seja aumentativo;

II – por meio da programação financeira, caso o efeito seja diminutivo.

§ 1º A receita de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente serão incluídas na receita orçamentária quando comprovarem atender à legislação em vigor, inclusive quanto à autorização legislativa específica.

§ 2º A autorização legislativa a que se refere o parágrafo anterior, no tocante a operações de crédito, poderá constar do texto da própria LOA e abrangerá o total do fluxo esperado em todos os exercícios.

Subseção II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 25. Observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, a LOA será constituída de:

I – texto da lei;

II – quadros de consolidação;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita orçamentária e a despesa orçamentária na forma definida no § 1º deste artigo;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei Complementar;

V – discriminação da legislação da receita orçamentária e da despesa orçamentária, referentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º O anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social discriminará a receita orçamentária, de acordo com o disposto no art. 49 desta Lei Complementar, e a despesa orçamentária de cada Poder e órgão por unidade orçamentária, segundo a classificação programática até o nível de projeto, atividade ou operação especial, com a identificação da função, da subfunção e do programa a que se vincule, bem como explicitando as respectivas categorias econômicas e metas físicas.

§ 2º Os quadros mencionados no inciso II deste artigo incluirão, além das estimativas de receita orçamentária e despesa orçamentária, em colunas distintas para fins de comparação:

I – A receita orçamentária arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

II – A receita orçamentária prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

III – A receita orçamentária prevista para o exercício a que se refere a proposta;

IV – A despesa orçamentária realizada no exercício imediatamente anterior;

V – A despesa orçamentária fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

VI – A despesa orçamentária prevista para o exercício a que se refere a proposta.

§ 3º A estimativa da receita orçamentária terá por base as demonstrações a que se referem os incisos I, II e III do parágrafo anterior, as alterações de legislação, as previsões de variação dos índices de preços, de crescimento econômico e outros fatores que possam afetar a produtividade de cada natureza de receita.

§ 4º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, adicionalmente ao previsto no **caput**, conterá Mensagem com exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, com destaque para os restos a pagar.

§ 5º O projeto de lei orçamentária conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da estimativa da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão com os respectivos os limites máximos fixados pela Lei Complementar nº 101, de 2000, contendo memória de cálculo das alterações previstas a partir da despesa programada para o ano em curso, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26. As propostas parciais das unidades orçamentárias, a serem consolidadas e validadas pelo órgão central de orçamento, serão acompanhadas de:

I – tabelas da despesa orçamentária, sob a forma estabelecida nos incisos IV, V e IV do § 2º do art. 25 desta Lei Complementar;

II – justificação pormenorizada de cada dotação solicitada, com a indicação dos atos de aprovação de projetos e orçamentos de obras públicas, para cujo início ou prosseguimento ela se destina.

§ 1º Os órgãos autônomos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e as Defensorias Públicas autônomas encaminharão ao órgão central de orçamento suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de ajustamento e consolidação, observado o disposto no inciso II do art. 19 desta Lei Complementar.

§ 2º É obrigatória a inclusão na LOA da dotação necessária ao pagamento dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados aos tribunais até 1º de setembro e remetidos ao órgão central de orçamento até 20 de setembro, quando terão seus valores atualizados monetariamente, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 3º A dotação de que trata o parágrafo anterior deverá constar expressamente na lei orçamentária anual, classificada como operação especial.

Art. 27. Sob a denominação de Reserva de Contingência, o orçamento anual conterá dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária ou programa, cujos recursos poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. O crédito orçamentário explicitará:

I – o órgão e a unidade orçamentária respectivos;

II – a finalidade da despesa orçamentária;

III – a fonte de recursos;

IV – a esfera orçamentária, a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa orçamentária;

V – o identificador de resultado primário;

VI – a modalidade de aplicação;

VII – o identificador de uso; e

VIII – a dotação.

§ 1º A finalidade da despesa orçamentária será discriminada, nos orçamentos, até o nível de projeto, atividade ou operação especial, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física correspondentes a cada subtítulo.

§ 2º A cada subtítulo, para fins de processamento, será atribuído um código seqüencial que não constará

da LOA, devendo as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes e as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição observar o mesmo código da proposta original, independentemente da unidade executora.

§ 3º A fonte de recursos identificará a origem dos recursos que estão sendo utilizados e adotará o mesmo código utilizado para controle da destinação da receita orçamentária servindo como mecanismo integrador entre a receita e despesa.

§ 4º São vedadas na especificação dos subtítulos referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

Subseção III

Das Diretrizes dos Orçamentos de Investimentos das Empresas

Art. 29. O orçamento de investimento das empresas controladas direta e indiretamente, discriminará, por empresa, as despesas orçamentárias programadas com investimentos, observado o disposto no art. 3º, §§ 5º e 6º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A aquisição de bens do ativo imobilizado, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será considerada investimento não-financeiro, excetuada a relativa à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

Art. 30. O anexo do orçamento de investimento das empresas conterá os seguintes demonstrativos:

I – das despesas de investimento por órgão;

II – das receitas destinadas aos investimentos;

III – das despesas de investimento por função, subfunção e programa;

IV – das despesas de investimento de cada empresa, segundo a classificação programática expressa até a categoria de projeto, atividade, por grupo de despesa, explicitando os respectivos descritores e metas físicas, e identificando as funções, as subfunções e os programas a que se vinculem;

V – das receitas destinadas aos investimentos por empresa.

Art. 31. O detalhamento das receitas referido no inciso V do artigo anterior será feito de forma a evidenciar os recursos oriundos de:

I – receita própria gerada pela empresa;

II – participação acionária do ente, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III – recebimento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços ao ente, diretamente ou por intermédio de empresa controladora, nas condições de mercado;

IV – empréstimos e financiamentos concedidos pelo ente, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

V – transferências do ente para aplicação em programas de financiamento nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea “c” e 239, § 1º, da Constituição;

VI – outras operações de crédito internas ou externas não abrangidas pelo inciso IV;

VII – outras origens.

Seção II

Da Apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. Caso não receba o projeto de LOA no prazo fixado, o Poder Legislativo considerará como proposta o orçamento em vigor, compatibilizando-o com a LDO.

Art. 33. Para efeito do disposto no § 5º do art. 166 da Constituição, considera-se iniciado o processo de votação do projeto de LOA quando da abertura do prazo para apresentação de emendas ao projeto.

Art. 34. As emendas do Poder Legislativo à LOA somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o PPA e com a LDO;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos os provenientes de anulação ou redução de dotações, excluídas as que incidam sobre:

- a) despesa total com pessoal;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências constitucionais para outros entes da Federação;
- d) despesas de Previdência Social;
- e) despesas obrigatórias, tais como as de educação, saúde, prestação de assistência continuada e outras, segundo estabelecer a LDO.

III – sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de LOA.

§ 1º Para fins do inciso II deste artigo:

I – a indicação das dotações a serem anuladas ou reduzidas deverá observar a classificação de menor nível utilizada no projeto de LOA;

II – a anulação de dotações corresponderá obrigatoriamente à redução proporcional das metas físicas previstas no projeto de LOA;

III – não cabe transferência de recursos:

a) vinculados para o atendimento de despesa incompatível com a respectiva vinculação da receita orçamentária;

b) diretamente arrecadados ou próprios de órgãos ou entidades, para cobertura de despesas de outro órgão ou entidade.

§ 2º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – a viabilidade econômica, técnica e ambiental do projeto, no caso de proporem despesas com investimentos, e seu impacto no programa a que se vincula o projeto;

II – a comprovação de que a anulação ou redução de despesas correntes com atividades de manutenção administrativa não inviabiliza o funcionamento do órgão ou entidade;

III – a adequação com a Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º As emendas que objetivem a correção de erros e omissões da estimativa de receita orçamentária serão justificadas circunstancialmente.

Art. 35. Os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, ficarem sem despesas orçamentárias correspondentes, poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Parágrafo único. No caso de rejeição parcial do projeto de lei orçamentária pelo Poder Legislativo, a lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 36. Os saldos negativos de dotações eventualmente apurados em virtude da realização de emendas apresentadas ao projeto de LOA serão ajustados por ato do Chefe do Poder Executivo, até trinta dias após a sanção da LOA, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias, até o limite de vinte por cento do projeto, atividade ou operação especial objeto do cancelamento.

Art. 37. O projeto de LOA será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 16 de outubro e devolvido para sanção até o final do exercício financeiro de encaminhamento.

§ 1º Vencido o prazo estabelecido no **caput**, a sessão legislativa não será encerrada e a matéria será incluída na ordem do dia, com convocação diária de sessões, sobrestadas as demais proposições, até que se ultime sua votação.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplicar-se-á também quando, como consequência de rejeição ou

veto integral ao projeto de LOA, for encaminhado novo projeto ao Poder Legislativo.

§ 3º Se a LOA não for sancionada até o dia 31 de dezembro, a programação constante do Projeto de LOA considerar-se-á provisoriamente autorizada para o atendimento de:

I – despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais, despesas com a realização das eleições, pagamento de bolsas de estudo, estagiários e contratações temporárias por excepcional interesse público; e

II – outras despesas correntes de caráter inadiável, limitadas à 1/12 (um doze avos) do total das despesas de custeio de cada ação prevista no Projeto de LOA, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da LOA respectiva;

III – O Valor do duodécimo das despesas de capital deve ser definido em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias

CAPÍTULO V Das Alterações do Ciclo Orçamentário

Seção I Das Alterações do PPA

Art. 38. Alterações do PPA somente poderão ser efetuadas por meio de lei específica, uma vez por exercício, e desde que indicados os recursos que as viabilizem, observado o art. 3º, § 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O projeto de alteração do PPA, quando houver, será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 16 de outubro de cada exercício e devolvido para sanção até o final do exercício financeiro de encaminhamento.

Seção II Das Alterações da LDO

Art. 39. Alterações da LDO somente poderão ser efetuadas por meio de lei específica e desde que indicados os recursos que as viabilizem, observado o art. 3º, § 1º desta Lei Complementar.

Seção III Das Alterações da LOA

Subseção I Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas orçamentárias não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação de categoria programática, constante da LOA

ou de créditos especiais abertos ou reabertos no exercício;

II – Especiais, os destinados a despesas orçamentárias para as quais não haja categoria programática específica na LOA em vigor, desde que compatíveis com o PPA e com a LDO;

III – Extraordinários, os destinados a despesas orçamentárias urgentes e imprevisíveis, decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, formalmente reconhecidas.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a categoria programática deve ser considerada em seu menor nível, representada por projeto, atividade ou operação especial.

Subseção II Da Abertura de Créditos Adicionais

Art. 42. A LOA poderá ser retificada durante a sua execução, por meio de lei específica, mediante a abertura de créditos adicionais, observado o art. 3º, § 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A inclusão e o remanejamento de grupo de despesa orçamentária em projeto, atividade ou operação especial, contemplados na LOA ou em seus créditos adicionais, desde que não alterem os valores originalmente aprovados, serão realizadas por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. Os projetos de lei de abertura de créditos adicionais, apresentados na forma e com detalhamento estabelecidos na LOA e acompanhados de exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem, serão encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 31 de outubro de cada exercício.

§ 1º Os projetos de lei de abertura de créditos adicionais deverão ser apreciados pelo Poder Legislativo no prazo máximo de quarenta dias, observado o disposto no art. 34 desta Lei Complementar.

§ 2º Ultrapassado o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, a matéria será incluída na ordem do dia, com convocação diária de sessões, para que se ultime a votação.

Art. 44. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e considerados automaticamente abertos, ressalvados os créditos suplementares já autorizados na LOA dentro do limite do inciso I do § 7º do art. 3º desta Lei Complementar, que serão abertos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para atender às despesas orçamentárias neles previstas.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, de forma que seja possível ao Poder Executivo realizá-las no exercício;

V – os recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação específica, não previstos ou insuficientemente estimados na LOA;

VI – os provenientes de veto após a apreciação pelo Poder Legislativo, emenda supressiva à despesa orçamentária ou rejeição parcial do projeto de LOA;

VII – os provenientes de reserva de contingência, observado o disposto no inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Os créditos adicionais abertos com recursos provenientes de superávit financeiro respeitarão as vinculações das receitas orçamentárias que deram origem ao respectivo superávit.

§ 3º Para apurar os recursos passíveis de utilização, provenientes do excesso de arrecadação deduzir-se-á o déficit financeiro constante do último balanço ou balancete patrimonial disponível, bem como os créditos extraordinários abertos no atual exercício, ainda sem cobertura.

§ 4º Quando o crédito for aberto com excesso de arrecadação, por projeção ou tendência do exercício, a dotação correspondente somente poderá ser empenhada quando realizada a arrecadação efetiva da receita orçamentária.

§ 5º Os recursos de que tratam os incisos I, II, III e VI do § 1º deste artigo somente poderão ser utilizados depois de deduzidos os saldos dos seguintes créditos abertos no exercício:

I – créditos extraordinários;

II – créditos adicionais reabertos;

III – créditos adicionais abertos com saldo de dotações de projetos do exercício anterior.

Art. 46. Os créditos extraordinários serão abertos por medida provisória, no caso da União, ou ato do Chefe do Poder Executivo, nos demais entes.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo dos créditos extraordinários abertos, demonstrando circunstancialmente a imprevisibilidade e a urgência da despesa orçamentária, sob pena de que este declare nula a abertura, revogando-se os seus efeitos caso os requisitos básicos não tenham sido atendidos.

Art. 47. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, ressalvados

os créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício, que poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo incorporados à execução do orçamento do exercício financeiro subsequente.

CAPÍTULO VI

Das Classificações Orçamentárias

Seção I

Disposições Gerais

Art. 48. O PPA e a LOA serão estruturados segundo as seguintes categorias programáticas: função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais.

§ 1º As funções e subfunções serão identificadas e definidas por ato conjunto dos órgãos centrais de orçamento e de contabilidade da União e observadas na elaboração dos documentos de planejamento e orçamento de todos os entes da Federação.

§ 2º O Poder Executivo de cada ente da Federação estabelecerá critérios específicos para a constituição dos programas, dos projetos, das atividades e das operações especiais.

Seção II

Da Classificação da Receita Orçamentária

Art. 49. A receita orçamentária obedecerá às seguintes classificações:

I – institucional;

II – por categoria econômica;

III – por destinação de recurso.

Art. 50. A classificação institucional da receita orçamentária será definida pelo órgão central de orçamento dos entes da Federação, evidenciando os órgãos da administração e as unidades orçamentárias de cujas atividades se originam as receitas.

Art. 51. A classificação da receita orçamentária por categoria econômica obedecerá ao seguinte desdobramento:

I – Receitas Correntes;

II – Receitas de Capital.

Art. 52. Ato conjunto dos órgãos centrais de orçamento e de contabilidade da União estabelecerá a estrutura básica da classificação da receita orçamentária a ser observada na elaboração orçamentária dos entes da Federação.

Parágrafo único. O desdobramento da classificação de que trata o **caput** deste artigo será efetivado em ato próprio do Poder Executivo de cada ente da Federação, em função das suas peculiaridades.

Art. 53. A identificação das vinculações a que se refere o inciso VII do art. 3º desta Lei Complementar será efetuada com a finalidade de:

I – demonstrar, na proposta orçamentária, a existência da vinculação dos recursos e a observância na destinação dos mesmos;

II – permitir, na execução orçamentária, o controle das despesas orçamentárias em função dos recursos empregados no seu custeio.

§ 1º A classificação por destinação de recurso refletirá o fato gerador que ocasiona o ingresso de recurso nos cofres públicos e observará o disposto no parágrafo único do art. 52, salvo quando o controle das vinculações constitucionais ou legais a fontes de recursos exigirem a sua identificação, caso em que integrarão a estrutura básica.

§ 2º O controle das vinculações abrangerá a previsão da receita, a fixação da despesa, a arrecadação da receita, o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa, bem como a evidenciação da disponibilidade por destinação de recursos utilizada e a utilizar.

Seção III

Da Classificação da Despesa Orçamentária

Art. 54. A despesa orçamentária obedecerá às seguintes classificações:

- I – institucional;
- II – programática;
- III – segundo a natureza.

§ 1º A classificação institucional da despesa orçamentária será definida pelo órgão central de orçamento de cada ente da Federação, evidenciando os órgãos da administração e as unidades orçamentárias.

§ 2º A classificação programática da despesa orçamentária observará o disposto no art. 48 desta Lei Complementar.

Art. 55. A classificação da despesa orçamentária segundo a sua natureza compreenderá:

- I – categoria econômica;
- II – grupo de despesa;
- III – elemento de despesa.

§ 1º A classificação da despesa orçamentária por categoria econômica desdobra-se em:

- I – Despesas Correntes;
- II – Despesas de Capital.

§ 2º As classificações por grupos e por elementos de despesa orçamentária, por identificadores de resultado primário, modalidade de aplicação e identificadores de uso serão definidas pelo ato a que se refere o § 1º do art. 48 desta Lei Complementar e observadas no ciclo orçamentário e nos sistemas integrados de todos os entes da Federação.

§ 3º O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, terá por finalidade classificar a despesa orçamentária de acordo com o impacto na apuração do resultado primário, devendo constar no Projeto da LOA

e na LOA em todos os grupos de natureza da despesa, no mínimo, de acordo com os seguintes critérios:

I – despesa financeira:

- a) juros e encargos;
- b) amortização de dívidas;

II – despesa primária:

- a) obrigatória;
- b) discricionária.

§ 4º O estabelecimento de novos critérios para classificação da despesa pelo identificador de resultado primário dependerá de metodologia de cálculo estabelecida uniformemente para todos os entes da Federação por ato conjunto dos órgãos centrais de orçamento e de contabilidade da União, sem prejuízo do disposto em normas gerais de finanças públicas.

§ 5º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a reserva de contingência.

§ 6º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos do ente serão aplicados:

I – diretamente, inclusive mediante pagamento pelo fornecimento de bens e serviços a entidade com fins lucrativos:

- a) pela unidade detentora do crédito orçamentário;

b) por órgão ou entidade que tenha recebido descentralização de unidade detentora do crédito orçamentário do mesmo ente da Federação, no Brasil ou no exterior;

II – mediante transferência financeira a entidades de natureza privadas sem fins lucrativos e instituições congêneres:

- a) pela unidade detentora do crédito orçamentário;

b) por órgão ou entidade que tenha recebido descentralização de unidade detentora do crédito orçamentário do mesmo ente da Federação, no Brasil ou no exterior;

III – mediante transferência obrigatória de recursos a outro ente da Federação realizada a título de:

a) repartição constitucional da receita tributária que constitua recurso próprio do ente beneficiário ou distribuição de receita definida e transferida de acordo com cota, percentual e demais critérios objetivamente fixados por lei;

b) repasse de recursos por determinação constitucional visando à aplicação dos mínimos constitucionais de educação e saúde, assim como no que se refere às compensações fi-

nanceiras previstas na Constituição, independentemente do instrumento jurídico adotado para efetivar o repasse.

IV – transferência voluntária a outro ente da Federação, inclusive por intermédio de consórcios públicos, realizada por meio de convênio, acordo, ajuste, termo, fundo-a-fundo ou outros instrumentos congêneres.

§ 7º O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações.

CAPÍTULO VII

Da Programação Financeira da Execução Orçamentária

Seção I

Disposições Gerais

Art. 56. Para fins da elaboração e execução das leis que compõem o ciclo orçamentário, pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas orçamentárias nele ingressadas;

II – as despesas orçamentárias nele legalmente empenhadas.

§ 1º Não constituem receita orçamentária do exercício:

I – as disponibilidades provenientes de cancelamento de restos a pagar;

II – os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, os quais já deverão ter sido considerados como receita no exercício em que ocorreu o ingresso.

§ 2º A despesa orçamentária empenhada que tenha sido liquidada no exercício financeiro, mas não paga até o dia 31 de dezembro, será automaticamente inscrita em Restos a Pagar, no encerramento do exercício financeiro de emissão do empenho, sem prejuízo da responsabilização pelo eventual descumprimento de critérios e condições fixados pelas normas de finanças públicas, notadamente quando não houver disponibilidade de caixa suficiente para o seu pagamento no exercício seguinte.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, caso não haja suficiente disponibilidade financeira na respectiva fonte, a programação financeira poderá prever limitação de empenho diferente da limitação de movimentação financeira visando assegurar o equilíbrio fiscal.

§ 4º A despesa orçamentária empenhada que não tenha sido liquidada no exercício financeiro será inscrita em Restos a Pagar, no encerramento do exercício financeiro de emissão do empenho, até o limite

da disponibilidade financeira da respectiva fonte de recursos.

§ 5º Os empenhos relativos à despesa orçamentária que não tenha sido liquidada no exercício financeiro e que, embora preenchendo os demais requisitos para inscrição em Restos a Pagar, não tenha sido inscrita por indisponibilidade financeira da respectiva fonte de recursos, serão automaticamente cancelados no dia 31 de dezembro.

§ 6º Na hipótese de persistir o interesse da Administração ou o direito do credor em face do disposto no parágrafo anterior, a despesa orçamentária cancelada por indisponibilidade financeira da respectiva fonte de recursos terá precedência na autorização de créditos adicionais e será regularmente empenhada no exercício seguinte à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 7º O disposto neste artigo não autoriza a omissão de registro contábil referente a obrigações assumidas, nem a declaração falsa em instrumento de fé pública, a quebra de contratos ou o desrespeito a direitos de credores, passíveis de sanção na forma da lei.

§ 8º As disponibilidades de caixa vinculadas a Restos a Pagar cancelados ou prescritos referentes às despesas mínimas constitucionais de educação e saúde deverão ser efetivamente aplicadas nas respectivas ações até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos Restos a Pagar correspondentes, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo constitucional a ser aplicado no exercício em que ocorrer essa suplementação.

§ 9º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa a Restos a Pagar, observadas subsidiariamente as normas do Código Civil.

§ 10. Considera-se como mínimo para continuidade da obra ou serviço já iniciado a ser colocado no orçamento, 50% da dotação prevista no Plano Pluriannual.

§ 11. O Projeto de Lei Orçamentário deve levar em consideração na definição de suas receitas as obrigações inscritas em Restos a Pagar de exercícios anteriores, devendo as disponibilidades do exercício aplicadas nas despesas serem deduzidas dos restos a pagar inscritos.

Art. 57. Poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento ou em seus créditos adicionais, com precedência sobre as demais despesas orçamentárias, as realizadas em exercício encerrado que, por erro da gestão, não tenham sido empenhadas ou liquidadas no período em que as despesas incorreram efetivamente, ou cujos compromissos correspondentes tenham sido reconhecidos

pelo ordenador de despesa após o encerramento do exercício.

§ 1º Em quaisquer casos, a execução financeira identificará regularmente a classificação das despesas orçamentárias empenhadas no exercício seguinte à conta de Despesas de Exercícios Anteriores bem como do exercício a que pertencem, para fins de ajuste das estatísticas fiscais.

§ 2º O disposto neste artigo não isenta o gestor de apuração de responsabilidade por eventual infração ao art. 60 desta Lei Complementar e demais disposições fixadas em normas gerais de finanças públicas.

Seção II Da Programação Financeira

Art. 58. O Poder Executivo estabelecerá os limites para a execução orçamentária e a programação mensal de liberação de recursos e a fará publicar, desdobrando as cotas por programa e órgão, com o objetivo de:

I – assegurar às unidades orçamentárias, em tempo hábil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução dos programas sob sua responsabilidade; e

II – manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Parágrafo único. A programação financeira poderá ser revista durante o exercício, em função do comportamento da arrecadação, das alterações da LOA e do montante de Restos a Pagar, observados o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e o desdobramento das cotas por programa e órgão.

Art. 59. Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas de pessoal dos órgãos autônomos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e das Defensorias Públicas autônomas serão entregues até o dia 20 de cada mês, e os destinados ao pagamento das demais despesas orçamentárias serão liberados segundo a programação de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Para a fixação dos limites de que trata o artigo anterior desta Lei Complementar, será observada a proporcionalidade entre as dotações orçamentárias de cada Poder e a arrecadação efetiva de cada fonte de recursos.

Art. 60. A execução dos créditos orçamentários poderá ser descentralizada pela unidade orçamentária às unidades gestoras, que ficarão responsáveis perante aquela pelo fiel cumprimento do mandato recebido e pela prestação de contas.

Parágrafo único. A unidade que receber a descentralização, interna ou externa, do crédito, obriga-se

a aplicá-lo exclusivamente na execução do objeto da respectiva programação e em estrita observância das classificações programática e por natureza da despesa orçamentária.

Seção III Da Realização da Receita Orçamentária

Art. 61. O recolhimento de todas as receitas orçamentárias far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente estabelecerá as condições para manutenção e movimentação dos recursos financeiros à conta única, observados o controle das vinculações a fontes de recursos de que trata o art. 53 e, no encerramento do exercício, a devolução à conta única de saldos não utilizados.

Art. 62. A restituição de receita orçamentária arrecadada será contabilizada como abatimento da receita orçamentária do exercício, até o limite desta.

Parágrafo único. As parcelas relativas às restituições de que trata este artigo, que excedam o montante da receita orçamentária e serão contabilizadas de forma a excluí-las dos montantes de receitas a serem repartidas entre os entes da Federação.

Seção IV Da Execução da Despesa Orçamentária

Art. 63. A execução da despesa orçamentária é composta por três fases necessárias e, observada a ressalva prevista no art. 67 desta Lei Complementar, sucessivas:

- I – empenho;
- II – liquidação; e
- III – pagamento.

Parágrafo único. Observada a ressalva prevista no art. 67 desta Lei Complementar, são vedados:

I – a execução de despesa orçamentária sem prévia autorização na LOA ou em seus créditos adicionais;

II – a liquidação de despesa orçamentária sem prévio empenho; e

III – o pagamento de despesas orçamentárias sem prévia e regular liquidação nos termos desta Lei Complementar.

Art. 64. O empenho da despesa orçamentária é o ato emanado de autoridade competente que compromete, previamente, dotação orçamentária e cria para a administração uma obrigação pendente do implemento de condição.

§ 1º Para os fins deste artigo, autoridade competente é o ordenador de despesa, assim entendido o agente da administração investido legalmente na

competência para assumir obrigações em nome da entidade pública, que responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 2º A ordenação de despesa orçamentária poderá ser objeto de delegação mediante ato próprio que, entretanto, não exime o ordenador de despesa originário da responsabilidade diante dos atos praticados pela autoridade delegada.

§ 3º Os empenhos de despesa orçamentária classificam-se em:

I – Ordinários, quando destinados a atender a despesa orçamentária cujo pagamento se processe de uma só vez;

II – Globais, quando destinados a atender a despesas orçamentárias sujeitas a parcelamento, pelo seu valor conhecido ou estimado.

§ 4º Será feito por estimativa o empenho da despesa orçamentária cujo montante não se possa determinar.

Art. 65. A liquidação da despesa orçamentária consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, caracterizado pela contraprestação em bens, serviços, mercadorias ou obras que tenha sido declarada como efetivamente executada e comprovada mediante a apresentação dos títulos e documentos comprobatórios dos respectivos créditos e o cumprimento efetivo das condições contratuais ou conveniadas e dos dispositivos constitucionais e legais.

§ 1º A verificação do direito do credor tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – o valor a pagar;

III – a quem se deve pagar

§ 2º A liquidação terá por base:

I – as Constituições, as leis específicas, o contrato ou outro documento de qualquer natureza, inclusive o referente a adiantamentos por serviços e obras a executar e bens ou mercadorias a entregar;

II – os documentos, revestidos das formalidades legais, que comprovem o direito adquirido;

III – a verificação física do cumprimento efetivo das condições contratuais ou conveniadas, explicitando-se o tipo de verificação efetuado e o grau de obtenção das metas físicas, pelo gerente de cada programa, no sistema a que se refere o inciso V do § 1º do art. 105 desta Lei Complementar.

Art. 66. O pagamento das despesas orçamentárias, salvo no caso de suprimento de fundos, somente será autorizado após sua regular liquidação e efetuado por estabelecimentos bancários credenciados, identificados os beneficiários dos pagamentos, para fins de auditoria e controle.

§ 1º A ordem de pagamento, exarada por autoridade competente e em documentos processados pela contabilidade, determinará que a despesa orçamentária seja paga.

§ 2º O pagamento de parcela contratual poderá ser efetuado de forma antecipada desde que, cumulativamente:

I – tenham as partes intervenientes assim pactuado;

II – o valor antecipado seja proporcional e necessário à execução do objeto contratual;

III – o contratado ofereça garantia real ou bancária.

Art. 67. As despesas orçamentárias que não puderem subordinar-se à execução normal poderão ser realizadas mediante o uso de suprimento de fundos, observadas as normas estabelecidas nesta Lei Complementar, as normas gerais para a concessão e a prestação de contas de suprimento de fundo estabelecidas por ato do órgão central de contabilidade da União e demais condições e limites fixados pela LDO.

§ 1º O suprimento de fundo deverá se processar, preferencialmente, por meio de cartão institucional mantido por instituição financeira oficial, sendo obrigatórias a apropriação da despesa no ato da concessão, a prestação de contas no respectivo exercício e a identificação de cada operação em extrato mensal do cartão, cujo conteúdo será divulgado por sistema informatizado que garanta o amplo acesso ao público, a fim de promover o controle social.

§ 2º São vedados:

I – o uso do suprimento de fundo ou do cartão institucional para pagamento de quaisquer despesas pessoais de servidores públicos, inclusive de membros dos Poderes e órgãos autônomos, Ministros de Estado, Secretários e seus correspondentes nas demais esferas de governo;

II – a concessão de suprimento de fundos a servidor público em alcance ou a responsável por dois adiantamentos.

§ 3º Considera-se não autorizada, irregular e lesvia ao patrimônio público a despesa paga com suprimento de fundo concedido em espécie ou cartão institucional, quando não for comprovada a correlação entre a despesa realizada e a sua finalidade essencialmente pública, bem como nas hipóteses de inobservância das disposições desta Lei Complementar e demais legislação concernente, devendo o montante correspondente à despesa ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo da responsabilização na forma da lei.

Art. 68. As movimentações financeiras dos órgãos e entidades que integram a administração pública serão autorizadas, individualmente, pelo ordenador da

despesa e seu co-responsável expressamente designado e habilitado.

Parágrafo único. O pagamento das despesas orçamentárias efetuadas sem o adimplemento das condições estabelecidas nesta seção acarretará à autoridade que o determinou responsabilidade criminal, civil e administrativa, na forma da lei.

TÍTULO III Da Gestão Financeira e Patrimonial

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 69. A gestão financeira e patrimonial abrange a organização, os métodos, as técnicas e as medidas adotados pela administração pública para buscar a eficiência, a eficácia e a efetividade das políticas públicas, a exação no cumprimento da lei e a preservação do patrimônio público.

CAPÍTULO II Do Monitoramento e da Avaliação dos Programas

Art. 70. O monitoramento dos programas será concomitante à sua execução física e financeira e terá os objetivos de:

I – aferir o desenvolvimento dos programas, tendo como referência os objetivos e as metas físicas fixadas;

II – identificar as medidas gerenciais que devem ser adotadas para melhorar o desempenho do programa;

III – avaliar o desempenho do programa, pelo menos, ao final de cada exercício;

IV – subsidiar a reformulação dos planos nacionais de políticas públicas, a elaboração das leis que compõem o ciclo orçamentário e a coordenação das ações de governo;

V – evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

§ 1º Cada programa terá um gerente, com as competências previstas no **caput** deste artigo delegadas pela unidade responsável pelo programa.

§ 2º Cada programa terá uma única unidade responsável que o gerencie, mesmo quando integrado por projetos ou atividades desenvolvidas por mais de uma unidade administrativa.

§ 3º Os processos de trabalho serão descentralizados e racionalizados mediante simplificação e supressão de controles que se revelarem puramente formais ou cujo custo seja comprovadamente superior ao risco.

Art. 71. A avaliação dos programas terá o objetivo de aferir a eficiência, a eficácia e a efetividade das políticas públicas e será:

I – objetiva, contendo no início do PPA, ao final de cada exercício e ao final do PPA, a comparação, no mínimo, por região e por programas e ações:

a) entre objetivos e resultados, expressos por indicadores;

b) entre metas físicas estabelecidas e metas físicas atingidas, respectivamente associadas aos custos médios unitários estimados e aos efetivos;

II – realizada com base em critérios definidos, no início da execução de cada programa, pelos órgãos centrais e setoriais de planejamento e de controle interno de cada ente da Federação;

III – realizada:

a) pelos gerentes a que se refere o § 1º do art. 70;

b) por instituições de pesquisa públicas, inclusive em parceria com instituições da sociedade civil, assegurado o caráter independente das opiniões;

IV – pública e acessível, na terminologia utilizada e nos meios eletrônicos disponibilizados, nos termos do inciso V do § 1º do art. 105 desta Lei Complementar.

§ 1º A avaliação identificará objetivos, indicadores e metas físicas originalmente estabelecidos no PPA, tomados como referência, e aqueles que foram objeto de alterações posteriores.

§ 2º As alterações do PPA, realizadas conforme disposto nesta Lei Complementar, serão precedidas de avaliação nos termos do **caput** deste artigo.

Art. 72. Para fins do disposto no § 3º do art. 37 da Constituição e no art. 71 desta Lei Complementar, o Poder Executivo de cada ente da Federação enviará ao respectivo Poder Legislativo projeto de lei dispendo sobre a avaliação dos programas do PPA pelos usuários, dispendo especialmente sobre:

I – o registro de reclamações relativas à prestação dos serviços públicos;

II – o atendimento ao usuário de serviços públicos, por meio de ouvidorias;

III – a representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função.

CAPÍTULO III Da Gestão de Pessoal

Seção I Disposições Gerais

Art. 73. A administração pública adotará o modelo de gestão por competência orientado para ao alcance da eficiência e da qualidade da gestão pública.

§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou emprego público terão metas de desempenho pactuadas com a administração, as quais servirão como parâmetro para a avaliação da progressão nas carreiras, a indicação para participação em programas de qualificação e requalificação profissional, com vistas à melhoria do desempenho do servidor.

§ 2º A administração pública adotará o método de avaliação de desempenho com foco em competências, visando ao desempenho profissional do servidor, a qual será realizada, pelo menos a cada seis meses, segundo critérios definidos e publicados mediante ato próprio editado por cada órgão e entidade da administração direta e indireta, sem prejuízo da adoção de outras ferramentas complementares que se demonstrem eficientes para o processo de avaliação e para a qualidade da gestão pública.

§ 3º A participação em programa regular de qualificação profissional, a ser realizado pelo menos a cada cinco anos, será condição para a progressão na carreira na forma do § 2º do artigo 39 da Constituição, podendo-se adotar, para este fim, inclusive o ensino à distância, desde que seja especificamente orientado para atender as peculiaridades e a complexidade do cargo no qual o servidor estiver investido.

§ 4º Os servidores ocupantes de cargo efetivo que apresentarem desempenho profissional considerado regular ou insuficiente, por período superior a um ano em avaliações consecutivas, deverão participar de programa extraordinário de qualificação ou requalificação profissional mantido pela administração pública, na modalidade presencial, constituindo requisito essencial para adoção de quaisquer medidas com fundamento no parágrafo único do art. 247 da Constituição, sem prejuízo da observância das disposições legais.

§ 5º Os órgãos e entidades poderão adotar, imediatamente, as medidas previstas no parágrafo único do artigo 247 da Constituição nas hipóteses em que o servidor se recusar a participar do programa extraordinário de qualificação ou requalificação profissional.

§ 6º A gratificação por desempenho profissional, onde houver, será limitada a 10% da remuneração total do servidor, vedada qualquer hipótese de incorporação à parcela única fixada nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição.

§ 7º É vedada a incorporação de anuênios, quinquênios, decêndios ou equivalentes, a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, observadas as vedações e demais disposições previstas no Estatuto Jurídico vigente no âmbito de cada ente da Federação.

Art. 74. Para fins do disposto no § 7º do art. 39 da Constituição, entende-se por economia com despesas correntes a sobra, após a execução da despesa,

de recursos provenientes dos tributos de competência do ente da Federação, bem como das transferências intergovernamentais decorrentes da repartição constitucional da receita de impostos, observadas as metas físicas e sem prejuízo da eficácia e eficiência dos projetos, programas e atividades correspondentes.

§ 1º A destinação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes para o pagamento de adicionais ou prêmio de produtividade aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, em cada órgão, autarquia e fundação, ocorrerá em parcela única e somente após a publicação do Relatório de Gestão Administrativa.

§ 2º São condições indispensáveis à concessão dos adicionais e prêmios de produtividade referidos neste artigo:

I – a criação e o funcionamento de comissão integrada por, pelo menos, cinco servidores públicos que atuem na área fim de cada órgão, autarquia e fundação, com vistas ao acompanhamento bimestral da execução das despesas correntes;

II – a comprovação de que a economia decorre da realização efetiva da despesa corrente em montantes inferiores aos fixados na LOA e nas leis de créditos adicionais, sem comprometimento das metas físicas e da qualidade do serviço público;

III – a apuração da economia segundo as normas gerais relativas a controle de custos e avaliação dos resultados definidas pelo órgão central de contabilidade da União e, suplementarmente, pela LDO de cada ente da Federação.

§ 3º Os valores pagos a título de adicional e prêmio de produtividade não serão considerados para fins de concessão de aposentadorias e pensões.

§ 4º São vedados:

I – o cômputo de despesas correntes custeadas com recursos provenientes de transferências intergovernamentais que não constituam repartição de receita de impostos para o cálculo da economia de que trata este artigo;

II – a utilização de recursos para pagamento do adicional ou prêmio de produtividade previsto neste artigo, nos casos em que a sua aplicação em despesa com pessoal seja proibida por lei.

§ 5º Serão consideradas nulas, não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público as despesas com pagamento de adicionais e prêmios de produtividade de que trata o § 7º do art. 39 da Constituição quando não forem verificadas a observância do disposto nesta Lei Complementar e a efetiva economia com a realização das despesas correntes, notadamente se constatados erro, fraude ou simulação na apuração do resultado, ou prejuízo à qualidade do serviço público.

§ 6º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o valor pago indevidamente será descontado, preferencialmente em parcela única da remuneração dos servidores beneficiados e revertido aos cofres públicos, admitida a adoção de no máximo três parcelas consecutivas para restituição ao erário.

§ 7º A aplicação da economia de que trata o § 7º do artigo 39 da Constituição no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização de cada órgão, autarquia e fundação, observará, no que couber, as normas fixadas neste artigo.

Art. 75. Serão realizadas auditorias periódicas, no mínimo a cada cinco anos, por meio do sistema previsto no art. 108 desta Lei Complementar e de comprovações físicas, visando aferir o cumprimento das normas legais, inclusive quanto ao efetivo exercício do servidor e às contribuições que devem ser recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 76. Lei específica de cada ente da Federação poderá estabelecer o regime jurídico aplicável aos seus servidores, observadas as normas constitucionais e desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na ausência da lei prevista no **caput**, adotar-se-á o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

Seção II Do Ingresso e Exercício

Art. 77. Para fins de prestação de serviços públicos considerados atividade-fim de cada ente da Federação, os órgãos e entidades da administração direta e indireta serão organizados em carreiras e o ingresso dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público dar-se-á mediante observância do artigo 37 da Constituição, visando à qualificação profissional contínua, à preservação do capital intelectual e à gestão do conhecimento institucional na administração direta e indireta.

§ 1º Nos cargos que exigirem a comprovação de notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública:

I – os requisitos mínimos para o ingresso serão a formação superior reconhecida pelas instituições oficiais de ensino na área específica e a qualificação atestada por prova realizada pelo órgão fiscalizador da profissão;

II – a comprovação de exercício de função ou de efetiva atividade profissional, quando couber, será na área específica e no setor público.

§ 2º A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público será limitada a 180 dias, vedada a prorrogação de contrato com o mesmo servidor ou objeto.

§ 3º É nula de pleno direito a nomeação para preenchimento de vaga em desacordo com as disposições desta Lei Complementar, aplicando-se as condições para novo ingresso ou exercício após a vigência desta Lei Complementar.

Art. 78. Nas áreas jurídicas, de planejamento, orçamento, tesouraria, gestão pública, contabilidade, controle interno e externo, bem como na pesquisa aplicada a essas áreas, aplicam-se os mesmos requisitos previstos no § 1º do artigo anterior.

Parágrafo único. O gestor público das cidades terá a atribuição de assegurar a observância da responsabilidade e da qualidade na gestão e será escolhido dentre aqueles que possuam os requisitos previstos nesta seção e, preferivelmente, a qualificação a que se refere o § 1º do art. 81 desta Lei Complementar, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo agente político a que o gestor estiver subordinado.

Art. 79. As funções de confiança relativas aos níveis inferiores a ministros, secretários e diretores ou seus equivalentes serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, para as atribuições de chefia e assessoramento.

§ 1º A ocupação dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, para exercício da função de direção, nos níveis de ministro, secretário e diretor ou seus equivalentes na administração direta e indireta, observará necessariamente as seguintes condições:

I – os cargos em comissão serão, preferencialmente, preenchidos por servidores ocupantes de cargo efetivo, aplicando-se, por Poder ou órgão autônomo, os limites máximos de até:

20% de servidores não-ocupantes de cargo efetivo sobre o quantitativo total de servidores ativos; e

20% da despesa total com servidores não-ocupantes de cargo efetivo sobre a despesa total com pessoal ativo;

II – os ocupantes dos cargos em comissão não poderão permanecer subordinados ou ser diretamente nomeados pelo cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou por adoção.

§ 2º Aplica-se o disposto no inciso II do parágrafo anterior aos cargos ocupados por membros de Poder ou órgão autônomo nos termos da Constituição, aos cargos eletivos e às contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 80. O ingresso de servidores nas áreas previstas no **caput** do art. 78, bem como nas áreas sujeitas a limites mínimos constitucionais, tais como educação e saúde, poderá ser realizado por meio de consórcios públicos entre entes da Federação, visando a cooperação para:

I – adequação da despesa à realidade financeira dos entes; e

II – melhor atendimento da população por profissionais especializados.

§ 1º As regras de rateio das despesas realizadas por meio de consórcios públicos entre entes da Federação serão estabelecidas por ato do órgão central de contabilidade da União.

§ 2º A relação jurídica, para fins do disposto nos arts. 37, 40 e 169 da Constituição, será necessariamente entre o servidor e a Administração Pública do ente da Federação onde ocorrer o ingresso.

Seção III Da Capacitação

Art. 81. A capacitação profissional na administração direta e indireta terá por objetivo o desenvolvimento contínuo do servidor público e a qualidade da gestão pública.

§ 1º O Ministério da Educação formulará políticas educacionais, em conjunto com as instituições federais de ensino superior, orientadas para a formação superior em gestão pública, com abordagem multidisciplinar em finanças públicas e conhecimentos aplicados ao setor público nas áreas de administração, contabilidade, direito, economia e comunicação.

§ 2º Os entes da Federação proverão a capacitação contínua nas áreas referidas no parágrafo anterior por meio das escolas de governo ou das escolas de contas do próprio ente, onde houver, ou de outro ente da Federação por meio de cooperação, nos termos do § 2º do artigo 39 da Constituição.

§ 3º Os planos de cargos e salários serão instituídos por lei e elaborados pelos Poderes ou órgãos autônomos dos entes da Federação e, no caso das carreiras típicas de Estado, deverão prever:

I – níveis específicos para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo detentores de títulos de pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou qualificação equivalente reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – formas de incentivo à qualificação profissional, inclusive por meio de processo seletivo realizado segundo critérios objetivos, para concessão de licença remunerada para a participação em cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado referentes a matérias correlatas às atribuições típicas do cargo efetivo que

exija nível superior como requisito para investidura, observadas as condições e limites para a remuneração do servidor e o quantitativo de pessoal licenciado estabelecidas nos respectivos planos de carreira.

§ 4º Para fins do disposto no inciso II do parágrafo anterior, a remuneração do servidor efetivo durante o período da licença não será inferior a 80% do total da sua remuneração e o quantitativo de pessoal licenciado não poderá ser superior a 15% do total de servidores ativos do Poder e órgão autônomo, sendo que pelo menos 75% das vagas destinadas a cada órgão e entidade deverão ser reservadas aos ocupantes de cargo efetivo próprio da respectiva área finalística.

§ 5º O servidor beneficiado pelo programa de capacitação previsto nos §§ 3º e 4º deste artigo ressarcirá o ente da Federação na hipótese de exoneração a pedido, ocorrida nos cinco anos seguintes à data de conclusão do curso, salvo no caso de ingresso em cargo efetivo no âmbito do próprio ente da Federação, na forma e condições estabelecidas nos respectivos planos de carreira.

§ 6º A medida prevista no § 3º deste artigo também poderá ser adotada quando da formulação dos planos de outras carreiras, em relação aos cargos efetivos que exijam nível superior para investidura e observado o interesse público.

Seção IV Das Garantias

Art. 82. São asseguradas as seguintes garantias:

I – aos servidores ocupantes de cargo efetivo nas áreas previstas no **caput** do art. 78:

a) remuneração fixada na forma do § 4º do art. 39 da Constituição;

b) pactuação imparcial das metas de desempenho a que se refere o § 1º do art. 73 desta Lei Complementar, que não poderão se sujeitar à pré-determinação dos resultados ou ingerência política na avaliação;

c) publicação ou divulgação em meios eletrônicos de amplo acesso público da íntegra de estudos, notas técnicas, pareceres, instruções e relatórios técnicos, ressalvadas as informações cujo sigilo for imprescindível à segurança da sociedade e do Estado e as protegidas por sigilo fiscal, bancário ou comercial, em quaisquer casos observada a exclusiva responsabilidade do autor pela veracidade das informações divulgadas.

II – aos servidores ocupantes de cargo efetivo nas áreas de pesquisa aplicada e controle interno e

externo, bem como aos gestores de programas do PPA e aos ordenadores de despesa, além das garantias previstas no inciso anterior, também serão asseguradas as seguintes:

a) exclusividade do exercício das funções de confiança e dos cargos em comissão por servidores ocupantes de cargo efetivo do órgão;

b) inamovibilidade, salvo a pedido ou por motivo de interesse público e, no caso do controle externo, mediante decisão do plenário do Tribunal de Contas, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. A publicação ou divulgação em meio eletrônico de acesso público do inteiro teor dos pareceres, das instruções e dos relatórios das unidades técnicas dos Tribunais de Contas tornar-se-á obrigatória após apreciação da matéria pelos órgãos colegiados que integram a estrutura do Tribunal, sem prejuízo do disposto no § 11 do art. 121 desta Lei Complementar.

Seção V Das Vedações

Art. 83. Observada a compatibilidade de horários a que se refere o inciso XVI do art. 37 da Constituição, é vedado aos servidores ocupantes de cargo efetivo nas áreas previstas no **caput** do art. 78:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais, salvo pela edição de livros e congêneres ou pela realização de palestras e cursos técnicos junto a entidades que não estejam sob a jurisdição do órgão e que não possam gerar conflito de interesse com a função pública, mesmo que potencial;

b) exercer, direta ou indiretamente, a advocacia ou consultoria técnica a órgãos, fundos ou entidades sob a jurisdição do respectivo órgão ou que possam gerar conflito de interesse com a função pública, mesmo que potencial;

c) participar de gerência ou administração de entidade privada, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o ente de tenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

d) participar do capital de entidades instituídas ou mantidas com recursos públicos,

ainda que sob a forma de subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, ou que possam beneficiar-se de decisões, ações ou omissões do órgão em que exerce a função pública.

Seção VI Das Despesas com Legislativo

Art. 84. Para os efeitos de apuração dos limites previstos no art. 29-A da Constituição, entende-se como:

I – receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição: receita de impostos, taxas, contribuições de melhoria e de iluminação pública da competência do Município, e respectiva dívida ativa, multa e juros, somadas às transferências constitucionais recebidas a título de repartição de receita de impostos instituídos e arrecadados pela União e pelo Estado;

II – receita da Câmara Municipal: recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, entregues à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, nos termos do art. 168 da Constituição e desta Lei Complementar;

III – total da despesa do Poder Legislativo Municipal: somatório das despesas correntes e de capital da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e o pagamento de débitos do Município gerados pelo respectivo órgão, excluídos, para fins de apuração deste limite especificamente, os gastos com pessoal inativo e pensionista amparados pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição;

IV – folha de pagamento da Câmara Municipal: o somatório dos gastos da Câmara Municipal com pessoal ativo, relativo a cargos efetivo, eletivo e em comissão, funções, empregos públicos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios dos Vereadores, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, salário-família e vantagens pessoais de qualquer natureza, não considerados, para esse fim especificamente, os encargos patronais.

§ 1º A entrega das dotações à Câmara Municipal far-se-á por meio de repasse intra-orçamentário, observados os limites previstos no art. 29-A da Constituição e as disposições desta Lei Complementar.

§ 2º Para o cálculo do limite fixado pelo § 1º do art. 29-A da Constituição, deverão ser somados:

I – os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, ou de agentes terceirizados que desempenhem atividade-fim da Câmara Municipal,

ainda que não haja nenhum servidor efetivamente investido no cargo ou admitido no emprego;

II – quaisquer parcelas que sejam, direta ou indiretamente, utilizadas com finalidade remuneratória, sendo irrelevante a denominação a elas atribuída;

III – o total das diárias pagas no mês quando excedente a cinqüenta por cento da remuneração mensal do servidor ou empregado público, inclusive membro de Poder, ou quando compuser a base de cálculo para fins de tributação.

§ 3º As despesas com benefícios concedidos aos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal, tais como auxílio alimentação, auxílio creche, assistência médico-hospitalar-odontológica e assemelhados, desde que a cobertura abranja a totalidade dos servidores e empregados, assim como aquelas de caráter essencialmente indenizatório, não serão consideradas na base de cálculo da folha de pagamento nas hipóteses em que esses benefícios não sejam, direta ou indiretamente, utilizados com fins remuneratórios.

§ 4º A parcela correspondente à amortização de débitos tributários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União, cujo pagamento seja condicionado à vinculação de receita de impostos e transferências constitucionais nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição, será proporcionalmente descontada por ocasião da realização dos repasses das dotações dos Poderes e órgãos autônomos referidos no art. 168 da Constituição.

Art. 85. A verba indenizatória mensal de exercício parlamentar de cada membro do Poder Legislativo do ente da Federação não poderá ultrapassar o seu subsídio mensal, e se prestará ao custeio das seguintes despesas diretamente relacionadas ao exercício do mandato:

I – aluguel para moradia do membro do Poder Legislativo federal e estadual, desde que não possua residência própria no território do ente onde se encontra instalada a sede do referido Poder;

II – manutenção de escritório, locomoção, dentre outras despesas diretamente relacionadas ao exercício do mandato do membro de Poder.

§ 1º É vedada a utilização da verba indenizatória de exercício parlamentar para o pagamento de:

I – fornecedor de bens, mercadorias ou serviços comercializados ou prestados por empresa em que o membro de Poder, ou seu cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou por adoção, ou ainda agentes por ele contratados, participem do capital, gerência ou administração da entidade privada fornecedora;

II – despesas pessoais do membro do Poder Legislativo, seu cônjuge e parentes consangüíneos ou

afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou por adoção, ou ainda de agentes por ele contratados.

§ 2º Cada membro do Poder Legislativo prestará contas, até trinta dias após o encerramento do bimestre, das despesas realizadas no período com recursos da verba indenizatória de exercício parlamentar, da qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, contendo as seguintes informações mínimas:

- I – nome e CNPJ ou CPF do fornecedor;
- II – número e tipo do comprovante da despesa;
- III – data e local do pagamento;
- IV – valor e forma de pagamento.

§ 3º Constitui despesa não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a despesa paga com recursos da verba indenizatória, quando não for comprovada a correlação entre a despesa realizada e a sua finalidade essencial para o exercício do mandato parlamentar, devendo o valor pago irregularmente ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo da responsabilização prevista em lei.

CAPÍTULO IV

Da Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Seção I

Disposições Gerais

Art. 86. A contabilidade aplicada ao setor público caracteriza-se pela evidenciação dos atos e fatos orçamentários, financeiros e econômicos que afetem ou possam afetar o patrimônio público, provendo as informações necessárias à tomada de decisões e ao controle, com ênfase no que se refere a:

I – os valores constantes do PPA e da LOA, e de suas alterações, em termos de receitas orçamentárias e despesas orçamentárias;

II – as metas físicas estabelecidas e metas físicas atingidas, respectivamente associadas aos custos médios unitários estimados e aos custos efetivos dos projetos e atividades, bem como das respectivas unidades que os administram;

III – o lançamento, a arrecadação e o recolhimento das receitas orçamentárias;

IV – o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas orçamentárias;

V – os entes da Federação beneficiados pelas despesas orçamentárias executadas;

VI – as operações de crédito, os avais, fianças, garantias, contratos, convênios e demais atos com efeitos sobre o patrimônio público;

VII – os resultados fiscais, orçamentários, patrimoniais, financeiros, econômicos e de gestão, expressos por indicadores;

VIII – o grau de cumprimento dos limites mínimos e máximos estabelecidos pela legislação;

IX – a situação patrimonial de todos quantos, de qualquer forma, administrem fundos ou bens que lhes são confiados, arrecadem receitas e efetuem ou ordenem despesas, bem como daqueles que as fiscalizem;

X – as informações necessárias à tomada de decisão, em todos os níveis da administração, relacionadas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial e que facilitem a interpretação e o acompanhamento por parte dos usuários;

XI – a consolidação das contas dos entes da Federação, para fins legais, gerenciais, de transparência e de suporte às estatísticas fiscais.

Art. 87. A contabilidade aplicada ao setor público será organizada de forma a observar, nesta ordem, as leis em vigor, os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, as normas gerais estabelecidas pelo órgão central de contabilidade da União e as normas suplementares estabelecidas pelo órgão central de contabilidade do ente da Federação.

§ 1º O órgão central de contabilidade da União estabelecerá o plano de contas nacional, as normas gerais para o registro e os procedimentos contábeis, bem como para a elaboração e divulgação dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal, do Relatório de Gestão Administrativa e das Demonstrações Contábeis, complementados por notas explicativas e outros quadros analíticos, para todos os entes da Federação e demais entidades a que se refere o § 2º do art. 2º desta Lei Complementar, visando à padronização e à consolidação das contas públicas.

§ 2º Fica criada, no âmbito do Ministério da Fazenda, a Secretaria Federal de Contabilidade – SECON, à qual compete exercer o papel de órgão central de contabilidade da União, com atribuições e funcionamento definidos por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os entes da Federação manterão órgão central de contabilidade a quem competirá:

I – estabelecer normas suplementares às do órgão central de contabilidade da União;

II – manter sistema de contabilidade abrangendo todos os Poderes e órgãos autônomos do ente da Federação, composto dos subsistemas de informações orçamentário, financeiro, patrimonial, de custos e de compensação, integrados entre si e a outros subsistemas de informações.

§ 4º As unidades administrativas serão organizadas de forma a manter a integração entre os controles

administrativos e contábeis, sem prejuízo da necessária segregação de funções entre elas.

Art. 88. É vedada a gestão orçamentária, financeira e patrimonial a órgão ou entidade que não possua unidade de contabilidade sob a responsabilidade de um servidor público ocupante de cargo efetivo na unidade, habilitado em contabilidade e devidamente registrado no órgão fiscalizador da profissão.

Parágrafo único. Constituem atividade contábil:

I – o registro ou a conformidade de registro contábil;

II – a análise e a guarda do documento de suporte aos registros contábeis;

III – a elaboração ou a validação do balancete, balanços e demonstrações contábeis;

IV – a elaboração de normas e procedimentos de natureza contábil;

V – a avaliação de controles contábeis;

VI – a emissão de parecer sobre demonstrações contábeis;

VII – as demais ações que visem explicar, confirmar ou validar números oficiais apresentados nas demonstrações contábeis.

Art. 89. A documentação comprobatória das operações sujeitas a registros contábeis deverá ser mantida em arquivo próprio, no respectivo órgão ou entidade, sob responsabilidade do profissional de contabilidade, até o recebimento do certificado de auditoria das contas anuais.

Parágrafo único. Havendo ressalvas ou irregularidade nas contas da unidade, assim como no caso de tomada de contas especial, os documentos que suportaram os atos em questão só poderão deixar a responsabilidade da contabilidade após o julgamento da questão pelo respectivo tribunal de contas.

Seção II Dos Registros Contábeis

Art. 90. A contabilidade aplicada ao setor público manterá registros contábeis, pelo método de partidas dobradas, com caráter permanente e uniforme, em rigorosa ordem cronológica, classificados e agrupados de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação orçamentária e patrimonial da unidade administrativa ou de qualquer elemento da estrutura orgânica que tenha responsabilidade patrimonial.

§ 1º Todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira ou alteração patrimonial, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro e individualização contábil.

§ 2º Os registros, desde que estimáveis tecnicamente, devem ser efetuados, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência, considerando-se as

relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo nos conflitos entre elas a essência sobre a forma.

§ 3º Os registros contábeis devem ser realizados e os seus efeitos evidenciados nas demonstrações contábeis do período com os quais se relacionam, reconhecidos pelos respectivos fatos geradores, independentemente do momento da execução orçamentária.

§ 4º Tendo em vista o princípio da prudência, para fins de elaboração dos demonstrativos fiscais e apuração de limites, deverá ser considerada a receita orçamentária apurada no momento do efetivo ingresso pelo regime de caixa, e a despesa considerada será:

I – no caso de limites máximos, a liquidada no período de apuração e as inscritas em restos a pagar não-processados no final do exercício, somada à despesa que, embora não orçada, empenhada ou registrada regularmente, tenha efetivamente ocorrido no período de apuração, segundo o regime de competência;

II – no caso de limites mínimos, a empenhada que tenha sido liquidada no período de apuração somada à despesa empenhada não liquidada inscrita em restos a pagar no final do exercício compreendido no período de apuração, até o limite da disponibilidade de caixa proveniente dos recursos vinculados à finalidade específica.

§ 5º Os métodos de mensuração ou avaliação dos ativos e passivos deverão possibilitar o reconhecimento dos ganhos e perdas patrimoniais, sendo o reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis realizados à conta do patrimônio líquido e evidenciados em notas explicativas.

§ 6º O órgão central de contabilidade da União editará normas gerais para avaliação e registro auxiliar do capital intelectual no âmbito dos órgãos e entidades que exerçam atividade típica de Estado, visando à qualidade da gestão de pessoal e à preservação do conhecimento institucional.

§ 7º As espécies de receita corrente deverão ser escrituradas pela totalidade de seus valores, vedada a dedução ou exclusão, direta ou indiretamente, de qualquer parcela não prevista expressamente nesta Lei Complementar ou na Lei Complementar nº 101, de 2000, salvo restituições e retificações previstas em lei.

§ 8º Os registros contábeis utilizarão como instrumentos básicos obrigatórios o Diário e o Razão.

Seção III Da Classificação Contábil

Art. 91. Os componentes patrimoniais observarão à seguinte classificação:

I – Ativo, compreendendo os bens, tangíveis ou intangíveis, e os direitos, que representem um fluxo de benefícios, presente ou futuro;

II – Passivo, compreendendo as obrigações assumidas ou mantidas na condição de fiel depositário, bem como as contingências e as provisões; e

III – Patrimônio Líquido, compreendendo a diferença entre o Ativo e o Passivo.

Parágrafo único. A classificação dos elementos patrimoniais considerará a segregação em circulante e não circulante, com base nos atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Seção IV Dos Subsistemas Contábeis

Art. 92. O sistema contábil será estruturado nos seguintes subsistemas de informações:

I – Orçamentário – registra, processa e evidencia os atos e os fatos relacionados ao ciclo orçamentário;

II – Financeiro – registra, processa e evidencia os fatos relacionados aos ingressos e aos desembolsos financeiros, bem como às disponibilidades no início e final do período;

III – Patrimonial – registra, processa e evidencia os fatos não financeiros relacionados com as variações qualitativas e quantitativas do patrimônio público;

IV – Custos – registra, processa e evidencia os custos dos bens e serviços, produzidos e ofertados à sociedade pela entidade;

V – Compensação – registra, processa e evidencia os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade, bem como aqueles com funções específicas de controle.

Seção V Das Demonstrações Contábeis

Art. 93. A contabilidade aplicada ao setor público, com base nos registros contábeis, evidenciará com transparência a situação patrimonial dos entes da Federação e demais entidades a que se refere o § 2º do art. 2º desta Lei Complementar, por meio da apresentação das seguintes demonstrações contábeis:

I – Balanço Patrimonial, acompanhado de Demonstrativo do Superávit Financeiro apurado, por fonte de recursos;

II – Demonstração das Variações Patrimoniais;

III – Demonstração do Fluxo de Caixa;

IV – Demonstração do Custo de Oportunidade, acompanhado de síntese do Relatório de Gestão Administrativa.

§ 1º As demonstrações contábeis serão assinadas pelo profissional responsável, que responderá pelas informações e registros nelas contidos, e publicadas até 60 dias após o encerramento de cada exercício financeiro, acompanhadas do certificado de auditoria

contábil emitido por entidade especializada ou pelo controle interno ou externo.

§ 2º As demonstrações contábeis de cada exercício financeiro serão publicadas com apresentação dos valores correspondentes ao exercício anterior, para fins de comparação.

§ 3º Nas demonstrações contábeis, poderão ser agrupadas contas semelhantes e agregados pequenos saldos, desde que seja indicada a sua natureza e que não ultrapassem 10% do valor do respectivo grupo de contas, vedadas a compensação de saldos e a utilização de designações genéricas.

§ 4º As demonstrações contábeis serão acompanhadas de notas explicativas que contenham os critérios utilizados e as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas referidas demonstrações, compreendendo, no mínimo, as seguintes:

I – os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais;

II – as taxas utilizadas para os cálculos de depreciação, amortização e exaustão;

III – a metodologia utilizada para a apropriação dos custos fixos e variáveis aos programas do PPA;

IV – a forma de cálculo e os critérios para constituição de provisões para encargos ou riscos, bem como os ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do Ativo;

V – os comentários sobre as modificações nos métodos e critérios contábeis, quando apresentarem efeitos significativos nos resultados obtidos e nas demonstrações contábeis;

VI – os principais critérios utilizados nas reavaliações dos elementos patrimoniais, bem como o aumento ou a redução de valor resultante de novas avaliações.

§ 5º Os eventos subseqüentes à data das Demonstrações Contábeis que possam vir a ter efeito relevante sobre as suas análises serão apresentados com destaque.

Art. 94. O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidenciará qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade.

§ 1º As contas do ativo devem ser dispostas em ordem decrescente de grau de conversibilidade e as contas do passivo em ordem decrescente de grau de exigibilidade.

§ 2º Na hipótese de o valor do Passivo ser superior ao valor do Ativo, o resultado será denominado Passivo a Descoberto, figurando no lado do Passivo, retificando-o.

Art. 95. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as variações quantitativas e qualita-

tivas, agrupadas em ativas e passivas, bem como o resultado patrimonial.

Parágrafo único. As variações patrimoniais englobarão as resultantes e as independentes da execução orçamentária.

Art. 96. A Demonstração do Fluxo de Caixa evidenciará as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos fluxos:

I – das operações, compreendendo os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;

II – dos investimentos, compreendendo os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;

III – dos financiamentos, compreendendo os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

Art. 97. A Demonstração do Custo de Oportunidade evidenciará a estimativa do benefício gerado para a sociedade, obtido por meio da multiplicação da quantidade de bens fornecidos ou serviços prestados pelo seu custo da alternativa de fornecimento ou prestação na iniciativa privada, bem como as despesas e os custos identificados com a execução da ação pública.

Seção VI Dos Inventários e Avaliações

Art. 98. A contabilidade aplicada ao setor público procederá, no mínimo, na ocasião do encerramento do Balanço Patrimonial, ao confronto dos inventários de bens e valores com os saldos contábeis, utilizando as regras de avaliação e mensuração das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e das normas gerais estabelecidas pelo órgão central de contabilidade da União.

§ 1º Os inventários a que se refere este artigo serão encaminhados à contabilidade pelos responsáveis pela sua elaboração, nos prazos e nos casos estabelecidos pelo órgão central competente.

§ 2º Serão realizadas reavaliações periódicas dos bens, tangíveis e intangíveis, fundamentadas em laudos técnicos elaborados por profissionais legalmente habilitados.

§ 3º As bases e taxas para registro da depreciação, amortização e exaustão serão estabelecidas pelo órgão central de contabilidade da União.

§ 4º As provisões para precatórios, gratificação natalina, férias e outras assemelhadas serão contabi-

lizadas como despesas no mês da ocorrência do fato gerador desses encargos e atualizadas pelo valor devido na data do balanço.

§ 5º As reservas atuariais deverão ser fundamentadas por cálculos baseados em laudos técnicos emitidos por profissionais legalmente habilitados.

CAPÍTULO V Da Transparência

Seção I Disposições Gerais

Art. 99. A transparência constitui instrumento de cidadania e tem por objetivo dar visibilidade ao funcionamento das instituições públicas, visando ao fomento do exercício do controle social e à racionalização da ação dos órgãos de controle.

§ 1º A transparência da gestão pública pressupõe a visibilidade, a acessibilidade e a padronização, na Federação, das informações referentes às finanças públicas e às matérias que lhes são correlatas direta ou indiretamente.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, são instrumentos de transparência, além dos previstos pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Administrativa, as Demonstrações Contábeis e os sistemas de informação pública.

Seção II Do Balanço Orçamentário

Art. 100. O Balanço Orçamentário previsto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, evidenciará o superávit ou déficit obtido no exercício, resultado do balanceamento de receitas orçamentárias e despesas orçamentárias, bem como, destacadamente, o financiamento de despesas orçamentárias por superávit financeiro de exercício anterior.

Parágrafo único. Os demonstrativos que acompanham o Balanço Orçamentário serão estruturados com base na classificação estabelecida neste Capítulo e nas normas gerais editadas pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a evidenciar, por programas, a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

Seção III Dos Relatórios

Art. 101. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária previsto no § 3º do art. 165 da Constituição conterá demonstrativos relativos a:

I – composição das despesas orçamentárias por credor, identificado pelo cadastro nacional de pessoa jurídica ou de pessoa física, destacando os mais relevantes;

II – despesas orçamentárias com propaganda e publicidade;

III – composição das despesas orçamentárias de exercícios anteriores e dos ajustes de exercícios anteriores, sem prejuízo das disposições e restrições previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – receitas e despesas com educação e saúde, observados os montantes ou limites mínimos, conforme o caso, a base de cálculo e demais disposições constitucionais e da legislação concernente;

Art. 102. O Relatório de Gestão Fiscal previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, também conterá demonstrativos relativos a:

I – quantidade e remuneração paga aos servidores, dispendo sobre o maior e o menor salários, assim como o salário-médio, praticados no âmbito de cada Poder e órgão autônomo;

II – cumprimento dos limites de que trata o inciso I do § 1º do art. 79 desta Lei Complementar;

III – operações de crédito contratadas, independentemente da ocorrência do ingresso de recurso, a trajetória da dívida pública abrangendo o exercício da contratação e os vinte seguintes;

IV – despesas orçamentárias relativas a diárias, passagens, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, consultorias, serviços de terceiros, locação de mão-de-obra, capacitação de servidores e outras despesas correntes, direta ou indiretamente associadas a despesas com pessoal;

V – no caso do relatório emitido pelo Chefe do Poder Legislativo, as despesas custeadas com verbas indenizatórias do exercício parlamentar no âmbito do referido Poder, além do comparativo das despesas com pessoal com os limites para a Câmara Municipal fixados pelos arts. 29 e 29-A da Constituição;

VI – no caso do relatório emitido pelo Chefe do Poder Executivo, ao final de cada quadrimestre, demonstrativo de investimentos, que especificará:

a) os investimentos, por programa e ação, discriminando a dotação para o exercício, incluindo créditos especiais reabertos, a despesa liquidada e o saldo;

b) previsão dos recursos necessários para a conclusão dos investimentos, por exercício do período de vigência do PPA e o saldo para exercícios seguintes, se houver;

c) comparativo com o limite mínimo previsto no **caput** do art. 14 desta Lei Complementar;

d) indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, caso não tenha sido atingido o limite.

Art. 103. Os demonstrativos que acompanharem a LDO e seus anexos, a LOA e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária previsto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando for o caso, conterão notas explicativas sobre os critérios utilizados para:

I – a constituição da reserva atuarial dos regimes geral e próprio de previdência dos servidores públicos; e

II – a estimativa e a compensação da renúncia de receita, estendendo-se essa exigência ao demonstrativo que acompanhar o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício a que se refere o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 104. Relatório de Gestão Administrativa evidenciará por região, por programas e ações do PPA, por exercício do período de vigência do PPA e em termos acumulados:

I – os objetivos e resultados alcançados;

II – as metas físicas fixadas e atingidas;

III – o valor executado e a executar, no exercício e na vigência do PPA;

IV – os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas obtidos com base na comparação entre as variáveis referidas nos incisos anteriores;

V – a relação custo-benefício estimada e efetiva dos produtos e das unidades que os administraram.

§ 1º O relatório a que se refere o **caput** será acompanhado de:

I – parecer da auditoria interna ou controle interno atestando que os números apresentados provêm dos registros e demonstrações contábeis; e

II – demonstrativos que evidenciem:

a) a relação das principais obras realizadas e os respectivos valores executados;

b) a relação dos principais convênios e contratos celebrados, incluindo dados individualizados relativos às datas de vigência e encerramento e à situação das prestações de contas respectivas;

c) a composição das aplicações financeiras, incluindo resumos das principais taxas auferidas;

d) a composição das inversões em sociedades de economia mista, empresas públicas, autarquias, fundações e fundos;

e) a composição atualizada dos bens móveis e imóveis;

f) a composição dos principais investimentos em bens de uso comum e os respectivos valores incorridos nos três exercícios anteriores;

g) o plano de cobertura de seguros para os bens móveis e imóveis;

h) inventário organizado de dívidas e haveres, bem como as taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações a longo prazo, por títulos e contratos.

§ 2º O Relatório de Gestão Administrativa será publicado até o dia 30 de abril de cada exercício e será assinado pelas mesmas autoridades que devem assinar o Relatório de Gestão Fiscal previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo da evidenciação dos responsáveis direta ou subsidiariamente pelos programas do PPA.

§ 3º No caso das empresas controladas que constem do orçamento de investimento, os respectivos presidentes assinarão Relatório de Gestão Administrativa apartado que conterá, pelo menos, as informações previstas neste artigo e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei Complementar.

Seção IV Dos Sistemas de Informação

Art. 105. Os entes da Federação utilizarão sistema informatizado integrado de planejamento, orçamento, execução orçamentária e financeira e contabilidade, adequado às disposições desta Lei Complementar, ao Plano de Contas Nacional e demais especificações contábeis e tecnológicas de padrão mínimo nacional instituído pelo Poder Executivo da União.

§ 1º O sistema a que se refere o **caput**, dentre outros, especificará:

I – a execução financeira da despesa orçamentária do ente da Federação discriminada, no mínimo, por elementos;

II – as receitas orçamentárias e as despesas orçamentárias intra-governamentais, para fins de exclusão de duplicidades na apuração de limites mínimos e máximos e na consolidação das contas públicas, mediante codificação própria e independente da classificação da receita orçamentária e da despesa orçamentária;

III – a execução financeira de programas, projetos e atividades que envolvam transferência realizada aos demais entes da Federação, bem como a todas as entidades que não integrem o ente da Federação mencionadas no § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, independentemente do instrumento jurídico adotado para realização do repasse;

IV – no caso de operações de crédito das agências financeiras oficiais de fomento e dos fundos instituídos ou mantidos com recursos públicos, o montante de financiamentos concedidos no âmbito de cada programa e ação e os subsídios explícitos e implícitos para as condições de empréstimos diferenciadas;

V – com amplo acesso público em meio eletrônico, para consulta em tempo real, as informações quantitativas, físicas e financeiras, relativas às leis de compõem o ciclo orçamentário, bem como à sua execução, monitoramento e avaliação.

§ 2º As licitações e contratações dos entes da Federação, realizadas com o fim de adquirir ou atualizar sistemas com a finalidade prevista neste artigo exigirão a observância do padrão mínimo nacional, comprovado por meio de homologação de autoridade certificadora do Poder Executivo da União.

§ 3º Utilizarão o sistema a que se refere o **caput** todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e também as empresas estatais dependentes e outras entidades instituídas ou mantidas com recursos públicos.

§ 4º O órgão central de contabilidade da União editarão normas gerais para o funcionamento dos sistemas informatizados de que trata o **caput**, notadamente no que se refere à execução da despesa, à prestação de contas dos recursos repassados e à integração dos sistemas mantidos no âmbito de cada ente da Federação.

Art. 106. O Ministério da Fazenda instituirá sistema informatizado, centralizado, nacionalmente padronizado e integrado aos demais sistemas nacionais das áreas de saúde, educação e previdência, cujas informações declaradas e homologadas pelos respectivos responsáveis dos entes da Federação serão, enquanto não apreciadas pelo Tribunal de Contas, disponibilizadas com amplo acesso público e utilizadas com fé pública para todos os fins e notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 160, parágrafo único e 169, § 2º da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º O sistema a que se refere o **caput**, dentre outros, conterá:

I – as informações orçamentárias, fiscais e contábeis contidas nos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, no Relatório de Gestão Fiscal, no Relatório de Gestão Administrativa e nas Demonstrações Contábeis, complementados por notas explicativas e outros quadros analíticos, para todos os entes da Federação e, no que couber, para as demais entidades a que se refere o § 2º do art. 2º desta Lei Complementar;

II – as informações orçamentárias, fiscais e contábeis referentes às áreas de saúde, educação e previdência, notadamente as necessárias ao cumprimento de limites e exigências legais;

III – módulo de auditoria, contendo a apreciação, pelos Tribunais de Contas com jurisdição no território respectivo, das informações referidas nos incisos I e

II declaradas pelos responsáveis dos entes da Federação e, no caso de incompatibilidade, a informação apurada e detalhada pelo Tribunal, a qual passará a ser utilizada para os fins legais;

IV – módulo de expedição de certidões eletrônicas padronizadas e numeradas seqüencialmente a partir das informações validadas pelos Tribunais de Contas na forma do inciso anterior, visando à comprovação do cumprimento de disposições legais.

§ 2º No caso de descumprimento dos percentuais mínimos de saúde pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, verificado a partir da fiscalização dos Tribunais de Contas ou das informações declaradas e homologadas na forma do sistema eletrônico previsto neste artigo, a União e os Estados restringirão, a título de medida preliminar, o repasse dos recursos referidos nos incisos II e III do § 2º do art. 198 da Constituição ao emprego em ações e serviços públicos de saúde, até o montante correspondente à parcela do mínimo que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, mediante depósito direto na conta corrente vinculada ao Fundo de Saúde, sem prejuízo do condicionamento da entrega dos recursos à comprovação prevista no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição.

§ 3º Os Poderes Executivos da União e de cada Estado editarão, no prazo de noventa dias a partir da vigência desta Lei Complementar, atos próprios estabelecendo os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências constitucionais de que trata o parágrafo anterior, a serem adotados caso os recursos repassados diretamente à conta do Fundo de Saúde não sejam efetivamente aplicados no prazo fixado por cada ente, o qual não poderá exceder a 12 (doze) meses contados a partir da data em que ocorrer o referido repasse.

§ 4º Os efeitos das medidas restritivas previstas neste artigo serão suspensos imediatamente após a comprovação, por parte do ente da Federação beneficiário, da aplicação adicional do montante referente ao percentual que deixou de ser aplicado, observadas as normas estatuídas nesta Lei Complementar e demais legislação concernente, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício corrente.

§ 5º A medida prevista no § 4º deste artigo será restabelecida se houver interrupção do cumprimento do disposto nos demais parágrafos deste artigo ou se for constatado erro ou fraude, sem prejuízo das sanções cabíveis ao agente que agir, induzir ou concorrer, direta ou indiretamente, para a prática do ato fraudulento.

§ 6º Na hipótese de descumprimento dos percentuais mínimos de educação ou saúde por parte dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, as transferências voluntárias da União e dos Estados

poderão ser restabelecidas desde que o ente beneficiário comprove o cumprimento das disposições estatuídas nos parágrafos anteriores deste artigo, sem prejuízo das exigências, restrições e sanções previstas na legislação vigente.

§ 7º É criada Câmara Técnica no âmbito do Ministério da Fazenda, com funcionamento definido por ato conjunto dos órgãos centrais de tesouraria e de contabilidade da União, visando à definição das especificações técnicas do sistema a que se refere o **caput**, assegurada, pelo menos, a representação:

I – dos órgãos federais responsáveis pelos sistemas nacionais das áreas de saúde, educação e previdência;

II – dos Tribunais de Contas, sendo pelo menos um especialista do Tribunal de Contas da União e um de Tribunal de Contas de cada região do País.

§ 8º Os Tribunais de Contas disponibilizarão, no sistema a que se refere este artigo, as informações necessárias ao cumprimento da legislação e, notadamente, dos incisos III e IV do § 1º deste artigo.

§ 9º O descumprimento das disposições previstas neste artigo por qualquer órgão ou entidade impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferência voluntária e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal da dívida mobiliária.

Art. 107. O órgão central de planejamento do Poder Executivo federal, em cooperação com os órgãos equivalentes dos demais entes da Federação e as instituições públicas de pesquisa e de estatística, desenvolverá um banco de indicadores, com amplo acesso público em meio eletrônico, para consulta, que integre as informações existentes e acrescente as que se fizerem necessárias à elaboração e à avaliação do PPA, com a periodicidade justificada pela relação custo-benefício da obtenção das informações.

Art. 108. Em cada ente da Federação, a folha de pagamentos e demais informações sobre gestão de pessoal ficarão registradas em sistema informatizado que identifique, por servidor e órgão de locação, a origem, a remuneração e demais encargos devidos e a legislação aplicável.

Seção V

Da Transição Governamental

Art. 109. A responsabilidade na transição do cargo de Chefe do Poder Executivo pressupõe a ação planejada e transparente das ações de governo, com a finalidade de assegurar a continuidade da gestão pública e a publicação tempestiva de informações pelo sucessor.

§ 1º A transição governamental deverá observar as condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor, e de outros agentes responsáveis pela administração do patrimônio público, a partir da proclamação do resultado oficial da eleição pelo órgão eleitoral competente e até a posse do novo titular, todas as informações necessárias à continuidade da gestão pública e ao planejamento das ações de governo, assim como à observância, nos prazos legais fixados, dos requisitos e restrições legais que abranjam o período de mandato do antecessor.

§ 2º As disposições desta seção obrigam o Chefe do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 110. A autoridade em exercício é obrigada a oferecer à autoridade eleita acesso pleno às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do ente da Federação, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º A autoridade eleita deve requerer, por escrito, as informações necessárias ao processo de transição, as quais devem ser fornecidas, também por escrito, em prazo não superior a dez dias a contar da data de recebimento do requerimento, ressalvadas as protegidas por sigilo.

§ 2º As informações poderão ser fornecidas mediante acesso a sistema informatizado ou banco de dados eletrônico e, quando o levantamento e processamento comprovadamente exigir prazo mais dilatado do que o definido no parágrafo anterior, poderão ser entregues em novo prazo a ser definido, por escrito, entre a autoridade eleita e a autoridade em exercício, que não poderá exceder a trinta dias a contar da data do requerimento.

§ 3º Poderão ser solicitadas quaisquer informações relativas à administração pública do ente, destacando-se:

I – cópia dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, de Gestão Fiscal e de Gestão Administrativa, bem como das Demonstrações Contábeis, acompanhados de todos os demonstrativos exigidos legalmente e publicados no exercício em que for processada a transição governamental;

II – comprovantes de regularidade do ente junto à Fazenda Pública federal, estadual e municipal, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da legislação respectiva;

III – relação completa das contas bancárias, segregando-se os recursos vinculados à finalidade específica, acompanhada dos respectivos extratos e conciliações bancárias, saldos de tesouraria, dinheiro em espécie e demais valores, com destaque para os seguintes recursos:

a) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

b) do Fundo de Saúde, identificados os valores provenientes das transferências da União, do Estado e o valor mínimo constitucional vinculado a ações e serviços públicos de saúde;

c) do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

d) do regime próprio de previdência de que trata o art. 40 da Constituição.

IV – descrição da estrutura organizacional da administração pública, com demonstrativos do quadro de servidores;

V – relação de processos judiciais e administrativos em que o ente figura como parte, com a indicação do foro, do número do processo, das partes e do valor da causa;

VI – relação dos atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano em que se processa a transição que importem concessão de reajuste de vencimentos, nomeação, admissão, contratação, exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie, relativos a seus servidores públicos ou empregados;

VII – documentação constitutiva de consórcios em que a União, o Estado e o ente participem, de qualquer forma, em especial aqueles constituídos na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

VIII – contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de compromisso ou instrumentos congêneres celebrados entre entes da Federação ou entre o ente da Federação e o particular, incluindo dados individualizados relativos às datas de vigência e encerramento e à situação das prestações de contas respectivas.

§ 4º O descumprimento da obrigação definida neste artigo caracteriza o crime previsto no artigo 319 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 111. Cabe à autoridade eleita designar equipe de transição, a cujos membros podem ser delegados o acesso às informações, documentos, registros e sistemas de que trata esta seção.

§ 1º A designação a que se refere este artigo será feita por meio de ofício à autoridade substituída, do qual deve constar, no mínimo:

I – nome completo, endereço residencial, número de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e número da cédula de identidade, acompanhado do respectivo órgão emissor, das pessoas que poderão exercer as faculdades de acesso às informações, documentos, registros e sistemas envolvidos;

II – o limite da delegação aplicável a cada um dos membros da equipe de transição.

§ 2º A autoridade eleita tem direito de requisitar locais de trabalho, para uso da equipe de transição, nas dependências da administração envolvida, para os quais poderão ser transportados os documentos requeridos.

Art. 112. A autoridade em exercício deverá organizar e divulgar em meio eletrônico de acesso público, ou publicar pelos meios oficiais, em até sessenta dias antes do fim do seu mandato, relatório sintético de transição, destacando:

I – para todos os entes da Federação:

a) ações, projetos e programas nos quais haja aplicação de recursos federais e estaduais, realizados, em execução e eventualmente interrompidos, relativos ao período do seu mandato;

b) assuntos envolvendo a aplicação de recursos federais e estaduais que necessitam de ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

c) atos praticados nos últimos seis meses do mandato, que tenham relação com a aplicação de recursos federais e estaduais e dos quais decorram direitos ou obrigações para o ente exigíveis ao longo das futuras administrações;

d) relação de convênios ou contratos assinados com a União cuja vigência se encerre no período de transição e que necessitem de prorrogação, incluindo as providências já adotadas junto às respectivas contrapartes;

e) outras informações relativas a recursos federais e estaduais relevantes para a não-interrupção dos serviços prestados pelo ente da Federação;

II – apenas para a União: relação de convênios ou contratos assinados com outros entes da Federação, cuja vigência se encerre no período de transição e que necessitem de prorrogação, incluindo as providências já adotadas junto às respectivas contrapartes.

Art. 113. São de responsabilidade da autoridade em exercício, até o término de seu mandato, as alterações e atualizações de dados e documentos do ente nos cadastros estabelecidos pelos órgãos concedentes para fins de controle e autorização da realização de transferências voluntárias, notadamente no que se refere aos sistemas nacionais instituídos para o acompanhamento dos limites mínimos de educação, saúde e de regularidade previdenciária do regime de que trata o art. 40 da Constituição.

Art. 114. Aplicam-se à autoridade eleita e aos agentes por ela designados os mesmos deveres da autoridade em exercício relativos a informações, documentos, registros e sistemas a que tiveram acesso em função do disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º A responsabilização pelo descumprimento dos deveres de que trata o **caput** será processada e julgada:

I – até a posse da autoridade eleita, na forma da Lei nº 8.429, de 1992;

II – a partir da posse da autoridade eleita, de acordo com a legislação aplicável, conforme o agente esteja sujeito a sanções por crime de responsabilidade ou por ato de improbidade administrativa.

§ 2º As reuniões da autoridade em exercício e dos servidores subordinados com a autoridade eleita e os membros da equipe de transição devem ser objeto de agendamento, divulgação pública e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos da pauta de discussão, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

CAPÍTULO VI Do Controle

Seção I Disposições Gerais

Art. 115. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, será exercida pelo Poder Legislativo de cada ente da Federação, mediante o controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder, do Ministério Público e das Defensorias Públicas autônomas.

§ 1º Para atender ao disposto no **caput** deste artigo, a avaliação da gestão administrativa pelos órgãos de controle adotará como referência o desempenho dos respectivos agentes na execução dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade, orientando-se pelos objetivos e metas fixados no PPA e na LDO.

§ 2º A fiscalização será exercida por meio do acompanhamento físico e financeiro, dos procedimentos usuais de auditoria, inclusive *in loco* em articulação com instituições da sociedade civil, das informações que são objeto do Relatório de Gestão Administrativa e das Demonstrações Contábeis e, subsidiariamente, de outros relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades.

§ 3º Quanto à renúncia de receita, a fiscalização de que trata o **caput** deste artigo abrangerá os beneficiários e os órgãos ou entidades supervisores, operadores ou que tenham atribuição relacionada à gestão destes recursos, com vistas a verificar:

I – se a competência para arrecadar tributos foi plenamente exercida;

II – a relação custo-benefício estimada e atingida, considerando os impactos para:

a) o equilíbrio fiscal, inclusive afetando mandatos subseqüentes;

b) a receita corrente líquida e a consequência para o cumprimento de limites por parte de cada Poder e órgão autônomo;

c) os níveis de investimento e emprego.

III – a prática de disputas predatórias entre entes da Federação;

IV – a impessoalidade na concessão de benefícios, conforme art. 37 da Constituição;

V – a impossibilidade ou inconveniência da concessão de subsídios, regularmente orçados, como alternativa à renúncia de receita;

VI – a exação no cumprimento da lei, inclusive quanto à transparência, observando as disposições do art. 165, § 6º, da Constituição, dos arts. 4º, § 2º, V, 11, 12, 13, 14, 52, 53 e 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do art. 10, VII e X, da Lei 8.429, de 1992.

§ 4º Nas hipóteses de transferências intergovernamentais que não constituam receita própria do ente beneficiário, a fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade da gestão, bem como da eficiência e da eficácia da aplicação do recurso, ficará a cargo das unidades executoras da política pública e dos órgãos de controle que integram a estrutura do ente transferidor, observada a origem do recurso.

§ 5º A fiscalização quanto aos recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste, contratos de repasse, termos, fundo-a-fundo ou outros instrumentos congêneres, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, poderá ser exercida com o auxílio dos respectivos órgãos de controle interno, assim como por meio de cooperação técnica com os órgãos de controle externo destes entes, sem prejuízo do julgamento a cargo do Tribunal de Contas da União.

§ 6º O controle da gestão será concomitante e posterior e, quando determinado pela lei ou quando abranger projetos de grande vulto, também prévio.

Art. 116. Nenhum processo ou informação poderá ser sonegado, sob qualquer pretexto, aos órgãos do controle interno e externo no exercício de suas atribuições, podendo eles ainda:

a) ter acesso aos sistemas e bancos de dados informatizados, mantidos pela administração pública ou de seu interesse;

b) adotar os procedimentos necessários à obtenção das informações sobre a execução de contratos de concessão, permissão e autorização de serviços.

§ 1º A comissão mista permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição e as equivalentes nos demais entes da Federação terão acesso a todos os dados utilizados na elaboração da proposta da LOA e aos sistemas e bases informatizados de elaboração e execução orçamentária, se houver.

§ 2º Não constitui violação do dever de sigilo o fornecimento de informações solicitadas pelo Ministério Público da mesma jurisdição aos órgãos de arrecadação e às instituições financeiras para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, preservado o caráter sigiloso das informações mediante acesso restrito, as quais não poderão servir para fins estranhos aos objetivos da apuração.

Art. 117. Prestarão contas, e só por decisão do Tribunal de Contas poderão ser liberados dessa obrigação, os responsáveis pelos Poderes, órgãos e entidades a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, incluídos os ordenadores de despesa desses órgãos e entidades e quaisquer pessoas responsáveis por bens e valores públicos.

§ 1º As prestações de contas dos administradores e responsáveis por bens e valores públicos serão examinadas anualmente pelo sistema de controle interno e submetidas ao julgamento do Tribunal de Contas, sob forma de prestação ou tomada de contas.

§ 2º Os Tribunais de Contas poderão dispensar os sistemas de controle interno do envio das prestações de contas ou tomadas de contas que não evidenciem infração à norma legal e prejuízo ao erário.

§ 3º Independentemente de quem esteja à frente de sua administração, os órgãos e entidades a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar serão responsáveis pela comprovação do emprego de recursos recebidos a título de transferência, sendo-lhe lícito exercer o direito de regresso contra aquele que tenha dado causa a desvio, malversação ou uso indevido desses recursos.

Seção II Do Controle Interno

Art. 118. Os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas autônomas de todos os entes da Federação manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA e na LDO e a execução dos programas e dos orçamentos;

II – comprovar a legalidade, a legitimidade e a economicidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e efetividade, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e obrigações dos entes da Federação;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, em até trinta dias, ao Ministro de Estado supervisor ou autoridade equivalente do órgão ou entidade, ao respectivo órgão central de controle interno e ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º O controle da gestão será exercido em todos os órgãos e unidades administrativas, entendidas como centros de custos, e compreenderá instrumentos de controle:

I – do desempenho quanto à eficiência, eficácia e efetividade e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente.

II – da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos de controle interno próprios de cada sistema.

III – da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens públicos.

§ 3º É competência dos órgãos dos sistemas de controle interno:

I – interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

II – promover a sistematização e a consolidação das informações pertinentes à execução física dos programas constantes dos orçamentos, para fim de elaboração das suas contas anuais.

Art. 119. Os Poderes e órgãos autônomos regulamentarão esta lei no seu âmbito, quanto à definição do órgão que deverá exercer o papel de órgão central do respectivo sistema de controle interno.

§ 1º Os sistemas de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e das Defensorias Públicas autônomas sujeitam-se à orientação normativa de conselho dos respectivos dirigentes, nos termos de lei complementar.

§ 2º Os sistemas de controle interno do Poder Judiciário e do Ministério Público observarão as nor-

mas definidas pelos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Públíco respectivamente, nos termos dos arts. 103-B e 130-A da Constituição.

§ 3º Fica criado o Conselho de Dirigentes de Controle Interno, no âmbito de cada ente, composto pelos titulares dos órgãos centrais dos sistemas de controle interno dos Poderes e órgãos autônomos, que terá a competência de integrá-los, sendo as atribuições e funcionamento definidos em ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção III Do Controle Externo

Art. 120. O controle externo, a cargo do Poder Legislativo dos entes da Federação, tem por finalidade:

I – assegurar a observância, pelos Poderes, órgãos e entidades a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar e pelos seus respectivos dirigentes, dos princípios a que se refere o art. 37 da Constituição;

II – verificar a probidade da administração, a guarda e o legal e econômico emprego dos dinheiros públicos, observados os princípios constitucionais e legais;

III – avaliar o cumprimento das leis que compõem o ciclo orçamentário;

IV – realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos Poderes, órgãos e entidades a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O controle de que trata este artigo será exercido diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, em todos os Poderes, órgãos e entidades a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 121. Compete ao Tribunal de Contas:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Poder Executivo, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II – julgar as contas dos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos nos Poderes, órgãos e entidades a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, incluídas as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta dos entes da Federação, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as

melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV – realizar, por iniciativa própria, do Poder Legislativo do ente da Federação, ou de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos Poderes, órgãos e entidades a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar;

V – no caso do Tribunal de Contas da União, fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados mediante convênio, acordo, ajuste, termo, fundo-a-fundo ou outros instrumentos congêneres, a outros entes da Federação, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 115 desta Lei Complementar;

VII – prestar as informações solicitadas pelo Poder Legislativo do ente da Federação, ou por suas comissões técnicas ou de inquérito, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa orçamentária ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X – sustar a execução do ato impugnado, se não atendido, comunicando a decisão ao Poder Legislativo do ente da Federação;

XI – representar ao Poder competente sempre que apurar irregularidades ou abusos, solicitando-lhe as medidas corretivas cabíveis e as informações sobre os resultados obtidos.

§ 1º Os Tribunais de Contas apreciarão os relatórios de que tratam os arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, emitidos pelos titulares dos Poderes e órgãos autônomos, inclusive o Relatório de Gestão Fiscal consolidado do ente da Federação, em até sessenta dias, contados do prazo fixado para encaminhamento desses documentos ao Poder Legislativo e ao Tribunal, que não poderá ser superior a 5 dias da data da publicação.

§ 2º Constatada irregularidade por ocasião da apreciação dos relatórios referidos no parágrafo anterior, será instaurada, de imediato, tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas, com vistas à apuração dos fatos, ao julgamento e à aplicação das sanções cabíveis, observada a ampla defesa, sem prejuízo do

disposto no inciso II do art. 71 da Constituição no que se refere às contas ordinárias dos agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 3º As contas dos titulares dos Poderes e órgãos autônomos, apreciadas na forma dos parágrafos anteriores, serão julgadas irregulares, no prazo de até sessenta dias contados da instauração da tomada de contas especial, quando for constatada qualquer das hipóteses tipificadas como crime, comum ou de responsabilidade, ato de improbidade administrativa ou infração administrativa.

§ 4º A emissão do parecer prévio sobre as contas do Chefe do Poder Executivo, bem como a apreciação e julgamento do cumprimento das normas e princípios da gestão fiscal responsável por parte dos titulares dos Poderes e órgãos autônomos, não excluem a competência do Tribunal para o julgamento das contas ordinárias dos respectivos agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial, na forma do inciso II do art. 71 da Constituição e legislação concernente.

§ 5º O julgamento proferido no âmbito da tomada de contas prevista no § 3º deste artigo será, necessariamente, considerado por ocasião do julgamento das contas ordinárias previstas no parágrafo anterior, ainda que para fins de responsabilização solidária.

§ 6º O Relatório de Gestão Administrativa e as Demonstrações Contábeis constituem peças obrigatórias das Prestações e Tomadas de Contas Anuais e Extraordinárias, que incluirão parecer específico sobre a consistência das peças contábeis e dos controles internos que lhe deram suporte, bem como sobre o cumprimento do disposto no art. 86 desta Lei Complementar.

§ 7º A falta de correção das falhas apontadas em ressalvas ou a não implementação de recomendações sobre técnicas contábeis, demonstrações contábeis ou controles internos poderão ensejar julgamentos das contas como irregulares, caso sejam reincidentes.

§ 8º No caso de contrato, o ato de sustação de que trata o inciso X do **caput** deste artigo será adotado diretamente pelo Poder Legislativo, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 9º Se o Poder Legislativo ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, os Tribunais de Contas decidirão a respeito.

§ 10. As decisões dos Tribunais de Contas de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo e serão publicadas na imprensa oficial e divulgadas, juntamente com a íntegra do parecer, instrução ou relatório dos servidores das unidades técnicas do Tribunal que exerçam atividade típica de

controle externo, em meio eletrônico de amplo acesso público, observados os prazos e demais diretrizes fixados em normas gerais de finanças públicas.

§ 11. Os documentos, instruções e relatórios técnicos constantes dos autos em tramitação nos Tribunais de Contas poderão ser compartilhados com o Ministério Público competente para atuar na defesa do patrimônio, observada a origem do recurso, ainda que a matéria não tenha sido apreciada, registrada ou julgada pelo Tribunal, desde que formalmente requeridos, em especial para evitar a prescrição e racionalizar o exercício do controle.

§ 12. Os Tribunais de Contas encaminharão, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades e apresentarão para julgamento suas prestações de contas anuais ao Poder Legislativo respectivo.

Art. 122. As contas anuais a que se refere o art. 49, inciso IX da Constituição serão prestadas no prazo a que se refere o art. 84, inciso XXIV da Constituição e julgadas no prazo de sessenta dias a contar do recebimento do parecer prévio a que se refere o inciso I do art. 71 da Constituição.

§ 1º As contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo receberão parecer prévio conclusivo do respectivo Tribunal de Contas elaborado em sessenta dias a contar da data do recebimento da prestação de contas, observado o disposto no inciso I do art. 71 e art. 75 da Constituição, as quais abrangerão as informações contábeis consolidadas na forma prevista nos arts. 50, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, desta Lei Complementar e demais normas de finanças públicas, assim como o resultado da execução dos planos de governo.

§ 2º O parecer prévio exarado nas contas do Chefe do Poder Executivo não será influenciado pelo descumprimento das normas de finanças públicas, durante a execução orçamentária e financeira, por parte dos titulares dos demais Poderes e órgãos autônomos, os quais serão julgados por ocasião da apreciação das contas referidas no inciso II do art. 71 da Constituição.

§ 3º A sessão legislativa anual não será encerrada sem o julgamento da prestação de contas.

Art. 123. Os Tribunais de Contas terão quadro próprio de pessoal organizado em carreira e preenchido por servidores efetivos, e observarão a seguinte composição:

I – o Tribunal de Contas da União, com jurisdição em todo território nacional, será integrado por nove Ministros e, pelo menos, quatro auditores da República;

II – Os Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com jurisdição nos res-

pectivos territórios, onde houver, serão integrados por sete Conselheiros e, pelo menos, três auditores.

§ 1º Observado o § 1º do art. 73 da Constituição e o § 1º do art. 77 desta Lei Complementar, os Ministros do Tribunal de Contas da União, os Conselheiros de Tribunais de Contas estaduais e municipais e os respectivos auditores deverão, como requisito para exercício de suas funções, atender às seguintes condições adicionais, extensivas inclusive ao cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou por adoção:

I – não ter ocupado cargo de Ministro ou de Secretário de Estado nos três anos anteriores à indicação ou durante o mandato de quem o indicar;

II – não ter exercido mandato eletivo durante a legislatura de quem o indicar ou na anterior.

§ 2º Os Conselheiros dos Tribunais de Contas serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os requisitos previstos no inciso anterior, sendo as vagas preenchidas na seguinte seqüência:

I – duas por auditores de carreira do Tribunal de Contas, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo alternadamente;

II – duas por membros do Ministério Público junto ao Tribunal e dos Ministérios Públicos do Estado ou do Distrito Federal e Territórios, indicados em lista tríplice pelos respectivos órgãos, e escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo alternadamente;

III – duas por profissionais de notório conhecimento jurídico, contábil, econômico, financeiro ou de administração pública, indicados em lista tríplice pelos respectivos órgãos de classe com representação nacional e escolhidos pelo Poder Legislativo, alternadamente;

IV – uma por juiz de direito, indicado em lista tríplice pelo Tribunal de Justiça e escolhido pelo Poder Legislativo.

§ 3º Nos Tribunais de Contas onde não haja, na data da vigência desta Lei Complementar, o cargo do auditor a que se refere a Constituição na carreira de controle externo, deverão ser criadas vagas e realizados concursos públicos de provas e títulos para esta finalidade, visando ao preenchimento das vagas de Conselheiro previstas neste artigo.

§ 4º As Constituições estaduais e Leis Orgânicas municipais disporão sobre os respectivos Tribunais de Contas, nos termos e limites da Constituição.

§ 5º O Conselho Nacional dos Tribunais de Contas escolherá, em votação secreta, um Corregedor Nacional, dentre os membros dos Tribunais de Contas que o integram, vedada a recondução, competindo-lhe,

além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

I – receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros dos Tribunais de Contas e dos seus serviços auxiliares;

II – exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;

III – requisitar e designar membros dos Tribunais de Contas, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos dos Tribunais.

§ 6º É nula de pleno direito a nomeação para preenchimento da vaga de Conselheiro em desacordo com as normas estatuídas neste artigo.

Art. 124. Observados os requisitos previstos no § 1º do art. 77, os concursos públicos para as atividades da carreira típica de controle externo a cargo dos Tribunais de Contas, inclusive de auditor e de membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, considerarão, nos termos do edital, como títulos de maior pontuação, necessariamente:

I – a certificação em cursos de mestrado, doutorado, pós-doutorado ou titulação equivalente reconhecida pelas instituições oficiais de ensino superior;

II – o exercício de magistério em curso de graduação ou de especialização reconhecido pelo Ministério da Educação, em disciplinas próprias das ciências jurídicas, econômicas, contábeis ou de administração pública;

III – o tempo de efetivo exercício em cargo efetivo que exija a título de requisito mínimo:

a) nível superior para investidura em cargo do quadro de pessoal dos órgãos de controle interno e externo e de fiscalização tributária; ou

b) graduação específica nas áreas das ciências jurídicas, econômicas, contábeis ou de administração pública para investidura nos respectivos cargos efetivos;

IV – a publicação de livros e artigos científicos nas áreas das ciências jurídicas, econômicas, contábeis ou de administração pública.

§ 1º O ingresso nas carreiras de auditor e de membro do Ministério Público junto ao Tribunal dar-se-á por concurso público de provas e títulos, garantida a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação.

§ 2º Observadas as garantias e vedações previstas nos arts. 81 e 82 desta Lei Complementar, ao servidor que exerce funções específicas de controle externo nos Tribunais de Contas cabem as seguintes obrigações:

a) manter, no desempenho de suas atribuições, atitude de independência, serenidade, responsabilidade e imparcialidade;

b) representar ao Tribunal contra os responsáveis pelos órgãos e entidades sob sua fiscalização, em casos de falhas e/ou irregularidades e demais hipóteses previstas em lei;

c) propor a aplicação de multas, nos casos previstos na lei;

d) guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres, instruções e relatórios.

§ 3º Os detentores de cargo efetivo dos níveis fundamental e médio que tenham ingressado, antes da vigência desta Lei Complementar, na carreira de controle externo por meio de concurso público integrão quadro em extinção, vedadas novas investiduras nesses cargos para o exercício das atividades de controle externo.

Art. 125. Leis da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, este último onde houver Tribunais de Contas, criarão ouvidorias competentes para receber reclamações e denúncias contra membros ou órgãos dos Tribunais de Contas, inclusive contra seus serviços auxiliares.

Art. 126. São crimes de responsabilidade os atos dos membros dos Tribunais de Contas, dos auditores e dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal que atentem contra a Constituição e, especialmente, contra:

I – a probidade na administração pública;

II – o cumprimento das leis e das decisões judiciais;

III – o descumprimento do art. 83 desta Lei Complementar.

§ 1º Os crimes previstos neste artigo serão definidos em lei, que estabelecerá as normas de processo, e terão preferência de julgamento no âmbito do Poder Judiciário.

§ 2º Os membros do Tribunal ficarão suspensos de suas funções nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Poder Judiciário, e nos crimes de responsabilidade, após o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público competente.

CAPÍTULO VII Do Controle Social

Art. 127. O controle social constitui direito do cidadão, garantido o acesso:

I – concomitante e posterior, nos termos do inciso V do § 1º do art. 105 desta Lei Complementar, aos dados primários relevantes para o controle social, incluídas a arrecadação de receitas orçamentárias, a execução de despesas orçamentárias, o cumprimento dos programas e ações do PPA, com destaque para os resultados e metas físicas, e demais informações contábeis não orçamentárias;

II – posterior, inclusive em meios eletrônicos de amplo acesso público:

a) aos documentos e sistemas de que tratam o § 2º do art. 99 desta Lei Complementar;

b) à íntegra dos pareceres, instruções ou relatórios referentes ao exercício das atividades típicas de controle externo.

§ 1º Para fins do disposto no art. 5º, inciso XXXIII da Constituição e no **caput** deste artigo, será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, a todas as informações relativas às finanças públicas, consideradas de interesse coletivo, ressalvadas aquelas cujo sigilo for imprescindível à segurança do Estado e da sociedade, tais como as protegidas por sigilo fiscal, militar, judicial, policial, bancário ou comercial, que ficarão disponíveis para os órgãos de controle interno e externo nos termos desta Lei Complementar.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, organização, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o órgão central do sistema de controle interno de cada Poder a que couber a fiscalização, o Tribunal de Contas ou o Conselho Nacional de Tribunais de Contas.

Art. 128. O controle social das políticas públicas orientar-se-á pelos objetivos e metas fixados nos programas do PPA e será exercido diretamente pelos cidadãos ou por Conselhos, instituídos por lei especificamente para esse fim e formados com a participação de membros da sociedade civil dos Municípios.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, leis nacionais definirão, para cada um dos Conselhos de políticas públicas, no mínimo:

I – a sua composição;

II – os impedimentos para integrá-lo e para presidi-lo;

III – o mandato dos seus membros;

IV – os critérios para eleição do seu Presidente;

V – as suas competências; e

VI – as normas gerais de funcionamento.

§ 2º Os presidentes dos conselhos previstos no **caput** serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar a função repre-

sentantes do gestor dos recursos ou congêneres no âmbito dos entes da Federação.

§ 3º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação hierárquica ao Chefe do Poder Executivo e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º A atuação dos membros dos conselhos:

I – não é remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de membro do conselho, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV – vedo, quando os membros do conselho forem representantes de funcionários públicos, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do local em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 5º Os conselhos poderão, sempre que julgarem conveniente:

I – apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais; e

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar o responsável por órgão ou entidade competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas orçamentárias, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

TÍTULO IV

Da Dívida Ativa, da Dívida Pública e dos Fundos

CAPÍTULO I

Da Dívida Ativa

Art. 129. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não-tributária, serão escriturados como receita orçamentária do exercício em que forem arrecadados.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma de legislação própria, como dívida ativa, em registro próprio, após apurada sua liquidez e certeza, e a respectiva receita orçamentária será escriturada a esse título.

§ 2º O valor do crédito da Fazenda Pública em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da dívida ativa, incidindo, a partir da conversão, encargos para a recomposição do valor do crédito e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes ao débito tributário.

§ 3º A receita orçamentária da dívida ativa inclui os valores correspondentes a multas, juros de mora e encargos.

CAPÍTULO II

Da Dívida Pública

Art. 130. A dívida pública compreende as obrigações financeiras assumidas em virtude de leis, contratos, acordos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito.

§ 1º A dívida pública desdobra-se em:

I – interna ou externa, conforme a contraparte credora seja constituída por pessoa física ou jurídica domiciliada, residente ou com sede no País, ou no exterior;

II – fundada, se a amortização for em prazo superior a doze meses ou inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento do exercício; ou flutuante, se a amortização for em prazo inferior a doze meses e as receitas não tiverem constado do orçamento do exercício.

§ 2º A dívida fundada será classificada como de curto prazo, se as obrigações tiverem vencimento até o término do exercício seguinte; ou de longo prazo, se as obrigações tiverem vencimento nos exercícios posteriores.

§ 3º A dívida fundada desdobra-se em:

I – Mobiliária, quando representada por títulos da dívida pública;

II – Contratual, quando representada por outros instrumentos de crédito, tais como contratos, inclusive os relativos a financiamento da execução de obras, fornecimento de bens, mercadorias ou prestação de serviços, arrendamento mercantil e quaisquer antecipações de receita, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

§ 4º A dívida flutuante será sempre de curto prazo e compreenderá:

I – os Restos a Pagar;

II – os depósitos de terceiros;

III – as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

§ 5º O registro dos Restos a Pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

CAPÍTULO III Dos Fundos

Art. 131. Ficam extintos todos os fundos instituídos ou mantidos com recursos públicos existentes na data de sanção desta Lei Complementar, ressalvados os expressamente autorizados pela Constituição.

§ 1º Constitui fundo o conjunto de recursos, incluindo as obrigações com ele relacionadas, que por lei se vincula à realização de finalidades específicas.

§ 2º Ressalvados os fundos de que trata a Constituição, o saldo financeiro do fundo, apurado em balanço patrimonial, será transferido para o exercício seguinte, sem vinculação específica.

§ 3º No caso de extinção do fundo, o seu patrimônio será transferido ao respectivo órgão ou entidade de supervisora e o saldo financeiro será apropriado pelo órgão central de administração financeira, sem vinculação específica.

Art. 132. Os fundos expressamente autorizados pela Constituição dependerão, como condição para sua constituição, ratificação ou manutenção, da comprovação junto aos órgãos de controle de que:

I – sua programação não pode ser executada diretamente pelo órgão ou entidade supervisora;

II – as receitas próprias do fundo correspondem a, pelo menos, cinqüenta por cento das receitas totais;

III – não há vinculação de tributos, ressalvados os expressamente autorizados pela Constituição;

IV – há prévia autorização legislativa;

V – forem atendidas as exigências do art. 133 desta Lei Complementar.

§ 1º As receitas orçamentárias e despesas orçamentárias provenientes de fundos instituídos ou mantidos com recursos públicos, de qualquer natureza, inclusive de incentivos fiscais, integrarão a LOA.

§ 2º Os fundos instituídos ou mantidos com recursos públicos poderão ser contabilizados separadamente, desde que assegurada, a qualquer tempo:

I – a consolidação de sua contabilidade com a da entidade supervisora;

II – a adoção do Plano de Contas Nacional;

III – o registro das transações no sistema informatizado do ente da Federação.

Art. 133. A lei que instituir ou regulamentar fundo instituído ou mantido com recursos públicos disporá sobre:

I – as receitas que lhe são vinculadas;

II – os objetivos ou serviços em favor dos quais as receitas serão aplicadas;

III – o gestor e o agente operador do fundo;

IV – a responsabilidade do gestor do fundo quanto à arrecadação da receita orçamentária e à realização da despesa orçamentária;

V – os termos em que é concedida por lei garantia de ente da Federação, seja total ou parcial;

VI – a constituição de Conselho Curador, com representação obrigatória do órgão responsável pela administração financeira do ente da Federação que integrar, quando o fundo tiver garantia total ou parcial, definida em lei, ou quando suas operações representarem risco fiscal para o ente;

VII – as normas peculiares à administração do fundo;

VIII – as normas aplicáveis à prestação de contas complementares às instituídas por esta Lei Complementar.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II deste artigo, o gestor do fundo será o órgão ou entidade da administração pública cujas atividades estiverem relacionadas de modo mais estrito com os objetivos do fundo.

§ 2º Para fins do disposto no inciso VIII deste artigo, o fundo operará com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do órgão ou entidade a que se encontre legalmente vinculado.

TÍTULO V Disposições Gerais

Art. 134 Consideram-se, para os efeitos desta Lei Complementar, as seguintes definições:

I) Ação: instrumento de programação envolvendo um conjunto de operações necessárias para alcançar os objetivos de um programa, podendo constituir-se como projeto, atividade e operação especial.

II) Amortização de Dívida: despesa orçamentária referente ao pagamento do principal de empréstimos e de financiamentos contraídos.

III) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

IV) Atividade-fim: atividade essencial inerente à competência legal do órgão ou entidade, que não abrange a execução indireta de atividades que, simultaneamente, sejam acessórias, instrumentais ou complementares, e não caracterizem relação direta de emprego.

V) Autoridade eleita: candidato eleito para o cargo de Chefe do Poder Executivo, que será assim denominado durante o período compreendido entre a data da proclamação do resultado oficial da eleição e a data da diplomação, na forma da legislação eleitoral.

VI) Autoridade em exercício: Chefe do Poder Executivo em exercício e cujo mandato se encerra na forma prevista na legislação eleitoral.

VII) Compatibilidade com o PPA: adequação com o objeto e objetivo dos programas e ações do PPA, ainda que a execução de metas físicas e de seus valores financeiros correspondentes seja inferior à prevista no PPA, nos limites previstos nesta Lei.

VIII) Compatibilidade com a LDO: adequação com o Anexo de Metas Fiscais e não infração de nenhuma de suas disposições, especialmente as vedações.

IX) Controle administrativo: toda a ação desenvolvida para dar suporte aos atos praticados e cumprimento às metas físicas da unidade.

X) Controle contábil: toda a ação desenvolvida com objetivo de respaldar ou validar os valores apresentados nos demonstrativos contábeis.

XI) Conversibilidade: disponibilidade para realização imediata ou expectativa de realização até o término do exercício seguinte.

XII) Custo de oportunidade: valor que seria desembolsado na alternativa desprezada de menor valor dentre aquelas consideradas possíveis para a execução da ação pública.

XIII) Demonstração contábil: técnica contábil que evidencia, em período determinado, as informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio e suas mutações.

XIV) Depósitos de terceiros: os valores pertencentes a terceiros e confiados à Fazenda Pública, bem como as retenções legais e contratuais.

XV) Descentralização de créditos orçamentários: transferência de créditos constantes da LOA, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

XVI) Descentralização interna: a descentralização de créditos orçamentários que ocorre entre unidades gestoras de um mesmo órgão/ministério ou entidade integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

XVII) Descentralização externa: a descentralização de créditos orçamentários que ocorre entre unidades gestoras de órgão/ministério ou entidades de estruturas diferentes.

XVIII) Despesas Correntes: despesas orçamentárias que contribuem diretamente para a produção corrente pela entidade, as destinadas à manutenção e prestação de serviços anteriormente criados, ao pagamento de benefícios sociais relativos aos servidores e empregados ativos, e a obras de adaptação e conservação de bens imóveis e de uso comum.

XIX) Despesas de Capital: despesas orçamentárias que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital pela entidade, e as destinadas à execução de obras, integralização de capital, aquisições de bens imóveis e de instalações, equipamentos e material permanente, bem como à concessão de empréstimos.

XX) Despesa decorrente de despesa de capital: despesa corrente relativa à manutenção, conservação e funcionamento necessária como consequência da realização de investimentos.

XXI) Despesa de Caráter Indenizatório: ajuda de custo, diárias limitadas a 50% da remuneração total do servidor, auxílio-transporte, auxílio-moradia, auxílio-alimentação e outras espécies cujo recebimento possua caráter eventual e transitório, em que o Poder Público é obrigado a oferecer contraprestação por despesas extraordinárias não abrangidas pela remuneração mensal e realizadas no interesse do serviço, razão pela qual as indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

XXII) Despesas de Transferências: despesas orçamentárias que não contribuem diretamente para a produção de um bem ou serviço pela entidade transferidora e não sejam reembolsáveis pela entidade ou pessoa recebedora.

XXIII) Despesa Orçamentária: dispêndio, restrito ao fluxo no exercício, que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial, distinguindo-se da despesa sob o enfoque contábil por ser esta uma variação patrimonial passiva.

XXIV) Despesa realizada: a despesa empenhada liquidada no período de apuração; ou a despesa empenhada não-liquidada desde que inscrita em restos a pagar no final do exercício compreendido no período de apuração; ou a despesa que, embora não orçada,

empenhada ou registrada regularmente, tenha efetivamente ocorrido no período de apuração, segundo o regime de competência.

XXV) Diretriz: critério ou orientação para a decisão e para a ação e que disciplina os procedimentos envolvidos no processo de planejamento.

XXVI) Dívida ativa tributária: crédito da Fazenda Pública proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais.

XXVII) Dívida ativa não-tributária: créditos da Fazenda Pública provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer natureza, foros, laudêmios, aluguéis, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

XXVIII) Dotação: limite financeiro do gasto.

XXIX) Duplicidade: sobreposição nas receitas orçamentárias ou nas despesas orçamentárias, usualmente excluída na apuração de limites e na consolidação das contas, que surge em decorrência de operações entre as unidades da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, nas hipóteses em que os sujeitos ativo e passivo ou devedor e credor se fundem no próprio ente da Federação.

XXX) Efetividade: capacidade de atender demandas e satisfazer necessidades da sociedade.

XXXI) Eficácia: capacidade de atingir os resultados em relação aos objetivos pretendidos.

XXXII) Eficiência: produtividade dos recursos humanos, financeiros e materiais utilizados para obter os resultados.

XXXIII) Elemento de despesa: desdobramento dos grupos de despesa orçamentária que tem por finalidade a identificação do objeto do gasto.

XXXIV) Esfera orçamentária: identificação do Orçamento em Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

XXXV) Excesso de arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a

mês, entre a arrecadação realizada e a prevista, considerando-se ainda a projeção do exercício, o calendário de arrecadação da receita orçamentária e fatores econômicos previsíveis.

XXXVI) Exigibilidade: a atributo do passivo que é exigível até o término do exercício seguinte ou que corresponde a valores de terceiros ou retenções em nome deles de que a entidade pública é fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

XXXVII) Função: maior nível de agregação da despesa orçamentária, nas diversas áreas que competem ao setor público.

XXXVIII) Grupo de natureza de despesa orçamentária: agregação dos elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

XXXIX) Indicador: instrumento de medida utilizado para aferir o desempenho de um programa quanto a sua eficiência, ou eficácia, ou efetividade.

XL) Inversão Financeira: despesa orçamentária com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, com a aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital e com a constituição ou aumento do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie.

XLI) Investimento: despesa orçamentária com o planejamento e a execução de obras, incluindo a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, visando à geração de valor agregado para a economia.

XLII) Meta física: especificação e quantificação física de resultado de ação de programa.

Objetivo: resultado que se pretende alcançar com a realização de um programa.

XLIV) Operação Especial: despesa orçamentária que não contribui para a manutenção das ações públicas, da qual não resulta um produto, e que não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

XLIII) Patrimônio Públíco: o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos, ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou

represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

XLIV) Poder ou órgão autônomo: os Poderes Executivos, as Defensorias Públicas Estaduais, os Ministérios Públicos dos Estados e da União, o Conselho Nacional do Ministério Público, as Casas Legislativas e os respectivos Tribunais de Contas e os tribunais do Poder Judiciário referidos no artigo 92 da Constituição, todos com autonomia funcional-administrativo-financeira nos termos da Constituição, inclusive para elaboração da proposta orçamentária dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na LDO, assim como para prática de atos de gestão de pessoal e dos recursos repassados na forma do artigo 168 da Constituição.

XLV) Produto da ação: bem ou serviço produzido e entregue, necessário para atingir o objetivo de um programa.

XLVI) Programa: instrumento de organização da ação pública, que integra o PPA e a LOA, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no PPA.

XLVII) Programa de apoio às políticas públicas e áreas especiais: voltado aos serviços típicos de Estado, ao planejamento, à formulação de políticas setoriais, à coordenação, à avaliação ou ao controle dos programas finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio Estado, podendo ser composto por despesas de natureza tipicamente administrativas.

XLVIII) Programa de duração continuada: o destinado ao funcionamento da administração pública ou que resulte em serviços prestados à comunidade com horizonte temporal contínuo.

XLIX) Programa finalístico: constituído por ações que têm por objetivo o atendimento direto de demandas da sociedade.

L) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

LI) Projeto de grande vulto: ações orçamentárias do tipo projeto cujo valor total estimado, independentemente do exercício em

que venha a ocorrer a execução, seja igual ou superior ao maior dos seguintes valores: o equivalente, corrigido pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, a R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) ou 0,02% da receita total do exercício da contratação.

LII) Receitas Correntes: receitas orçamentárias integradas por recursos originários do poder tributante, bem como das demais atividades exercidas pelo Poder Público, e as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, sem contraprestação direta em bens ou serviços e que não sejam reembolsáveis pelo receptor, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes.

LIII) Receitas de Capital: receitas orçamentárias de natureza eventual que aumentam as disponibilidades, provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos compreendidos no ativo permanente; da amortização de empréstimos concedidos, bem como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

LIV) Receita econômica: valor apurado a partir de benefícios gerados à sociedade pela ação pública, obtido por meio da multiplicação da quantidade de bens fornecidos ou serviços prestados, pelo custo de oportunidade.

LV) Receita Orçamentária: ingresso disponível para cobertura de despesas orçamentárias restrito ao fluxo no exercício, distinguindo-se da receita sob o enfoque contábil por ser esta uma variação patrimonial ativa.

LVI) Subfunção: nível de agregação imediatamente inferior à função, que evidencia cada área da atuação governamental, ainda que viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

LVII) Subtítulo: o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação.

LVIII) Superávit financeiro: diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

LIX) Unidade de tesouraria: a manutenção e a movimentação centralizada de todos os ingressos de natureza financeira.

LX) Unidade orçamentária: agrupamento de serviços administrados pelo mesmo órgão, ainda que não corresponda necessariamente a uma estrutura administrativa, ao qual são consignadas dotações próprias.

TÍTULO VI

Disposições Transitórias e Finais

Art. 135. Durante os dois primeiros anos de vigência desta lei complementar, os Conselhos de que trata o art. 8º desta Lei Complementar:

I – definirão uma agenda mínima de cooperação visando promover a integração das ações dos entes da Federação;

II – estimularão e organizarão a realização de projetos-piloto em entes da Federação com o objetivo de estabelecer e testar metodologias de elaboração, monitoramento e avaliação do PPA, com ênfase na apuração de indicadores, medidas e padrões de desempenho e de cálculo de custos médios unitários e globais dos programas e ações.

§ 1º O Poder Executivo federal, no prazo máximo de cento e oitenta dias após a vigência desta Lei Complementar:

I – editará decretos estabelecendo:

a) a composição, os critérios para a escolha dos representantes e a forma de funcionamento dos Conselhos de que trata o art. 8º desta Lei Complementar;

b) a constituição da autoridade certificadora de que trata o § 2º do art. 105 desta Lei Complementar.

II – editará os atos de que tratam o § 1º do art. 48, o **caput** do art. 52, o § 2º do art. 55, o **caput** do art. 67, o § 1º do art. 80 e o § 7º do art. 106 desta Lei Complementar;

III – editará as normas gerais a que se referem o **caput** do art. 67, o inciso III do § 2º do art. 74, o § 1º do art. 87, com destaque para a forma simplificada a que se refere o inciso II do § 2º do art. 2º desta Lei Complementar, o § 5º do art. 90 e o § 4º do art. 105, determinando prazos para adequação suplementarmente aos estabelecidos por esta Lei Complementar;

IV – enviará, ao Poder Legislativo, os projetos de lei de que trata o art. 128 desta Lei Complementar.

§ 2º O Poder Executivo federal, no prazo máximo de dois anos após a vigência desta Lei Complementar:

I – criará ou adaptará o sistema e o banco de indicadores a que se referem os arts. 106 e 107 desta Lei Complementar;

II – disponibilizará, para acesso público e utilização facultativa, um sistema, com código-fonte para livre alteração e funcionalidades mínimas para atender o disposto no **caput** e § 1º do art. 105 desta Lei Complementar, visando cooperar na adaptação dos pequenos municípios;

§ 3º Os entes da Federação criará as condições necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar mediante:

I – a organização de unidades específicas na administração pública;

II – a criação de cargos, carreiras e planos de remuneração e a contratação de pessoal especializado ou a capacitação;

III – a criação ou adaptação de sistemas informatizados, com destaque para o disposto no **caput** e § 1º do art. 105 e no art. 108 desta Lei Complementar;

III – a adaptação dos procedimentos contábeis e de execução orçamentária e financeira;

IV – o envio ao Poder Legislativo, no prazo máximo de cento e oitenta dias após a vigência desta Lei Complementar, dos projetos de lei de que tratam o parágrafo único do art. 9º e o art. 72 desta Lei Complementar;

V – a edição dos atos de que trata o § 3º do art. 87, o § 4º do art. 106 e o § 3º do art. 119, no prazo máximo de cento e oitenta dias após a vigência desta Lei Complementar;

VI – a avaliação, no prazo máximo de trezentos e sessenta dias após a vigência desta Lei Complementar, da necessidade de revogação formal de disposições em contrário, visando maior racionalidade jurídica na aplicação desta Lei Complementar.

§ 4º O prazo máximo para implementação do disposto no inciso III do parágrafo anterior, contado a partir da edição das normas gerais instituindo o Plano de Contas Nacional ou da vigência desta Lei Complementar, o que ocorrer por último, é de:

I – cinco anos, no caso dos municípios que não sejam capitais e tenham menos de dez mil habitantes;

II – dois anos, nos demais casos.

§ 5º Enquanto não entrar em vigor a lei de que trata o parágrafo único do art. 9º, a metodologia será empregada nos termos desta Lei Complementar e da regulamentação do Poder Executivo federal.

Art. 136. Continuam em vigor as leis que aprovam o PPA, a LDO e a LOA elaborados de acordo com o inciso I do § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, devendo as normas constantes desta Lei Complementar ser aplicadas aos projetos elaborados a partir de sua vigência, bem como à sua execução.

Art. 137. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 138. Revogam-se a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Justificação

Em 1988, a Constituição previu, no Capítulo II do Título VI, sob a denominação “Das Finanças Públicas”, art. 165, § 9º, a edição de uma lei complementar de finanças públicas disposta sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, e estabelecendo normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos. No Congresso Nacional, foram encaminhadas várias propostas de revisão, sendo a mais recente o Projeto de Lei Complementar – PLP nº 135, de 1996, em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, da Câmara dos Deputados. A última versão de Substitutivo foi apresentada pelo Dep. Sérgio Miranda, em janeiro de 2000. A Comissão de Assuntos Econômicos – CAE do Senado Federal também apresentou um Substitutivo (PLS nº 106/1999). Porém, nenhuma dessas propostas logrou êxito na tramitação.

Na ausência da edição da lei complementar prevista no art. 165, § 9º da Constituição, a Lei 4.320, de 1964, foi recepcionada tal. No seu tempo, a Lei nº 4.320/64 foi um marco das finanças públicas do Brasil e, aplicando-se à União, estados, Distrito Federal e municípios, estabeleceu padrões para os orçamentos, a contabilidade pública e aspectos da gestão financeira e patrimonial. Contudo, essa legislação tornou-se desatualizada e carece de revogação explícita de dispositivos superados pela Constituição, bem como da inclusão de outros para evitar falta de padronização, divergências conceituais e dúvidas jurídicas.

É precária a tentativa de remediar a ausência da lei complementar com a introdução de dispositivos ou na LDO da União, cada vez mais sobre carregada por normas gerais, ou em Portarias da Secretaria de Orçamento Federal – SOF e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de que é exemplo a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que tratou da classificação de receitas e despesas. Além dos evidentes questionamentos jurídicos que surgem quando se procura estender a aplicação de tais atos à Federação, há lacunas legais, de que é exemplo o plano plurianual, figura criada pela Constituição e ainda não normatizada, e falta de estabilidade nas regras (no caso da LDO, válida apenas para um ano).

A implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF agregou o desafio da padronização de procedimentos contábeis e de relatórios na Federação, tornando urgente a criação de regras aplicáveis ao processo orçamentário e à contabilidade pública, de modo a tornar mais transparente e comparável a informação relativa às finanças públicas. Embora o § 2º do art. 50 da LRF preveja que a edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o Conselho de Gestão Fiscal previsto no art. 67, há quem alegue que as Portarias do Executivo federal extrapolam a competência de consolidação criando outras normas que, embora necessárias, são frágeis em termos da sua impositividade para outros entes.

Para além da LRF, coloca-se o desafio de criar condições para melhorar a qualidade do gasto público, o “fazer mais com menos”, que, de forma consistente com o equilíbrio fiscal, permitam abrir espaço para investimentos em infra-estrutura e gastos sociais. A LRF tinha como objetivo lidar apenas com parte dos problemas de coordenação de nosso federalismo fiscal, já que as regras visavam ao equilíbrio fiscal permanente e foram mais proibitivas de condutas relacionadas a excessos de gastos e dívidas – regras do tipo “não fazer”. A revisão da Lei 4320/64 pode contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento institucional das finanças públicas do País ao completar a tarefa de regulamentação iniciada pela LRF, introduzindo regras que dêem maior racionalidade ao uso de recursos públicos e orientem as políticas públicas para o desenvolvimento – regras do tipo “o que fazer e como”.

A presente versão do projeto, como uma lei-irmã da LRF, cria uma nova geração de regras macrofiscais, com uma visão estratégica que consiste em transformar as carências de regulamentação mencionadas em oportunidades de avanços institucionais. O objetivo central é garantir qualidade ao gasto público, orientando toda a gestão pública, do planejamento ao controle, para resultados. A eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas é perseguida em todas as etapas, de forma integrada, por um conjunto de regras que se podem denominar de choque de gestão, transparência e controle, inclusive com medidas anticorrupção. Importante observar que, nas disposições finais, há vários prazos de transição (arts. 125 e 126) e que, além da Lei nº 4.320/1964, é também revogado o Decreto-lei 200/1967.

As principais alterações de mérito propostas, que se poderiam denominar de choque de gestão são as seguintes:

- introduz o conceito de qualidade na gestão, orientando toda a gestão pública, do planejamento ao controle, para resultados (art. 1º, **caput** e § 1º; art. 11, **caput**; arts. 69 e 71);
- normatiza o PPA (arts. 11, 12, 13, 19, § 1º, 70) e a sua avaliação (arts. 71 e 72) e cria o banco de indicadores para o PPA (art 107);
- define a relação dos planos nacionais das políticas públicas setoriais com o PPA e estabelece a função de definir atribuições na Federação (art. 6º);
- cria instrumentos de cooperação entre os entes (arts. 6º, 7º e 8º);
- cria, no PPA, limite mínimo para a execução de investimentos, em percentual da RCL (art. 14) e, na LDO, limite máximo para dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, em percentual da RCL (art. 19, II e art. 59);
- integra PPA, LDO e LOA, distinguindo as funções de cada um (art. 3º, **caput** e § 1º; arts. 4º e 5º; 19, § § 1º e 2º);
- estabelece prazos nacionais para encaminhamento de projetos e devolução para sanção do PPA, LDO e LOA (arts. 18, 22 e 37), das alterações (arts. 38, 39, 42 a 47), bem como para execução transitória (art. 32; art. 37, § 3º);
- cria regra nacional para Restos a Pagar em todos os exercícios (art. 19, VIII; art. 56, § § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º; art. 58, parágrafo único) e Despesas de Exercícios Anteriores (art. 57);
- institui conta única em cada ente (art. 61), extingue vinculações de receita não previstas na Constituição (art. 3º, § 8º) e todos os fundos instituídos ou mantidos com recursos públicos, exceto os constitucionais, criando regras de funcionamento para os fundos que continuarão a existir (art. 131, 132, 133), introduz limite para dotação orçamentária não discriminada para livre utilização pelo Poder Executivo e proíbe correção monetária do orçamento (art. 3º, § 7º e arts. 42 e 46);
- orienta a gestão de recursos humanos orientada para a eficiência do trabalho (arts. 73 e 74) e incentiva a capacitação de servidores (art. 81);
- cria o gestor público das cidades (art. 78, parágrafo único);
- As principais alterações de mérito propostas, que se poderiam denominar de choque de transparéncia são as seguintes:
- amplia conceito de transparéncia (arts. 3º, § 6º, 93 e 99);
- separa conceitos aplicáveis ao orçamento e à contabilidade, esta última com foco no patrimônio e regime de competência integral (art. 56, **caput** e § 1º; art. 86 e definições no glossário);
- exige orçamento por fonte de recursos (art. 28, III e § 3º; art. 53);
- exige discriminação da LOA até o nível de projeto, atividade ou operação especial, fixando os elementos para sistema (art. 25, § 1º; art. 28, § 1º; art. 48, **caput**; art. 105, § 1º, I);
- cria as modalidades de aplicação, distinguindo recursos aplicados diretamente, por transferência a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, por transferência obrigatória e por transferência voluntária, esclarecendo que descentralização é modalidade de aplicação direta (art. 28, VI; art. 55, § 6º; art. 60 e definições no glossário);
- esclarece o tratamento orçamentário das empresas dependentes e não dependentes (art. 3º, § § 5º e 6º);
- harmoniza a aplicação dos arts. 29 e 29-A da Constituição, definindo conceitos utilizados no limite de pessoal do Legislativo municipal (art. 84);
- cria Relatório de Gestão Administrativa (art. 101) e vários demonstrativos:
 - a**) na LDO: das obras não concluídas (art. 12, VII); dos investimentos, inclusive PPP, e das despesas obrigatórias de caráter continuado para dez anos (art. 12, VIII); da política de aplicação das operações de crédito das agências financeiras oficiais de fomento e dos fundos (art. 12, IX);
 - b**) no Relatório Resumido de Execução Orçamentária: da composição das despesas orçamentárias por credor; das despesas orçamentárias com propaganda e publicidade; da composição das despesas orçamentárias de exercícios anteriores e dos ajustes de exercícios anteriores (art. 98);
 - c**) no Relatório de Gestão Fiscal: da quantidade e remuneração paga aos servidores, com os salários maior, médio e menor praticados no âmbito de cada Poder e órgão autônomo; do cumprimento dos limites mínimos de ocupação de cargos em comissão por servidores efetivos; das despesas orçamentárias relativas a diárias, passagens, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, consultorias, serviços de terceiros, locação de mão-de-obra,

capacitação de servidores e outras despesas correntes indiretamente associadas a despesas com pessoal; do comparativo com os limites para o Legislativo municipal; de investimentos (art. 99);

– define as demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico, acompanhado de síntese do Relatório de Gestão Administrativa (art. 104), esclarece que Balanço Orçamentário é instrumento de transparência, mas não é demonstração contábil, e define tratamento do superávit financeiro de exercício anterior (art. 100);

– estabelece padronização nacional para:

a) classificações por funções e subfunções, por grupos e por elementos de despesa orçamentária, por identificadores de resultado primário, modalidade de aplicação e identificadores de uso e estrutura básica da classificação da receita orçamentária, metodologia de cálculo de resultado primário – ato conjunto dos órgãos centrais de orçamento e de contabilidade da União (art. 48, § 1º; art. 52, **caput**; art. 55, § 2º);

b) normas gerais para a concessão e a prestação de contas de suprimento de fundos – ato do órgão central de tesouraria da União (art. 67, **caput**);

c) regras de rateio das despesas realizadas por meio de consórcios públicos entre entes da Federação, plano de contas nacional, normas gerais para o registro e procedimentos contábeis, bem como para a elaboração e divulgação dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal, do Relatório de Gestão Administrativa e das Demonstrações Contábeis, complementados por notas explicativas e outros quadros analíticos – ato do órgão central de contabilidade da União (art. 74, § 2º, III; art. 87, § 1º; art. 90, § 5º);

d) especificações contábeis e tecnológicas de padrão mínimo nacional para o sistema informatizado integrado de planejamento, orçamento, execução orçamentária e financeira e contabilidade – ato do Poder Executivo da União (art. 105, § 4º) e homologação de sistemas por autoridade certificadora como requisito para licitações e contratações (art. 105, § 2º);

– cria Secretaria Federal de Contabilidade – SECON (art. 87, § 2º);

– exige adoção, em cada ente, de sistema informatizado integrado de planejamento, orçamento, execução orçamentária e financeira e contabilidade, inclusive por entidades da administração indireta e outras instituídas ou mantidos com recursos públicos. (art. 105, **caput** e § 3º) e disponibilização de sistema, com código-fonte livre e funcionalidades mínimas para pequenos municípios (art. 134, § 2º, II);

– cria regra de consolidação de contas públicas: receitas orçamentárias e despesas orçamentárias intra-governamentais, para fins de exclusão de duplicidades, mediante codificação própria e independente da classificação da receita orçamentária e da despesa orçamentária (art. 105, § 1º, II);

– exige adoção, pelo Ministério da Fazenda, de sistema informatizado centralizado, nacionalmente padronizado e integrado aos demais sistemas nacionais das áreas de saúde, educação e previdência, com amplo acesso público e fé pública para cumprimento de LRF, contendo módulos de auditoria, com validação pelos Tribunais de Contas, e de expedição de certidões eletrônicas e cria Câmara Técnica para gestão do sistema (art. 106);

– exige adoção, em cada ente, de sistema de folha de pagamentos (art. 108);

– cria regras de final de mandato para disponibilização de informações (art. 109 a 114);

Adotamos, também, medidas para um choque de credibilidade que envolvem:

a) adoção de limite mínimo para compatibilidade das despesas previstas no orçamento com o PPA, tornando-se obrigatório, no mínimo, constar 50% dos valores previstos no PPA por ação, no Orçamento do ano respectivo;

b) tornar obrigatório a compatibilização do estoque de restos a pagar com o montante de despesas previstas no orçamento, para buscar o equilíbrio real na peça orçamentária aprovada.

Enfim, com as medidas propostas prevemos a melhoria efetiva dos gastos públicos e a alteração dos padrões de execução financeira e orçamentária, com fim de chegarmos a uma efetiva situação de qualidade na gestão fiscal.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2009. – Senador **Renato Casagrande**.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais****CAPÍTULO I****Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento)

**TÍTULO III
Da Organização do Estado****CAPÍTULO I
Da Organização Político-Administrativa****CAPÍTULO II
Da União**

Art. 21. Compete à União:

IX – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

XIII – organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;

XIV – organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

**CAPÍTULO III
Dos Estados Federados****CAPÍTULO IV
Dos Municípios**

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

- a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;
- b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;
- c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

VI – o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

- a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos

Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

b) em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

c) em Municípios de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinqüenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

CAPÍTULO VII Da Administração Pública

Seção I Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

.....
XXII – as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....
§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....
XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Seção II Dos Servidores Públicos

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. (Vide ADIN nº 2.135-4)

.....
§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....
§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos

orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de re-

ferência para a concessão da pensão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

I portadores de deficiência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

II que exerçam atividades de risco; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

III cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I – ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 8º É assegurado o reajuste dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 11. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

Seção III

Dos Servidores Públicos dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

Seção IV

Das Regiões

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

Seção I

Do Congresso Nacional

..... Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

..... IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

Seção IX

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

..... Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

..... Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV – mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros.

CAPÍTULO II Do Poder Executivo

Seção I Do Presidente e do Vice-Presidente da República

Seção II Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

XXIV – prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

Seção III Da Responsabilidade do Presidente da República

CAPÍTULO III Do Poder Judiciário

Seção I Disposições Gerais

Seção II Do Supremo Tribunal Federal

Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como

proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Vide Lei nº 11.417, de 2006).

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme o caso.”

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de quinze membros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e seis anos de idade, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I – um Ministro do Supremo Tribunal Federal, indicado pelo respectivo tribunal;

II – um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;

III – um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;

IV – um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

V – um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

VI – um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VII – um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VIII – um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IX – um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

X – um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;

XI – um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;

XII – dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

XIII – dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, que votará em caso de empate, ficando excluído da distribuição de processos naquele tribunal.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Não efetuadas, no prazo legal, as indicações previstas neste artigo, caberá a escolha ao Supremo Tribunal Federal.

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

I – zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II – zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União;

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV – representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

V – rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano;

VI – elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário;

VII – elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o

qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa.

§ 5º O Ministro do Superior Tribunal de Justiça exercerá a função de Ministro-Corregedor e ficará excluído da distribuição de processos no Tribunal, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, as seguintes:

I – receber as reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos serviços judiciais;

II – exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e de correição geral;

III – requisitar e designar magistrados, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de juízos ou tribunais, inclusive nos Estados, Distrito Federal e Territórios.

§ 6º Junto ao Conselho oficiarão o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 7º A União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça.

TÍTULO VI Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I Do Sistema Tributário Nacional

Seção I Dos Princípios Gerais

Seção III Dos Impostos Da União

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

§ 5º O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do “caput” deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:

I – trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;

II – setenta por cento para o Município de origem.

Seção IV Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

Seção VI Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuzer lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos

regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregaráão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionar a entrega de recursos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

CAPÍTULO II Das Finanças Públicas

Seção I Normas Gerais

Seção II Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos

nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no **caput**, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

TÍTULO VIII Da Ordem Social

CAPÍTULO II Da Seguridade Social

Seção II Da Saúde

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

III – participação da comunidade.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

Seção IV Da Assistência Social

CAPÍTULO III Da Educação, da Cultura e do Desporto

TÍTULO IX Das Disposições Constitucionais Gerais

Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispor, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo. (Regulamento)

§ 1º Dos recursos mencionados no “**caput**” deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

Art. 247. As leis previstas no inciso III do § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

TÍTULO X Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 35. O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87.

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I – o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006). Atenção: (Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).

I – a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

II – os Fundos referidos no inciso I do **caput** deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do **caput** do art. 157; os incisos II, III e IV do **caput** do art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159, todos da Constituição Federal, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos § 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

III – observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

a) a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas e modalidades da educação básica e tipos de estabelecimento de ensino; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

b) a forma de cálculo do valor anual mímino por aluno; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

c) os percentuais máximos de apropriação dos recursos dos Fundos pelas diversas etapas e modalidades da educação básica, observados os arts. 208 e 214 da Constituição Federal, bem como as metas do Plano

Nacional de Educação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

d) a fiscalização e o controle dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

e) prazo para fixar, em lei específica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

IV – os recursos recebidos à conta dos Fundos instituídos nos termos do inciso I do **caput** deste artigo serão aplicados pelos Estados e Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

V – a União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo sempre que, no Distrito Federal e em cada Estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado em observância ao disposto no inciso VII do **caput** deste artigo, vedada a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VI – até 10% (dez por cento) da complementação da União prevista no inciso V do **caput** deste artigo poderá ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação, na forma da lei a que se refere o inciso III do **caput** deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VII – a complementação da União de que trata o inciso V do **caput** deste artigo será de, no mínimo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

a) R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no primeiro ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

b) R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no segundo ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

c) R\$4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no terceiro ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

d) 10% (dez por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo, a partir do quarto ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VIII – a vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União, considerando-se para os fins deste inciso os valores previstos no inciso VII do **caput** deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

IX – os valores a que se referem as alíneas a, b, e c do inciso (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VII do **caput** deste artigo serão atualizados, anualmente, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, de forma a preservar, em caráter permanente, o valor real da complementação da União; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

X – aplica-se à complementação da União o disposto no art. 160 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

XI – o não-cumprimento do disposto nos incisos V e VII do **caput** deste artigo importará crime de responsabilidade da autoridade competente; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

XII – proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do **caput** deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar, no financiamento da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 2º O valor por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, não poderá ser inferior ao praticado no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no ano anterior à vigência desta Emenda Constitucional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 3º O valor anual mínimo por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado nacionalmente no ano anterior ao da vigência desta Emenda Constitucional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 4º Para efeito de distribuição de recursos dos Fundos a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a totalidade das matrículas

no ensino fundamental e considerar-se-á para a educação infantil, para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos 1/3 (um terço) das matrículas no primeiro ano, 2/3 (dois terços) no segundo ano e sua totalidade a partir do terceiro ano. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 5º A porcentagem dos recursos de constituição dos Fundos, conforme o inciso II do **caput** deste artigo, será alcançada gradativamente nos primeiros 3 (três) anos de vigência dos Fundos, da seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

I – no caso dos impostos e transferências constantes do inciso II do **caput** do art. 155; do inciso IV do **caput** do art. 158; e das alíneas a e b do inciso I e do inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

II – no caso dos impostos e transferências constantes dos incisos I e III do **caput** do art. 155; do inciso II do **caput** do art. 157; e dos incisos II e III do **caput** do art. 158 da Constituição Federal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 6º (Revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 7º (Revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Art. 91. A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal o montante definido em lei complementar, de acordo com critérios, prazos e condições nela determinados, podendo considerar as exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados, a relação entre as exportações e as importações, os créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto a que se refere o art. 155, § 2º, X, a. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....
§ 3º Enquanto não for editada a lei complementar de que trata o **caput**, em substituição ao sistema de entrega de recursos nele previsto, permanecerá vigente o sistema de entrega de recursos previsto no art. 31 e Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO II Do Planejamento

Seção II Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

.....
§ 2º O Anexo conterá, ainda:

.....
V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção III Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

.....
II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Seção IV Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no **caput**, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

CAPÍTULO III Da Receita Pública

Seção I Da Previsão e da Arrecadação

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no **caput**, no que se refere aos impostos.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das

alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada

de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO V Das Transferências Voluntárias

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I – existência de dotação específica;

II – (VETADO)

III – observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV – comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VI Da Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado

CAPÍTULO IX Da Transparência, Controle e Fiscalização

Seção I Da Transparência da Gestão Fiscal

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Seção III Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I – balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II – demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação ini-

cial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I – apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II – receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III – resultados nominal e primário;

IV – despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V – Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I – do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;

II – das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III – da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I – da limitação de empenho;

II – da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

Seção IV Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I – Chefe do Poder Executivo;

II – Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III – Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV – Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- b) dívidas consolidada e mobiliária;
- c) concessão de garantias;
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

- a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

- 1) liquidadas;
- 2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

Seção V Das Prestações de Contas

Art. 58. A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Seção VI Da Fiscalização da Gestão Fiscal

LEI N° 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI N° 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

LEI N° 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Seção II Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

VII – conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

X – agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

Seção III Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

DECRETO-LEI
Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967.

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

DECRETO-LEI
Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

Art. 319-A. Deixar o Diretor de Penitenciária e/ou agente público, de cumprir seu dever de vedar ao preso o acesso a aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo: (Incluído pela Lei nº 11.466, de 2007).

Pena: detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.
Condescendência criminosa

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre

- a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos);
- **Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2007** (nº 64/99, na Casa de origem, da Deputada Iara Bernardi), que estabelece a admissão tácita de paternidade no caso em que menciona;
 - **Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2008** (nº 7.163/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro a promover a alienação de bem público;
 - **Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2008** (nº 6.816/2006, na Casa de origem, do Deputado Vander Loubet), que confere ao Município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul, o título de Capital do Pantanal;
 - **Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2008** (nº 6.201/2005, na Casa de origem, do Deputado Geraldo Resende), que denomina Rodovia Prefeito Euclides Fabris e Rodovia Dante de Oliveira 2 (dois) trechos rodoviários da BR-163;
 - **Projeto de Lei Câmara nº 144, de 2008** (nº 2.492/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Alberto), que institui o título Capital Brasileira da Cultura; e
 - **Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008** (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Ao **Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2007**, foi oferecida uma emenda, que vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame.

As demais matérias não receberam emendas e serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

É a seguinte a emenda oferecida:

**EMENDA N° 1, DE 2009 – PLENÁRIO
AO PLC N° 31, DE 2007**

Dê-se nova redação ao **caput** do art. 2º do PLC nº 31, de 2007 e acrescente-se a este um § 7º, com a seguinte redação:

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992 passa a vigorar acrescido dos §§ 6º e 7º: ...

“Art. 2º
§ 6º
§ 7º

Na ausência do suposto pai, o juiz poderá determinar a realização de exame de DNA em parentes cuja consanguinidade possam atestar com grau de certeza a paternidade, desde que requerido por quem tenha inte-

resse ou pelo Ministério Públíco, igualmente importando a sua recusa em submeter-se em presunção relativa de paternidade.

Justificação

A ausência do suposto pai, réu em ação de reconhecimento de paternidade, seja por morte, seja por se encontrar em lugar incerto e desconhecido, tem impedido a realização dos exames de DNA, atestadores da paternidade.

Ocorre que a ciência tem avançado sobremaneira na decifração dos códigos genéticos a ponto de poder afirmar, com razoável grau de certeza, o parentesco entre avós e netos, tios e sobrinhos, mais evidentemente entre irmãos. A tendência é que este grau de certeza evolua muito mais, até termos 100% de certeza dessa relação familiar.

Por outro lado, mesmo que a certeza não seja ainda completa, é possível afirmar, categoricamente, que determinada criança não seja portadora de nenhuma característica genética da família do suposto pai.

Presta-se portanto a presente emenda a ampliar o espectro de possíveis parentes a serem submetidos ao exame de DNA, como forma de dificultar ainda mais o abandono das responsabilidades paternas por aqueles que se recusam a assumi-las.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2009. – Senador **Tasso Jereissati**.

SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência informa ao Plenário que o **Requerimento nº 606, de 2009**, de autoria do Senador Paulo Paim, de desapensamento de matérias que tramitam em conjunto, será incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 258, parágrafo único, c/c o art. 48, inciso XXXIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT –

RS) – A Presidência altera o despacho aposto anteriormente ao **Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2009**, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para assegurar prioridade aos processos cuja competência tenha sido definida pela prerrogativa de função*, encaminhando-o à Comissão Temporária de Reforma do Código de Processo Penal, nos termos do inciso II do art. 374 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. N° 183/2009-GSFD

Brasília, 4 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 2º, do Regimento Interno, solicito seja considerada ausência justificada o dia 3 de junho de 2009, quando não estive presente à votação nominal, apesar de ter a presença registrada em Plenário, por motivo de reunião do Partido Progressista, do qual sou Presidente. – Senador **Francisco Dornelles**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, avisos do Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Aviso nº 547-GP/TCU

Brasília, 18 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, registro o recebimento do Ofício nº 584 (SF), de 14-5-2009, por meio do qual Vossa Excelência encaminha “autógrafo da Resolução nº 6, de 2009 (SF), que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$168,000,000.00 (cento e sessenta e oito milhões de dólares norte-americanos), com garantia da União e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada”.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente – autuado no TCU como TC-011.166/2009-0 – foi remetido à Unidade Técnica competente desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, **Ubiratan Aguiar**, Presidente.

Aviso nº 550-GP/TCU

Brasília, 18 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, registro o recebimento do Ofício nº 587 (SF), de 14-5-2009, por meio do qual Vossa Excelência encaminha “autógrafo da Resolução nº 7, de 2009 (SF), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$409,000,000.00 (quatrocentos e nove milhões de dólares norte-americanos) e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada”.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente – autuado no TCU como TC – 011.167/2009-7 – foi remetido à Unidade Técnica competente desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, **Ubiratan Aguiar**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os avisos lidos serão juntados e anexados ao processado das **Mensagens nºs 68 e 69, de 2009**, respectivamente.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 401, DE 2009

(Nº 598/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Bispo & Fernandes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 311, de 24 de agosto de 2004, que outorga permissão à Bispo & Fernandes Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 107, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.800, de 11 de dezembro de 2002 – Rádio Maguari de Baturité Ltda., na cidade de Jaguaretama – CE;

2 – Portaria nº 183, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Guapiaçú – SP;

3 – Portaria nº 282, de 12 de junho de 2003 – Rádio Cristalina Ltda., na cidade de Nova Santa Rosa – PR;

4 – Portaria nº 453, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Catingueira – PB;

5 – Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Camalaú – PB.

6 – Portaria nº 459, de 28 de agosto de 2003 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Motuca – SP;

7 – Portaria nº 311, de 24 de agosto de 2004 – Bispo & Fernandes Ltda., no Município de Ji-Paraná – RO;

8 – Portaria nº 345, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Guaraema FM Ltda., no Município de Guaraniaçu – PR;

9 – Portaria nº 18, de 19 de janeiro de 2006 – Rádio Cidade São José Ltda., no Município de São José – SC;

10 – Portaria nº 157, de 3 de abril de 2006 – Terra FM Comunicações Ltda., no Município de Terra Rica – PR;

11 – Portaria nº 258, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Araguaçu – TO;

12 – Portaria nº 494, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., no Município de Nova Aliança – SP;

13 – Portaria nº 495, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda., no Município de Governador Jorge Teixeira – RO;

14 – Portaria nº 498, de 13 de setembro de 2006 – L. M. Rádio e Televisão Ltda., no Município de Santa Lúcia – SP;

15 – Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Thalento FM Ltda., no Município de Rio Azul – PR;

16 – Portaria nº 547, de 13 de setembro de 2006 – FM Cariús Ltda., no Município de Cariús – CE;

17 – Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Universal Ltda., no Município de Içara – SC;

18 – Portaria nº 980, de 20 de novembro de 2006 – Albarello & Folle Comunicações Ltda., no Município de Palmitinho – RS;

19 – Portaria nº 104, de 2 de abril de 2007 – Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., no Município de Carambeí – PR;

20 – Portaria nº 221, de 28 de maio de 2007 – Rádio Diplomata Ltda., no Município de São Marcos – RS;

21 – Portaria nº 326, de 19 de junho de 2007 – Rede Brasil de Comunicações Ltda., no Município de Lagoa Grande – PE; e

22 – Portaria nº 387, de 13 de julho de 2007 – Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda., no Município de Pato Branco – PR.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 237 EM

Brasília, 27 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 154/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Bispo & Fernandes Ltda. (Processo nº 53800.000058/98) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA N° 311, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53800.000058/1998, Concorrência nº 154/1997-SSR/MC, e do Parecer Conjur/MGT/MC N° 1172-2.29/2004, de 9 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Bispo & Fernandes Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RÁDIO ALVORADA DE RONDÔNIA LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

TATHIANA TOSCHI FERNANDES CORDEIRO, brasileira, natural de Ji-Paraná/RO., nascida em 14/07/1978, casada em regime parcial de bens, empresária, portadora do RG: 454.713-SSP/RO., e CPF: 623.824.032-68, residente e domiciliado à Av. Aracajú, nº 951, bairro Nova Brasília, Cep: 78.963-025, na cidade de Ji-Paraná – Estado de Rondônia e **JAKELINE TOSCHI FERNANDES**, brasileira, natural de Jarú/RO., nascida em 18/09/1979, solteira, empresária, portadora do RG: 454.702-SSP/RO. e CPF: 640.221.532-53, residente e domiciliado à Rua Av. Aracajú, nº 951, bairro Nova Brasília, Cep: 78.963-025, na cidade de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, únicos sócios da sociedade empresária limitada **RÁDIO ALVORADA DE RONDÔNIA LTDA.**, estabelecida à Rua Capitão Silvio, nº 526, bairro Centro, Cep: 78.961-730, na cidade de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob a NIRE: 2.1721 em 28/09/1976, e inscrita no C.N.P.J. sob o nº: 05.208.699/0001-01, resolvem, assim, alterar o Contrato Social e Alterações, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: São admitidos na sociedade os seguintes sócios: a) **ALGACIR MARCOS GURGACZ**, brasileiro, natural de Cascavel/PR., nascido em 20/02/1967, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG: 1.950.281-3/SSP-PR., e CPF: 603.093.509-72, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 639, Apto. 1602-B, bairro Adrianópolis, Cep: 69.057-001, na cidade de Manaus - Estado do Amazonas; b) **CARMEN LUIZA BUTZSKE SILVA**, brasileira, natural de Cascavel/PR., nascida em 14/04/1966, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG: 326.192-SSP/RO e CPF: 283.895.492-04, residente e domiciliada à Av. Dois de Abril, nº 2.397, bairro Jardim dos Migrantes, Cep: 78.962-540, na cidade de Ji-Paraná – Estado de Rondônia;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **TATHIANA TOSCHI FERNANDES CORDEIRO**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 1.680 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta) quotas de R\$- 1,00 (Um Real) cada, ao sócio ingressante **ALGACIR MARCOS GURGACZ**, já qualificado, pelo valor nominal;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **JAKELINE TOSCHI FERNANDES**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 420 (Quatrocenos e Vinte) quotas de R\$- 1,00 (Um Real) cada, aos sócios ingressantes, sendo 399 (Trezentos e Noventa e Nove) quotas para **ALGACIR MARCOS GURGACZ**, já qualificado e 21 (Vinte e Um) quotas para **CARMEN LUIZA BUTZSKE SILVA**, já qualificada, pelo valor nominal;

CLÁUSULA QUARTA: Em razão da presente alteração contratual, o Capital Social no valor de R\$- 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), dividido em 2.100 (Duas Mil e Cem) quotas no valor de R\$- 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os novos sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	(%)
ALGACIR MARCOS GURGACZ	2.079	2.079,00	99,00
CARMEN LUIZA BUTZSKE SILVA	21	21,00	1,00
Totais	2.100	2.100,00	100,00

SERTIFICO DE TERMO DE RECEBIMENTO
que a presente é a cópia autêntica do documento original.

RÁDIO ALVORADA DE RONDÔNIA LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **ALGACIR MARCOS GURGACZ**, já qualificado, integraliza R\$- 7.421,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais) em moeda corrente do país;

CLÁUSULA SEXTA: A sócia **CARMEN LUIZA BUTZSKE SILVA**, já qualificada, integraliza R\$- 479,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais) em moeda corrente do país;

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social que é de R\$- 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais). divididas em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (Um Real) cada, subscrita conforme segue:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	(%)
ALGACIR MARCOS GURGACZ	9.500	9.500,00	95,00
CARMEN LUIZA BUTZSKE SILVA	500	500,00	5,00
Total	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios ingressantes declararam não estarem condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA: As sócias retirantes declararam haver recebido todos os seus direitos e haveres tanto da sociedade quanto dos sócios remanescentes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Terá como objeto social a atividades de Rádio;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A administração da sociedade caberá, através de Procuração, ao Sr. **ASSIS MARCOS GURGACZ**, brasileiro, casado, natural de Cascavel/PR., com poderes e atribuições de **Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social com a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o denominação social **RÁDIO ALVORADA DE RONDÔNIA LTDA.** (art. 997, II, CC/2002);

SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Capitão Silvio, nº 526, bairro Centro, Cep: 78.961-730, na cidade de Ji-Paraná - Estado de Rondônia. (art. 997, II, CC/2002);

Assinatura

Assinatura

RÁDIO ALVORADA DE RONDÔNIA LTDA.**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.**

TERCEIRA: Terá como objeto social a Atividades de Rádio;

QUARTA: O Capital Social é de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002)

Sócios:	Quotas	Valor (R\$)	(%)
ALGACIR MARCOS GURGACZ	9.500	9.500,00	95,00
CARMEN LUIZA BUTZSKE SILVA	500	500,00	5,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Setembro de 1.976 e seu prazo é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002);

OITAVA: A administração da sociedade caberá, através de Procuração, ao Sr. ASSIS MARCOS GURGACZ com poderes e atribuições de **Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (artigos 997, VI; 1.013, § 1º, art. 1.061, § 1º, art. 1.062, § 1º, art. 1.063, § 1º, art. 1.064, § 1º, art. 1.065, § 1º, art. 1.066, § 1º, art. 1.067, § 1º, art. 1.068, § 1º, art. 1.069, § 1º, art. 1.070, § 1º, art. 1.071, § 1º, art. 1.072, § 2º e art. 1.073, CC/2002);

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002);

DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DÉCIMA-TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Assinatura de ALGACIR MARCOS GURGACZ

Assinatura de CARMEN LUIZA BUTZSKE SILVA

Assinatura de ADALBERTO C. C. GOMES

Assinatura de JOSÉ MARCOS GURGACZ

RÁDIO ALVORADA DE RONDÔNIA LTDA.**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.**

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

DÉCIMA-QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ji-Paraná – RGD, 02 de Maio de 2.003

1º OFÍCIO
CIA DE POLÍCIA
CIDADE NOVA

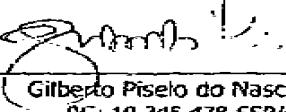
ALGACIR MARCOS GURGACZ

JAKELINE TOSCHI FERNANDES

GARMEN LUIZA BUTZKE SILVA

Testemunhas:

PROVADO PÚBLICO PEDE
RELEVO DAS CERIMÔNIAS
CONFERE COM O DR. GIST
Em: 16.11.2004

1º 
Gilberto Pisello do Nascimento
RG: 10.345.478-SSP/SP.

2º 
Ana Maria Cardoso Gurgacz
RG: 1.963.767-0/SSP-PR.

2º OFÍCIO DE NOTAS-CIDADE NOVA AV. SUELLEN TELES DA SILVA 1000, LOJA 5, MANSAS-AN JOÃO LUCIANO MONATO DA SILVA FILHO Escrevente Autentizado	
07 MAIO 2003	
Reconheço (assinatura) (data) (nº de filhas) Firma(s)	
Em testemunha (assinatura) da verdade	

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 402, DE 2009**

(Nº 607/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 93, de 23 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 180, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 650, de 9 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 239, de 24 de maio de 2004 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADECI), no Município de Iramaia – BA;

2 – Portaria nº 93, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

3 – Portaria nº 208, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga, na cidade de Itaquitinga – PE;

4 – Portaria nº 209, de 28 de abril de 2004 – AS-DECA – Associação de Desenvolvimento Comunitário Alegriense, no Município de Chã de Alegria – PE;

5 – Portaria nº 230, de 3 de maio de 2004 – Associação da Rádio Comunitária Denominada Alfa FM, no Município de Marcos Parente – PI;

6 – Portaria nº 424, de 19 de novembro de 2004 – Associação Comunitária de Cultura e Ra-

diodifusão de Carnaubal – Ceará, no Município de Carnaubal – CE;

7 – Portaria nº 545, de 22 de dezembro de 2004 – Associação Comunitária, Cultural e Recreativa de Lafayete, no Município de Lafaiete Coutinho – BA;

8 – Portaria nº 116, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária São Vicente de Paula, no Município de Nova Andradina – MS;

9 – Portaria nº 86, de 16 de março de 2006 – Associação Comunitária de Carrancas, no Município de Carrancas – MG;

10 – Portaria nº 690, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Areiense, no Município de Areias – SP;

11 – Portaria nº 700, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Brasil, no Município de Barreiras – BA;

12 – Portaria nº 718, de 23 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Transvalle FM, no Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;

13 – Portaria nº 725, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis, no Município de Lençóis – BA;

14 – Portaria nº 766, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Olivedos, no Município de Olivedos – PB;

15 – Portaria nº 812, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Rádio Comunitária Esperança FM, no Município de Jaboatão dos Guarapes – PE;

16 – Portaria nº 814, de 25 de outubro de 2006 – Associação Beneficente Maria Amélia Moura, no Município de São Felipe – BA;

17 – Portaria nº 20, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária Arembepe de Radiodifusão de Incentivo à Cultura, Artes e Esportes, no Município de Camaçari – BA;

18 – Portaria nº 145, de 12 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Brasília, no Município de Joinville – SC;

19 – Portaria nº 152, de 12 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural Central de Itapissuma-PE, no Município de Itapissuma – PE;

20 – Portaria nº 160, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista – SP, no Município de Euclides da Cunha – SP; e

21 – Portaria nº 168, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe–Paraíba, no Município de Monte Horebe–PB; e

22 – Portaria nº 239, de 28 de maio de 2007 – APROBESNE – Associação de Promoção e Bem Estar Social de Neópolis – no Município de Neópolis – SE.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 37 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento

e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53770.000456/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA N° 93, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000456/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 146/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana, com sede na Rua Hilário de Gouveia, nº 36, sala nº 1, Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°58'08"S e longitude em 43°10'59"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Miro Teixeira.**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE COPACABANA**

Às 10:00 horas do dia 03 de Janeiro de dois mil e três, reuniram-se os senhores sócios, membros da Diretoria; do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal, na sede da Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana, à rua Hilário de Gouveia, 36 sala 01 Copacabana, nesta Cidade, atendendo a carta de convocação para eleição da nova Diretoria. Como Presidente da Assembléia conforme Artigo 7º do Estatuto Social, o Sr. Crisélio Seixas Gonçalves, brasileiro, casado portador da carteira de identidade 13464 expedida pelo CRA, domiciliado à Rua General Barbosa Lima, 57 apto 202, Copacabana, assumiu os trabalhos, e convocou a Sra. Maria Helena Sette Câmara e Silva, conforme Artigo 9º do Estatuto Social para secretariar a Assembléia.

Em atendimento à convocação, o Sr Presidente procede a eleição da nova Diretoria; Conselho fiscal e do Conselho Comunitário para o período de 05 de janeiro de 2003 a 04 de janeiro de 2007. Foram indicados os seguintes membros: **DIRETORIA** - Presidente: Crisélio Seixas Gonçalves, brasileiro, casado, carteira de identidade n.º 13464 CRA, CPF n.º 083.712.967-20, residente e domiciliado à Rua General Barbosa Lima, 57 apto 202 - Copacabana; Secretária: Maria Helena Sette Câmara e Silva, brasileira, casada, carteira de identidade n.º 3490019 IFP, CPF 759.456.227-53, residente e domiciliada à Rua Hilário de Gouveia n.º 126 apto 202 - Copacabana; Tesoureira: Elza Fernandes, brasileira, solteira, maior, carteira de identidade n.º 01105864-1 IFP, CPF n.º 042.068.007-15, residente e domiciliada à Rua Tonelero n.º 131 apto 902 - Copacabana; Diretor de Patrimônio: José Carlos Morgado Primo da Silva, brasileiro, solteiro, maior, carteira de identidade n.º 078912/O-4 CRC, CPF 536.996.377-00, residente e domiciliado à rua Tonelero n.º 131 apto 902 - Copacabana; Diretor Comercial: Jorge da Costa Alves, brasileiro, casado, carteira de identidade n.º 1136477 IFP, CPF 069.799.397-34, residente e domiciliado à Rua Ministro Viveiro de Castro n.º 119 apto 501 - Copacabana; Diretora de Assuntos Gerais: Ester Ferreira da Nova, brasileira, solteira, maior, carteira de identidade n.º 06124050-3 IFP, CPF n.º 811.647.697-15, residente e domiciliada à Rua Ministro Alfredo Valadão n.º 61 apto 304 - Copacabana; **CONSELHO FISCAL** - Norma de Medeiros Porto, brasileira, viúva, carteira de identidade n.º 1005706 IFP, CPF n.º 026.328.967-20, residente e domiciliada à Rua Conrado Niemeyer n.º 23 apto 704 - Copacabana; Maria de Lourdes de Pimenta Mello, brasileira, solteira, maior, carteira de identidade n.º 00591394-2 IFP, CPF 185.481.487-72, residente e domiciliada à Rua Tonelero n.º 131 apto 902 - Copacabana; Gilson Oliveira Silva, brasileiro, solteiro, maior, carteira de identidade n.º 21272835-6 IFP, CPF n.º 778.889.444-34, residente e domiciliado à Rua Hilário de Gouveia, 36 11º andar - Copacabana e para **SUPLENTES**: Paulo Alves Romão, brasileiro, solteiro, maior, carteira de identidade n.º 3754959-2 IID-PR, CPF n.º 547.743.609-30, residente e domiciliado à Rua Hilário de Gouveia n.º 36 - 11º andar e Walter Francisco Souza, brasileiro, solteiro, maior, carteira de identidade n.º 1.732.596 IFP, CPF n.º 206.750.467-34, residente e domiciliado à Rua Hilário de Gouveia n.º 36 - 11º andar. **CONSELHO COMUNITÁRIO**: Comunidade Bom Pastor, representada por seus Diretores Iete Nanci Augusto Pinto Aleixo e Elisabete Rodrigues Seixas; Obra Social da Paróquia da Santa Cruz de Copacabana, representada por seu Diretores Pe. Enrico Arrigoni e Iracemyr Milanez Moraes da Rocha; Casa Cultura e Fé, representada por seu Diretor Pe. Enrico Arrigoni, Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana, representada por seus Diretoiros Mons. Abílio Ferreira da Nova e Aurora Rodrigues Pinto Seixas Gonçalves; Paróquia Nossa Senhora de Copacabana e Santa Rosa de Lima, representada por seu Pároco Mons. Abílio

E f.

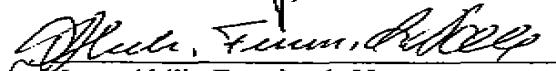

Ferreira da Nova. Após apuração da eleição, por maioria de votos, ficam eleitos e empossados as pessoas acima indicadas em seus respectivos cargos. O Sr. Presidente propõe que de acordo com o artigo 8º do estatuto Social, o cargo de Coordenador Geral continue a ser exercido pelo presidente de acordo com o Artigo 7º, colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade.

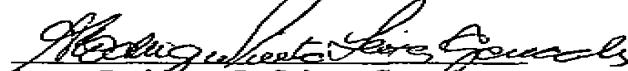
Concedida a palavra aos presentes os mesmos agradecem a cooperação recebida por parte da Paróquia Nossa Senhora de Copacabana. O Sr. Presidente encerrou a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que fiz, como secretária, em duas vias de igual teor, e após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todos os demais presentes.

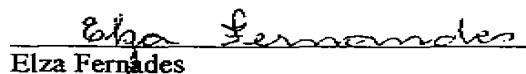
Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2003.


Crisélio Seixas Gonçalves


Maria Helena Sette Câmara e Silva


Mons. Abílio Ferreira da Nova


Aurora Rodrigues P. Seixas Gonçalves

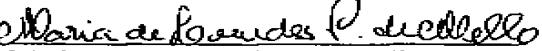

Elza Fernandes

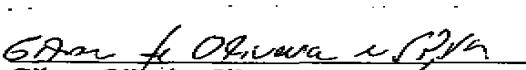

José Carlos Morgado Primo da Silva


Jorge Costa Alves

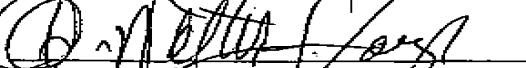

Ester Ferreira da Nova


Norma Medeiros Porto

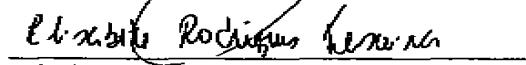

Maria de Lourdes P. Mello

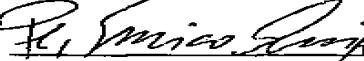

Gilson Oliveira e Silva

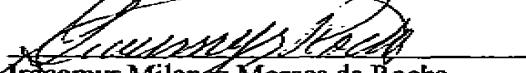

Paulo Alves Romão

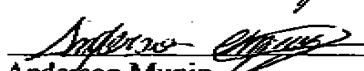

Walter Francisco Souza


Iete Nanci Augusto Pinto Aleixo

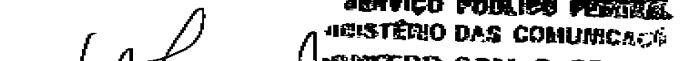

Elisabete Rodrigues Teixeira

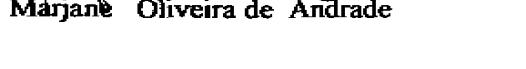

Pe. Enrico Arrigoni

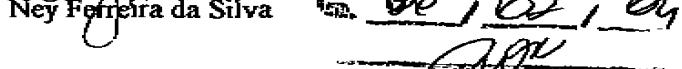

Iracemir Milanez Moraes da Rocha


Anderson Muniz


Marjane Oliveira de Andrade


Ney Ferreira da Silva


João Thomazi de Carvalho


Ney Ferreira da Silva



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO que esta documentação, protocolo nº 20030717 - 1553691 foi averbada e arquivada neste Ofício na matrícula nº 172934, nesta data. Rio de Janeiro, 21/07/2003.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 403, DE 2009**

(Nº 612/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Transvalle FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 718, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Rádio Comunitária Transvalle FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 180, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 650, de 9 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 239, de 24 de maio de 2004 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADECI), no Município de Iramaia – BA;

2 – Portaria nº 93, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

3 – Portaria nº 208, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga, na cidade de Itaquitinga – PE;

4 – Portaria nº 209, de 28 de abril de 2004 – ASDECA – Associação de Desenvolvimento Comunitário Alegriense, no Município de Chã de Alegria – PE;

5 – Portaria nº 230, de 3 de maio de 2004 – Associação da Rádio Comunitária Denominada Alfa FM, no Município de Marcos Parente – PI;

6 – Portaria nº 424, de 19 de novembro de 2004 – Associação Comunitária de Cultura e Radiodifusão de Carnaubal – Ceará, no Município de Carnaubal – CE;

7 – Portaria nº 545, de 22 de dezembro de 2004 – Associação Comunitária, Cultural e Recreativa de Lafayete no Município de Lafaiete Coutinho – BA;

8 – Portaria nº 116, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária São Vicente de Paula, no Município de Nova Andradina – MS;

9 – Portaria nº 86, de 16 de março de 2006 – Associação Comunitária de Carrancas, no Município de Carrancas – MG;

10 – Portaria nº 690, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Areiense, no Município de Areias – SP;

11 – Portaria nº 700, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Brasil, no Município de Barreiras – BA;

12 – Portaria nº 718, de 23 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Transvalle FM, no Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;

13 – Portaria nº 725, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis, no Município de Lençóis – BA;

14 – Portaria nº 766, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Olivedos, no Município de Olivedos – PB;

15 – Portaria nº 812, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Rádio Comunitária Esperança FM, no Município de Jaboatão dos Guararapes – PE;

16 – Portaria nº 814, de 25 de outubro de 2006 – Associação Beneficente Maria Amélia Moura, no Município de São Felipe – BA;

17 – Portaria nº 20, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária Arembepe de Radiodifusão de Incentivo à Cultura, Artes e Esportes, no Município de Camaçari – BA;

18 – Portaria nº 145, de 12 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Brasília, no Município de Joinville – SC;

19 – Portaria nº 152, de 12 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural Central de Itapissuma-PE, no Município de Itapissuma – PE;

20 – Portaria nº 160, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista – SP, no Município de Euclides da Cunha – SP; e

21 – Portaria nº 168, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe – Paraíba, no Município de Monte Horebe – PB; e

22 – Portaria nº 239, de 28 de maio de 2007 – APROBESNE – Associação de Promoção e Bem Estar Social de Neópolis – no Município de Neópolis – SE.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 689 EM

Brasília, 22 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Transvalle FM, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53770.002173/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA N° 718, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.002.173/1998 e do Parecer/MC/CONJUR/GSL/Nº 1634 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Rádio Comunitária Transvalle FM, com sede na RJ 230 – Rodovia Bom

Jesus – BR-101 – Km 7, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º09'33"S e longitude em 41º36'52"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 259/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53770.002173/98 protocolizado em 15-9-1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Rádio Comunitária Transvalle FM, Município de Bom Jesus do Itabapoana – Estado do Rio de Janeiro.

I – Introdução

1. A Rádio Comunitária Transvalle FM, inscrita no CNPJ sob o número 02.722.332/0001-05, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Dr. Abreu Lima, nº 200, Município de Bom Jesus do Itabapoana, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 11 de setembro de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18-3-1999 que contempla a locali-

dade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e, ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha I, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Olívio Bastos, nº 6 – Bairro Novo, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 21°12'16"S de latitude e 41°53'16"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 82/83, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas

coordenadas passando a constar: 21°09'33"S e 41°36'52"W no seguinte endereço: RJ 230 – Rodovia Bom Jesus BR-101 Km 7, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 282 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, c, m**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária; tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 86 a 293).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 282, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 296 e 297. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 298 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e, ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome
Rádio Comunitária Transvalle FM,
- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Marcelo Xavier de Almeida	Presidente
Leticia Melo de Oliveira	Vice - Presidente
Cezar Amparo de Souza	Secretário Geral
Luciano Malaquias de Pádua	2º Secretário
Ana Lúcia Ribeiro Gomes	1º Tesoureira
Eduardo Alves Paiva	2º Tesoureira

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

RJ-230 – Rodovia Bom Jesus BR-101 Km 7, município de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

- coordenadas geográficas

21°09'33" de latitude e 41°36'52" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 296 e 297, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 282 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Comunitária Transvalle FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circuns- critas no Processo Administrativo nº 53770.002173/98 de 15 de setembro de 1998.

Brasília, de novembro de 2005. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária (Mat. 2312741) SERAC/CORAC/DEOC/SC – **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço

de Radiodifusão Comunitária (Mat. 1333096) SENGR/CORAC/DEOC/SC.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 259/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 2009

(Nº 621/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 105, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 629, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Cerro Corá – RN;

2 – Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier – RS;

3 – Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul – RS;

4 – Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru – SE;

5 – Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Futura, no Município de Comendador Gomes – MG;

6 – Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABECCA – Associação Benemérita e Cultural de Conceição das Alagoas, no Município de Conceição das Alagoas – MG;

7 – Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM, no Município de Iguaraçu – PR;

8 – Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no Município de Tomazina – PR;

9 – Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no Município de Uruçânia – MG;

10 – Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no Município de Maranguape – CE;

11 – Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no Município de Ponte Alta – SC;

12 – Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN, no Município de Arez – RN;

13 – Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no Município de Landri Sales – PI;

14 – Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no Município de Frutal – MG;

15 – Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM, no Município de Taquaraçu de Minas – MG;

16 – Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no Município de Miranda – MS;

17 – Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade – Cidade, no Município de Três Pontas – MG;

18 – Portaria nº 233, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé – PR – APR, no Município de Santana do Itararé – PR;

19 – Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas, no Município de Rio de Contas – BA;

20 – Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santanense – ACS, no Município de Santana do Seridó – RN;

21 – Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no Município de Pedro Afonso – TO;

22 – Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no Município de Paranaguá – PR;

23 – Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no Município de Cardoso Moreira – RJ;

24 – Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no Município de Queimadas – PB;

25 – Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no Município de Capão do Leão – RS;

26 – Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no Município de Itapetinga – BA;

27 – Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu-Boi Estrela de Bequimão, no Município de Bequimão – MA;

28 – Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme, no Município de Centro do Guilherme – MA;

29 – Portaria nº 344, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no Município de Carolina – MA;

30 – Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no Município de Gurupi – TO;

31 – Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, no Município de São José de Caiana – PB;

32 – Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária “União e Paz” no Município de Viamão – RS;

33 – Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO – ADECOM, no Município de Monte Alegre de Goiás – GO;

34 – Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré–Ajjé, no Município de Elísio Medrado – BA;

35 – Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga, no Município de Itaitinga – CE.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 239 EM

Brasília, 28 de junho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de

Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no Município de Cardoso Moreira, no Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.001826/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA N° 301 DE 19 DE JUNHO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001826/03 e do Parecer/MC/Conjur/PAS/Nº 836 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, com sede na Rua Haroldo Júpiter, nº 33, Cachoeiro, no Município de Cardoso Moreira, no Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°29'48"S e longitude em 41°37'11"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECCIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 41/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.001.826/03, protocolizado em 14 de maio de 2003.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, município de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro.

I – Introdução

1. A Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, inscrita no CNPJ sob o número 05.621.089/0001-27, no Estado do Rio de Janeiro,

com sede na Rua Aroldo Júpter, nº 33, Cachoeiro, no Município de Cardoso Moreira, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12 de maio de 2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – DOU, de 28-1-2004, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação de Moradores e Amigos de Cardoso Moreira – AMACM – Processo nº 53000.028.296/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: o local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas 21 58 385 5/41 38 550 W, indicadas pela requerente, se encontra a 54,488 km de distância das coordenadas geográficas constantes do Aviso, publicado no DOU de 28-1-2004, ou seja está situado além do raio máximo de 1 km, em infringência ao disposto no subitem 5.1 alínea “g” da Norma Complementar nº 1/2004, estando em desacordo com as especificações técnicas da citada convocação, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2.205, datado de 8-5-2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no Ofício nº 279, de 27-11-2006. Ressalte-se que até a presente data a entidade não ingressou com recurso.

b) Associação de Moradores e Amigos do Bairro Cachoeiro – Processo nº 53100.000.107/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução

do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no **Diário Oficial da União** de 28-1-2004 convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a “Associação de Moradores e Amigos do Bairro Cachoeiro” não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004, bem como no art. 9º, § 2º, e incisos da Lei nº 9.612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 3-5-2004, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.298, datado de 17-3-2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente ao não recebimento do ofício, o Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 237, inciso XXVI, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no **Diário Oficial da União** de 24 subsequente, resolve, pelo presente Edital, notificar a entidade, por se encontrar em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivo constante da devolução do AR Postal, para apresentar os documentos solicitados no ofício relacionado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital conforme comprova cópia anexa. A não manifestação da entidade implicou o arquivamento do processo correspondente. A entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão. Ressalte-se que até a presente data a entidade não ingressou com recurso.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada, e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro

localizado na Rua Haroldo Júpter, nº 33, Cachoeiro, no Município de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 21°18'45"S de latitude e 41°08'15"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 137 e 138, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 250.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1, alíneas **a**, **d**, **e**, **h** e **j** da Norma Complementar nº 01/2004, ata de definição da real denominação da entidade, certidão cartorária comprovando o devido registro da Ata de Fundação da entidade e da ata de definição da real denominação da entidade, esclarecimentos sobre a real composição da diretoria executiva da entidade, comprovação de necessária alteração estatutária e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 162 a 247).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 232, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 250. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da

área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 247, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do **rol** de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira;

• quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Cilas Guiomar da Silva	Presidente
Antônio Marcos R. Pereira	Vice-Presidente
Marlene Andrade da Silva	1 ^º Secretária
Udson Pacheco Gomes	2 ^º Secretário
Ailton Nunes Guimarães	1 ^º Tesoureiro
Salomão Cozenney	2 ^º Tesoureiro
Antônio Denizar da Silva Barroso	Dirutor de Patrimônio

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Haroldo Júpter, nº33, Cachoeiro, município de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro;

• coordenadas geográficas

21°29'48" de latitude e 41°37'11" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 250, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 232 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.001.826/03 de 14 de maio de 2003.

Brasília, 6 de fevereiro de 2007. – **Lídia El Carab Moreira**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Apa recida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de fevereiro de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

Aprovo o Relatório nº 0041/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 405, DE 2009**

(Nº 678/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 495, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em

frequência modulada na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 107, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.800, de 11 de dezembro de 2002 – Rádio Maguari de Baturité Ltda., na cidade de Jaguaretama – CE;

2 – Portaria nº 183, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Guapiaçu – SP;

3 – Portaria nº 282, de 12 de junho de 2003 – Rádio Cristalina Ltda., na cidade de Nova Santa Rosa – PR;

4 – Portaria nº 453, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Catingueira – PB;

5 – Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Camalaú – PB;

6 – Portaria nº 459, de 28 de agosto de 2003 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Motuca – SP;

7 – Portaria nº 311, de 24 de agosto de 2004 – Bispo & Fernandes Ltda., no Município de Ji-Paraná – RO;

8 – Portaria nº 345, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Guaraema FM Ltda., no Município de Guaraínaçu – PR;

9 – Portaria nº 18, de 19 de janeiro de 2006 – Rádio Cidade São José Ltda., no Município de São José – SC;

10 – Portaria nº 157, de 3 de abril de 2006 – Terra FM Comunicações Ltda., no Município de Terra Rica – PR;

11 – Portaria nº 258, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Araguacu – TO;

12 – Portaria nº 494, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., no Município de Nova Aliança – SP;

13 – Portaria nº 495, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda., no Município de Governador Jorge Teixeira – RO;

14 – Portaria nº 498, de 13 de setembro de 2006 – L. M. Rádio e Televisão Ltda., no Município de Santa Lúcia – SP;

15 – Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Thalento FM Ltda., no Município de Rio Azul – PR;

16 – Portaria nº 547, de 13 de setembro de 2006 – FM Cariús Ltda., no Município de Cariús – CE;

17 – Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Universal Ltda., no Município de Içara – SC;

18 – Portaria nº 980, de 20 de novembro de 2006 – Albarello & Folie Comunicações Ltda., no Município de Palmitinho – RS;

19 – Portaria nº 104, de 2 de abril de 2007 – Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., no Município de Carambeí – PR;

20 – Portaria nº 221, de 28 de maio de 2007 – Rádio Diplomata Ltda., no Município de São Marcos – RS;

21 – Portaria nº 326, de 19 de junho de 2007 – Rede Brasil de Comunicações Ltda., no Município de Lagoa Grande – PE; e

22 – Portaria nº 387, de 13 de julho de 2007 – Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda., no Município de Pato Branco – PR.

Brasília, 16 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC N° 515 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 078/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda., (Processo nº 53630.000074/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Con-

gresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA N° 495, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000074/2002, Concorrência nº 078/2001 – SSR/MC, e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/Nº 1099 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 406, DE 2009

(Nº 690/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FM Industrial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 129, de 28 de março de 2006, que outorga permissão à FM Industrial Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/6/2009 15:30:00 300815

SISTEMA DE COMUNICAÇÕES ROCHA & LEITE LTDA

CONTRATO SOCIAL

CELSO LEITE RIBEIRO, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Mogno, n.º 1830 A, Centro, na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia portador da Carteira de identidade RG n.º 691.059 SSP/RO e CPF n.º 466.850.146-87; MARIA CLAUDETTE F. ROCHA CIPRIANO, brasileira, maior Solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Norte, n.º 2419, Setor 01, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, portadora da Carteira de identidade RG n.º 624.775 SSP/RO e CPF n.º 615.550.532-20, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.º 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei n.º 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto n.º 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**SISTEMA DE COMUNICAÇÕES ROCHA & LEITE LTDA.**”, tendo sua sede e foro na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, à Rua Mogno, n.º 1830, Centro. CEP: 78946-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo à exploração de estações de radiodifusão em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficam assim distribuído entre os sócios:

CELSO LEITE RIBEIRO
MARIA CLAUDETTE ROCHA CIPRIANO
TOTALIZANDO

cotas 15.000	R\$ 15.000,00
cotas 15.000	R\$ 15.000,00
cotas 30.000	R\$ 30.000,00

Gilson Soares Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 1500 - Centro
Cuiabá - MT - 78000-000

CELSO LEITE RIBEIRO: subscreve neste ato com 15.000 (quinze mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando, portanto R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país.

MARIA CLAUDETTE ROCHA CIPRIANO: subscreve neste ato com 15.000 (quinze mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando, portanto R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incalcináveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLAÚSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade, o sócio **Sr. CELSO LEITE RIBEIRO** para o qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévio autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

Gilson Sampaio
Advogado

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei Nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Governador Jorge Teixeira (RO), 04 de Março de 2002.

celso leite
CELSO LEITE RIBEIRO

Sócio Gerente

Testemunhas:

luis
José de Carmo Leal
RG Nº 8.449.249 SSP/SP

luis
Vandeir Dias Silveira
RG Nº 727.127 SSP/RO

Maria Claudete Rocha Cipriano
MARIA CLAUDETTE ROCHA CIPRIANO

Sócia

gilson
Gilson Soares Rastan

Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2002
SOB O NÚMERO:
11200380451

Protocolo: 02/002057-0

FRANCISCA LIDIA F. ARRUDA
SECRETARIA-GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)

MENSAGEM N° 184, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 206, de 14 de março de 2005 – Terra FM Ltda. no Município de Tucumã – PA;

2 – Portaria nº 244, de 2 de maio de 2005 – Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., no Município de Marechal Thaumaturgo – AC;

3 – Portaria nº 276, de 14 de junho de 2005, Rádio e TV Maíra Ltda., no Município de Manoel Urbano – AC;

4 – Portaria nº 293, de 4 de julho de 2005 – Rádio Portal FM Ltda., no Município de Dionísio Cerqueira – SC;

5 – Portaria nº 322, de 5 de julho de 2005 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no Município de Cabixi – RO;

6 – Portaria nº 324, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no Município de Monte Negro – RO;

7 – Portaria nº 505, de 8 de novembro de 2005 – Paraviana Comunicações Ltda., no Município de Mucajaí – RR;

8 – Portaria nº 693, de 29 de dezembro de 2005 – SIMACO – Sistema Maranhense de Comunicação Ltda., no Município de Itinga do Maranhão – MA;

9 – Portaria nº 694, de 29 de dezembro de 2005 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no Município de Bom Jardim – MA;

10 – Portaria nº 699, de 29 de dezembro de 2005 – Auto Cap – Comunicações Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no Município de São João da Baliza – RR;

11 – Portaria nº 700, de 29 de dezembro de 2005 – Rádio Abaíra FM Ltda., no Município de Abaíra – BA;

12 – Portaria nº 701, de 29 de dezembro de 2005 – Auto Cap – Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no Município de Alto Alegre – RR;

13 – Portaria nº 702, de 29 de dezembro de 2005 – Rádio e TV Maíra Ltda., no Município de Porto Acre – AC;

14 – Portaria nº 129, de 28 de março de 2006 – FM Industrial Ltda., no Município de Barreiras – BA;

15 – Portaria nº 130, de 28 de março de 2006 – Rádio Verdes Lagos Ltda., no Município de São Jorge D'Oeste – PR;

16 – Portaria nº 141, de 30 de março de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Axixá do Tocantins – TO;

17 – Portaria nº 153, de 3 de abril de 2006, Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no Município de Entre Folhas – MG;

18 – Portaria nº 154, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no Município de Engenheiro Navarro – MG;

19 – Portaria nº 155, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no Município de Felixlândia – MG;

20 – Portaria nº 156, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no Município de Guanhães – MG;

21 – Portaria nº 163, de 3 de abril de 2006 – Extra Radiodifusão Ltda., no Município de Maquiné – RS;

22 – Portaria nº 166, de 3 de abril de 2006 – E. F. Comunicações Ltda., no Município de Juscimeira – MT;

23 – Portaria nº 167, de 3 de abril de 2006 – Rádio Filadélfia FM Ltda., no Município de Campos de Júlio – MT;

24 – Portaria nº 168, de 3 de abril de 2006 – Rádio FM Morena Ltda., no Município de Guiratinga – MT;

25 – Portaria nº 170, de 3 de abril de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no Município de Itiquira – MT; e

26 – Portaria nº 171, de 3 de abril de 2006 – Sistema Alpha de Comunicação Ltda., no Município de Goiânia – GO.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC N° 125 EM

Brasília, 5 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 016/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barreiras, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a FM Industrial Ltda. (Processo nº 53640.000364/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, já homologado, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA N° 129, DE 28 DE MARÇO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000364/2001, Concorrência nº 016/2001-SSR/MC e do Parecer/Conjur/MC/MGT nº 925-2.29/2005, de 4 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FM Industrial Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de ex-

clusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barreiras, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento, MARÍSSA BARRENSE DE LIMA, brasileira, casada, secretária, portador da cédula de identidade nº 01105234-15SSP/BA, CPF nº 063.573.775-20, residente e domiciliada à rua das Araras nº 43, apto. 401, bairro do imbuí, Salvador – Bahia, CEP 41.720.010, e MARIA HELENA ALMEIDA MENDONÇA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 215.040SSP/BA, CPF nº 962.446.155-49, residente e domiciliada à Av. Cardeal da Silva nº 26, lote 18, Salvador – Bahia, CEP 40.220.141; Resolvem, em comum acordo, constituir uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA., conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social de FM INDUSTRIAL LTDA., e terá sede e fórum no Centro Comercial Eduardo Alencar, Praça 31 de Março, loja 15 Bairro do Cia 1, Simões Filho - Bahia, CEP 43.700.00 podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA II - A Sociedade tem como objetivo a execução e exploração de serviços de radiodifusão sonora, mediante concessão e ou permissão do Governo Federal, na forma da lei vigente e legislação específica, a saber:
 a) Sons e imagens de televisão e
 b) Radiodifusão sonora em ondas médias, curtas e frequência modulada.

CLÁUSULA III - A Sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, se invista na qualidade concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão sonora em geral ou som e imagens de televisão, a não efetuar qualquer alteração nesse Contrato Social, sem que tenha sido prévia e legalmente autorizada pelo poder concedente.

Parágrafo I - Não se tornando concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão sonora em geral ou som e imagens de televisão, a Sociedade poderá alterar as cláusulas deste, desobrigada que está prévia anuência do poder cedente.

CLÁUSULA IV - A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, os decretos, decretos-lei, leis, regulamentos, portarias, normas e quaisquer outras decisões e/ou despachos emanados do Ministério das Comunicações, e/ou de seus demais órgãos competentes, vigentes ou a vigor, e referentes à legalidade do serviço que se propõe a executar.

CLÁUSULA V - A Sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de dois terços de brasileiros natos.

CLÁUSULA VI - A Sociedade não poderá deter concessões ou permissões para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora no País além dos limites fixados pelo artigo 12 do Decreto - Lei 236, de 28.02.67.

Parágrafo I - Os sócios quotistas não poderão integrar o quadro social de outra concessionária ou permissionária, executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão sonora, na cidade em que pretende instalar a nova emissora, nem em outras localidades do País, além dos limites fixados pelo artigo 12, do Decreto - Lei 236, de 28.02.67.

Parágrafo II - Os sócios e dirigentes desta Sociedade, estão impedidos de participar da direção de outras concessionárias ou permissionárias, executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão sonora na cidade em que pretende instalar a nova emissora, como não poderão gozar de imunidade parlamentar, fórum especial, nem integrar

social de empresas executantes do mesmo tipo de serviço, em outras localidades do País, além dos limites fixados pelo artigo 1.º do Decreto - Lei 236, de 28.02.67.

CLÁUSULA VII - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incacionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente do País, na proporção seguinte:

A SÓCIA MARÍSIA BARRENSE DE LIMA passa a deter, neste ato, 15.300 (quinze mil e trezentos) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, na importância de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

A SÓCIA MARIA HELENA ALMEIDA MENDONÇA passa a deter, neste ato, 14.700 (quatorze mil e setecentos) quotas restantes de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, na importância de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Parágrafo I - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo

2º Decreto Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

Parágrafo II - As quotas de capital social são indivisíveis e intransferíveis a terceiros, sem expresso consentimento da sociedade.

CLÁUSULA IX - A gerência da sociedade será exercida pela sócia MARÍSIA BARRENSE DE LIMA, ficando proibido o uso da firma ou da denominação social em avais e fianças alheios aos interesses da Sociedade.

Parágrafo I - Os administradores da Sociedade serão brasileiros natos e a investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de haver sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

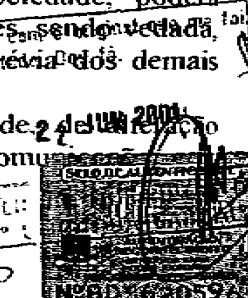
Parágrafo II - Se procuradores vierem ser investidos dos poderes de gestão e administração da Sociedade, tal atribuição caberá somente a brasileiros natos, e o ato de nomeação será submetido à prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA X - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo I - O falecimento ou retirada de um dos sócios não desfará a Sociedade. Proceder-se-á a um balanço extraordinário para a apuração dos bens e os sócios remanescentes adquirirão as quotas do sócio retirante ou falecido, na proporção do seu capital originalmente subscrito. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, poderá livremente ceder ou vender suas quotas a qualquer dos sócios remanescentes, sendo vedada, no entanto, a venda ou cessão de quotas a terceiros, sem a anuência das previsões dos demais sócios e do Ministério das Comunicações.

Parágrafo II - A saída do sócio será objeto, em tal oportunidade, de um relatório contratual, cuja minuta será previamente submetida ao Ministério das Comunicações, posteriormente, arquivada na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDER
MINISTÉRIO DAS COMUNICA
DIRETORIA COM O ORIGI
11 MAI 2005



TABELA

13º

CLÁUSULA XI - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demonstrações financeiras de conformidade com o Decreto - Lei 85.450, de 04.12.80.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de capital que possuírem na sociedade, ou serão mantidos como reserva para posterior incorporação ao Capital Social.

CLÁUSULA XII - Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelos dispositivos legais em vigor ou a vigor.

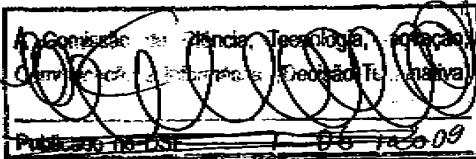
E, por estarem justos e contratados, assinarem neste Contrato Social em 3(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

SALVADOR.....(BA) 13.... de JUNHO..... de 2001....

Freder *sup*
MARÍSIA BARRENSE DE LIMA

Freder *sup*
MARIA HELENA ALMEIDA MENDONÇA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRETO COM O ORIGINAL
11 MAI 2001



Sócio com direito ao uso da firma:
FM INDUSTRIAL LTDA

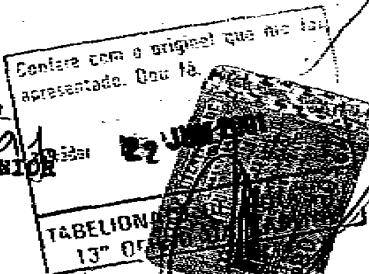
Freder *sup*
MARÍSIA BARRENSE DE LIMA

TESTEMUNHAS:

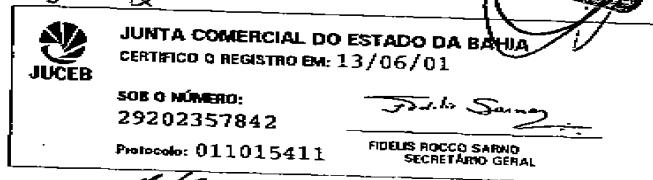
Freder *sup*
JAOSCH CARVALHO SANPAIG
NOME COMPLETO
CPF 769.747.073-68
RG 04.717.140-54 SSP/BA

VISTO

Freder *sup*
HAILTON JUNIOR COSTA JUNIOR
OAB-BA N° 123.96



Freder *sup*
SOLANGE FRAGA DA SILVA
NOME COMPLETO
CPF 812.207.663-34
RG 07914029-41 SSP/BA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 407, DE 2009**

(Nº 720/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de abril de 2008, que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 278, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 4 de abril de 2008, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média:

1 – Nortão Comunicação e Publicidade Ltda., no Município de Borba – AM;

2 – Rádio FM Veneza Ltda., na cidade de Eusébio – CE;

3 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., no Município de Missão Velha – CE;

4 – Sistema Maior de Radiodifusão Ltda., no Município de Pacujá – CE;

5 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., no Município de Parambu – CE;

6 – Rede Elo de Comunicações Ltda., na cidade de Russas – CE;

7 – Sistema de Comunicações Keller Ltda., no Município de Campo Novo do Parecis – MT;

8 – Continental Comunicações Ltda., no Município de Comodoro – MT;

9 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., no Município de Novo São Joaquim – MT;

10 – Amazônia Comunicação e Radiodifusão Ltda., no Município de Gurupá -PA;

11 – Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no Município de Oriximiná;

12 – Rádio Três de Maio Ltda., no Município de Imbituva – PR;

13 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., no Município de Porto Velho – RO;

14 – Paraviana Comunicações Ltda., no Município de São Luiz – RR;

15 – Rádio Som Alvorada Ltda., na cidade de Arraias – TO;

16 – Folha Popular Ltda., na cidade de Goiatins – TO;

17 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., na cidade de Guaraí – TO;

18 – Rádio Som Tocantins Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO;

19 – Rádio Som Alvorada Ltda., na cidade de Natividade – TO; e

20 – Rádio Som Tocantins Ltda., na cidade de Pedro Afonso – TO.

Brasília, 14 de maio de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC N° 140 EM

Brasília, 6 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 028/1998-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. (Processo nº 53800.000101/1998) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do Decreto incluso.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008

Outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo na 53800.000101/1998, Concorrência nº 028/1998-SSR/MC,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, pelo prazo

de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**, – **Hélio Calixto da Costa**.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **LEONARDO DE ASSIS GOMES**, brasileiro, solteiro, emancipado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.055-4.912.713 - SSP-GO., inscrito no C.P.F.-M.F. sob o nº 775.013.141-87, residente e domiciliado à Rua 9 nº 286, Apt.º 1.200, Ed. Patricia, Setor Oeste, Goiânia, Capital do Estado de Goiás;

ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, separada, consensualmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.371.618.4266-4770, residente e domiciliada à Rua P-30 nº 208, Qd. COMUNICAÇÃO, P-99, Lt. 06, Setor dos Funcionários, Goiânia, Capital do Estado de Goiás; **24.FEV.2006**

Únicos sócios-quotistas desta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede a Rua 109 nº 122, Sala 01, Setor Sul, Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº 52.2.0145978.0, por despacho em 15 de janeiro de 1.998, com a primeira alteração contratual devidamente arquivada nesta Junta sob o nº 52.9.8018064.3, por despacho em 20 de fevereiro de 1.998, e segunda alteração contratual devidamente arquivada nesta Junta sob o nº 52.9.8021331.2, por despacho em 16 de março de 1.998, e inscrita no C.G.C.-M.F. nº 02.342.967/0001-87, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Reingressa na Sociedade o sócio **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, brasileiro, separado consensualmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 173.713 - SSP-GO., e inscrito no C.P.F.-M.F. nº 026.665.371-53, residente e domiciliado a Rua 3 nº 861, Apt.º 601, Ed. Montese, Setor Oeste, Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO** cede e transfere parte de suas quotas de capital da Empresa, num total de 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o sócio **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A cedente **ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO** declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pela venda das quotas, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a Empresa, das quotas ora transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da Empresa, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação.

Parágrafo Único - Em função das alterações havidas, a distribuição do capital social entre os sócios ficará da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco de Assis Gomes	80.000	1,00	80.000,00
Leonardo de Assis Gomes	16.000	1,00	16.000,00
Rosimary Lemes dos S. Nascimento	4.000	1,00	4.000,00
T O T A L	100.000	1,00	100.000,00

Francisco de Assis Gomes
Leonardo de Assis Gomes
Rosimary Lemes dos S. Nascimento
T O T A L
100.000

Francisco de Assis Gomes
Leonardo de Assis Gomes
Rosimary Lemes dos S. Nascimento
T O T A L
100.000

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantido no cargo de Gerente Geral da Sociedade o quotista LEONARDO DE ASSIS GOMES, conforme determina a Cláusula 4º da Alteração Contratual devidamente arquivada nesta Junta Comercial sob o nº 52.9.8018064.3, no despacho em 20 de fevereiro de 1.998.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato social primitivo não atingidas por esta alteração contratual permanecem em vigor.

Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

GOIÂNIA-GO., 18 de março de 1.998.

LEONARDO DE ASSIS GOMES

ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 24/FEV/2006

TESTEMUNHAS:

1) *Jesuina Borges de Souza*
Jesuina Aparecida D. Borges de Souza
R.G. 670.558 - SSP-GO
C.P.F.-M.F. 455.909.071-87

2)

Antônio Eloíso de Souza
Antônio Eloíso de Souza
R.G. 435.442 - SSP-GO.
C.P.F.-M.F. 081.258.131-87

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 408, DE 2009**

(Nº 732/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Comunicadores de Rádio Comunitária, Geração FM, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 679, de 30 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM, para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 282, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 411, de 24 de julho de 2007 – Associação da Rádio Comunitária de Vitória do Xingu, no Município de Vitória do Xingu – PA;

2 – Portaria nº 630, de 20 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Sandolândia, no Município de Sandolândia – TO;

3 – Portaria nº 641, de 20 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária São Sebastião, no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB;

4 – Portaria nº 646, de 21 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Jacuípe FM, no Município de Jacuípe – AL;

5 – Portaria nº 651, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Popular (ACOPOP), no Município de Urupá – RO;

6 – Portaria nº 652, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária de Ouricangas, no Município de Ouricangas – BA;

7 – Portaria nº 655, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Relvado, no Município de Relvado – RS;

8 – Portaria nº 661, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Serrana Mangânês, no Município de Serra do Navio – AP;

9 – Portaria nº 678, de 30 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Nova União, no Município de Nova União – RO;

10 – Portaria nº 679, de 30 de novembro de 2007 – Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM, no Município de Vale do Paraíso – RO;

11 – Portaria nº 680, de 30 de novembro de 2007 – Associação Beneficente Anjos da Paz, no Município de Cujubim – RO;

12 – Portaria nº 686, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente dos Moradores de Itinga, no Município de Lauro de Freitas – BA;

13 – Portaria nº 711, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Beneficente Santos Dumont, no Município de Redenção – PA;

14 – Portaria nº 731, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Tenente Laurentino Cruz – RN, no Município de Tenente Laurentino Cruz – RN;

15 – Portaria nº 733, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Canoeiros e Pescadores de Aurelino Leal e Ubaitaba, no Município de Aurelino Leal – BA;

16 – Portaria nº 754, de 18 de dezembro de 2007 – Fundação Potiguar, no Município de Mossoró – RN;

17 – Portaria nº 759, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Lamarão, no Município de Pindobaçu – BA;

18 – Portaria nº 775, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores da Malha Central de Suzano, no Município de Suzano – SP;

19 – Portaria nº 810, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Serra, denominada “ACS”, no Município de Tangará da Serra – MT;

20 – Portaria nº 814, de 20 de dezembro de 2007 – Sociedade Civil do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Chã Preta, no Município de Chã Preta – AL;

21 – Portaria nº 819, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, no Município de Goioxim – PR;

22 – Portaria nº 837, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural Biqueirão – FM 107.1 MHZ, no Município de Cícero Dantas – BA;

23 – Portaria nº 852, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Alternativa FM, no Município de Delmiro Gouveia – AL; e

24 – Portaria nº 867, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alfredo Chaves – ES, no Município de Alfredo Chaves – ES.

Brasília, 14 de maio de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC N° 549 EM

Brasília, 11 de dezembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM, no Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000311/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA N° 679, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000311/04 e do Parecer MC/CONJUR/CEL/Nº 2340-1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM, com sede na Rua Araucária, nº 4.276, no Município

de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10°26'52"S e longitude em 62°08'03"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 0329/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.100.000.311/04 protocolizado em 19 de março de 2004

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM, Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia.

I – Introdução

1. A Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM, inscrita no CNPJ sob o número 06.127.727/0001-10, no Estado de Rondônia, com sede na Rua Araucária 4276, Município de Vale do Paraíso, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – DOU, de 28 de janeiro de 2004, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mención-

nada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Araucária, 4276, Setor 03, no Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, de coordenadas geográficas em 10°26'52"S de latitude e 62°08'03"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 77 e 78, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que as coordenadas do local de instalação participante do Aviso nº 1/2004 são as mesmas que a tornaram a selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **b**, **c**, **d**, **e**, **f**, **g**, **h**, **i**, **j** da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 89 a 156).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulario de Informações Técnicas" – fls. 123, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se

o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 147 e 148. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 156 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente,

segundo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Mauro Usanovih	Presidente
Klebe Barros Rosa	Diretor Administrativo
Cesario Malagoline	Diretor de Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Araucária, 4276 – Setor 03, Município de Valei do Paraíso, Estado de Rondônia.

• coordenadas geográficas

10°26'52" de latitude e 62°08'03" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 147 e 148, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 123 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.100.000.311/04 de 19 de março de 2004.

Brasília, 28 de dezembro de 2005. – **Aline Oliveira Prado Magalhães Lopes**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária – **Ana Maria das Dores e Silva** Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de dezembro de 2005 – **Alexandra Luciana Costa** Diretora do Departamento de Outorga de Serviços Substituta

Aprovo o Relatório nº 0329/2005/RADCOMIDOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 28 de dezembro de 2005. – **Joanilson L.B. Ferreira** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 409, DE 2009

(Nº 733/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Anjos da Paz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 680 de 30 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Beneficente Anjos da Paz para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 282, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 411, de 24 de julho de 2007 – Associação da Rádio Comunitária de Vitória do Xingu, no Município de Vitória do Xingu – PA;

2 – Portaria nº 630, de 20 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Sandolândia, no Município de Sandolândia – TO;

3 – Portaria nº 641, de 20 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária São Sebastião, no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB;

4 – Portaria nº 646, de 21 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Jacuípe FM, no Município de Jacuípe – AL;

5 – Portaria nº 651, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Popular (ACOPOP), no Município de Urupá – RO;

6 – Portaria nº 652, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária de Ouricangas, no Município de Ouricangas – BA;

7 – Portaria nº 655, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Relvado, no Município de Relvado – RS;

8 – Portaria nº 661, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Serrana Mangânes, no Município de Serra do Navio – AP;

9 – Portaria nº 678, de 30 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Nova União, no Município de Nova União – RO;

10 – Portaria nº 679, de 30 de novembro de 2007 – Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM, no Município de Vale do Paraíso – RO;

11 – Portaria nº 680, de 30 de novembro de 2007 – Associação Beneficente Anjos da Paz, no Município de Cujubim – RO;

12 – Portaria nº 686, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente dos Moradores de Itinga, no Município de Lauro de Freitas – BA;

13 – Portaria nº 711, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Beneficente Santos Dumont, no Município de Redenção – PA;

14 – Portaria nº 731, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Tenente Laurentino Cruz – RN, no Município de Tenente Laurentino Cruz – RN;

15 – Portaria nº 733, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Canoeiros e Pescadores de Aurelino Leal e Ubaitaba, no Município de Aurelino Leal – BA;

16 – Portaria nº 754, de 18 de dezembro de 2007 – Fundação Potiguar, no Município de Mossoró – RN;

17 – Portaria nº 759, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Lamarão, no Município de Pindobaçu – BA;

18 – Portaria nº 775, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores da Malha Central de Suzano, no Município de Suzano – SP;

19 – Portaria nº 810, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Sena, denominada “ACS”, no Município de Tangará da Sena – MT;

20 – Portaria nº 814, de 20 de dezembro de 2007 – Sociedade Civil do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Chã Preta, no Município de Chã Preta – AL;

21 – Portaria nº 819, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, no Município de Goioxim – PR;

22 – Portaria nº 837, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural Buqueirão – FM 107.1 MHZ, no Município de Cícero Dantas – BA;

23 – Portaria nº 852, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Alternativa FM, no Município de Delmiro Gouveia – AL; e

24 – Portaria nº 867, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alfredo Chaves – ES, no Município de Alfredo Chaves – ES.

Brasília, 14 de maio de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 547 EM

Brasília, 11 de dezembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Podada de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Anjos da Paz, no Município de Cujubim, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o capa do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.042.761/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Helio Calixto da Costa.**

**PORTARIA Nº 680,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.042.761/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2048 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente Anjos da Paz, com sede na Rua Sabiá, nº 1149, Bairro Setor 03, no Município de Cujubim, Estado de Rondônia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09°22'29"S e longitude em 62°34'42"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 252 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/ MC

Referência: Processo nº 53000042761/03, protocolizado em 4-12-2005

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente Anjos da Paz, Município de Cujubim, Estado de Rondônia

I – Introdução

1. A Associação Beneficente Anjos da Paz, inscrita no CNPJ sob o número 06.005.281/0001-51, no Estado de Rondônia, com sede Rua Sabiá, nº 1149, Setor 03, Centro, no Município de Cujubim, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 3-12-2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da**

União – DOU, de 27-10-2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Fundação Cultural Alternativa de Cujubim – Processo nº 53000041355/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, conforme comunicado á entidade por meio do ofício nº 3274, datado de 19-6-2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 268 de 15-8-2007. Dessa decisão não houve interposição dc recurso.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Sabiá, nº 1749, Bairro Setor 3, no Município de Cujubim, Estado de Rondônia, de

coordenadas geográficas em 09°22'00"S de latitude e 62°35'40"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 159, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do Radcom, houve justificativa à fl. 242.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea **c** da Norma Complementar nº 1/2004 e comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 164 a 243).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 210, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 242. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 243, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- Ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes; manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

II – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Beneficente Anjos da Paz;

• quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ilda de Oliveira	Presidente
Maria Luciana de Oliveira dos Santos	Vice presidente
Paulo Sérgio Dartiba	1º secretário
Antônio Cordeiro de Avila	2º secretário
Fernanda Amaral Figueiredo da Silva	1º tesoureiro
Celino Fernandes da Silva	2º tesoureiro-

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Y 02 Lote 1/ Bairro Setor 2, município de Cujubim, Estado de Rondônia;

• coordenadas geográficas

9°22'29" de latitude e 62°34'42" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fl. 242, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 210 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente Anjos da Paz, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000042761/03, de 4-12-2005.

Brasília, 1 de outubro de 2007. – **Luciana Coelho Costa**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 1º de outubro de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de outubro de 2007. – **Carlos Alberto freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 252/2007RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2007. – **Zilda Beatriz S. Campos Abreu** Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 410, DE 2009**

(Nº 881/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Jovem de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 623 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Jovem de Comunicação Ltda.

para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 279, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 475, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no Município de Terra Nova do Norte – MT;

2 – Portaria nº 507, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no Município de Corumbiara – RO;

3 – Portada nº 511, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Máxima FM Ltda., no Município de Camaquã – RS;

4 – Portada nº 531, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Frizzo Ltda., no Município de Salgado Filho – PR;

5 – Portaria nº 623, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no Município de Nova Mamoré – RO;

6 – Portaria nº 633, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Metrópole Regional FM Ltda., no Município de Ouro Verde – SP;

7 – Portaria nº 960, de 20 de novembro de 2006 – Xarayés – Comunicação e Marketing Ltda., no Município de Pitangueiras – SP;

8 – Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2006 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no Município de Ministro Andreazza – RO;

9 – Portaria nº 123, de 11 de abril de 2007 – Empresa Bageense de Radiodifusão Ltda., no Município de Bagé – RS;

10 – Portaria nº 218, de 28 de maio de 2007 – Milano FM Ltda., no Município de Cianorte – PR;

11 – Portaria nº 349, de 28 de junho de 2007 – Rádio São Brás do Suaçuí FM Ltda., no Município de São Brás do Suaçuí – MG;

12 – Portada nº 386, de 13 de julho de 2007 – Rádio Guaramano Ltda., no Município de Guarani das Missões – RS; e

13 – Portaria nº 525, de 26 de setembro de 2007 – Planeta Terra FM Ltda., no Município de Cascavel – PR.

Brasília, 14 de maio de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 588 EM

Brasília, 3 de outubro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 3/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nova Marmoré, Estado de Rondônia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Jovem de Comunicação Ltda., (Processo nº 53630.000179/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 623, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000179/2001, Concorrência nº 3/2001 – SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Jovem de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**

SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****SEGUNDA ALTERAÇÃO**

FERNANDO SADECK,
brasileiro, casado, advogado, C.I.RG.
6.081 OAB-DF, CPF. 001.045.402-06,
residente e domiciliado em Porto Velho
– RO, à Av. Dom Pedro II, 624, Centro;

CRISTIANE SADECK SOARES
RODRIGUES LEITE, brasileira, casada,
comerciante, C.I.RG. 1.578.383 SSP-DF,
CPF. 807.366.291-49, residente e
domiciliada em Porto Velho – RO, à Av.
Dom Pedro II, 660, Centro;

RODRIGO SADECK SOARES
RODRIGUES, brasileiro, solteiro,
comerciante, C.I.RG. 1.135.895 SSP-
DF, CPF. 482.763.401-72, residente e
domiciliado em Porto Velho – RO, à Av.
Dom Pedro II, 624, Centro;

Únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **“SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA”**, pessoa jurídica com sede em Porto Velho – RO, à Av. Governador Jorge Teixeira, 330, bairro Roque, CNPJ.MF. 01.769.388/0001-52, Contrato Social arquivado na JUCER-RO sob n.º 11.2.003.0516-5 em 14/04/1997 e 1^a alteração sob n.º 11.2.4972-9 em 10/09/1999, resolvem alterar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam:

SAÍDA DE SÓCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **CRISTIANE SADECK SOARES RODRIGUES LEITE**, que neste ato transfere ao sócio remanescente RODRIGO SADECK SOARES RODRIGUES, 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas do capital social, pelo valor nominal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Após esta saída de sócia, o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$.
FERNANDO SADECK	10.000	10.000,00
RODRIGO SADECK S. RODRIGUES	90.000	90.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

A sócia retirante dá aos sócios remanescentes e a sociedade a mais ampla, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas e transferidas.

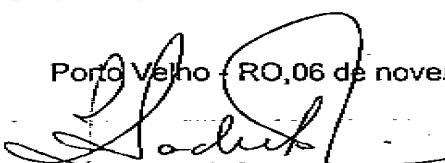
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

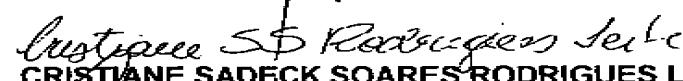
CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede da sociedade passa a ser à Av. Governador Jorge Teixeira, 302, bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho – RO.

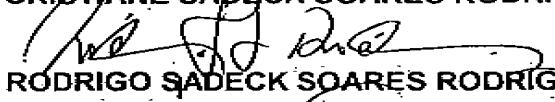
As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados; assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se a cumprí-la fielmente.

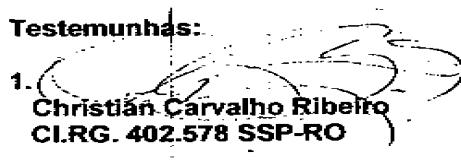
Porto Velho - RO, 06 de novembro de 2000.


FERNANDO SADECK

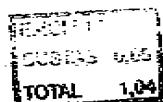
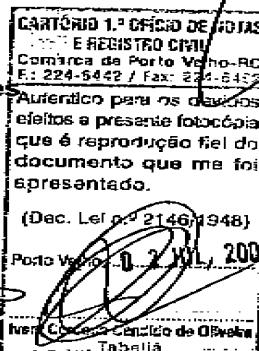

CRISTIANE SADECK SOARES RODRIGUES LEITE


RODRIGO SADECK SOARES RODRIGUES

Testemunhas:

1. 
Christian Carvalho Ribeiro
CI.RG. 402.578 SSP-RO

2. 
Antônia Poma Velasques
CI.RG. 271.697 SSP-RO



O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 401 a 410, de 2009**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, §1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art. 91, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 687, DE 2009

Requer a tramitação conjunta de Projetos de Lei do Senado que alteram a Lei nº 9.709, de 1998.

Com fundamento no disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 364/05 e (PLS) 376/05, por disporem sobre a mesma matéria.

Justificação

As propostas acima elencadas têm o propósito de disciplinar a realização de referendos e plebiscitos no Brasil. Assim, como ambas as proposições versam sobre tema correlato, merecem ser analisadas e estudadas de maneira conjunta.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2009. – Senador **Pedro Simon**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento lido será publicado e encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 688, DE 2009

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes providências pelo falecimento da funcionária pública Deise Possamai:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar; e

b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2009. – Senador **Raimundo Colombo**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER N° 687, DE 2009

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 397, de 2009 (nº 7, de 2009-CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitados ao Ministro de Estado das Comunicações esclarecimentos sobre o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST).

Relator: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 397, de 2009 (nº 7, de 2009 – CCT), que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações sobre o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST).

O presente requerimento vem à apreciação e decisão deste Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

II – Análise

O Requerimento nº 397, de 2009, encontra respaldo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Está, igualmente, amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Ademais, a proposição está de acordo com os dispositivos regimentais que tratam dos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, especialmente o que consigna o art. 217, e com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Do ponto de vista do mérito, julgamos importante que esta Casa Legislativa receba informações acerca dos recursos arrecadados pelo Fundo, bem como a respeito de sua aplicação.

O Fust foi criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, como fonte de financiamento para o cumprimento de obrigações de universalização de serviços de telecomunicações prestados em regime público. Seus recursos devem ser aplicados sempre de acordo com planos de universalização em programas, projetos e atividades que estejam em conformidade com os objetivos previstos no art. 5º da citada lei.

Entre outros, estão previstos programas de elevada relevância social, tais como a implantação de acessos individuais para prestação de serviço telefônico, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino, bibliotecas e instituições de saúde; a implantação de acessos para utilização de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da internet; a implantação de acessos individuais para órgãos de segurança pública; e a implantação de telefonia rural.

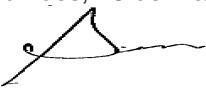
Em que pesem as nobres intenções que orientaram a elaboração de tal iniciativa, os recursos do Fust não encontraram aplicação prática até o momento. Relatório de auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2005, com o objetivo de verificar as dificuldades, limitações ou barreiras que têm impedido a aplicação desses valores, constatou que a principal causa para a não aplicação dos recursos foi a falta, ao longo desses anos, de uma atuação mais eficaz do Ministério das Comunicações, nesse particular.

Por essas razões, julgamos imprescindível que o Senado Federal obtenha e analise informações relativas aos recursos do Fust, atualmente estimados em 6 bilhões de reais, de modo a contribuir com sugestões para o uso socialmente relevante desse montante tão expressivo de verbas.

III – Voto

À luz do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 397, de 2009.

Sala de Reuniões, 28 de maio de 2009.


 Presidente
 Relator
 28/05/2009
 Senador Heráclito Fortes

PARECER N° 688, DE 2009

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 445, de 2009.

Relator: Senador Heráclito Fortes

I – Relatório

O Requerimento nº 445, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita esclarecimentos ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre o ingresso da Venezuela como membro do Mercosul.

A justificativa do Requerimento menciona que, em resposta ao Requerimento nº 1.140, de 2007, do Senador José Agripino, respondido pelo Ministro Celso Amorim, constatou-se que restaram pendências na adoção das providências pela Venezuela no tocante a:

- Apresentação, pela Venezuela, das listas em NCM dos produtos a serem contidos em cada etapa do cronograma;
- identificação dos produtos sensíveis do comércio entre Venezuela, Paraguai e Uruguai;
- cronogramas de desgravamento do comércio entre Venezuela, Brasil e Argentina; e
- posicionamento da Venezuela em relação aos acordos já negociados pelo Mercosul com terceiros países.

Nesse sentido, o Requerente afirma que as informações solicitadas visam possibilitar ao Congresso Nacional ter informações conclusivas sobre o cumprimento, pela Venezuela, dos compromissos assumidos por esse país, condição indispensável para que o Poder Legislativo possa deliberar com segurança sobre a aprovação do Protocolo de Adesão da Venezuela ao Mercosul.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 445, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sala de Reuniões, 28 de maio de 2009.


 Presidente
 Relator
 28/05/2009
 Senador Heráclito Fortes

PARECER N° 689, DE 2009

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 374, de 2009, que solicita informações ao Senhor Advogado-Geral da União sobre os vínculos institucionais que o Ouvidor Agrário Nacional mantém com a Advocacia-Geral da União.

Relator: Senador **João Vicente Claudino**
Relator **ad hoc**: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

O Senador Gilberto Goellner requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado ao Senhor Advogado-Geral da União pedido de informações acerca das atividades do Ouvidor Agrário Nacional, formulados nos seguintes termos:

- a)** se o Ouvidor Agrário Nacional é membro da Advocacia-Geral da União (AGU);
- b)** caso não seja, se possui **ius postulandi** para atuar em processos judiciais de conflito agrário, inclusive de peticionar nos autos;
- c)** que ações adota a AGU quanto a funcionários do Governo que peticionam em processos judiciais sem o devido **ius postulandi**.

O autor alega que recebeu informações que comprovam que o Ouvidor Agrário Nacional oficiou em um processo judicial de interdito proibitório, em trâmite da Segunda Vara Cível da Comarca de Rondonópolis – MT, solicitando a remessa dos autos para a Vara Agrária de Cuiabá. Assim, requer o autor do requerimento saber se o referido servidor – o Ouvidor Agrário Nacional – é dotado por algum organismo do Estado brasileiro de capacidade postulatória para tanto, a fim de poder, com tais informações, saber da legalidade de tais atos.

II – Análise

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

O requerimento atende ao disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado, e tem por escopo atos do Poder Executivo que se submetem à fiscalização e controle desta Casa, tendo em vista a competência exclusiva do Congresso Nacional estabelecida no art. 49, X, da Carta de 1988.

Também atende às restrições previstas no art. 216, II, do RISF, e no art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de

2001, em virtude de não veicular pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido, e não se referir a mais de um Ministério.

Nada obsta, portanto, o encaminhamento do pedido, uma vez que este vai ao encontro da norma constitucional a respeito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional e está condizente com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, bem como com os demais dispositivos regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 374, de 2009.

Sala de Reuniões, 28 de maio de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, Presidente – Senador **Heráclito Fortes**, Relator **ad hoc** – Senadora **Serys Sihessarenko** – Senador **Mão Santa** – Senadora **Patrícia Saboya** – Senador **Adelmir Santana**.

PARECER N° 690, DE 2009

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 325, de 2009, por meio do qual são solicitadas informações ao Ministro de Estado da Fazenda.

Relator: Senador **João Vicente Claudino**
Relator **ad hoc**: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

Encontra-se sob exame o Requerimento nº 325, de 2009, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, pelo qual solicita ao Ministro de Estado da Fazenda, na condição de representante do Governo no Conselho Nacional de Política Fazendária e na Secretaria da Receita Federal, informações sobre os créditos tributários dos frigoríficos instalados no País, principalmente daquelas empresas que pleitearam recuperação judicial, verificando a possibilidade de utilização desses créditos para pagamento aos credores pecuaristas dessas empresas.

A justificação do documento faz referência à competência fiscalizadora do Senado, estatuída pela Constituição Federal, e ressalta que o objetivo do Requerimento é colher subsídios para eventuais medidas a serem tomadas pelo Congresso Nacional.

II – Análise

O Requerimento encontra amparo em todas as normas constitucionais relativas à missão do Poder

Legislativo de fiscalizar os atos do Poder Executivo, tarefa que se equipara à sua função de elaboração das leis. Afina-se, portanto, com os termos contidos no § 2º do art. 50 da Lei Maior, que concede às Mesas da Câmara e do Senado a possibilidade de envio de pedidos escritos de informação a Ministros ou qualquer outra das autoridades elencadas no **caput**. Tal dispositivo é corolário do princípio magno contido no art. 2º da Constituição, relativo à independência e harmonia entre os poderes, e que, ao lado de muitos outros, informam nosso sistema jurídico e político.

O documento se compatibiliza, ainda, com o teor encenado no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois não se enquadra em nenhuma das proibições contidas no seu inciso II, já que não se trata de pedido de providência, nem de consulta, sugestão, conselho ou interrogação de propósito da autoridade a quem se dirija.

Mostra-se, ademais, louvável quanto ao mérito, no intento de saber sobre os créditos tributários concedidos àquelas empresas, e sua forma de utilização. Tal averiguação é de todo interesse público, sendo este interesse a razão maior das normas que facultam ao Parlamento a vigilância sobre todos os atos emanados do Poder Executivo.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 325, de 2009, por constitucional, jurídico, e plenamente louvável quanto ao mérito.

Sala de Reuniões, 28 de maio de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, Presidente – Senador **Heráclito Fortes**, Relator *ad hoc* – Senadora **Serys Shhessarenko** – Senador **Mão Santa** – Senadora **Patrícia Saboya** – Senador **Adelmir Santana**.

PARECER N° 691, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008 (nº 1.246, de 2007, na origem, do Deputado Márcio França), que altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Relator: Senador **Wellington Salgado**

Relator *ad hoc*: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 154, de 2008 (PL nº 1.246, de

2007, na origem), de autoria do ilustre Deputado Márcio França, cuja ementa é transcrita na epígrafe.

Estabelece a proposição que, na hipótese de ter se esgotado o prazo deferido ao órgão ou autoridade responsável por processo administrativo para a prática de ato a seu cargo, essa autoridade deverá dar regular andamento ao feito.

Além disso, prevê-se que o eventual descumprimento dessa norma implicará a abertura automática de processo administrativo disciplinar contra a autoridade responsável.

O eminente autor da proposição a justifica afirmando que apesar de todo o avanço obtido com a ...[Lei nº 9.874, de 1999], na prática ainda persistem morosidades e procrastinações nos processos administrativos, de modo que o presente projeto de lei pretende instituir maior rigor no cumprimento dos prazos, com o objetivo único de imprimir maior celeridade aos procedimentos, rumo a uma maior satisfação dos interesses dos administrados.

A proposição não recebeu emendas.

II – Análise

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária, para a qual não há restrição de iniciativa, não havendo, também, qualquer reparo no tocante à constitucionalidade material e à juridicidade.

No tocante ao mérito, igualmente, a proposição deve ser acolhida.

Efetivamente, apesar de representar um grande avanço contra o abuso de poder, faltam à Lei nº 9.874, de 1999, mecanismos que impeçam que o dirigente público procrastine a sua decisão nos processos administrativos, com nítido prejuízo para o administrado.

Impõe-se, então, o seu aperfeiçoamento, para estabelecer procedimentos que garantam o andamento do processo na omissão da autoridade responsável.

Trata-se, aqui, de conceder concretude ao princípio constitucional da eficiência, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e ao inciso LXVIII do art. 5º da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que prevê que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

É, exatamente, esse o objetivo da presente proposição, ao determinar a continuidade da tramitação de um processo administrativo quando a autoridade responsável não exercer, em prazo razoável, ato a seu cargo, bem como a sua responsabilização por esse fato.

Isso deve ocorrer porque o Poder Público, ao contrário do particular, está obrigado a agir. Trata-se, aqui, do chamado poder-dever da Administração. Conforme Hely Lopes Meirelles, in **Direito Administrativo Brasileiro**, p. 85, se para o particular o poder de agir é uma faculdade, para o administrador público é uma obrigação de atuar, desde que se apresente o ensejo de exercitá-lo em benefício da comunidade. É que o direito público ajunta ao poder do administrador o dever de administrar.

Essa alteração, com certeza representará um passo importante para a garantia da cidadania contra abusos representados pela omissão de autoridades que, na melhor das hipóteses, são desidiosas.

Impõe-se, aqui, tão somente, proceder à emenda de redação para adequar a ementa da proposição ao que determina o art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das

leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, que exige que essa explice, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

III – Voto

Do exposto, votamos pela aprovação do PLC nº 154, de 2008, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do PLC nº 154, de 2008, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, para estabelecer procedimentos que garantam o andamento do processo na omissão da autoridade responsável.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 154 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28, 05, 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELEI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSENREKA
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5. VALDIR RAUPP
	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYMIE CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

**TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais**

**CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXVIII – conceder-se-á **habeas corpus** sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 19, DE 4 DE JUNHO DE 1998**

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004**

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

LEI N° 9.874, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

**Conversão da MP nº 1.871-27, de 1999
Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras provi- dências.**

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal aprovou, em sua 6ª Reunião realizada no último dia 28 de maio, os **Requerimentos de Informações nºs 325, 374, 397 e 445, de 2009**, nos termos de seus relatórios.

Com a aprovação do **Requerimento nº 445, de 2009**, fica interrompida a tramitação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008**, nos termos do art. 216, IV, do Regimento Interno.

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Foi lido anteriormente o **Parecer nº 691, de 2009**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008** (nº 1.246/2007, na Casa de origem, do Deputado Márcio França), que altera a **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal**.

O Projeto ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pois não, ex-Presidente Fernando Collor, Senador de Alagoas.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado. Gostaria de solicitar a minha inscrição pela Liderança do PTB.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Fernando Collor, sua inscrição está garantida pela Liderança do PTB.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Por ordem de chegada...

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Para uma comunicação inadiável, pela ordem de chegada...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem de chegada, Senadora Ideli Salvatti, Líder do Governo no Congresso, primeira oradora inscrita.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da minha parte, Sr. Presidente, também como comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Segunda comunicação inadiável, Senador Flávio Arns.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Senador Paim: eu solicito a minha inscrição como terceiro nome para uma comunicação inadiável, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a está inscrito. Eu, por segurança, coloco o meu nome como terceiro nessa ordem de inscrição.

Há oradores inscritos.

Passamos a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Jefferson Praia.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, enquanto o Senador Jefferson Praia se dirige à tribuna.

Ontem, na Comissão de Constituição e Justiça, nós aprovamos o projeto que regulariza a situação dos peritos oficiais, da perícia oficial, e havia uma emenda que também abrangia os papiloscopistas.

Com essa emenda aprovada, o projeto teria que retornar à Câmara. Então, eu, que fui designada relatora *ad hoc* do projeto, fiz um acordo, que foi aprovado por toda a Comissão de Constituição e Justiça: propus que aprovássemos o PL 204 como veio da Câmara, para que o Presidente Lula possa sancioná-lo, e transformaremos a emenda dos papiloscopistas num novo projeto de lei.

E, conforme o compromisso assumido no dia de ontem, eu estou aqui confirmando o protocolo do projeto, que já foi feito junto à Mesa, que foi um compromisso assumido – inclusive, estamos aqui com os representantes dos papiloscopistas – para que, conforme o acordo acertado na Comissão de Constituição e Justiça, ele tenha tramitação terminativa na Comissão de Constituição e Justiça e possa rapidamente ser enviado à Câmara, depois de aprovado, obviamente, aqui pelo Senado.

Então, era isso, Sr. Presidente. Peço escusas, inclusive ao Senador Jefferson Praia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a será atendida, conforme encaminhamento feito, na forma regimental.

Senador Jefferson Praia com a palavra.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Paulo Paim, Sr^ss e Srs. Senadores, nos círculos empresariais da Zona Franca de Manaus, de São Paulo e de outras regiões do Brasil, é grande a expectativa em relação ao ingresso da República Bolivariana da Venezuela no Mercosul.

Nada mais compreensível, tendo em vista o crescimento acelerado do fluxo comercial bilateral, que, no ano passado, bateu recorde de US\$6 bilhões.

Com efeito, em 2008, exportamos US\$5,1 bilhões e importamos apenas US\$538 milhões em produtos venezuelanos. O saldo da balança comercial, favorável ao Brasil, foi, portanto, de quase US\$4,6 bilhões.

Se compararmos esse valor com o superávit alcançado pelo nosso País em 2002, verificamos que o saldo cresceu surpreendentemente 2.583% nos últimos seis anos.

O motivo mercantil é o principal entre os numerosos argumentos mobilizados pelo Itamaraty em defesa da aprovação, por este Senado da República, do protocolo que estabelece a adesão da Venezuela ao Mercosul, firmado em Caracas em 4 de julho de 2006 e enviado pelo Presidente Lula ao Congresso Nacional em 2007.

Todos aqui testemunhamos a diligência e admiramos a eloquência com que o nosso Embaixador Simões, nas frequentes visitas com que nos tem brindado, brandiu estatísticas e realçou dados para comprovar a tese de que tal adesão corresponde ao mais alto interesse nacional.

Sr. Presidente, como me referi no início de minha fala, alguns industriais da Zona Franca de Manaus compartilham entusiasticamente esse ponto de vista. Numa avaliação preliminar, eles parecem estar com a razão.

Afinal, em 2008, as exportações do polo industrial de Manaus à Venezuela alcançaram a marca dos US\$181,475,483.00.

Entre os meses de janeiro e abril do corrente ano, as vendas de Manaus ao país governado pelo Presidente Hugo Chávez já chegaram a US\$35,457,059.00.

Nesses dois períodos, somente a participação dos insumos para o preparo de bebidas da pauta de exportações manauaras à Venezuela foi de US\$53,118,947.00 e de US\$18,720,287.00, respectivamente.

É claro que nem só de comércio vivem as relações internacionais, mas estou certo de que muitos entre nós, cientes da tradição diplomática brasileira de escrupulosa não intervenção nos assuntos domésticos de outros países, nos abstivemos de questionar mais profundamente o nosso Ministério das Relações Exteriores acerca de determinados aspectos jurídicos, políticos e até mesmo econômicos que poderiam inspirar cuidados e preocupações.

Peço vênia para comentar rapidamente alguns desses pontos, senão de interrogação, ao menos de incerteza.

Assim, por exemplo, a meu ver, pouco se debateu o ritmo dessa decisão. O Protocolo determina que o Brasil e a Argentina liberalizem todo o seu comércio com a Venezuela até junho de 2010, com exceção de produtos considerados “sensíveis”, cujo prazo de desgravação total é fixado para janeiro de 2014.

Em contrapartida, a Venezuela se obriga a liberalizar seu comércio para produtos brasileiros e argentinos apenas em janeiro de 2012 (ou 2014, no caso de produtos sensíveis).

O Protocolo prevê também que, desde a data da sua assinatura, a Venezuela já passa a integrar a delegação mercosulina nas negociações com terceiros países.

É óbvio que não se questiona a importância de fortalecer e ampliar o Mercosul e de se estreitar relações com a Venezuela (assim como com os demais países andinos), principalmente quando se considera o interesse estratégico de garantir a integração regional no arco norte da América do Sul, em benefício evidente dos Estados que compõem a Amazônia brasileira.

No entanto, Sr. Presidente, confesso aos nobres colegas que me preocupam as circunstâncias com que está se dando a entrada da Venezuela no Mercosul e a forma como esse processo vem sendo conduzido.

Apesar disso, repito, pouco se debateu acerca dos potenciais problemas decorrentes de certas posições assumidas pela Administração atual daquele país, em razão do seu forte antagonismo ante alguns parceiros comerciais importantes para o Bloco.

Será que a postura antagônica de enfrentamento assumida frequentemente pelo Governo Chávez (e de imediato me vem à lembrança o rompimento de contratos internacionais entre a estatal petrolífera PDVSA e a Exxon Mobil, a francesa Total e a italiana Eni), será que essa postura, repito, não poderia atrapalhar a implementação de uma política comercial realmente pragmática por parte do Mercosul? É preciso, nesse ponto, lembrar que as decisões do Bloco devem ser adotadas por consenso.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, confesso que eu preferiria nem pensar nas consequências fúnebres do uso do Mercosul como palanque político-ideológico para a pregação da revolução socialista bolivariana.

Se, antes mesmo de ingressar no Mercosul, Hugo Chávez chegou a fazer ameaças ao Congresso brasileiro, que, em sua opinião, atende aos interesses imperialistas dos Estados Unidos, não precisamos de muita imaginação para antever as possíveis dificuldades adicionais que ele poderá criar para a construção de consensos a partir da entrada da Venezuela no bloco. Mas não podemos ser tão preconceituosos, não é verdade?

E notem as Sr's e os Srs. Senadores que me abstendo rigorosamente de colocar em dúvida as credenciais democráticas do regime bolivariano. Mesmo assim, não podemos olvidar que o Protocolo de Ushuaia, texto fundacional do Mercosul, em seu art. 1º determina: “A plena vigência das instituições democráticas é condição essencial para desenvolvimento dos processos de integração entre os Estados partes do presente protocolo”. Os arts. 2º e 3º também enfatizam a importância da manutenção da democracia entre os países membros, prevendo que a ruptura da ordem democrática é fundamental para sanções por parte do bloco.

Ora, a experiência sangrenta do século passado ensina que um regime não pode ser plenamente classificado como democrático tão somente por adotar, com regularidade, os rituais das eleições e das consultas populares.

É igualmente indispensável que a regra da maioria se abstenha de destruir direitos das minorias. Sabemos que alguns dos maiores tiranos da História, como Hitler e Mussolini, chegaram ao poder por via eleitoral, apenas para golpear mortalmente a democracia no momento seguinte.

Que bom, Sr. Presidente, que a nossa já referida tradição de não-ingerência e respeito à soberania dos outros países nos exime de preocupações angustiantes com a evidente fragilidade da política interna venezuelana! Uma fragilidade que se torna tanto mais óbvia à medida que se revela que os caprichos da vontade do seu dirigente máximo são a pedra de toque das mudanças políticas e constitucionais por que tem passado a Venezuela.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, é melhor também não pensar muito nos riscos que o aventureirismo do regime de Chávez traz para a segurança continental, mas o fato é que seu governo desencadeou uma corrida armamentista regional, aumentando em 55% o orçamento militar – US\$3,4 bilhões em 2007,

Senador Fernando Collor. Como se isso fora pouco, Chávez ofereceu o território venezuelano para a instalação de bases russas!

Ora, os Estados Unidos não poderiam esperar pretexto mais cômodo para ressuscitar o projeto da quarta frota de sua Marinha, destinada a intensificar o patrulhamento de nossos mares, arrastando, assim, a América do Sul para conflitos militares com que nunca tivemos nada a ver.

Mas por que deveríamos esquentar a cabeça com esses pequenos detalhes, não é mesmo?

Ainda que, em nome do não-intervencionismo, da solidariedade sul-americana e de outros valores extremamente importantes, façamos vista grossa a diversas inconveniências e incertezas que cercam a entrada da Venezuela no Mercosul, ainda assim – repito –, a própria lógica mercantil, que tem sido o fundamento maior para as exortações do Governo a que votemos pela aprovação do protocolo, até mesmo essa lógica – repito, mais uma vez – começa a trincar ao choque com a realidade.

Sim, minhas caras e meus caros colegas Senadores!

Um número crescente de empresas brasileiras, dentro e fora do Distrito Industrial de Manaus...

(Interrupção do som.)

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Sr. Presidente, obrigado pelo tempo para concluir.

Um número crescente de empresas brasileiras, dentro e fora do Distrito Industrial de Manaus, reclama do bloqueio imposto pelo Governo Chávez aos pagamentos pelos bens e serviços exportados à Venezuela.

A motivação para tais arbitrariedades é cristalina: a economia venezuelana sofre o efeito da queda livre dos preços internacionais do petróleo, que em pouco tempo caíram do opulento patamar dos US\$150.00 o barril para menos de US\$40.00.

A grande imprensa econômica e financeira internacional aponta que, por trás das recentes ocupações pela guarda nacional da Venezuela de dezenas de poços de petróleo, instalações portuárias e navios operados por empresas petrolíferas privadas (estrangeiras e nacionais), está a dificílima situação do erário daquele país.

Já no final do ano passado, a PDVSA devia o equivalente a US\$14 bilhões aos seus fornecedores.

A estatal petrolífera, que o regime chavista instrumentaliza para implementar o seu socialismo no século XXI, hoje é obrigada a administrar fazendas desapropriadas, construir conjuntos habitacionais e financiar programas de alfabetização. Seu quadro de

pessoal mais que dobrou nos últimos cinco anos. A companhia é credora de US\$24 bilhões, em grande medida por causa da insistência do Presidente da República em fornecer petróleo a custo quase zero a parceiros ideológicos como Cuba e Nicarágua. Ao mesmo tempo, conforme dados de setembro do ano passado, a PDVSA ostenta uma dívida total de US\$70 bilhões. Detalhe: em 2006, essa dívida era de apenas US\$30 bilhões!

Trocando em miúdos: a bonança dos primeiros anos da revolução transformou-se em estrangulamento da capacidade de o país honrar seus compromissos.

Por isso, os exportadores brasileiros vendem, os importadores venezuelanos pagam, recolhem o valor desse pagamento ao Banco Central, mas o Governo não autoriza a remessa de dólares ao Brasil.

Assim, o que, até pouco tempo atrás, era considerado pelo Governo brasileiro um horizonte praticamente infinito de grandes oportunidades comerciais agora é motivo de justas angústias e preocupações por parte dos empresários que acreditaram nessa perspectiva e agora colhem amargos prejuízos.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, concluo. Nosso compromisso com o verdadeiro interesse nacional nos obriga a levar em conta essa realidade no momento de decidir sobre o protocolo de adesão da Venezuela ao Mercosul.

Eram essas, Sr. Presidente, as preocupações...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – É com muito prazer que o ouço, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Jefferson Praia, V. Ex^a aqui tece diversas considerações sobre os cuidados que nós Senadores devemos ter neste momento importante de decisão sobre o ingresso da Venezuela no Mercosul. Por sugestão do Senador Fernando Collor, vamos realizar mais um debate na próxima semana. Acredito que está marcado para o dia 10, de manhã, na terça-feira, ou melhor, terça-feira, dia 9, acho que de manhã, às 10 horas, a que virão o Ministro Celso Lafer, o Dr. Ives Gandra da Silva Martins – não sei se ele pôde confirmar –, mas também – os dois confirmaram – o Embaixador do Brasil na Venezuela, que está muito a par dos fatos, e acho que a Sr^a Professora de uma das instituições de ensino superior do Rio de Janeiro que tem estudado em profundidade o assunto. Eu quero lhe informar que, diante de diversas dúvidas que os Senadores têm, eu conversei com o Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães, Secretário Executivo, que testemunhou o diálogo entre os Presidentes do Brasil e da Venezuela, Luiz Inácio Lula da Silva e Hugo Chá-

vez, em recente encontro de Salvador, na Bahia. Pois bem. Nesse encontro...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Nesse encontro, segundo o Secretário Executivo, Samuel Pinheiro Guimarães, foram tomadas as providências por parte da Venezuela para responder os diversos passos que os inúmeros Senadores estavam demandando a respeito de atender a certas solicitações importantes. Isso, obviamente, será objeto do esclarecimento por parte, sobretudo, do Embaixador do Brasil na Venezuela, e acredito que isso será muito significativo. Ressalto que a Constituição da Venezuela e a brasileira colocam como objetivo fundamental de seus respectivos países e povos a integração com a América Latina, e isso deve ser considerado. Meus cumprimentos.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Muito obrigado, Senador...

(Interrupção do som.)

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Encerro, portanto, dizendo que eram essas as preocupações que eu, neste momento, gostaria de compartilhar com todos, até porque estou analisando como votarei nessa questão relacionada à Venezuela. Por mais que eu perceba importância como parceiro comercial, tenho muitas dúvidas ainda quanto à decisão que teremos de tomar com relação à entrada da Venezuela ou não no Mercosul.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Praia, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Quero cumprimentar V. Ex^a, aqueles que representam o Amazonas pela sessão de ontem, presidida pela Senadora Serys Slhessarenko. E o Parlamento se manifestou quanto às distribuições. Enfim, deu-se um espaço no sonho de Chico Mendes.

Convidamos para usar da palavra o Senador Fernando Collor. O Senador Fernando Collor é este bravo homem: jornalista brilhante, economista, político brilhante, extraordinário Prefeito de Maceió, extraordinário Deputado Federal, Governador e Presidente da República.

Política – ô Presidente Collor, estou aqui é para ensinar mesmo; V. Ex^a é mais novo e você, Serys, que é professora – é tão grave que escrevi um livro, *A mão que luta*, querendo desestimular meu filho a entrar nisso, porque temos sofrimento. Vejam o Mandela, o Juscelino Kubitscheck. Quem é melhor do que Jusce-

lino Kubitscheck, sacado daqui, humilhado? E hoje é exaltado. V. Ex^a sofreu essa humilhação. Mas eu coloquei no livro o seguinte, para retratar o que é política. Existia lá, viu Jefferson Praia, na Turquia, um rei, um do governo, do poder e, de repente, derrubaram-no e a Oposição tomou conta. Chegaram e disseram que eles obedeciam à liturgia. Eles eram os respeitadores dos costumes. Então, eles iriam continuar a tradição da Turquia, e que o rei tinha direito a um pedido antes de ir para a forca. Aí ele olhou assim e disse: “Olha, vão atrás do meu filho e digam para ele nunca se meter em política”.

Política é isso. V. Ex^a sofre isso. Teve uma trajetória brilhante, geneticamente – Lindolfo Collor, seu pai, vibrante lutador, e V. Ex^a.

Concedo a palavra e a tribuna do Senado da República para V. Ex^a usar pelo tempo que achar conveniente, Senador.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL. Pela Liderança do PTB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, muito obrigado, mais uma vez, pelas suas palavras tão generosas, que apenas nos estimulam a continuar trabalhando, dedicando a nossa vida à construção de um Brasil melhor, na medida das nossas limitações.

Muito obrigado, mais uma vez, a V. Ex^a, Senador Presidente Mão Santa.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, tenho alertado, várias vezes, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e desta tribuna, para a atitude leniente da diplomacia brasileira em relação às ameaças advindas de nosso entorno. Tenho chamado a atenção para as provocações que nos têm chegado da Bolívia, do Equador, da Argentina, do Paraguai e da Venezuela.

Tenho combatido a açodada tentativa de expansão do Mercosul, no momento em que ele se encontra tão fragilizado, e as ameaças aos brasileiros estabelecidos em países vizinhos.

Hoje, venho advertir para outros problemas. Fálias de avaliação e procedimento em relação ao apoio do Itamaraty à candidatura egípcia ao cargo de Director-Geral da Unesco e ao pleito brasileiro ao órgão de apelação da OMC.

Não critico derrotas – pois fazem parte do jogo político e da própria vida – e com elas devemos procurar aprender. Mas, na vida e na atividade política, há que ter dignidade, coerência e estatura.

Considero inaceitáveis, sim, o *modus faciendi*, os erros pouco comuns, muito pouco comuns, na tradição diplomática brasileira.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, equívoco ao superestimar nosso peso estratégico e capacidade de articulação (que tem, por

exemplo, marcado a dispendiosa e infrutífera campanha por assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas). Ademais, o Itamaraty tem dado mais importância a uma pretensa solidariedade terceiro-mundista do que ao necessário realismo nas relações internacionais.

A escolha da direção de organizações internacionais normalmente obedece a critérios como a busca de equilíbrio geográfico, a competência técnica, de conhecimento específico da área de atuação, ou a competência política, no sentido de o candidato ser capaz de somar posições, ser eficiente articulador político ou, pelo menos, não ter arestas incontornáveis. Procura-se, também, seguir o preceito do rodízio, da alternância. O sistema eleitoral tradicionalmente contempla a troca de votos entre as chancelarias, em processo discreto para evitar desgastes e radicalizações.

Nos casos em tela – da Unesco e da OMC –, foram cometidas várias improvidências. No que diz respeito à Unesco, a candidatura do brasileiro Marcio Barbosa teria aparentemente possibilidades de êxito e, pelo menos, nos permitiria marcar posição com dignidade. O candidato egípcio, que estranhamente o Itamaraty apoia, peca pelo perfil polêmico e tem sido duramente atacado por suas posições intolerantes. Não existe, tampouco, diferentemente do que alardeiam, uma unidade árabe ou africana, uma frente homogênea que venha a se refletir em futura compensação para o Brasil em relação a esse apoio.

Quanto à OMC, foi pelo menos temerária a pretensão de substituir um especialista brasileiro, o Dr. Luís Olavo Baptista, que exerceu a função por oito anos – o que atenta contra os critérios geográfico e de rotação de cargos.

Em termos de procedimento, quando se afirmou em público, recentemente, que era mais importante investir na candidatura da Ministra Ellen Gracie do que na de Marcio Barbosa, abriu-se a guarda excessivamente, expondo a nossa diplomacia a uma perda de prestígio internacional.

Consta que a China foi contrária à candidatura brasileira na OMC – e é verdade. Tampouco houve grande apoio sul-americano. Vê-se que, economia de envergadura e potência estratégica em pleno processo de afirmação, a China não pauta seus interesses por uma limitada visão sul-sul, como pensam alguns formuladores brasileiros. E não soubemos articular o apoio de nossos vizinhos, apesar de todas as concessões que lhes temos feito.

Não podemos aceitar, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, que se submeta a brilhante Ministra Ellen Gracie – marco da história do Poder Judiciário do Bra-

sil, primeira mulher a integrar e a presidir a Suprema Corte – a uma situação pouco cômoda.

Não podemos admitir que a diplomacia brasileira despreze personalidades como o eminente Senador Cristovam Buarque, nosso companheiro do Senado da República e um dos mais ilustres homens públicos do País, e que desconsidere o competente funcionário internacional Marcio Barbosa, com larga folha de serviços prestados.

Concluindo, Sr. Presidente, apelo ao Senhor Presidente da República, que tem-se destacado notadamente no campo social e no combate à atual crise, para que volte seus olhos para a política externa e não a deixe prejudicar os interesses e a imagem do Brasil e de seu próprio Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ouvimos o Presidente Fernando Collor, que hoje é Presidente da Comissão de Infraestrutura, da qual eu orgulhosamente faço parte. A capacidade de trabalho do Presidente Collor é tão grande que às 8h30 da manhã já funciona a Comissão de Infraestrutura.

Convidaríamos para usar da palavra o Senador Eduardo Suplicy, mas a Líder do PT disse ter tido um entendimento com ele...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Mão Santa, peço a minha inscrição para, no momento oportuno, falar como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu peço à Drª Cláudia Lyra que faça a inscrição.

Peço permissão para fazer um comunicado.

A Presidência comunica às Sr's e aos Srs. Senadores que está convocada sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se no dia 9 de junho do corrente, terça-feira, às 12h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional, com pareceres da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª pediu a palavra pela ordem e, com a paciência da Senadora Ideli, ouviremos V. Exª.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só gostaria de saber quando poderei falar. Estou inscrito como Líder e gostaria de saber o horário em que V. Exª vai poder me conceder a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O horário eu não sei, mas V. Exª é o segundo inscrito para falar como Líder. Permitiu-se uma inversão aqui: era a vez do orador inscrito Eduardo Suplicy, mas acho que o próximo é V. Exª....

Falou o Senador Fernando Collor e Flávio Arns é o próximo. Ele está inscrito em segundo lugar para uma comunicação inadiável.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Eu sou o segundo então, após a Ideli.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está bem próximo e é o primeiro no meu coração, você e o PSB.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Agradeço-lhe, Sr. Presidente, e, de forma muito especial, agradeço ao Senador Suplicy por ter concordado com a inversão, de forma a permitir que eu falasse agora. Eu não estou usando o tempo de orador não, falo para fazer uma comunicação inadiável – houve alteração apenas na ordem.

Ontem, já bem tarde, eu dei a notícia aqui no plenário do Senado – ontem nós ficamos até altas horas aqui no plenário votando matérias – de que a Câmara dos Deputados havia votado ontem a PEC que apresentei em 2003, portanto há mais de seis anos, PEC que é de fundamental importância para a Educação.

Essa PEC retira a Educação da DRU – Desvinculação das Receitas da União. Essa retirada da Educação da DRU vai permitir que nós retornemos a obrigatoriedade do que foi comemorado por todos nós durante muito tempo como uma das principais vitórias da Educação, que foi a conhecida Emenda Calmon, que tornava obrigatório que, de tudo o que o Governo Federal arrecadasse, 18%, obrigatoriamente, fosse aplicado na Educação.

Quando, na época do Governo Fernando Henrique, foi aprovada a criação da DRU – Desvinculação das Receitas da União, esses 18% de tudo o que o Governo Federal arrecadava minguaram. Não eram mais 18% sobre tudo, tem um desconto e o tudo fica 20% menor. Portanto, os 18% passaram a ser calculados apenas sobre 80% do que a União arrecada. Se não existisse a DRU na Educação, este ano nós já teríamos, Senador Valdir Raupp, a obrigatoriedade de aplicar, no mínimo, R\$7 bilhões a mais na Educação.

Eu apresentei a PEC em 2003. Ela teve uma longa tramitação aqui no Senado – foi aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça e aqui no plenário do Senado – e foi para a Câmara, onde foi aprovada na noite de ontem por 384 votos “sim” e apenas uma única abstenção. No entanto, foram feitos vários destaques. Foi feito um destaque pelo Líder do PPS – para minha infelicidade, ele é do meu Estado, o Deputado Coruja – e, com esse destaque, não pôde ser encerrada a votação. A votação vai ser feita nos próximos dias.

Eu queria, a propósito, fazer um apelo: se alguém tem algum tipo de relação com o PPS, que pudesse fazer o apelo para que nós, de uma vez por todas, pudéssemos ter aprovada a retirada da Educação da DRU, de forma a evitar a diminuição de gastos na Educação; que pudéssemos ver aprovada definitivamente essa medida na Câmara.

Até porque a Câmara acabou aperfeiçoando a minha emenda, Senador Tião Viana. Eu aqui estou louvando o que a Câmara fez: além de aprovar o fim da DRU na Educação, ela determinou onde deverá ser aplicado esse dinheiro adicional que, porém, obrigatoriamente vai para a Educação. A Câmara acrescentou – e aqui quero parabenizar a negociação feita – que esse dinheiro a mais vá dar sustentação à ampliação dos casos em que há obrigatoriedade do ensino – hoje essa obrigatoriedade se aplica apenas às crianças de 6 a 14 anos, apenas ao ensino fundamental. Com a alteração feita pela Câmara, haverá obrigatoriedade também para o ensino médio e para a pré-escola.

Então, nós vamos passar a ter ensino obrigatório para crianças de 4 a 17 anos – a obrigatoriedade, até agora, aplicava-se às crianças de 6 a 14 anos. Portanto, é um avanço significativo para a Educação dos brasileiros, das nossas crianças, jovens e adolescentes. Eu não poderia, portanto, deixar de estar aqui comemorando e fazendo este apelo, de público, para que essa matéria seja votada logo na Câmara. Eu tenho certeza de que, quando chegar aqui no Senado, nós vamos votá-la rapidamente, porque ela faz muito bem para o Brasil e para a Educação brasileira.

Concedo um aparte ao Senador Tião.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senadora Ideli, de maneira objetiva, quero expressar a V. Ex^a o agradecimento que, tenho certeza, vem do Brasil inteiro que é vinculado à área da Educação, agradecimento pela aprovação dessa matéria tão corajosa da iniciativa de V. Ex^a. Milhões de crianças serão beneficiadas. A desvinculação desses recursos da Educação é fruto de uma fase de forte endividamento brasileiro, de forte dependência de uma política ditada pelo FMI, de desvalorização do nosso patrimônio financeiro...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Do Estado mínimo...

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – ...da idéia de Estado mínimo, da onda neoliberal que assolava o Brasil. Sacrificaram a Educação e sacrificaram a Seguridade Social...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – A saúde.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – ...para manter um razoável equilíbrio monetário e fiscal, mas, na verdade, só naqueles quatro anos, o Brasil perdeu mais

de US\$186 bilhões só com o endividamento externo. Então, V. Ex^a recupera para a Educação brasileira uma das mais importantes conquistas da nossa história. O Brasil está sujeito a muitas diretrizes de desenvolvimento, mas de uma ele não abre mão, que é a correta e forte aplicação de recursos na educação das crianças e dos jovens brasileiros. O seu projeto de lei é um investimento na recuperação do futuro que nós sonhamos para a juventude e para as crianças brasileiras. Parabéns! Fica o nosso orgulho e a nossa ansiedade para que essa matéria logo chegue no Senado Federal e tenha seu desfecho com a permissão da retomada de investimentos junto ao nosso Governo Federal.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Eu agradeço...

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Senadora Ideli...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador Flávio.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – A exemplo do que o Senador Tião Viana fez, quero, inclusive como Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal ...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Faça o apelo ao Coruja, Senador Flávio Arns, para ele retirar o destaque. Com isso, a matéria estará pronta para vir para cá.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – ... e como companheiro de Partido de V. Ex^a, dizer que essa foi, sem dúvida, uma das medidas mais importantes que vimos ser aprovadas recentemente. Costumo dizer que, para saber se algo realmente é prioritário, temos de olhar no Orçamento para ver se o Orçamento prevê a prioridade...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Se não tem dinheiro, não é prioridade. É isso.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Lugar de criança – entre aspas, lógico – não é na escola; lugar de criança é no Orçamento, porque, se houver previsão orçamentária, haverá escola, escola de qualidade, qualificação de professores, valorização desse instrumento fundamental para o desenvolvimento e a soberania. A desvinculação da DRU significa, como foi colocado, mais ou menos R\$9 bilhões a mais por ano – o Orçamento é de R\$40 bilhões.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – É um quarto a mais.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Um quarto a mais em termos de orçamento e 9 bilhões são altamente significativos, sem dúvida alguma. Então, parabéns. Acho que foi um grande avanço para o Brasil através de um orçamento melhor para a área da educação.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Flávio Arns.

Para encerrar, quero apenas aqui, em meu nome, e tenho certeza em nome do Senador Casagrande, que preside a Comissão de Meio Ambiente, fazer um registro. Hoje, às 15h30, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva receberá os presidentes das Comissões que organizaram aqui no Senado, há alguns dias, a vigília pela preservação da Amazônia; receberá os atores que lideraram o movimento “Amazônia Para Sempre”, a Christiane Torloni e o Victor Fasano; receberá o abaixo-assinado de mais de 1 milhão de brasileiros que querem que a Amazônia seja preservada. E vamos aproveitar, nessa entrega do abaixo-assinado da preservação da Amazônia, já a proposta. Nós queremos, inclusive, a audiência com o Presidente Lula para tratar deste novo encaminhamento que a Comissão de Mudanças Climáticas está fazendo, que é organizar para que a Copa de 2014 no Brasil tenha uma marca de sustentabilidade, de Copa limpa. Então, vamos entregar, juntamente com a Christiane e com o Victor, o abaixo-assinado da preservação da Amazônia, a “Amazônia Para Sempre”, mas já apostando para o futuro, a Copa de 2014, além do maravilhoso futebol brasileiro, além das belezas e de tudo que a gente tem de perfeito e de natureza aqui no Brasil, ainda tenhamos uma Copa com sustentabilidade, uma Copa limpa, como nós a estamos chamando.

E, se o Presidente Mão Santa me permite, vou conceder um aparte, o último, ao Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Obrigado, Presidente. Senadora, voltando para a conquista que a senhora...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Da DRU.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – ... da DRU. A retirada da DRU da verba da educação veio na hora certíssima, Senadora, porque, quanto à educação pré-escolar, os Municípios estão com extrema dificuldade de se adaptar ao Fundeb, de assumir essa educação. Com esse recurso que vai ser injetado na educação, nós vamos conseguir, finalmente, permitir que a maioria das crianças – espero que chegue a 99% do Brasil – tenha o direito à educação pré-escolar de qualidade. Parabéns à senhora, que é professora e que luta pela educação.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Botelho. Não poderia deixar de fazer o registro do nosso precioso companheiro, Deputado Carlos Abicalil, que, lá na Câmara, teve papel fundamental para que a PEC tivesse uma tramitação muito rápida, muito célere. Inclusive a negociação que acon-

teceu, como eu já registrei aqui, de que o recurso que a retirada da DRU vai fazer seja muito bem aplicado, garantindo obrigatoriedade dos 4 aos 17 anos para as nossas crianças e adolescentes.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– As palavras da Senadora Ideli Salvatti demonstram suas ações em benefício do melhor orçamento para o futuro da educação no Brasil.

Convidamos para usar da palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Flávio Arns, que também é do Partido dos Trabalhadores. Representa o Paraná e preside, com muita competência, altruísmo, estoicismo, vibração, a Comissão de Cultura e Esportes do Senado da República.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

É verdade. Eu acho que a comissão toda é muito entusiasmada, dedicada, competente. Sempre enfatizo – é uma questão inclusiva suprapartidária – que são pessoas voltadas para a discussão das questões relacionadas à educação, à cultura e ao esporte e todos fazem isso com grande dedicação e competência. Educação como instrumento fundamental para o desenvolvimento do País, o esporte, também importante para a inclusão, para a descoberta de valores, para a participação, promoção da saúde, promoção da juventude, e a cultura como memória e história do nosso povo. Então, as três áreas são muito destacadas na comissão.

Sr. Presidente, muitas pessoas do Brasil vêm acompanhando os encaminhamentos que estamos tentando dar aqui no Senado em relação a algumas medidas do Ministério da Saúde voltadas para as pessoas com deficiência e para as pessoas com doença mental, distúrbio psíquico, distúrbio mental. Já discutimos, em várias outras ocasiões, que o Ministério da Saúde tinha uma iniciativa importante que era a Portaria 1.635, de 2002, e que foi alterada pela Portaria 2867, de 2008. Nessa portaria antiga, que vinha sendo observada pelo Ministério da Saúde, a pessoa com deficiência intelectual e autismo tinha acesso a fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, psiquiatria, medicina, terapia ocupacional, dentro dos programas do SUS. As entidades eram credenciadas pelo SUS dentro de critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e isso vinha tendo um resultado extremamente positivo. Ao mesmo tempo, também, as pessoas com doença mental, com distúrbio psíquico, distúrbio mental, distúrbio de comportamento, expressão que a gente queira usar – e é uma população grande no Brasil e no mundo. Cerca de 15 a 20% das pessoas,

em algum momento da vida, têm alguma necessidade de algum atendimento na saúde mental por depressão, ansiedade, medo, esquizofrenia, uma série de problemas que podem afetar qualquer pessoa. E 3 a 4% têm problemas sérios que precisam de atendimento mais detalhado – 3 a 4% significam 7 ou 8 milhões de brasileiros que precisam de um atendimento detalhado. Também a Portaria 1.635 previa o atendimento dessas pessoas em um sistema extrateto, ou seja, os Estados se organizavam e recebiam esse valor extrateto como uma política nacional de atendimento da pessoa com deficiência e da pessoa com doença mental. A nova portaria, a Portaria 2.867, de 2008, tirou isso do extrateto do Estado e do Município e colocou no teto, no valor máximo que Estado e Município recebem. Em outras palavras, com tantos problemas na área da saúde que Estados e Municípios têm de enfrentar, como hospital, medicamento, ambulância, transporte, essas áreas não receberão o atendimento adequado, porque ainda não existe no Brasil a cultura, a idéia, a filosofia de se atender, na área da saúde, a pessoa com deficiência e a pessoa com doença mental.

Discutimos muito isso no Ministério da Saúde, no Conselho Nacional de Saúde e na audiência pública com o Ministro de Saúde, acontecida na Comissão de Assuntos Sociais. O Ministro disse – ele entendeu e isso é muito bom: “Vamos voltar à situação anterior”. Então, quero dizer à população, a todos que acompanham esse debate, que existe essa promessa do Sr. Ministro e que, ontem, ainda, na Comissão de Assuntos Sociais, deliberamos, sob a Presidência do Senador Paulo Paim...

(Interrupção do som.)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – ...oficiar ao Ministro da Saúde, já que a audiência pública aconteceu na nossa Comissão, para que o Ministro agilize esse processo e tranquilize a população, a fim de que esses procedimentos possam ser tomados. São coisas boas.

Na área da saúde mental, é a questão dos CAPS, dos Centros de Atendimento Psicossocial, recursos para medicamentos, recursos para contratação de pessoas e todo um debate que tem que ser feito – como vem sendo feito – pela sociedade e que nós temos que aprimorar. Sugerimos um grupo de trabalho, uma reunião administrativa, para tentarmos examinar problemas, conflitos que existem com a área da psiquiatria, por exemplo. A questão da hospitalização, que é sempre necessária, medicamentos que são necessários e certos tratamentos que, penso, sejam necessário também.

Então, esse debate tem que continuar acontecendo, e todos nós, como sociedade, devemos dar todo apoio, toda convergência possível, esforço possível, para que a pessoa com deficiência, aquela com distúrbio psíquico, distúrbio mental, toda essa população imensa no Brasil possa ser bem atendida. Ao mesmo tempo, discutiu-se um avanço: a inclusão da genética clínica no SUS, genética clínica do SUS, repito. Inclusive, temos acontecendo, de hoje até sábado, em Minas Gerais, o Congresso Brasileiro de Genética Clínica. Foi um avanço incluir-se a genética no SUS. Por que isso? As pessoas têm um filho com deficiência e querem saber o que aconteceu, qual a probabilidade de se ter um outro filho também com problema. Identifica-se o problema genético bem cedo, como a fenilcetonúria, hipotireoidismo, fibrosa cística, seja lá o que for, temos de identificar precocemente, diagnosticar, fazer os encaminhamentos, para dar uma probabilidade maior de essa pessoa ter uma vida boa, com qualidade, participar.

No caso da fenilcetonúria, por exemplo, a diferença é tremenda. Se você identifica precocemente a doença na criança e faz o tratamento alimentar adequado, essa pessoa tem uma vida normal. Agora, se não fizer o tratamento, essa pessoa ficará com deficiência mental, muitas vezes severa. Então, há uma diferença brutal entre cidadania e falta de cidadania.

Então, o apelo ao Ministro... O Ministro determinou ao Diretor da Secretaria de Assistência à Saúde, Dr. Beltrame, que, na verdade, isso também devia ser agilizado, porque já está determinado que isso aconteça. Temos de trabalhar para essa finalidade. E isso foi aprovado ontem também na Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Paulo Paim no dia de ontem – em geral S. Ex^a é Vice-Presidente, mas ontem foi o Presidente –, para que fosse oficiado.

Quero até aproveitar a presença do Senador Tião Viana, porque outro avanço importante é a questão dos medicamentos excepcionais de alto custo para doenças crônicas. Um grande debate aconteceu, inclusive, no Supremo Tribunal Federal, mas, após todo o entendimento – Senador Tião Viana, eu próprio, os doentes, o Ministério da Saúde –, chegamos ao ponto de que existe um consenso nessa área. De fato, se isto acontecesse – e acho que vai acontecer, tem tudo para acontecer, foi discutido nessa direção –, temos um projeto de lei que signifique o Executivo concordar, os doentes concordarem e, ao mesmo tempo, o Legislativo concordar, acho que isso seria uma tranquilidade, uma segurança para milhares de famílias no Brasil.

Então, é nesse sentido, Sr. Presidente, que eu gostaria de destacar esses aspectos, porque muitas pessoas vêm acompanhando esses debates aqui no

Senado, particularmente na Comissão de Assuntos Sociais e na Comissão de Direitos Humanos, e são avanços importantes.

Para finalizar, Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a desse como lido um pronunciamento sobre o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma, que aconteceu na semana passada...

(Interrupção de som.)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Agradeço a V. Ex^a, inclusive pela gentileza do tempo. Mas o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma, que aconteceu na semana passada, 26 de maio, é algo importante. O Conselho Nacional de Oftalmologia está muito empenhado nesse esclarecimento à população, para prevenir o problema do glaucoma, que pode levar à perda da visão, à cegueira; prevenir, identificar precocemente, fazer o tratamento adequado.

Aconteceu na semana passada e, através desse pronunciamento, eu quero parabenizar o Conselho Federal de Oftalmologia pelo esforço que vem fazendo nessa direção e dizer, ao mesmo tempo, que todos nós aqui somos solidários com essa caminhada que se faz no sentido do atendimento, principalmente de prevenção, que é fundamental em nosso País.

Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado pelo tempo também.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR FLÁVIO ARNS

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as. e Srs. Senadores, Merece, ainda, que destaquemos a passagem do Dia Nacional de Combate ao Glaucoma, instituído pela Lei 10.456, de 13 de maio de 2002, que fixou a data de 26 de maio de cada ano para efetivas comemorações.

É de conhecimento de todos, a especial simpatia que tenho pelas entidades que, para além de restringirem-se aos serviços de sua competência estrita, participam de ações sociais. Sendo assim, apresenta-se hoje uma valiosa oportunidade de homenagear o trabalho do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

Ao longo da sua história, extrapolando os limites do consultório médico, o Conselho vem propondo uma diversidade de campanhas de conscientização da população quanto a problemas e medidas preventivas em Oftalmologia, visando à melhoria das condições da saúde ocular.

As campanhas têm conseguido grande mobilização nacional. Contam com o patrocínio de setores do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, do Setor Privado, do Terceiro Setor e de Fundações. Enfim, toda campanha promovida pelo Conselho de

Oftalmologia congrega à participação não somente os profissionais da área, mas uma importante parcela do poder público e da sociedade civil.

Contribuem os Ministérios pela sua vocação natural, tendo como braços as Secretarias de Estado e dos Municípios. Contribuem cada um segundo suas peculiaridades SUS, INCRA, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e instituições privadas, ONGs como a "Comunidade Solidária".

Contribuem com sua força de trabalho, recursos materiais ou simplesmente abrindo-se para a intervenção do médico Oftalmologista.

O resultado é que, nas campanhas mais arrojadas, mais de 3 milhões de estudantes são alcançados. Também são contemplados indivíduos alijados dos planos de saúde e famílias nos assentamentos.

O último Censo do IBGE apontou – e o Conselho corrobora – uma demanda expressiva em Oftalmologia. As campanhas buscam a melhoria nos índices de atendimento a essa demanda. Um teste de acuidade visual é capaz de detectar da simples necessidade de óculos à necessidade de um diagnóstico feito em clínicas especializadas ou hospitais. Indivíduos de Baixa Visão, por exemplo, são descobertos pelo teste de acuidade visual, no entanto sua deficiência não é corrigida com recursos ópticos comuns.

O diagnóstico precoce e o tratamento adequado são decisivos para evitar que doenças como glaucoma, catarata e retinopatia diabética levem à cegueira.

A catarata é um exemplo de cegueira reversível, retirada com intervenção cirúrgica. Mas há também cegueiras irreversíveis. É irreversível a cegueira de todo cidadão que não aproveita seu potencial – e todos temos – para apoiar as diversas campanhas em todas as áreas que se promovem todos os anos no País. Há quem não possa patrocinar com recursos financeiros, mas pode doar os óculos; há quem não possa nem doar os óculos, mas pode ser agente de difusão da ideia, propagando as campanhas na sua comunidade!

O glaucoma pode se instalar sem provocar dor e, sem a prevenção, as vítimas dessa doença só percebem sua existência quando os danos são graves e a cegueira definitiva. Que não seja por negligência nossa que iniciativas tão louváveis quanto as campanhas promovidas pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia atinjam poucos.

Se por um lado as campanhas atendem a população, por outro demonstram o trabalho responsável do Conselho, ciente de que a prevenção custa menos aos cofres públicos do que a cura de doenças já instaladas.

Nosso agradecimento aos profissionais da Oftalmologia e, igualmente, nosso incentivo a que sigam incansáveis na sua ação social de importância indiscutível.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento.

Eu lamento informar agora, e a minha assessoria já está providenciando o requerimento de pesar, pois faleceu ontem Fernando de Sousa Fortes, 63 anos. Ele é irmão do nosso querido Heráclito Fortes e funcionário público federal da Codevasf. O sepultamento – eu deverei ir – será às 17 horas. Eu já designo o Paulo Paim para ficar em meu lugar, pois, daqui a pouco, irei ao sepultamento.

Heráclito Fortes, nosso querido companheiro, Senador do Piauí, está em viagem de interesse parlamentar aos Estados Unidos, para tratar de temas bilaterais de interesse com os Estados Unidos.

Lamentamos informar a V. Ex^as sobre esse falecimento, e estamos providenciando um requerimento de pesar. Ele pertencia a essa família que ilustra, enriquece e é orgulho do Piauí: a família de Heráclito Fortes. O Heráclito é mais novo do que ele, que era funcionário público. Temos que lamentar a morte dele. Chora o Piauí. Ele residia em Brasília, chora Brasília. Nós pedimos a Deus que dê conforto e forças à família de Fernando de Sousa Fortes.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Há um Expediente da 3^a Secretaria para esclarecermos:

Tendo em vista a recente discussão a respeito do pagamento de auxílio-moradia a senadores licenciados para o exercício do cargo de Ministro de Estado, são cabíveis alguns esclarecimentos relativos à minha decisão, tomada após ouvir o entendimento da Advocacia e da Diretoria de Recursos Humanos do Senado Federal.

Após a publicação, no dia 28 de maio deste ano, do Ato da Comissão Diretora nº 6, de 2009, as normas que regeram o pagamento do auxílio-moradia de 1992 a 2002 voltaram a ter eficácia jurídica. Entre elas, verifica-se a vedação do pagamento de auxílio-moradia, pelo Senado, aos senadores que estiverem licenciados para o exercício de cargo de Ministro de Estado.

No que se refere aos pagamentos já realizados de 2002 a 2009, é forçoso reconhecer que, embora houvesse autorização legal para o pagamento de auxílio-moradia na condição de Ministro de Estado, não havia fundamento para que o Senado Federal pagasse valor di-

verso do que recebem as demais autoridades equivalentes do Poder Executivo [eles estão no Poder Executivo].

A repristinação do Ato da Comissão Diretora nº 24, de 1992, não atende a essa situação particular (§4º, art. 3º: “**Cessa, de pleno direito...**” “**se o ocupante vier a ser licenciado para exercer cargo de ministro de Estado ou de secretário de Estado, do Distrito Federal ou de prefeitura de capital.**” Parágrafo 4º do art. 4º: “**Na hipótese de uma das ocorrências previstas no art. 3º ou se o Senador aceitar o apartamento funcional que lhe for oferecido, ele perderá, a partir da mesma data o direito à hospedagem e ao recebimento de Auxílio-Moradia.**”, pois, ao determinar-se que seus efeitos aplicam-se ao lapso temporal havido entre sua revogação e repristinação, fica juridicamente desamparado o pagamento feito a S. Ex^as, os senadores licenciados, já que tal situação é contrária às normas ali presentes.

Assim, determinei a imediata interrupção do pagamento a esses senadores do auxílio-moradia e, no que se refere ao período em que tais verbas foram pagas em desacordo com as normas vigentes, que se proceda a cobrança para que seja resarcido o Senado no que lhe couber.

Francisco de Assis de Moraes Souza –
Senador Mão Santa

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Um esclarecimento, Sr. Presidente. Posso pedi-lo, com relação a esse assunto?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pode. Pois não.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – A imprensa noticiou que ficou um vácuo legal com relação a pagamento de auxílio-moradia; o senhor já se pronunciou sobre esse tema?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Já, já foi levado à Mesa e já foi discutido pela Mesa. E aí não tem mais o vácuo... Esse termo aqui jurídico, que se refere a uma palavra com a qual não convivemos no nosso vocabulário usual, é repristinação. Tivemos que fazer essa repristinação do que havia corretamente em 1992. Por um erro, um lapso – *errare humanum est* –, ele, em 2002, foi revogado. Mas já foi esclarecido isso, e está tudo esclarecido.

Só há um caminho, uma salvação, disse Rui Barbosa, nosso patrono: é a lei e a Justiça.

Convidamos, para usar da palavra... Ah, desculpe. É porque, na alternância, é o Eduardo Suplicy e,

em seguida, é ele, Renato Casagrande. A não ser que ele queira fazer uma gentileza. Ele já fez para a Ideli, poderia fazer para... Eduardo Suplicy está como orador inscrito. Estamos alternando. E, logo em seguida, é ele, Renato Casagrande, do PSB.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. *Intervenção fora do microfone.*) – Ele vai me deixar falar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ele vai deixar V. Ex^a falar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Se o Senador Mão Santa me garantir que, em seguida, poderei falar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Depois é V. Ex^a e, depois, Tião Viana.

É bom porque anuncio São Paulo, Acre, Espírito Santo. O Brasil e o mundo já ficam atentos, porque três brilhantes oradores vão usar da palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Gostaria que o Senador Renato Casagrande me ouvisse logo após a fala dele, porque farei menção a um projeto de lei recentemente apresentado por ele no meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em deferência que V. Ex^a faz a Miguel Arraes, que ele é um dos filhos políticos de Miguel Arraes.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, pela oportunidade de conceder-me a palavra. Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy, por sua gentileza em mais uma vez fazer a permuta. Terei o prazer de ouvir parte do pronunciamento de V. Ex^a, porque tenho uma solenidade de fato às 15h30 com o Presidente Lula sobre o Movimento Amazônia para Sempre, ao qual a Senadora Ideli já se referiu. Vamos entregar um abaixo-assinado ao Presidente Lula com relação a esse tema.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, senhoras e senhores, quero hoje fazer um registro – já fiz aqui do plenário, do microfone de aparte –, mas quero hoje da tribuna do Senado fazer um registro sobre o sistema carcerário do Estado do Espírito Santo.

A Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação, órgão que recebe apoio do Programa de Voluntários das Nações Unidas, visitou, entre setembro do ano passado, 2008, e fevereiro deste ano, 2009, dez presídios nos Estados de São Paulo, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Pará, para analisar a situação prisional brasileira no que diz respeito à oportunidade de escolaridade para os presos como instrumento de ressocialização.

A entidade, ligada à ONU, ouviu mais de 200 pessoas, entre presos, agentes penitenciários, juízes, promotores, e chegou à conclusão, resumidamente, de que há naqueles entes federados, precariedade absoluta em unidades cada vez mais superlotadas. Ou seja, as iniciativas dos Governos federal e estaduais para a educação dos presos, que seria emblemática para atestar alguma eficácia nas políticas públicas de reintegração social deles, desses presos, praticamente fracassaram no enfrentamento do problema.

A constatação, Sr. Presidente, da Relatoria reflete o fenômeno do aumento da população carcerária ser bem superior ao crescimento da população, sobretudo em países economicamente importantes. Veja, Sr. Presidente, que, no Brasil, a população, em 10 anos, de 1995 a 2005, cresceu 19,6%, enquanto a população carcerária aumentou 142,9%.

Poderia ficar aqui nomeando outras nações que estão na mesma situação, como os Estados Unidos e Japão, mas acredito que o exemplo brasileiro seja suficiente para uma discussão em torno de um modelo de sistema de segurança pública que fracassou, porque está pautado na repressão, desprezando a alternativa da prevenção e da regeneração.

Digo tudo isso para admitir que o meu Estado, o Estado do Espírito Santo, não se encontra em situação diferente das demais unidades de Federação. É como constatou o próprio Ministro da Justiça, Tarso Genro, ao ser questionado sobre a situação do Espírito Santo. Disse o Ministro: "O sistema penitenciário em geral está falido no Brasil".

Mas não podemos nos esquecer de que o Governador Paulo Hartung assumiu um Governo literalmente quebrado, em 2003, um Estado eivado de desmandos administrativos, recheado de denúncias de corrupção de toda ordem e de malversação da Administração Pública.

Nessa situação, o nosso grupo – na época, dando apoio político e hoje continua dando apoio político – precisou trabalhar arduamente, apoiando-o, num primeiro e emergente passo, para colocar em dia o salário dos servidores públicos. E há de se reconhecer a ajuda que o Presidente Lula deu para que isso pudesse ser feito. Depois, para fechar as torneiras dos gastos supérfluos, enxugar a máquina e, por fim, buscar recursos para investimentos em infraestrutura, programas sociais e desenvolvimento econômico.

Nem por isso segurança pública deixou de ser importante no Estado do Espírito Santo, mas havia a necessidade de enfrentar inicialmente problemas comparados a verdadeiros assaltos éticos às instituições, notadamente pela ação do narcotráfico e do crime or-

ganizado, que estava agindo com a clara intenção de instalar um poder paralelo no Estado.

Mas, nem por isso, o Governo não descuidou da segurança. De acordo com dados oficiais, o Espírito Santo é a unidade da Federação que mais investe no sistema prisional proporcionalmente à sua população. No biênio 2009/2010, estão sendo aplicados R\$186 milhões do tesouro estadual.

Só no ano passado, Sr. Presidente, o Governo Paulo Hartung criou 1.116 novas vagas em unidades prisionais. No total, em 2009, foram investidos mais de R\$128 milhões na construção de novas unidades prisionais, com recursos próprios, que vão gerar 3.036 vagas. Serão 6.379 novas vagas em unidades prisionais criadas entre os anos de 2007 e 2010.

É fato que há problemas sérios no sistema prisional do nosso Estado, conforme constatou recente inspeção do Conselho Nacional de Justiça.

Mas, justiça seja feita, há também esforços e investimentos do Governo do Estado no sentido de enfrentar o problema. E esse esforço deve continuar cada vez com mais intensidade e com mais prioridade.

O próprio Secretário Estadual de Justiça, Ângelo Roncalli, admitiu o fato em entrevista. Não há, portanto, resignação ou letargia, mas uma enorme equação relativa à segurança pública a ser enfrentada, tanto no nosso Estado, quanto no resto do País.

Sr. Presidente, no Congresso Nacional estamos fazendo a nossa parte para reverter esse quadro e melhorar não só a situação prisional nacional, mas da Justiça como um todo. Agora mesmo, relato a comissão especial que apresentará a esta Casa uma proposta de um novo código de processo penal.

Trata-se de importante iniciativa legislativa para modernizar o Código de Processo Penal, que é de 1941, para acelerar os trâmites judiciais e democratizar o acesso do cidadão de baixa renda à Justiça.

Estamos à frente ainda de outra ação importante desta Casa que é a comissão, formada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, que trata da regulamentação de 94 artigos da Constituição Federal que ganharão força de lei. Isso sem contar os esforços da Bancada capixaba de destinar recursos orçamentários para as áreas sociais do Estado.

Mais que alocar investimentos, é preciso que os gestores públicos entendam o quanto é imprescindível às políticas governamentais, nas três esferas de governo, priorizar investimentos em programas sociais, como na área da segurança e justiça, educação, infraestrutura e programas de geração de emprego e renda, sobretudo para os jovens de famílias de baixa renda, porque a criminalidade não poupa esforços para

adotá-los – e a juventude hoje tem sido vítima desse tipo de atuação.

Tenho dito, insistentemente, desta tribuna que o modelo de desenvolvimento socioeconômico dos países capitalistas está esgotado e no Brasil não é diferente.

Foram precisos apenas dois séculos para a humanidade constatar a falência desse modelo, o que ficou patente, por exemplo, pelos efeitos do aquecimento global; pelo agravamento de questões sociais, como aumento da violência nas áreas urbanas dos países pobres e ricos; pelas políticas de segurança pública que se revelaram insuficientes, como vimos nesse debate.

Mas há tempo ainda para uma reflexão coletiva. Há prazo para substituirmos esse modelo de desenvolvimento predatório, desnudado na crise financeira que assola o mundo, por um modelo sustentável que seja pautado nos mais sublimes valores democráticos, com liberdades individuais, mas orientado por uma atividade econômica mais humana e menos gananciosa; onde as pessoas até seja estimuladas a consumir, mas que o façam, Sr. Presidente, com consciência e nunca por princípios em que prevaleça o homem como predador do próprio homem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Esse foi o Senador Casagrande, que representa o Estado do Espírito Santo e o PSB na Casa.

Agora, depois de tantos atos de fidalguia e gentileza, vai à tribuna o Senador Eduardo Suplicy, que representa o Estado de São Paulo e o Partido dos Trabalhadores. A sua carreira brilhante na política surgiu por um gesto de austeridade: como presidente da Câmara Municipal de São Paulo, fez uma administração com austeridade. Isso entusiasmou o povo de São Paulo, que o mandou pela terceira vez para cá para representá-lo. Não é verdade?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Prezado Presidente Senador Mão Santa, tendo em conta a experiência que tive na Câmara Municipal de São Paulo, onde procurei utilizar o mote “a transparência em tempo real é a melhor maneira de prevenir problemas e irregularidades”, dei entrada hoje a um projeto de resolução do Senado que dispõe sobre os servidores e dá outras providências.

Esse projeto diz que o Senado Federal resolve:

Art. 1º O Senado Federal e seus órgãos supervisionados tornarão públicos, semestralmente, por meio do Diário e do sítio eletrônico do Senado Federal, relação contendo nomes dos servidores com o respectivo cargo e re-

muneração final bruta, agrupada de acordo com a unidade de lotação.

Parágrafo único. A relação mencionada no caput deste artigo será acompanhada de demonstrativos contendo o número de servidores ativos e inativos, a composição percentual do quadro segundo as faixas de remuneração e a despesa total com o pagamento desses servidores.

Art. 2º Os contratos efetuados pelo Senado Federal e seus órgãos supervisionados, para a execução de obras, aquisição de materiais e contratação de serviços serão dados a público mensalmente, por meio do Diário e do sítio eletrônico do Senado Federal, com a discriminação resumida do objeto, quantidade e preço.

Art. 3º Todas as unidades administrativas do Senado Federal e suas entidades vinculadas afixarão, em local visível ao público, quadro com os nomes de seus servidores, os cargos que ocupam, local e horário de trabalho.

Parágrafo único. No caso dos servidores lotados nos gabinetes de senadores, o quadro mencionado no caput deverá explicitar se o servidor presta serviço no gabinete do parlamentar no Senado Federal ou no estado que o parlamentar representa. Igualmente, esta regra se aplica aos representantes do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Renato Casagrande, pedi a sua atenção porque, como nota, esse projeto de resolução é como um projeto irmão daquele que V. Ex^a apresentou sobre a criação do portal de transparência do Senado Federal na rede mundial de computadores, disciplinando as informações a serem divulgadas no mesmo.

V. Ex^a nota que aqui trato sobretudo da questão dos servidores do Senado, dando total transparência.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Um aparte, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com muito prazer, Senador Renato Casagrande.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Senador Suplicy, fiquei feliz por esperar o pronunciamento de V. Ex^a. De fato, apresentei um projeto de transparência do Senado, cujo Relator é o Senador Antonio Carlos Valadares – e espero que ele esteja concluindo o seu relatório. O Senado poderia dar um passo adiante e ser a primeira instituição a adotar essa medida, até porque foi de um Senador – o Senador Capiberibe – a

iniciativa do projeto transparência, aprovado aqui e na Câmara e sancionado pelo Presidente Lula

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sancionou. Muito positivo. E o Senador Capiberibe recebeu o meu apoio entusiástico, para que na Internet se divulgasse tudo aquilo que representa a execução administrativa e financeira dos Ministérios.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – A transparência tem que se conciliar com a simplicidade. Não dá para estabelecer as informações no sistema de forma muito complexa, porque poucas pessoas teriam acesso a elas e compreensão dos dados. Então, vamos facilitar a compreensão das pessoas. O Senado poderia ter um portal, junto com a proposta de V. Ex^a a respeito dos servidores, para que pudéssemos dar transparência total aos atos do Senado. Isso colocaria o Senado numa posição de vanguarda com relação à transparência, que é o principal instrumento para combater a impunidade em qualquer lugar do mundo. E naturalmente aqui no Brasil não é diferente. Parabéns, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Casagrande. Sabe que, quando fui Presidente da Câmara Municipal, por alguns dias, os jornais mencionavam que havia pessoas na folha de pagamentos da Câmara que trabalhavam para outras finalidades, eventualmente até em escritórios de Vereadores, mas para outras finalidades relativas a suas funções profissionais. Foi então que avaliei que seria importante se fazer a transparência e colocar, em cada gabinete, em cada setor administrativo, a lista dos servidores que ali trabalhavam. Também avaliei que seria próprio informar a remuneração dos servidores e anunciei que faria isso. Houve então a preocupação de alguns servidores da Câmara Municipal, alguns mais antigos e de maior remuneração, que pediram uma reunião com o Presidente e me disseram: "Presidente, o senhor vai divulgar a remuneração de nós, servidores? Imagine, alguns aqui foram casados, as suas ex-esposas vão saber quanto ganham". Eu disse: mas isso é direito delas. Não há por que deixar de revelar isso.

Então, solicitei dos eminentes juristas Gofredo da Silva Telles e José Afonso da Silva um parecer sobre a matéria. Eles deram um parecer dizendo que a medida era constitucional, estava de acordo com os princípios de moralidade e de transparência administrativa e concluíram dizendo que, como eram servidores pagos pelo povo, era direito do povo conhecer a remuneração.

Então, a justificação do meu projeto é a seguinte:

Justificação

O objetivo do nosso projeto de resolução é estabelecer para o Senado Federal normas

que resultem em maior transparência dos seus atos administrativos, mediante a divulgação das informações a respeito de seus gastos com execução de obras, aquisição de materiais, contratação de serviços e das relativas a seus servidores, acompanhando, desse modo, outras Casas legislativas que já vêm adotando normas internas com semelhante finalidade.

Trata-se de medida que vai ao encontro dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, especialmente o da publicidade e o da moralidade, que estão expressos no **caput** do art. 37 da Carta de 1988.

Entendemos que a administração pública deve pautar a sua ação pela ampla divulgação de seus atos, de modo que não pairem dúvidas sobre a legalidade das medidas adotadas pelos seus gestores. A facilitação do acesso às informações constantes nesta resolução propiciará uma maior participação popular no controle da aplicação dos recursos públicos.

Por fim, considerando que, conforme estabelece o art. 49, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo é uma das principais atribuições do Senado, e como a maneira de facilitar a fiscalização é pela ampla divulgação dos atos do administrador público, esperamos que esse exemplo do Senado Federal venha a ser seguido pelos Poderes Executivo e Judiciário.

Assim, caro Senador Tião Viana, aqui está uma contribuição que eu submeto à Mesa Diretora. É também uma sugestão à Mesa Diretora. Quero informar ao Senador Mão Santa, como membro da Mesa Diretora, que inclusive encaminhei esta proposta de resolução não apenas à Consultoria Legislativa, como à própria equipe da Fundação Getúlio Vargas, que está examinando os procedimentos de reforma a serem sugeridos. Em princípio, informalmente, avaliaram os professores que se trata de uma medida numa direção correta, visando, inclusive, aos princípios de transparência que a Mesa Diretora presentemente vem tomando.

Quero dizer que projeto nessa direção eu já havia apresentado em 2002, que recebeu parecer favorável do Senador José Maranhão, na Comissão de Constituição e Justiça. Entretanto, a Mesa Diretora, em 2007, arquivou-o porque não havia sido ainda apreciado e votado. Mas espero que agora, à luz inclusive dessa demanda de maior transparência de todos os nossos atos no Senado, haja um estímulo forte. Portanto, gostaria muito que a Mesa Diretora logo enca-

minhasse para a Comissão que vai analisar, inclusive a Mesa Diretora, a fim de ser designado o Relator, a quem espero dar minha colaboração para tirar toda e qualquer dúvida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Senador Eduardo Suplicy, acabamos de receber o requerimento de V. Ex^a e terá o encaminhamento regimental. E eu acho que é muito oportuno, mas nada do que uma atualização do sonho de Graciliano Ramos. Ele, prefeito de Palmeira dos Índios, lá em Alagoas, fazia essa transparência pública antes da ditadura de Getúlio – mais ou menos em 1928. Agora, nós temos que atualizar as publicações modernas da eletrônica.

Então, V. Ex^a é o Graciliano dos dias de hoje do Senado, o moralista. Mas ele se engrandeceu por escrever romances: *Memórias de um Cárcere, Vidas Secas*. Também tem V. Ex^a escrito romances?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)

– Um dia desses vou escrever romances também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Pois sim.

Sobre a mesa, projeto de resolução que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 24, DE 2009

Dispõe sobre servidores do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Senado Federal e seus órgãos supervisionados tornarão públicos, semestralmente, por meio do Diário e do sítio eletrônico do Senado Federal, relação contendo nomes dos servidores com o respectivo cargo e remuneração final bruta, agrupada de acordo com a unidade de lotação.

Parágrafo único. A relação mencionada no **caput** deste artigo será acompanhada de demonstrativos contendo o número de servidores ativos e inativos, a composição percentual do quadro segundo as faixas de remuneração e a despesa total com o pagamento desses servidores.

Art. 2º Os contratos efetuados pelo Senado Federal e seus órgãos supervisionados para a execução de obras, aquisição de materiais e contratação de serviços serão dados a público mensalmente, por meio do Diário e do sítio eletrônico do Senado Federal, com a discriminação resumida do objeto, quantidade e preço.

Art. 3º Todas as unidades administrativas do Senado Federal e suas entidades vinculadas afixarão,

em local visível ao público, quadro com os nomes de seus servidores, os cargos que ocupam, local e horário de trabalho.

Parágrafo único. No caso dos servidores lotados nos gabinetes de senadores, o quadro mencionado no **caput** deverá explicitar se o servidor presta serviços no gabinete do parlamentar no Senado Federal ou no estado que o parlamentar representa. Igualmente, esta regra se aplica aos representantes do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O objetivo do nosso projeto de resolução é estabelecer para o Senado Federal normas que resultem em maior transparência dos seus atos administrativos, mediante a divulgação das informações a respeito de seus gastos com execução de obras, aquisição de materiais e contratação de serviços e das relativas a seus servidores, acompanhando, desse modo, outras Casas Legislativas que já vêm adotando normas internas com semelhante finalidade.

Trata-se de medida que vai ao encontro dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, especialmente o da publicidade e o da moralidade, que estão expressos no **caput** do art. 37 da Carta de 1988.

Entendemos que a administração pública deve pautar a sua ação pela ampla divulgação de seus atos, de modo que não parem dúvidas sobre a legalidade das medidas adotadas pelos seus gestores. A facilitação do acesso às informações constantes nesta resolução propiciará uma maior participação popular no controle da aplicação dos recursos públicos.

Por fim, considerando que conforme estabelece o art. 49, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo é uma das principais atribuições do Senado, e como a maneira de facilitar a fiscalização é pela ampla divulgação dos atos do administrador público, esperamos que esse exemplo do Senado Federal venha a ser seguido pelos Poderes Executivo e Judiciário.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2009. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 24, de 2009**, que acaba de ser lido, nos termos do art. 235, II, “a”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, que representa o bravo Estado do Acre, de Galvez, Plácido

de Castro, Chico Mendes e o nosso melhor cirurgião do País, Adib Jatene. E V. Ex^a representa, além da natureza, a grandeza maior da natureza, que é a gente que lá vive, que V. Ex^a representa.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, trazendo este fato ao conhecimento do Plenário do Senado Federal, aproveito a oportunidade para dividir a honraria com que fui distinguido pela Organização Mundial da Saúde e pela Organização Pan-Americana da Saúde, porque é fruto de um trabalho que tive nesses dez anos de exercício do mandato parlamentar, seguramente contando com o apoio da maioria expressiva dos meus colegas em todas as ações e atitudes a favor de diversas linhas de atuação que desenvolvi, dentre elas a linha de atuação pela saúde pública brasileira e pela saúde de um modo geral.

Então, o que diz um ofício que recebi agora do Dr. Diego Victória, representante da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde no Brasil:

Sr. Senador, todos os anos, a Organização Mundial da Saúde (OMS) destaca as realizações de indivíduos ou organizações que contribuíram ativamente para o controle do tabagismo, outorgando-lhes um prêmio no Dia Mundial Sem Tabaco. O prêmio consiste em um certificado de reconhecimento e uma medalha.

Temos a satisfação de informar-lhe que a Dr^a Margaret Chan, Diretora-Geral da Organização Mundial da Saúde, selecionou V. Ex^a para receber o prêmio mencionado, reconhecendo seu esforço para promover o controle do tabagismo no Brasil.

E anuncia a data da cerimônia para este mês, quando avisarei a muitos dos meus colegas Senadores que atuam nesta área.

Então, é uma honraria, sem dúvida, que me traz muita alegria, e que divido com meus colegas que tanto estímulo têm dado à minha atuação nesta Casa.

Aproveito, Sr. Presidente, para fazer uma homenagem, que é necessária, à luta contra o tabagismo, renovando todo um trabalho que deve ser feito. Tive apoio, durante todos esses anos, da ACT br, que é a Aliança de Controle do Tabagismo, uma organização não governamental que atua com muito esforço e com muito empenho a favor da redução do hábito do cigarro, da redução do tabagismo.

O que dizem os dados atuais, que julgo ser relevante dividir neste momento? O relatório “Epidemia Global de Tabagismo”, da Organização Mundial da Saúde, de 2008 diz que a epidemia do tabagismo é inevitável. O relatório traz uma análise abrangente dos esforços empreendidos no controle do tabagismo e

revela que os números do tabagismo no mundo são alarmantes.

O fumo é uma das principais causas de morte evitável hoje, no planeta – é fator de risco para seis das oito principais causas de morte e mata entre um terço a 50% dos usuários (em média, 15 anos prematuramente); mata mais que a Aids, tuberculose e malária juntas.

Cerca de 5,4 milhões de pessoas morrem por ano, o que corresponde a quase 15 mil mortes por dia.

Se medidas urgentes não forem adotadas, a previsão é que esse número aumentará para oito milhões de mortes anuais por volta do ano de 2030.

No mundo, cerca de 1,3 bilhão de pessoas fumam (cerca de um terço para população mundial adulta), e a cada dia 100 mil crianças tornam-se fumantes em todo o planeta.

Quarenta e sete por cento da população masculina e 12% da população feminina fazem uso de produtos derivados de tabaco.

Países em desenvolvimento têm fumantes que somam 48% dos homens e 7% das mulheres, enquanto, nos países desenvolvidos, a participação do sexo feminino mais que triplica.

No Brasil, 18,8% da população brasileira (22,7% dos homens e 16% das mulheres), segundo o Ministério da Saúde.

Enquanto os fumantes enfrentam proibições no mundo desenvolvido, o consumo de cigarros na China e na Índia e outros países em desenvolvimento continua a crescer. O setor do tabaco está se reorganizando, a fim de se concentrar em países pobres e escapar de possíveis processos em países ricos e mais favoráveis a litígios.

O relatório da Organização Mundial da Saúde revela que a China e a Índia figuram entre os países mais afetados por esse aumento do consumo. “Os mais pobres serão as vítimas mais numerosas”, afirma Douglas Bettcher, Diretor da “Iniciativa para um Mundo sem Tabaco”, da OMS. As somas gastas por certos agregados familiares na compra do tabaco podem chegar a representar 10% das despesas familiares. “Certas famílias de Bangladesh gastam dez vezes mais com o tabaco do que com a educação.”

O cigarro, junto com o álcool, é uma das drogas mais conhecidas e populares, talvez por ser lícita e, muitas vezes, não ser reconhecida como droga.

Segundo dado do Instituto Nacional do Câncer, vinculado ao Ministério da Saúde, resultados de pesquisa realizada com base nos atendimentos dos quatro primeiros meses de 2009 pelo “Disque e Pare de Fumar”, serviço do “Disque-Saúde” dizem o seguinte:

- a maior busca por atendimento vem de pessoas entre 18 e 24 anos;
- é alto o número de pessoas entre 12 e 17 anos que buscam o serviço para tentar parar de fumar;
- a faixa etária entre 30 e 39 representa 15% dos atendimentos.

Em relação à escolaridade, a maioria dos atendimentos é feito a pessoas que concluíram apenas o 1º grau (43%). “O tabagismo está mais concentrado entre os grupos populacionais com baixo nível de educação e que também devem ser os mais pobres.”

Segundo a Organização Mundial da Saúde, 200 mil pessoas morrem por ano no Brasil em razão do tabagismo, mais do que Aids, malária e tuberculose juntas.

Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer, estudo sobre os custos de doenças relacionadas ao consumo do tabaco revelou que, em 2005, o SUS gastou mais de R\$338 milhões somente com hospitalização para as frações de casos de câncer, doenças cardiovasculares e respiratórias atribuíveis ao tabagismo. O último dado que se tem é esse de 2005.

Segundo o próprio Inca ainda, são essas as advertências sanitárias, objetivos e resultados:

– Em 2009, a Organização escolheu o tema “Mostre a verdade. Advertências Sanitárias salvam vidas” para celebrar o Dia Mundial sem Tabaco, que acontece no dia 31 de maio. A indústria do tabaco utiliza embalagens atraentes e sofisticadas para captar novos consumidores.

O Relatório da OMS de janeiro de 2008 mostra que muitos países arrecadam mais do que gastam em ações de combate ao tabagismo e apenas 5% da população mundial vive em países onde existem medidas para reduzir as taxas de consumo de tabaco. Em alguns países, a arrecadação chega a ser 500 vezes maior que os gastos com o controle do tabagismo – nos países de média e baixa renda, a proporção é de US\$5 mil de arrecadação de impostos para US\$1 gasto no controle do tabaco. O Relatório alerta que a verba disponível para o controle do tabagismo é completamente inadequada.

Os dados da Convenção-Quadro, da qual fui um defensor e de que muitos Senadores participaram aqui, que serviu para o controle e restrição do uso do tabaco na sua produção em termos de atividade rural, mostram que cada vez mais países estão exigindo que as embalagens dos produtos do tabaco tragam mensagens e imagens impactantes sobre os malefícios do

tabagismo. A Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco é um tratado internacional do qual o Brasil é Estado-Parte.

Ela determina, em seu art. 11, que os países adotem advertências sanitárias nas embalagens dos produtos de tabaco.

Apenas quinze países (6% da população mundial) determinam advertências nos maços de cigarro.

Alertar as pessoas sobre os verdadeiros riscos do tabagismo é fundamental para estimular que os fumantes parem de fumar e evitar que crianças e jovens se tornem dependentes da nicotina. Já citei que, a cada dia, cem mil crianças são introduzidas no hábito de fumar.

Dessa forma, além de seu papel de informar a população sobre os danos à saúde causados pelo tabagismo e motivar mudanças de atitude pelos fumantes, as advertências sanitárias têm o desafio de descontruir a atratividade das embalagens, gerando repulsa naqueles que pensarem em adquirir o produto.

Estudos científicos demonstram que advertências sanitárias mais eficientes são as que geram reações emocionais negativas, como o medo e a repulsa, pois são as que mais favorecem uma redução da frequência e intensidade do consumo e que mais motivam os fumantes a tentarem deixar de fumar.

Segundo o relatório da OMS, aumentar os preços e impostos sobre o tabaco é a maneira mais eficaz de reduzir seu consumo. Um aumento de preço em 10% pode causar uma redução de 4% no consumo nos países de renda alta e de 8% nos países de média e baixa renda. Essa medida é referendada pelo Instituto Nacional do Câncer, que desenvolveu um trabalho, juntamente com a Universidade Federal do Rio de Janeiro, defendendo e mostrando que o Brasil, em termos de gastos para o consumo do maço de cigarro, tem gastos inferiores à Argentina, ao Chile e ao Uruguai, mostrando que países com renda média gastam mais por aquisição de cada maço de cigarro. Então, o Brasil pode aumentar o preço tentando, com isso, reduzir o consumo por parte dos fumantes.

A Organização Mundial da Saúde recomenda junto com a Convenção-Quadro:

Monitorar o uso do tabaco e políticas de prevenção;

Proteger as pessoas da fumaça do tabaco;

Oferecer ajuda para a cessação do tabagismo;

Avisar sobre os malefícios causados pelo tabaco;

Aplicar proibições de publicidade, promoção e patrocínio;

Elevar a tributação incidente sobre o tabaco.

No Brasil, a inclusão de fotos ilustrativas tem ajudado na redução do consumo. Após o lançamento das primeiras advertências com fotos, pesquisas mostraram que 80% dos fumantes manifestaram apoio à medida e o desejo de que as advertências fossem mais impactantes.

Uma das medidas adotadas pelo Governo brasileiro recentemente para enfrentar inclusive a crise econômica foi aumentar o IPI sobre cigarros (cerca de 20 a 25% sobre o valor do maço). Diz o médico Dráuzio Varella: *"A cada dólar mais caro no preço do cigarro, diminui a compra. E no Brasil o preço do cigarro é ridiculamente baixo. Com certeza, o aumento no preço vai atingir os fumantes, especialmente os que têm menor poder aquisitivo e também os adolescentes."*

No Brasil, um estudo realizado em 2006 revelou que, no curto prazo, um aumento de 10% reduziria o consumo em 2,5% e, no longo prazo, em 4,2%.

Então, tive o cuidado, Sr. Presidente, de, pautado nesses estudos...um outro dado apresentado pela própria organização não-governamental a que me referi, a ACT br, mostra que o Brasil, em 1992, tinha, sim, um poder aquisitivo menor para consumir maços de cigarro por mês e que, agora, com o aumento do salário mínimo, esse poder aquisitivo aumentou para mais de 160 vezes, e dados históricos mostram que, em agosto de 1999, o salário mínimo dava para comprar 136 maços de cigarro; em agosto de 2008, 184 maços de cigarro; e que, diante da crise, no mês de maio de 2009, 155 maços de cigarro. Isso significa que nós podemos incidir impostos para ter mais controle em relação ao tabagismo, reduzindo o número de fumantes e reduzindo as despesas.

Lembro, antes de conceder um aparte ao Senador Tuma, que, em 2005, último dado do Ministério da Saúde, R\$384 milhões foram gastos, em hospitais, no tratamento de pessoas com câncer em decorrência do cigarro e doenças cardiopulmonares.

São dados alarmantes. São 5,4 milhões de mortes por ano em razão do cigarro e chegaremos a 8 milhões de mortes por ano, segundo a Organização Mundial da Saúde, se algo mais sério e mais incidente não for feito.

O que fiz, Sr. Presidente? Apresentei dois projetos de lei em 2008: o PLS nº 314 e o PLS nº 315. Um proíbe o uso de cigarros em ambientes fechados. Este o Governador Serra aproveitou e apresentou lá em São Paulo, e já virou lei estadual. Não andou no Congresso, está na CCJ, tendo como relatora a Senadora Marina, que já me disse que a matéria deverá ser votada na semana que vem. O outro aumenta a incidência de impostos, como o IPI e a Cofins, em relação ao preço do cigarro.

Com isso, teremos recursos para o controle e para o combate a essa grave epidemia de fumantes que o Brasil vive e, ao mesmo tempo, condições de proibir o uso, para que os fumantes passivos não sejam vítimas.

Lamentavelmente, o nosso Governo Federal, em vez de procurar uma ação de parceria – é um Governo que defendo, em que acredito e sou um militante na defesa dele –, invade de quando em vez o Poder Legislativo na intenção de legislar no lugar do nosso Poder. Ele apresentou uma medida provisória, agora no mês de maio, garantindo o aumento de impostos para os fumantes. Em vez de aproveitar o meu projeto, de assegurar apoio ao meu projeto, o Governo apresenta uma medida provisória, invadindo as prerrogativas do Poder Legislativo.

Então, tenho que reclamar, porque somos do mesmo campo de luta, da mesma defesa, mas não é um papel correto de governo invadir prerrogativas que são dos legisladores, no caso, nós Senadores.

O meu tem distinção que incide os impostos em 16%, o do Governo, em 10%. Mas não custava nada o Governo ter apoiado o meu projeto e brigarmos por substitutivos na Casa.

A indústria do cigarro diz que tem que ser um processo de transição para redução e alega que o aumento dos recursos dos impostos geraria um forte aumento do contrabando. Mas já há uma política de trabalho comum do Governo brasileiro com o governo do Paraguai para frear o contrabando de cigarro. Isso de fato afeta também a indústria do tabaco no Brasil.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma, já encerrando e agradecendo à Mesa pelo tempo.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Serei rápido, Senador. Sempre é um prazer ouvir V. Ex^a, não só pelas qualidades morais que V. Ex^a representa nesta Casa, como pelas qualidades intelectuais e pelos conhecimentos médicos. Sei que o tabaco faz muito mal, até porque, quando tive um infarto, o Dr. Adib, que me operou, disse: "Você tem que dar graças a Deus porque nunca fumou e o pulmão agüentou o pau". Foi a expressão que ele usou brincando comigo. Dou graças a Deus por nunca ter posto um cigarro na boca, nem quando garoto. Mas V. Ex^a falou uma coisa aqui a que eu iria me referir: o contrabando de cigarro invade as nossas fronteiras, não só trazendo prejuízo à indústria nacional, mas a facilidade de venda de cigarro nas esquinas por essa garotada que não tem opção. Num ponto da Praça da Sé, em São Paulo, às 5h, 6h da manhã, há distribuição de pacotes de cigarros para serem vendidos, oriundos de contrabando. Então, é uma coisa importante também controlar, porque nos dados que V. Ex^a traz provavelmente não estão computados os

do contrabando. Quando eu estava na Secretaria da Receita, a então Ministra chamou um dos membros da diretoria da Receita sobre arrecadação, que voltou nervoso a meu gabinete e disse assim: "Querem aumentar mais impostos. A população não aguenta". Eu falei: "Calma! Toma uma água. Vamos descer. Vamos falar com ela" – a Ministra Zélia. E nós descemos e ela falou: "Mas eu tenho que equilibrar o caixa". Eu falei: "Mas ele está dizendo que não dá mais, a população não suporta". Ela falou: "O que eu vou fazer"? Aí falei: "Vamos aumentar o imposto do cigarro e da bebida, pelo menos quem usa e fuma está-se prejudicando e não prejudica o resto". Então, aumentaram o cigarro e a bebida no sentido de melhorar o equilíbrio do caixa, mas nós sabemos que isso traz uma dificuldade maior para aquisição e, provavelmente, nós estamos agindo diretamente na saúde pública. Pelo que V. Ex^a fala, é ajudar a saúde pública a ter menos doentes na área pulmonar. Parece que, no Incor, há um andar para atender a pessoas com crises ou doenças pulmonares que vão-se agravando a cada dia, com aumento de pessoas doentes resultantes do uso do cigarro. Cumprimento V. Ex^a e peço desculpas por tê-lo interrompido.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, que só engrandece o meu pronunciamento, Senador Tuma. Acolho integralmente o aparte para fortalecer a defesa de políticas públicas corretas em relação ao tema.

Então, Sr. Presidente, encerro renovando o agradecimento a todos os colegas que me estimulam nessa caminhada legislativa, por essa distinção que me é dada pela Organização Mundial da Saúde. Receberei essa homenagem este mês ainda, e seguramente é uma homenagem que eu divido com o nosso Senado Federal. É uma honra ter a Organização Mundial da Saúde envolvida na luta contra o tabagismo e é uma honra o Senado Federal do Brasil ter-se distinguido e eu ter sido escolhido para essa homenagem.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TIÃO VIANA EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**Organização
Pan-Americana
da Saúde**

Escritório Regional para as Américas da
Organização Mundial da Saúde

REFERÊNCIA: BRA/HPP/04/177/09

27 de maio de 2009

**Ao Excelentíssimo Senhor
Sebastião Afonso Viana Macedo Neves
Senador da República
Brasília, DF**

Senhor Senador:

Todos os anos a Organização Mundial da Saúde (OMS) destaca as realizações de indivíduos ou organizações que contribuíram ativamente para o controle do tabagismo, outorgando-lhes um prêmio no "Dia Mundial Sem Tabaco". O prêmio consiste em um certificado de reconhecimento e uma medalha.

Temos a satisfação de informar-lhe que a Dra. Margaret Chan, Directora-Geral da OMS, selecionou Vossa Excelência para receber o prêmio mencionado, reconhecendo seu esforço para promover o controle do tabagismo no Brasil.

A cerimônia de entrega do prêmio será realizada na sede da Representação da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) no Brasil, às 11h00 do dia 26 de junho de 2009.

Atenciosamente

Diego Victoria
Representante da OPAS/OMS no Brasil

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a é um dos valores do Acre, que tem a gente mais brava da história do Brasil, e V. Ex^a enriquece pelo título este Senado e a medicina brasileira. V. Ex^a é professor por mérito, por concurso, da Universidade de Brasília. V. Ex^a faz da ciência médica a mais humana das ciências, e, por intermédio dela, é um grande benfeitor da humanidade. Daí, mais um prêmio que merecidamente recebe.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O Paulo Paim está falando por cessão do Senador Valter Pereira, que estava inscrito. Paulo Paim é do Partido dos Trabalhadores e representa o Rio Grande do Sul.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, antes que o nobre Senador Paulo Paim comece a sua fala, eu queria pedir a inscrição pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a acaba de ser inscrito pelo nosso Secretário Executivo João Pedro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, eu uso a tribuna para saudar a decisão que contemplou a cidade de Porto Alegre para ser uma das sedes da Copa do Mundo de 2014.

Sr. Presidente, é uma justa homenagem não somente à capital, mas também a todo povo gaúcho. Eu cumprimento aqui todas as entidades que se envolveram nesse movimento para que Porto Alegre fosse uma das sedes da Copa do Mundo de 2014. Cumprimento a Prefeitura de Porto Alegre, os Governos Estadual e Federal pelo empenho que culminou nessa vitória da capital. Sem dúvida, Porto Alegre entra agora no roteiro mundial dos grandes acontecimentos e eventos esportivos.

Lembro aqui, Sr. Presidente, que nós já tivemos o Rio Grande do Sul como palco do campeonato mundial de 1950. Portanto, será a segunda vez que Porto Alegre será sede de uma Copa do Mundo.

Toda a imprensa e a sociedade do Rio Grande estão dando com destaque essa notícia. Muitos até lembram que essa decisão da Federação Internacional de Futebol, Fifa, veio num momento importante para a economia do meu Rio Grande do Sul.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador, quando puder, queria fazer um aparte.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Com certeza, Senador Romeu Tuma. Eu quero de pronto lhe conceder o aparte, porque só estou falando, na verdade, porque V. Ex^a me cedeu o seu espaço. Como o

Senador Valter Pereira não chegou, eu acabei fazendo essa mudança de lugar na hora de falar.

V. Ex^a está com a palavra.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Eu só queria saudar o seu Rio Grande do Sul, que, espiritualmente, tem uma ligação sentimental comigo. Primeiro, eu falaria da minha vida. Quando eu me casei, fui passar as núpcias em Porto Alegre. Talvez os bons fluídos trouxeram a felicidade na minha vida conjugal. Eu tenho 49 anos de casado com a Zilda, como o senhor sempre diz, e vou fazer 50 e tenho esperança de passar em Proto Alegre.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Será bem-vindo, com certeza absoluta.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Não sei se o hotel onde passei as minhas núpcias ainda existe. E chovia “pra burro” naquele dia, vento, chuva, a minha mulher quebrou o salto do sapato ao embarcar. E havia o Super Constellation, um avião que primeira viagem fazia àquele Estado. A outra coisa profundamente sentimental é que meu pai veio com meus avós para a América, fugidos do domínio otomano, na Síria, no Oriente. E vieram, compraram passagem para a América, tanto é que minha mãe se chamava América em homenagem. Eles foram caminhando, quando chegou ao final, em Porto Alegre, aí foram recomendados que eles descessem. Aí falaram: não, mas nós compramos passagem para a América. Sim, mas aqui é América, América começou desde os Estados Unidos. Então, minha avó desceu porque perdeu o meu avô no navio, que foi assaltado. Ele foi morto durante a viagem, e ela desceu com os filhos, meio desesperada, e encontrou um patrício que a levou com os meninos para Pelotas. E lá eles se criaram, aprenderam uma profissão. Então, meu pai dizia que era gaúcho e contava a história

do porquê Pelotas ter a fama da elegância, das tradições.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – D cida-de do doce.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Lá, os filhos estudavam na Europa e traziam os costumes europeus. Então, eu queria agradecer a V. Ex^a por me dar essa oportunidade para agradecer, provavelmente, um pouco da minha origem naquele Estado. Quero cumprimentá-lo por homenagear, porque vai haver um jogo de futebol da seleção brasileira e de outras, que lá vão, e tenho certeza de que trará benefício não só à infraestrutura que será apresentada como também ao turismo, que aumentará naquela região. Muito obrigado, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Eu lhe agradeço, Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Desculpe-me interrompê-lo, mas eu convidaria o Senador Romeu Tuma, regimentalmente, porque eu vou ao sepultamento do irmão do nosso colega Hércilio Fortes. E, nessa vinda para cá, eu queria fazer um convite para a lua-de-mel no Piauí, no Delta, com a Dona Zilda Dirane Tuma. V. Ex^a teve quatro filhos, eu e a Adalgisa também. Você ganha a lua-de-mel no Delta do Piauí.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, continuando com a minha exposição sobre a importância de Porto Alegre ser sede da Copa, nós todos sabemos que agora, depois dessa vitória, vem a fase da responsabilidade, da implementação, da garantia de estarmos efetivamente trabalhando para que essa conquista do povo gaúcho – vamos torcer – seja a conquista da vitória da nossa seleção brasileira.

Sr. Presidente, tenho certeza de que também as outras onze sedes – Curitiba, São Paulo, Rio, Belo Horizonte, Cuiabá, Brasília, Manaus, Salvador, Recife, Fortaleza e Natal – farão todos os esforços para que o momento seja de paz, seja o da disputa no esporte, no caso o futebol, e trazendo alegria para todos.

Quero destacar, Sr. Presidente, que numa primeira estimativa estão previstos – por isso, também, naturalmente, a minha satisfação de fazer este depoimento – investimentos da ordem de R\$3 bilhões de recursos do Governo Federal para obras que permitirão à cidade, à região metropolitana sediar os jogos. Verbas também serão destinadas por parte da Prefeitura e do Governo Estadual.

Entre as principais ações previstas para sediar a Copa em Porto Alegre estão:

Duplicação da Avenida Edvaldo Pereira Paiva (Beira-Rio). A obra, que liga a zona Sul ao Centro da cidade, permitirá, com certeza, melhoria no tráfego, melhorando a capacidade dessa importante rodovia;

Teremos também, Sr. Presidente, o Plano Urbano da avenida Tronco. Com extensão de 3,5 quilômetros, a Tronco une a avenida Carlos Barbosa à Icaraí, sendo uma nova alternativa para a circulação na região;

Duplicação e extensão da rua Voluntários da Pátria. A obra vai desafogar o trânsito da avenida Farrapos, facilitando o acesso ao centro e viabilizando a obra da Rodovia do Parque (BR-448);

Portais da Cidade. Modelo de transporte que permite acesso mais rápido ao Centro e que, com certeza, reduzirá o número de ônibus;

Revitalização do Cais do Porto. O trecho que liga a Rodoviária à Usina do Gasômetro receberá investimentos para a construção de prédios comerciais e de estabelecimentos culturais;

Gigante para Sempre. O projeto remodelará a área do estádio Beira-Rio. Além da reforma do estádio, ocorrerá a construção de cobertura, camarotes, centro de convenções, hotel, entre outros;

Construção da Arena do Grêmio. Dentro dos padrões exigidos pela Fifa, a Arena será localizada no entroncamento da BR-290 com a BR-448;

Rodovia do Parque. Ajudará muito a desafogar o trânsito da BR-116 e a melhorar o fluxo de veículos da região Metropolitana. Senador Romeu Tuma, hoje, de Esteio e Sapucaia a Porto Alegre, devido ao tráfego intenso, demora-se mais de uma hora; com a Rodovia do Parque, vamos reduzir esse tempo para dez minutos;

Construção, Sr. Presidente, também importíssima da Segunda Ponte do Guaíba. A obra permitirá reduzir o trânsito sobre a ponte móvel, o que será fundamental também para o lago Guaíba – muitos o conhecem por rio Guaíba, mas o nome verdadeiro é lago do Guaíba;

Metrô de Porto Alegre. A primeira fase do projeto vai ligar a Lomba do Pinheiro com o Centro da cidade em um percurso de via subterrânea;

Vamos ter investimento também no Aeroporto Salgado Filho. A ampliação em cerca de um quilômetro permitirá a aterrissagem e decolagem de aeronaves de maior porte;

Linha especial do Aeromóvel, interligando o Aeroporto Salgado Filho à Estação da Linha 1 do Trensurb;

Viadutos na Terceira Avenida Perimetral. Construção dos viadutos na rua Anita Garibaldi e na avenida Bento Gonçalves;

Reforma do Hospital de Pronto Socorro. O projeto vai adequar a estrutura proporcionando maior eficiência, consequentemente, do atendimento ao público;

Programa Integrado Socioambiental (Pisa). A iniciativa prevê a reurbanização da área da foz do arroio Cavalhada e vai melhorar, com certeza, os índices de saneamento básico;

Plano Diretor Cicloviário. As primeiras obras estarão concluídas até o final deste ano. Serão construídos vinte quilômetros de ciclovia até 2014.

O Sindicado de Hotéis, Bares e Restaurantes garante que há condições para atender todos os turistas, enfim, todos os visitantes.

Lá no Sul, Sr. Presidente, nós já tivemos muitos e muitos desafios de comportar grandes eventos. Em 2000, 2001 e 2002, Porto Alegre sediou o Fórum Social Mundial. Mas me parece, Sr. Presidente, que a Copa do Mundo de 2014 vai ser talvez o maior de todos. Que a sociedade gaúcha e os governos tenham – terão, com certeza – sabedoria bastante para comandar todo esse

processo, que vai fortalecer, nesse momento histórico, a economia do meu querido Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, eu quero encaminhar dois registros à mesa. No primeiro registro, vai uma homenagem de minha parte a um jornalista que V. Ex^a conhece muito bem, que é o Élio Gaspari.

Quero cumprimentar o Elio Gaspari, independentemente daqueles que discordam dessa posição. Ele escreveu um artigo que foi publicado na **Folha de S. Paulo** e no jornal **O Globo**, com o título “As Cotas Desmentiram as Urucubacas”.

Eu quero dizer que sempre tive, não só por causa desse artigo, um grande respeito por esse jornalista, um profissional arrojado e sem medo de exprimir sua posição e mesmo de enfrentar tabus.

No texto a que me refiro, Sr. Presidente, Elio Gaspari dá o seu ponto de vista com muita clareza, com muita tranquilidade, mostrando o arrojo desse profissional, contrapondo-se até a outros articulistas que eu respeito, mas que têm posições diferenciadas. E como é bom para a Comunidade Negra ver um jornalista de forma corajosa, de forma – diria até – ousada, expor seu ponto de vista.

Entfim, Sr. Presidente, faço aqui uma série de considerações. Meus cumprimentos ao Elio Gaspari. Sempre o respeitei. Isso não quer dizer que sempre, na sua coluna, na sua forma de expor seu ponto de vista...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – V. Ex^a permitiria que eu endossasse esses elogios?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Com certeza absoluta.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Porque eu conheço bastante o jornalista a que V. Ex^a se refere até pelos livros que escreveu sobre o Período Militar, reproduzindo histórias com o então General Golbery, à época. Em seus artigos – sou um adepto de lê-los todos os domingos – ele, além de ter uma caneta alegre e objetiva, traduz o seu pensamento e, provavelmente, dentro do quadro real da política brasileira. Então, eu agradeço a permissão. Desculpe interrompê-lo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, eu só quero pedir a V. Ex^a que o considere na íntegra nos Anais da Casa. Eu acho que é um artigo histórico. Ele traz citações aqui do tempo do debate ainda da chamada Lei Áurea ou não, que foi aprovada em 13 de maio de 1888, e ele resgata aqui uma frase daquele período aqui no Brasil que diz:

Ninguém no Brasil sustenta a escravidão pela escravidão, mas não há um só brasileiro que não se oponha aos perigos da desorganização do atual sistema de trabalho.

Ele resgatou daquela época:

Livres os negros, as cidades seriam invadidas por ‘turbas ignaras’, ‘gente refratária ao trabalho e ávida de ociosidade’. A produção seria destruída e a segurança das famílias estaria ameaçada. Veio a Abolição, o Apocalipse ficou para depois e o Brasil melhorou (ou será que alguém duvida?).

Enfim, é um belo artigo e merece estar nos Anais da Casa, nesse debate que está havendo aqui no Brasil. Um debate salutar das ações afirmativas, do estatuto, da política de cotas, e no momento em que um negro chega à Presidência dos Estados Unidos, fruto – ele e sua família – das ações afirmativas. A própria Michelle Obama dá um depoimento histórico de como foram importantes, naquele momento da sua vida, as ações afirmativas.

Sr. Presidente, era isso.

Por fim, ainda, se me permitir, quero pedir para V. Ex^a que considere na íntegra esses dois pronunciamentos. O último se refere a mais uma agressão cometida contra os oficiais de justiça.

Ontem pela manhã os oficiais de justiça Doraci Nunes Rodrigues da Silva, da 2^a Vara Cível, e Jair Francisco de Souza, da 1^a Vara Cível, foram alvos de uma saraivada de balas, quando estavam no exercício da função. Então, faço aqui essa homenagem, mais uma vez, aos Oficiais de Justiça, mediante o documento que recebi do Presidente da Federação Nacional, o meu amigo Paulo.

Era isso, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a.

SEGUIM, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, pela manhã, os Oficiais de Justiça Doraci Nunes Rodrigues da Silva da 2^a Vara Cível e Jair Francisco de Souza, da 1^a Vara Cível, que foi lhe dar apoio, foram alvo da violência!

Isso aconteceu em Itapecirica da Serra, na Grande São Paulo.

Os Oficiais tentavam cumprir um mandado de busca e apreensão de um veículo que seria restituído à financeira, por falta de pagamento, quando foram recebidos à tiros. O próprio inadimplente fez os disparos.

Felizmente os Oficiais de Justiça conseguiram se esconder e acabaram não se ferindo.

Vale lembrar que a Oficial Sandra Regina Ferreira Stmoto, de 48 anos, foi assassinada, no final de abril, com nove tiros no cumprimento do dever e os tiros também foram disparados pelo próprio devedor.

Sr. Presidente, não é de hoje que as entidades de classe vêm denunciando a precariedade das con-

dições de segurança com que oficiais de justiça desempenham suas funções.

A categoria tem algumas reivindicações muito importantes que eu inclusive já relatei neste Plenário.

Entre elas estão o pedido de adicional de risco de vida; a inclusão da categoria no projeto de lei 68/2003 que prevê aposentadoria especial para servidores públicos e também a aprovação do projeto de lei da Câmara nº 30/2007, de autoria do deputado Nelson Pellegrino, que dispõe sobre o direito de agente público portar armas de fogo.

A situação dos Oficiais de Justiça, exige medidas imediatas, Senhoras e Senhores Senadores. Quantos assassinatos mais terão que ocorrer até que se tomem providências?

Não podemos ficar de braços cruzados esperando mais mortes. O momento exige ação!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, primeiramente gostaria de saudar a escolha da cidade de Porto Alegre para ser uma das sedes da Copa do Mundo de 2014.

Da mesma forma estender as minhas congratulações ao povo gaúcho, a todas entidades envolvidas, a prefeitura, e aos governos estadual e federal, pelo empenho na causa.

Sem dúvida, a capital gaúcha entra agora no roteiro mundial dos grandes acontecimentos e eventos esportivos.

Lembro que o Estádio dos Eucaliptos, no Bairro Menino Deus, foi palco do campeonato mundial de 1950.

Portanto, será a segunda vez que aquela cidade será sede de uma Copa do Mundo.

Toda a imprensa gaúcha está dando destaque, muitos até emocionantes, sobre a decisão da Federação Internacional de Futebol (FIFA).

O importante, Sr. Presidente, é que devemos deixar a euforia para trás e trabalharmos exaustivamente.

Como disseram alguns editoriais “agora, depois dessa vitória, vem a fase da responsabilidade, da implementação, da garantia de estarmos à altura dessa conquista”.

E isso, com toda a certeza, vale também para todas as outras 11 sedes (Curitiba, São Paulo, Rio, Belo Horizonte, Cuiabá, Brasília, Manaus, Salvador, Recife, Fortaleza e Natal).

Numa primeira estimativa estão previstos R\$ 3 bilhões de recursos do governo federal para obras que permitirão à cidade sediar os jogos.

Verbas também serão destinadas da prefeitura e do governo estadual.

Entre as principais ações previstas para a Copa em Porto Alegre, estão:

Duplicação da avenida Edvaldo Pereira Paiva (Beira-Rio). A obra, que liga a zona Sul ao Centro da cidade, permitirá melhoria no tráfego, aumentando a capacidade da rodovia.

Plano Urbanístico da avenida Tronco. Com extensão de 3,5 quilômetros, a Tronco une a avenida Carlos Barbosa à Icaraí, sendo uma nova alternativa para a circulação na região.

Duplicação e extensão da rua Voluntários da Pátria. A obra irá desafogar o trânsito da avenida Farroupas, facilitando o acesso ao centro e viabilizando a obra da Rodovia do Parque (BR 448)

Portais da Cidade. Modelo de transporte que permite acesso mais rápido ao Centro e reduzirá o número de ônibus.

Revitalização do Cais do Porto. O trecho que liga a Rodoviária à Usina do Gasômetro receberá investimentos para a construção de prédios comerciais e de estabelecimentos culturais.

Gigante para Sempre. Projeto remodelará a área do estádio Beira-Rio. Além da reforma do estádio, ocorrerá a construção de cobertura, camarotes, centro de convenções, hotel, entre outros.

Construção da Arena do Grêmio. Dentro dos padrões exigidos pela Fifa, a Arena será localizada no entroncamento da BR 290 e BR 448.

Rodovia do Parque. Ajudará a desafogar o trânsito da BR 116 e melhorar o fluxo de veículos da região Metropolitana.

Construção da 2ª Ponte do Guaíba. A obra permitirá reduzir o trânsito sobre a ponte móvel.

Metrô de Porto Alegre. A primeira fase do projeto irá ligar a Lomba do Pinheiro com o Centro da cidade em um percurso de via subterrânea.

Aeroporto Salgado Filho. A ampliação em cerca de 1 quilômetro permitirá aterrissagem e decolagem de aeronaves de maior porte.

Linha Especial do Aeromóvel. Interligando o Aeroporto Salgado Filho à Estação da linha 1 do Trensurb.

Viadutos na Terceira Avenida Perimetral. Construção dos viadutos na rua Anita Garibaldi e na avenida Bento Gonçalves.

Reforma do Hospital de Pronto Socorro. O projeto irá adequar a estrutura proporcionando maior eficiência ao atendimento do público.

Projeto Integrado Socioambiental (Pisa). A iniciativa prevê a reurbanização da área da foz do arroio

Cavalhada e melhorará os índices de saneamento básico.

Plano Diretor Cicloviário. As primeiras obras estão concluídas até o final deste ano. Serão construídos 20 quilômetros de ciclovia até 2014.

O Sindicato de Hotéis, Bares e Restaurantes garante que há condições para atender aos visitantes.

Sr's e Srs., lá no Sul nós já tivemos muitos e muitos desafios de comportar grande eventos. Em 2000, 2001 e 2002 Porto Alegre sediou o Fórum Social Mundial.

Mas, me parece, que a Copa do Mundo de 2014 vai ser, talvez, o maior de todos. Que a sociedade gaúcha e os governos tenham sabedoria bastante para comandar este processo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, registro aqui um texto publicado hoje (3) nos jornais **Folha de S.Paulo** e **O Globo**. Trata-se do artigo “As Cotas Desmentiram as Urucubacas”, do jornalista Elio Gaspari.

Sempre tive grande respeito e carinho por ele. Um profissional arrojado e sem medo de enfrentar tabus.

O texto a que me refiro hoje faz referência às cotas raciais. Mostra por meio de indicadores que, ao contrário do que diziam alguns, as cotas não geraram discriminação.

Escreve ele:

“(...) De todas as mandingas lançadas contra as cotas, a mais cruel foi a que levantou o perigo da discriminação, pelos colegas, contra os cotistas.

Caso de pura transferência de preconceito. Não há notícia de tensões nos campus. (...”

Concordamos com ele. Infelizmente ainda existem pessoas que buscam transferir o preconceito ao invés de eliminá-lo.

Aqueles que têm coragem de ir contra os preconceitos e os preconceituosos merecem ser reconhecidos.

Por isso reconhecemos a força e o arrojo de Elio Gaspari.

Somente os grandes homens têm coragem de se contrapor, inclusive a colegas de profissão, deixando clara sua posição em favor das cotas.

Parabéns por sua posição e nosso muito obrigado por ser mais uma voz contra as discriminações e os preconceitos.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-NUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do inciso I, § 2º, art. 210 do Regimento Interno)

As cotas desmentiram as urucubacas Elio Gaspari

Quem acompanhasse os debates na Câmara dos Deputados em 1884 poderia ouvir a leitura de uma moção de fazendeiros do Rio de Janeiro.

“Ninguém no Brasil sustenta a escravidão pela escravidão, mas não há um só brasileiro que não se oponha aos perigos da desorganização do atual sistema de trabalho.”

Livres os negros, as cidades seriam invadidas por “turbas ignorantes”, “gente refratária ao trabalho e ávida de ociosidade”. A produção seria destruída e a segurança das famílias estaria ameaçada. Veio a Abolição, o Apocalipse ficou para depois e o Brasil melhorou (ou será que alguém duvida?).

Passados dez anos do início do debate em torno das ações afirmativas e do recurso às cotas para facilitar o acesso dos negros às universidades públicas brasileiras, felizmente é possível conferir a consistência dos argumentos apresentados contra essa iniciativa.

De saída, veio a advertência de que as cotas exacerbariam a questão racial. Essa ameaça vai completar 18 anos e não se registraram casos significativos de exacerbação. Há cerca de 500 mandados de segurança no Judiciário, mas isso nada mais é que a livre disputa pelo direito. Num curso paralelo veio a mandinga do não-vai-pregar. Hoje há em torno de 60 universidades públicas com sistemas de acesso orientados por cotas e nos últimos cinco anos já se diplomaram cerca de 10 mil jovens beneficiados pela iniciativa.

Havia outro argumento: sem preparo e sem recursos para se manter, os negros entrariam nas universidades, não conseguiram acompanhar as aulas, desorganizariam os cursos e acabariam deixando as escolas.

Entre 2003 e 2007 a evasão entre os cotistas na Universidade Estadual do Rio de Janeiro foi de 13%. No universo dos não cotistas, esse índice foi de 17%.

Quanto ao aproveitamento, na Uerj, os estudantes que entraram pelas cotas em 2003 conseguiram um desempenho pouco superior aos demais. Na Federal da Bahia, em 2005, os cotistas conseguiram rendimento igual ou melhor que os não cotistas em 32 dos 57 cursos. Em 11 dos 18 cursos de maior concorrência, os cotistas desempenharam-se melhor em 61% das áreas.

De todas as mandingas lançadas contra as cotas, a mais cruel foi a que levantou o perigo da discriminação, pelos colegas, contra os cotistas. Caso de pura transferência de preconceito. Não há notícia de tensões nos **campi**. Mesmo assim, seria ingenuidade acreditar que os negros não receberam olhares atravessados. Tudo bem, mas entraram para as universidades sustentadas pelo dinheiro público.

Tanto Michelle Obama quanto Sonia Sotomayor, uma filha de imigrantes porto-riquenhos nomeada para a Suprema Corte, lembram até hoje dos olhares atravessados que receberam ao entrar na Universidade de Princeton. Michelle tratou do assunto em seu trabalho de conclusão do curso.

Ela não conseguiu a matrícula por conta de cotas, mas pela prática de ações afirmativas, iniciada em 1964. Logo na universidade onde, em 1939, Radcliffe Heermance, seu poderoso diretor de admissões de 1922 a 1950, disse a um estudante negro admitido accidentalmente que aquela escola não era lugar para ele, pois “um estudante de cor será mais feliz num ambiente com outros de sua raça”. Na carta em que escreveu isso, o doutor explicou que nem ele nem a universidade eram racistas.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – V. Ex^a será atendido, na forma regimental, para o registro do discurso e do ofício recebidos.

Com a palavra, na intercalação de Lideranças, o Senador Alvaro Dias, pela Liderança do PSDB.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, houve uma discussão, nesta última semana, sobre o desempenho do PAC.

Primeiramente, Contas Abertas, que tem respeitabilidade e conceito, apresentou números, apontando que, em dois anos, apenas 3% dos projetos do PAC foram concluídos. Num total de 10.914 empreendimentos, distribuídos em 27 unidades federativas do País, apenas 3% foram concluídos, e 74% sequer saíram do papel, nos dois primeiros anos do PAC. Essas informações englobam investimentos previstos pela União, empresas estatais, especialmente a Petrobras, e iniciativa privada, nesse período de 2007 a 2010.

A Ministra Dilma não concordou com esses números e apresentou números diferentes, contestando as informações oferecidas a todo o País pelo Contas Abertas. A Ministra afirmou que não foram 3%, foram 15%, considerando que os recursos utilizados não

são apenas orçamentários – essa foi a explicação da Ministra –, mas também são da iniciativa privada e, sobretudo, da Petrobras. Nós sabemos, e até por isto é mais grave: os recursos não são apenas orçamentários; vão além do orçamento; são recursos da iniciativa privada e de empresas estatais, sobretudo a Petrobras, que tem a participação maior nesses investimentos. Mesmo que a Ministra tivesse razão – vamos imaginar, não foram 3%, foram 15% –, assim mesmo, é muito pouco.

Eu diria que foi um desempenho pífio, para não dizer um desastre de desempenho. Isso revela uma incapacidade de execução das propostas apresentadas. Isso consagra a tese de que o Governo é bom para anunciar e péssimo para executar. Faz um espetáculo do anúncio, mas não consegue inaugurar. Fatura politicamente com o anúncio, porque não consegue faturar politicamente com a inauguração. Por esse desempenho, mesmo que sejam 15%, o Governo não alcançará as metas estabelecidas até 2010.

Mas eu creio que a Ministra não tem razão ao apresentar os números que apresenta. A Ministra usou um artifício para alterar os percentuais. O artifício usado nessa apresentação do sétimo balanço do PAC foi a exclusão das obras de saneamento e habitação. Nenhuma dessas obras foi concluída até agora. Então, a Ministra excluiu as obras de habitação e saneamento e elevou o percentual de 3% para 15% de execução.

Ao anunciar os valores totais de investimentos do PAC até o fim de 2010, o Governo informa sempre que eles passaram dos R\$504 bilhões, em 2007, para R\$646 bilhões. Mas, ao fazer o balanço, a parte relativa à habitação e ao saneamento, de R\$224 bilhões, portanto 35% do total, foi retirada sob a alegação de que os setores devem ser monitorados em separado, pois dependem da adesão e das contrapartidas dos Estados e dos Municípios. Essa, portanto, é a explicação para a diferença dos percentuais.

Se saneamento e habitação correspondem a 35% do total, esse é um percentual significativo, portanto, que compreende as ações do PAC na área de habitação e saneamento. Dessa forma, os números acabaram maquiados, contabilizando apenas R\$422 bilhões de infraestrutura, como rodovias, energia, ferrovias e portos.

O Governo vem investindo precariamente em setores essenciais para o futuro do País. Os especialistas, especialmente a Associação que tem os números, que conhece as necessidades do País, Abdipl, informa que há necessidade de investimentos anuais ao redor de US\$30 bilhões, para atender o crescimento econômico do País. E nós estamos investindo muito pouco, pouco mesmo.

Eu me lembro de um número que é expressivo. Em três anos, o Governo pagou de juros e serviços da dívida R\$577 bilhões, de 2003 a 2007, e investiu R\$39 bilhões em obras de infraestrutura.

Veja, Senador Romeu Tuma, a distância entre uma cifra e outra e veja a inversão de prioridades. O Brasil realmente fica naquela expectativa de que pode ter problemas futuramente se o nosso crescimento for acelerado. Se nós conseguirmos um desenvolvimento além daquilo que hoje o País alcança – e é natural que isso ocorra –, certamente teremos problemas de infraestrutura. Ora, o Brasil não pode se conformar em crescer apenas o que vem crescendo; é muito pouco, especialmente neste ano de crise; mas não só neste ano de crise: nós tivemos dois anos, especialmente, de crescimento pífio, quando o nosso País cresceu apenas mais do que o Haiti. Então, isso não pode ser, de forma nenhuma, a nossa ambição, não pode ser o nosso desejo esse crescimento pífio. Contudo, se o Brasil voltar a crescer em ritmo mais acelerado, certamente nós teremos problemas de infraestrutura se os investimentos não forem robustecidos nos próximos anos.

Um outro exemplo de exclusão na contabilidade apresentada: o Programa Minha Casa, Minha Vida, que prevê um milhão de moradias a R\$60 bilhões, com uma maciça campanha de propaganda em toda a mídia, está entre os programas que tiveram esses números separados para monitoramento à parte, ou seja, houve, sem dúvida nenhuma, maquiagem no balanço apresentado pela Ministra Dilma para todo o Brasil sobre o desempenho do PAC. A propaganda do Governo dá um destaque aos programas de habitação e saneamento, mas o balanço os retira, exclui.

Eu preciso também cantar a minha aldeia, Senador Tuma. As obras paranaenses do PAC ficam no papel. São questionadas e não deslancham. Vou citar algumas obras: a Hidrelétrica de Baixo Iguaçu, no rio Iguaçu, no Oeste do Estado, é obra em dificuldades. Há questionamentos ambientais na Justiça que impedem a obra de R\$1 bilhão de sair do papel.

Outra hidrelétrica prevista pelo PAC para o Estado é a de Mauá, no rio Tibagi, nos Campos Gerais. As obras foram retomadas agora depois de terem sido paralisadas em razão de questionamentos ambientais. Essa obra está orçada em R\$1 bilhão.

A construção do trecho de ferrovia entre Guarapuava e Lapa e do contorno ferroviário de Curitiba também ainda não saíram do papel. As duas obras devem ter investimento, juntas, de R\$885 milhões.

A construção do alcoolduto Campo Grande-Paranaguá (R\$800 milhões), a remodelação do Aeroporto Afonso Pena (R\$200 milhões), a construção da

segunda ponte entre Foz do Iguaçu e Cidade do Leste (Paraguai) também são obras do PAC que ainda não foram iniciadas. Não saíram do papel. Foram anuncias, mas, lamentavelmente, não tiveram ainda início. E não há nenhuma perspectiva de início num curto espaço de tempo.

Uma outra obra fantástica – o trem bala, ligando Curitiba a Belo Horizonte – também foi apenas uma manifestação de intenção do Governo, e a obra fica para as calendadas, caiu no esquecimento. Não se fala mais no chamado trem-bala, de Curitiba a Belo Horizonte.

Portanto, como se vê, as obras do PAC no Paraná estão empacadas. Não há qualquer perspectiva de realização dessas obras num curto espaço de tempo. Provavelmente, o Presidente Lula não terá a satisfação de inaugurar nenhuma dessas obras no seu Governo.

Infelizmente, essa é a realidade do PAC. Sem dúvida alguma, uma jogada de *marketing* do Governo. Mas toda jogada de *marketing* fantástica, por mais que o seja, por mais que empolgue num primeiro momento, pode significar uma enorme frustração se resultados concretos não forem apresentados.

Portanto, continuo afirmando que o PAC é uma sigla para a publicidade oficial. Talvez, ao final do Governo Lula, se não houver recuperação do cronograma, teremos o PAC como uma mentira histórica da administração pública brasileira.

Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Agradeço a V. Ex^a.

Passo a palavra ao Senador Valter Pereira, como inscrito. Em seguida, ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer um breve comentário sobre um documento produzido pelo Ministério da Agricultura.

O seu título já traduz a importância de que se reveste: “Produção Agropecuária e Proteção Ambiental – Uma Proposta para Atualização do Código Florestal”.

É um estudo criterioso, coordenado pelo Ministro Reinhold Stephanes e que oferece vastos subsídios para discutir as mudanças nestes dois setores emblemáticos: agricultura e meio ambiente.

O trabalho aborda cinco títulos de grande abrangência:

- 1) O alcance da legislação ambiental;
- 2) Premissas para um novo Código Florestal;

3) Propostas para atualização do Código Florestal;

4) Mudanças climáticas;

5) Efeito estufa por combustível fóssil.

Embora a diretriz básica esteja voltada para o setor produtivo, o que o documento não deixa de demonstrar é um forte compromisso com a questão ambiental. Basta atentar para o seu principal subtítulo: "Premissas para um novo código florestal".

1) Criar condições para o Desmatamento Zero no Bioma Amazônia;

2) Estruturar um sistema georeferenciado para controlar o Desmatamento Zero;

3) A legislação deve ser simples e de fácil entendimento para os produtores.

Veja, Senador Romeu Tuma, nesse preâmbulo, o Ministério da Agricultura foca diretamente a questão ambiental porque ela é um projeto do Brasil. É um projeto do Governo, mas é um projeto do País. Um projeto que ficou muito claro como de Estado no momento em que a Assembleia Nacional Constituinte já discutia essa questão e embutia um capítulo extenso sobre esse tema.

Não quero aqui analisar o conteúdo desse projeto neste primeiro pronunciamento em que foco este assunto, e o farei em outro momento. Aliás, em alguns outros momentos, porque, dada a extensão desse documento, é claro que não será em dez minutos ou em vinte minutos que nós vamos analisá-lo. Mas fiz questão de dar esse informe para deixar claro que agricultura e meio ambiente caminham na mesma direção, não só por parte do Governo. E o Governo tem deixado muito claro que a sustentabilidade é mais do que um discurso, é uma diretriz. Mas, pelo viés do produtor, também é muito clara a consciência de que a questão ambiental é de suma importância para todos, especialmente para quem vive do campo, porque, sem as condições ideais do campo, não há produção e, sem produção, não há sobrevivência.

Lembro isso, Sr. Presidente, porque a maledicência de alguns insiste em imputar ao produtor a pecha de demolidor da natureza como se ele não dependesse desta para a sua própria sobrevivência.

É verdade que o Brasil vem-se despontando, nos últimos dez anos, como a maior nação agrícola do planeta.

Somos hoje líderes na exportação de carne bovina e de aves também. Somos também líderes na exportação de soja, café, açúcar e suco de laranja.

Quando se trata de alimentar o mundo, o nosso País, efetivamente, faz a diferença. É um *status* conquistado com determinação, perseverança, ousadia e, sobretudo, com muita vocação.

O produtor rural tem um diferencial em relação às demais cadeias produtivas do setor urbano, e todos nós sabemos disso, Senador Mozarildo, que é a incerteza. No campo, trabalha-se com a previsibilidade e com a incerteza. Se chover demais, não há safra; se chover de menos, a safra frustra também. A natureza é a parceira generosa e é, paradoxalmente, a vilã imiplacável das atividades do campo. Ela é, ao mesmo tempo, sócia ou cúmplice do agronegócio.

Vale lembrar que o Brasil, por ser um País provido de terra, sol e água, despontou no *ranking* dos países produtores de alimentos.

Essa pequena digressão, Sr. Presidente, serve para lembrar que o nosso País está numa rota importante em relação ao comércio mundial. A cada dia nos tornamos um país fundamental no que tange ao fornecimento de alimentos. Num país continental como o Brasil, com inúmeras cadeias produtivas no campo e na cidade, é preciso estar sempre alerta para equacionar todas as necessidades e demandas. Por ser um País tão grande e com tantas diferenças, é bom lembrar que todas as nossas diferenças são resolvidas pacificamente.

Ainda ontem, nós tivemos uma demonstração disso quando aqui se discutia intensamente, varando a noite, um tema de tamanha envergadura como a regularização fundiária. No entanto, vez por outra, somos alvos de estudos, notícias e informações, algumas de interesse científico, tecnológico, de nobre inspiração; outras, movidas pela leviandade, pela irresponsabilidade. E não podia ser diferente.

Nossos concorrentes, aqueles que têm grandes preocupações com a nossa inserção no comércio mundial do agronegócio, têm todos os motivos para fomentar aqui as intrigas, para provocar a discórdia e para semear a desconfiança.

Na segunda-feira passada, Senador Mozarildo Cavalcanti, foi a vez de o Greenpeace lançar imprecações irresponsáveis contra o setor produtivo rural brasileiro. Sob o título "A farra do boi na Amazônia", a entidade produziu um relatório infamante contra a atividade campesina nacional, especialmente contra a atividade pecuária e contra o processamento da carne nessa região, contra os frigoríficos. Os frigoríficos, que hoje já amargam uma terrível crise em decorrência das restrições à importação surgidas a partir da crise financeira internacional, ainda agora têm que enfrentar a desforra do chamado Greenpeace, dessa ONG internacional que se especializou em detestar a imagem do Brasil lá fora.

Não é e nunca foi interesse nem do Congresso nem dos produtores brasileiros destruir o meio ambiente e produzir alimentos a qualquer custo.

Aqui os debates têm se ferido na Comissão de Agricultura, na Comissão de Meio Ambiente e no plenário desta Casa, na direção de encontrar o ponto de equilíbrio entre as necessidades da produção e a necessidade de se preservar o meio ambiente.

Se há ações predatórias – e elas existem, nós temos que admitir – devem ser coibidas, e estão sendo coibidas, e os responsáveis devem ser punidos.

Nós assistimos a mudanças no Ibama, criação de novas instituições, Instituto Chico Mendes, todas instituições que têm o objetivo de cumprir aquele papel do Estado, que é o de garantir um meio ambiente saudável, sem prejuízo da atividade produtora.

Honra-me, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Valter Pereira, V. Ex^a aborda um tema sobre o qual, desde que cheguei a esta Casa, como Senador, em 1999, sempre demonstrei uma preocupação muito grande. Anteriormente, durante meu mandato de Deputado, principalmente na Constituinte, eu via a atuação muito “violenta” – entre aspas –, muito ostensiva, forte, dessas ONGs, as chamadas Organizações Não Governamentais, para incluir este tema na Constituição. E conseguiram colocar muita coisa. Lembro-me daquele cantor Sting, que veio ao Brasil e ficou andando para cima e para baixo com o cacique Raoni, fazendo uma pregação, portanto, “maravilhosa” – aí eu quero colocar de novo entre aspas –, em defesa dos direitos indígenas. E aí está o art. 231, até hoje não regulamentado. E, quando cheguei aqui – portanto há dez anos –, havia a PEC da qual V. Ex^a hoje é Relator. Há uma emenda constitucional aqui que faz apenas uma pequena alteração nessa questão das demarcações de terras indígenas, mandando que elas sejam examinadas pelo Senado antes da homologação do Presidente da República. O Senador Juvêncio colocou um item a mais, prevendo a indenização justa para as benfeitorias feitas nessas terras, feitas antes de se saber que elas se tornariam uma reserva indígena. Pois bem, essas ONGs vêm estendendo suas atuações em todos os campos, na defesa – no meu entender, mentirosa – da causa indígena, do meio ambiente. Na verdade, nós sabemos que essas ONGs foram fundadas basicamente na Inglaterra e na Europa. Depois, os Estados Unidos adotaram como modelo para serem, na verdade, as pontas de lança da guerra moderna, do colonialismo moderno. Então tentamos, na CPI de que eu fui Presidente, Senador Valter Pereira, abrir a caixa-preta dessas ONGs, e é impressionante o poder que elas têm na mídia internacional e na mídia nacional. Hoje já mudou muito porque, depois da primeira CPI, como disse o ex-Senador Bernardo Cabral, constatamos que muitas delas têm, como ele dizia, “facha-

da de catedral e fundo de bordel”. Então eu gostaria muito, por exemplo, que essa ONG Contas Abertas, que parece que só têm pessoas realmente honestas, que fizesse contas abertas das ONGs. Como é que esses recursos entram para essas ONGs? Quem são os doadores? Como esses recursos são aplicados? E principalmente essas ONGs – organizações não governamentais transnacionais. Isso não quer dizer que as nossas nacionais sejam santas não. Muitas delas às vezes têm a fachada de nacional, mas estão financiadas por esquemas internacionais. No meu Estado mesmo existe uma. Só para citar uma, o Conselho Indígena de Roraima, que é ligado ao Conselho Indígena Missionário da Igreja Católica, é parceiro de pelo menos dez instituições estrangeiras, de ONGs estrangeiras. Então, o Green Peace, no meu entender, faz o jogo do grande poder econômico internacional, ao demonizar a nossa agricultura, ao demonizar a nossa pecuária, ao santificar, por exemplo, os animais e as árvores acima do ser humano, ao colocar o ecoterrorismo – eu chamo de ecoterrorismo esse ambientalismo pregado – contra o interesse da pessoa humana, do desenvolvimento humano. Eles não olham como está o IDH no seu Estado, no meu Estado, em Estados pobres. Não olham. A preocupação deles é fazer propaganda, por exemplo, na Europa para que não se compre carne nem soja do Brasil porque está sendo plantada na Amazônia. E a Amazônia vira a Geni da história. Então, eu queria muito que nós pudéssemos... E a nossa primeira CPI – agora está funcionando a segunda CPI – propôs uma lei, Senador Valter Pereira, uma lei para regulamentar essas ONGs. Foi aprovada no Senado, está na Câmara até hoje – está há cinco anos, seis anos lá, e não sai. O Ministro Tarso Genro baixou uma portaria mais ou menos imitando o nosso projeto, mas que também não consegue efetivar. O que é? O cadastro, pelo menos, e o monitoramento dessas ONGs. Então, eu quero aqui me solidarizar com V. Ex^a, com o agronegócio. Quando se fala em agronegócio aqui, também tem aquela história da Inquisição moderna. Agronegócio é uma coisa herege, como era na época da Inquisição. Quem participa do agronegócio são pessoas, portanto, pecaminosas, que estão fazendo mal à humanidade. E, com isso, nós temos que acabar, porque o agronegócio vai desde a cadeia da agricultura familiar até o grande produtor.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É verdade, tem razão.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Então, o agronegócio não é exclusividade de grandes empresas. Ontem mesmo, aqui no debate sobre a regularização fundiária das terras da Amazônia, o que se usou de termo “grileiro”, e hoje os jornais repetem, é

um absurdo! Como homem nascido na Amazônia, com mulher e filhos nascidos lá, eu me revolto de ver essa pregação que o Brasil faz em relação à Amazônia. Eu quero pedir desculpas pelo tamanho do meu aparte, mas dizer que estou inteiramente de acordo com V. Ex^a ao fazer essa denúncia contra essas instituições transnacionais chamadas organizações não governamentais. No Brasil, a maioria delas não têm nada de não governamentais, porque vivem às custas de dinheiro público. Inclusive, nessa questão da Petrobras, já existem até as chamadas ONGs do óleo, isto é, do petróleo, que vivem às custas do nosso petróleo, do dinheiro, portanto, que é do brasileiro. Eu quero, portanto, dizer a V. Ex^a que nós precisamos estar alertas. É difícil, e às vezes até muita gente boa cala a boca diante dessas coisas. E aí, como dizia Martin Luther King, o ruim é o silêncio dos inocentes. É pior do que a ação desses piratas modernos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a.

V. Ex^a tem razão quando quer saber de onde vêm os recursos. V. Ex^a fala que os recursos vêm do próprio Governo. Eu diria a V. Ex^a que, se for abrir a caixa preta, pode estar vindo de governos e de instituições de fora. Quais instituições? Empresas? Quais os interesses? Será que são aqueles mesmos que são apregoados? Tudo isso... É preciso, efetivamente, abrir a caixa preta.

Honra-me, Senador Gilberto.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Senador Valter Pereira, ouço com atenção o seu pronunciamento e vejo que ele vem em boa hora. O senhor, como legítimo Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária desta Casa...

(Interrupção do som.)

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – ... apresenta hoje as suas considerações sobre o que votamos ontem, sendo que ontem foi dado muito tempo, porém estava muito conturbado, e nós votamos pela consciência. Quem tem conhecimento votou com conhecimento de causa. Quem não tem até seguiu outros Senadores que se supunha tivessem conhecimento da Amazônia. Mas eu vejo que nós podemos ficar desencorajados, gratificados pelo sucesso da aprovação da tão requerida legitimidade da posse da terra e a verdadeira ocupação da Amazônia, agora de uma forma ordenada. O que se fez até agora – e o Poder Público permitiu isso nos últimos 20, 30, 40 anos, até 50, 60 anos – foi o homem chegar antes, abrindo...

(Interrupção do som.)

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – ... picadas e tomado conta de áreas que são do Estado, da Fe-

deração, e, de uma forma desordenada, efetivar essa ocupação. Agora, esse ser humano que está lá com a posse... E não é grilagem, porque grilagem é fraudar documentos, tomar áreas ou fazer uma escritura daquelas que já existem, e essas áreas não têm, não há regularização de nada, nem aerofotogramétrica. As divisas não conferem, foi uma ocupação desordenada. Agora, sim, esse cidadão que está lá com a sua família e que até agora possivelmente teve que devastar a floresta terá que preservá-la. Então, eu me oponho aos Senadores, aos ecologistas que pensam que, dando de titularidade esses lotes de terra, vamos fazer um desserviço para a Nação. Ao contrário, agora nós vamos ter a conservação obrigatória daquilo que restou, porque até agora o Poder Público não pôde nem fiscalizar, pois não havia dono, não existia endereço, a pessoa não tem nem CPF. Agora ele vai precisar ser um cidadão brasileiro, vai precisar obedecer à legislação. Até agora foi devoluto, foi entrando e tomando. Então, essa legislação ambiental que temos no País contribui, sim, para a devastação da Amazônia. O que agora a classe da Frente Parlamentar da Agropecuária Brasileira tem em mãos e já protocolou na Câmara dos Deputados é um grande Projeto de Lei, de nº 5.367, protocolado ontem na Câmara, que institui o Código Ambiental Brasileiro e estabelece uma política nacional para o meio ambiente, com diretrizes para essa política baseadas em conhecimentos técnicos e científicos, a que o senhor se referiu, e cabendo aos Estados legislar sobre as peculiaridades dentro do Zoneamento Econômico-Ecológico. É isso que falta para o País.

O que fizemos ontem, o que aprovamos foi um avanço muito grande. Chega tarde? Chega tarde. Agora, terá que vir acompanhado de grande projeto de utilização e de sustentabilidade econômica e produtiva para esses lotes, para esses cidadãos que vão receber a titulação dos imóveis. Então, precisamos criar um grande projeto amazônico.

Antes de ontem, na Comissão de Ciência e Tecnologia, tivemos dois grandes...

(Interrupção do som.)

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – ... cientistas e pesquisadores: um do INPA, que é órgão de referência da Amazônia, Dr. Val, e outro do Ministério de Ciência e Tecnologia, Dr. Luiz Barreto. Eles disseram claramente que o que falta para a Amazônia é um grande projeto, um grande projeto para a Amazônia, para saber o quê, como e de que forma fazer. É um projeto que custaria, quem sabe, três vezes o valor do custo da construção de Brasília à época. Infelizmente, algum Governo vai precisar encarar isso. Precisamos preservar a Amazônia de forma sustentável.

Então, iniciou-se com um projeto de regularização, tardiamente, e vai ser um processo que vai ajudar a conservar o meio ambiente de todas aquelas áreas que hoje vão ter dono, assim que o Incra e o MDA conseguirem regularizar. O meu questionamento maior é de que forma se fará essa gestão. Vejo que o Governo hoje deveria ter uma autarquia especializada em regularização fundiária para a Amazônia, e não só para a Amazônia, mas para toda região de fronteira dos nossos Estados fronteiriços da América do Sul. Em todos está faltando regularização, os imóveis não estão regularizados, cidades inteiras não estão regularizadas. É um descaso completo, e nós precisaríamos de uma autarquia. Já propus isso ao Ministro Mangabeira Unger, e ele deu o primeiro passo. Isso que aconteceu aqui ontem, quando votamos uma MP, foi obra de interferência muito grande e se deve à atuação firme que o Ministro Mangabeira tem. Ele resolveu conhecer o País. Ele não o conhecia, assim como não o conhece o Ministro Minc. Vejo que vamos partir para uma nova era...

(Interrupção do Som)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – V. Ex^a comete uma injustiça com o Minc. O Minc conhece o Rio de Janeiro como poucos. Acho que V. Ex^a não chega nem perto dele em matéria de conhecimento do Rio de Janeiro. Então, acho que V. Ex^a comete uma injustiça contra ele.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Ele não conhece o País no todo. Na floresta, no campo, na área rural...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pode não conhecer no todo, mas o Rio de Janeiro ele conhece bem. As praias lindas...

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Porque as suas palavras de desconsideração, desrespeito... Eu não digo quanto ao Ministro dos Transportes, com quem houve a confusão ontem, mas, em respeito ao produtor brasileiro, ele foi descortês, foram improcedentes as palavras dele. E hoje a classe rural brasileira se revolta por ter ouvido isso de um Ministro, um Ministro do Meio Ambiente de quem se esperava que a todos tivesse o maior respeito. Agora, a casa caiu. Não adianta só se desculpar, como ele vem se desculpando. É um preconceito muito grande o que ele tem sobre o setor rural brasileiro, e ele demonstrou isso. Vejo que, ontem, demos um avanço muito grande, Senador Valter Pereira, e acho que todos vão ficar tranquilos, de agora para a frente, porque vai ser responsabilizado, sim, quem receber um lote, quem comprar um lote, porque ele vai precisar pagar caríssimo e vai poder usar só 20% da área total. Então, veja que ele vai com-

prar mil hectares e vai poder usar duzentos. Tomara que sejam preservados esses oitocentos hectares da Amazônia, mas dificilmente vão ser, porque, como eu disse, esse trabalho que o Governo já deveria ter feito está chegando tarde – mas antes tarde do que nunca. Vamos iniciar um processo muito grande de regularização fundiária do País.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – O Senador Gilberto Goellner lembra a sessão de ontem, em que se estabeleceu um confronto entre a razão e a emoção. E prevaleceu a razão. A razão por quê? Porque a medida proposta pelo Governo, na verdade, levou em conta uma situação de fato pré-existente. Os ocupantes estão lá, estão trabalhando a terra, estão explorando e não vão sair de lá. E o direito possessório, Senador Augusto Botelho, é um dos mais antigos que existem no ordenamento jurídico brasileiro e data do Império.

Portanto, o que se fez, ontem, foi reconhecer a posse e legitimar aqueles ocupantes de uma área que era devoluta e que, por pertencer à União, não gerava a legitimação judicial, necessitando, portanto, de aprovação da lei. Foi o que fizemos, e legitimamos autorizando a aquisição, tanto por produtores de pequeno porte, pequenos produtores, como por produtores de médio porte.

Honra-me, Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Valter, estou fazendo um aparte para reafirmar...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Valter, desculpe interromper só por um minutinho. Se V. Ex^a puder, encerre no tempo hábil, porque já foram 30 minutos da sua presença aqui, com muita honra para nós, com um assunto superinteressante. Não há controle de tempo, é porque tem alguns Senadores...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Outros estão inscritos, eu vou procurar abreviar. Vou só ouvir o aparte...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Peço até desculpas.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – ...do Senador Augusto Botelho. V. Ex^a, na Presidência, tem de cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Mas estou...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Está só cobrando o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Estou encantado. Eu gostaria, até, que o senhor lembrasse que nós estivemos no planejamento do horto florestal de Limeira, que também é importante.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – De Limeira, é verdade. E V. Ex^a foi o Relator da Comissão de Agricultura, exatamente para remover um contencioso que, efetivamente, precisa... E, aqui, quero até de público cumprimentá-lo pelo trabalho, pela dedicação que teve com o caso.

Honra-me, Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Valter, estou fazendo um aparte a V. Ex^a só para lembrar, realmente, que, quando se fala em mil e quinhentos hectares, está-se falando em trezentos; quando se fala em mil hectares, está-se falando em duzentos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É verdade.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Quando se fala em quatrocentos, está-se falando em oitenta, efetivamente, para serem usados, fora as APPs, porque quase todo terreno da Amazônia tem um igarapé dentro. Agora, fico triste porque as pessoas que foram para lá, que estão lá, descendem dos guardas da borracha, que foram há quase 60 anos para lá. São pessoas que estão há várias gerações. E são chamadas de grileiros!? Me desculpem! Pode ser que haja grileiros, mas a maioria são pessoas que trabalham, que vivem da terra, que estão lá há várias gerações e que não querem vender a sua terra. É claro que aquele tempo de venda poderia ter sido igual para todos eles – houve uma falha –, mas não poderia mais voltar para lá, senão, nunca mais sairia essa medida de lá. Então, eu gostaria de parabenizar o Senado por essa atitude, porque está reconhecido o direito de pessoas que vivem da terra, que gostam da terra e que não vão sair da terra. Meus parabéns à Casa e às pessoas que vão receber seus títulos. Seria ideal que o Governo fizesse, realmente, um órgão especial para executar isso. No meu Estado, praticamente, nós já criamos esse órgão e vamos caminhar para isso. Meus parabéns a V. Ex^a, que está dirigindo muito bem a Comissão de Agricultura.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho. Para lembrar a V. Ex^a também, na verdade, o órgão que é postulado para a regularização fundiária da Amazônia já foi, até, recentemente criado, foi destacado do Incra. Mas eu gostaria de ressaltar, aqui, dentro dessa lembrança que se fez da votação de ontem, como é que o Congresso converge, como é que se consegue solucionar os contenciosos nesta Casa.

O Senador Gilberto é de Oposição, o Senador Mozarildo também é de Oposição e todos reconheceram, como nós, que participamos da Base do Governo, que o Presidente Lula acertou ao afastar-se do fundamentalismo ideológico e encarar a racionalida-

de, o fato, a situação que realmente existe na Amazônia. Quando o interesse público emerge tão cristalino, como ocorreu ontem, a convergência é fatal, ocorre inevitavelmente.

Portanto, eu acredito que a de ontem foi uma sessão memorável, mas eu estava, aqui, abordando essa intervenção leviana do Greenpeace, que pouco conhece do Brasil e da Amazônia mas interfere aqui a todo instante, produzindo relatórios, mandando-os para o mundo inteiro, difamando o Brasil.

O que é inaceitável é ver uma organização como essa distorcer a verdade, generalizar condutas que são ilícitas ou atentatórias ao meio ambiente, à produção e que denigrem a imagem do nosso País.

Honra-me, Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Só uma observação: Greenpeace, traduzindo literalmente para o Português, significa paz verde, ou verde paz. São as duas palavras: *green* é verde e *peace* é paz. Agora, na verdade, o que ele não prega, em nenhum momento, é paz.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É verdade. No documento do Greenpeace, Senador Mozarildo Cavalcanti, há falhas grotescas – V. Ex^a é da Amazônia – sobre o território e os biomas deste País.

De modo leviano, essa entidade confunde Amazônia Legal com Floresta Amazônica e isso é prova de que ela não conhece a região. E faz isso, e solta, e divulga essa notícia para comprometer a imagem do nosso País, mas, na verdade, o que mostra é que ela não tem a credibilidade porque não conhece, afinal de contas, essa distinção, que é fundamental, todos nós sabemos e o mundo também conhece.

Para sustentar os seus números e dar veracidade às suas acusações, a ONG precisaria distinguir estas duas coisas, que são elementares: Floresta Amazônica e Amazônia Legal.

Sr. Presidente, V. Ex^a já foi tolerante comigo. Quero, ao encerrar esta minha intervenção, dizer a V. Ex^a que não existe, efetivamente, um palco mais democrático do que este que nós povoamos. É aqui, no confronto das ideias, que nós enfrentamos os contenciosos.

É bem verdade que temos de aguentar os Greenpeaces da vida – faz parte do jogo democrático, também –, mas eu tenho de dar, aqui, a mão à palmatória ao Senador Mozarildo, quando diz que nós precisamos percorrer as entradas dessas ONGs para distinguir aquelas que, efetivamente, estão defendendo o interesse do ser humano, do meio ambiente, da sociedade, daquelas outras que escondem as suas verdadeiras intenções, os seus verdadeiros interesses.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra ao nobre Senador Augusto Botelho.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – A minha solicitação, em nome da Liderança do PSDB, é no sentido de a Presidência anunciar o encerramento da Ordem do Dia, pois já são 16h49.

Em nome da Liderança do PSDB, essa é a nossa solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador Alvaro Dias, V. Ex^a está com a razão.

De imediato, farei o anúncio.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não tendo chegado à Presidência acordo das Lideranças no sentido da deliberação do Item 1 da pauta de hoje, a Ordem do Dia da presente sessão fica transferida para a próxima terça-feira, dia 9.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 11, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 459, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2009, que *dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 459, de 2009).*

Relator revisor: Senador Gim Argello
(Sobrestando a pauta a partir de: 10.05.2009)

Prazo final prorrogado: 06.08.2009

2 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

3 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

4 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

5 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003,

tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

9

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 103, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que vedava a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho -CLT.

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

10

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 118, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

11

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 170, DE 2003

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

12

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO
DE LEI DO SENADO N° 145, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, naquela Casa), do Senador César Borges, que *altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 -Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.*

Parecer sob nº 358, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável aos arts. 3º ao 6º, e pela rejeição dos arts. 1º e 2º do Substitutivo da Câmara, restabelecendo o art. 1º do texto originalmente aprovado pelo Senado.

13

**EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO
DE LEI DO SENADO N° 205, DE 1996**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 -Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

14

**EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO
DE LEI DO SENADO N° 245, DE 1999**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emília Fernandes, que *acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.*

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior.

15

**EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO
DE LEI DO SENADO N° 23, DE 2000**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.*

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

16

**EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO
DE LEI DO SENADO N° 507, DE 2003**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.*

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 35, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2002 (nº 1.043/99, na Casa de origem, do Deputado Dr. Hélio), que *dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 274 e 275, de 2009, das Comissões

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eurípedes Camargo;
- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 22, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2005 (no 3.372/2000, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que *altera o art. 5º do Decreto-Lei no 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências (dispõe sobre alterações no trâmite do processo de cassação de mandato do prefeito pela Câmara de Vereadores).*

Parecer favorável, sob nº 400, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).*

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 81, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 81, de 2005 (no 3.945/2004, na Casa de origem, do Deputado Manato), que *confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.*

Parecer sob nº 402, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 104, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as*

concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões – de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).*

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 104, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2006 (nº 855/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Sampaio), que *altera a redação do § 2º do art. 40 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre a retirada dos autos para obtenção de cópias).*

Parecer favorável, sob nº 150, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos*

para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 51, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/95, na Casa de origem, do Deputado Jovair Arantes), que *dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 464 e 465, de 2008, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Marconi Perillo, com voto vencido do Senador Expedito Júnior; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 59, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2007 (nº 3.138/97, na Casa de origem, do Deputado Júlio Redeker), que *altera o art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, estendendo as regras desse diploma legal a todas as empresas que venham a contratar ou transferir trabalhadores para prestar serviço no exterior.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 151 e 152, de 2009, das Comissões – de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos. – de Assuntos Sociais, Relator **ad hoc**: Senador Efraim Morais.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apre-

senta; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 79, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435/2007, na Casa de origem, da Deputada Elcione Barbalho), que *altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal (substitui a expressão: "alienada ou débil mental" por "apresenta deficiência mental").*

Parecer sob nº 300, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 92, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2007 (nº 3.607/2004, na Casa de origem, do Deputado Zequinha Marinho), que *inclui na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a ligação rodoviária entre Redenção/PA e Marabá/PA.*

Parecer favorável, sob nº 1.344, de 2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Mário Couto.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 116, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.*

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 24, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008 (nº 1.343/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta parágrafo único ao art.*

4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parecer sob nº 697, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CDH, de redação, que apresenta.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 109, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2008 (nº 1.531/2007, na Casa de origem, da Deputada Janete Capiberibe), que altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para tornar obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e partes móveis das embarcações.

Parecer favorável, sob nº 1.092, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 110, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 112, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências.

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 153, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2008 (nº 2.379/2007, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira), que dispõe sobre as certidões expedidas pelos Ofícios do Registro de Distribuição e Distribuidores Judiciais.

Parecer favorável, sob nº 155, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator, Senador Expedito Júnior.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 193, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 2008 (nº 6.238/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomano), que acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (acrescenta causa de interrupção do prazo decadencial para reclamações por vícios aparentes ou de fácil constatação).

Parecer sob nº 197, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 -CMA, que apresenta.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 18, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009 (nº 1.933/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 304, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 19, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009 (nº 3.350/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal

Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 305, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts.

142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.*

Parecer sob nº 399, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos*

termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator ad hoc: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria da Senador Demóstenes Torres, que *regula o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº

2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 566, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso n° 3, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 566, de 2007, de autoria do Senador Neuto De Conto, que *altera dispositivos do Decreto-Lei n° 9.295, de 27 de maio de 1946, para regular a cobrança de anuidades pelo Conselho Federal de Contabilidade*.

Pareceres sob nº 832 e 833, de 2008, e 202 e 203, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com emendas 1 a 4-CCJ, que oferece; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Augusto Botelho, V. Ex^a está com a palavra.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Paulo Paim, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Aeronáutica brasileira está prestes a dar um passo condizente com a grandeza do País na nova ordem política internacional. Trata-se da intenção do Governo Lula de concretizar a aquisição de aviões militares destinados a re-aparelhar os equipamentos da Força Aérea Brasileira. A compra das aeronaves está, no entanto, condicionada a preços vantajosos e à inegociável exigência de transferência de tecnologia, de transferência de conhecimento. Sobre tal iniciativa pretendo, agora, desenvolver algumas breves considerações.

Pelo menos desde 2008, o Ministro da Defesa, Nelson Jobim, tem-se envolvido em viagens à Rússia, à França e aos Estados Unidos para discutir com os governos locais como melhor implementar o novo plano estratégico de defesa. Centrado na transferência de tecnologia para o Brasil, o plano privilegiou a aquisição de novos modelos menos sofisticados, aliados a custos menos exorbitantes. E isso, obviamente, não invalidaria a concomitante execução de parcerias entre

empresas nacionais e estrangeiras na fabricação dos caças aéreos do País.

Afinal de contas, como se sabe, em dezembro do ano passado, foi aprovada, pelo Presidente Lula, a Estratégia Nacional de Defesa. Naquela ocasião, debateram-se questões relevantes para o destaque da defesa na agenda nacional, enfatizando a formulação de um novo planejamento de longo prazo para a defesa do País. Intrinsecamente associado ao desenvolvimento nacional, inscreve-se como uma nova etapa no tratamento da defesa nacional, fixando o compromisso de todos os cidadãos brasileiros, civis e militares, com os valores maiores da soberania, da integridade do patrimônio e do território e da unidade nacional.

Sr. Presidente Paim, em que pesem as ameaças de corte de gastos com a recente crise financeira global, o Ministro de Assuntos Estratégicos, Roberto Mangabeira Unger, não se assusta com as contingências adversas internacionais, tampouco com a conjuntura recessiva. Para ele, o projeto de renovação da Aeronáutica não é de hoje e já conta com inúmeros contatos e viagens junto aos potenciais fornecedores no exterior.

Nessa mesma linha, para o Ministério da Defesa, a iniciativa compreende a redução da dependência estrangeira e o fortalecimento da indústria nacional, que abrange não apenas armas e equipamentos bélicos, mas também setores como fardamento das três Forças Armadas.

Meus senhores, apesar de as autoridades da Defesa não confirmarem, o projeto mais espetacular da Aeronáutica se circunscreve à aquisição de aviões de caça, desde os supersônicos russos até os potentes *Rafale* franceses. Na verdade, de acordo com declarações do próprio comandante da Aeronáutica, Brigadeiro Juniti Saito, até o norte-americano *F-35 Joint Strike Figther* também estaria incluído no raio de preferências.

Todavia, para a redefinição das especificações técnicas e de necessidade estratégica, a Força Aérea argumenta que precisa de tempo mais dilatado. E não é para menos. Como foi anunciado, a implementação de tal política para equipar as Forças Armadas com a compra e o desenvolvimento de novos equipamentos bélicos requer um pacote de gastos estimado em R\$6 bilhões até o final de 2010. Trata-se de um autêntico e ambicioso projeto de Estado, não de Governo, como bem frisou o Ministro Jobim.

Sem dúvida, o Brasil precisa de uma estrutura de defesa compatível com seu novo papel de destaque no cenário internacional. Na verdade, o programa de reaparelhamento das Forças Armadas tem amplo apoio do Governo Lula e do Congresso. Por isso mesmo, e

até em atenção aos fornecedores nacionais, o projeto se destina também a favorecer empresas brasileiras e consórcios com parceiros estrangeiros dispostos a transferir tecnologia. Tudo, evidentemente, deverá ser conduzido com o suporte de linhas de financiamento do BNDES.

Sr. Presidente, pela perspectiva da segurança externa, o investimento nas Forças Armadas deveria ser, em tese, dotado de três objetivos imediatos: exibir músculo militar aos países vizinhos, induzir à criação de um parque industrial bélico brasileiros, fomentar a exportação de armas para países da América Latina, da África e da Ásia e criar empregos no Brasil com o reaparelhamento das Forças Armadas. Não por acaso, o Brasil dispõe de cerca de 500 empresas em condições de produzir equipamentos modernos, como aviões, tanques, navios, mísseis e sistemas de *software* para vigilância.

Aliás, de acordo com o Departamento de Defesa da Fiesp, a preferência parcial pela produção nacional ficou patente no ano passado, quando a Aeronáutica suspendeu provisoriamente a importação de caças supersônicos, a um custo de US\$2,2 bilhões. No lugar, preferiu-se a combinação da importação de menos unidades com a fabricação do restante no Brasil, num consórcio que deveria juntar a Embraer a um fornecedor estrangeiro a ser definido. Portanto, buscou-se uma linha complementar entre a aquisição de peças estrangeiras e investimento nas parcerias internas via Embraer e Helibras.

Por exemplo, para proteger a superfície costeira – a nossa imensa área do pré-sal –, Marinha e Aeronáutica contarão com helicópteros *Cougar*, a serem fabricados pela Helibras, uma parceria entre a empresa francesa Eurocopter e o governo mineiro. Do lado das empresas, contratos como esses são considerados como oportunidades inescapáveis para valorizar o produto nacional e abrir portas.

Para a Embraer, o reaparelhamento das Forças Armadas contribuirá, em muito, no processo de expansão das nossas exportações.

Para o Ministro Nelson Jobim, se tivermos de optar entre uma aeronave supermoderna e outra um pouco menos avançada, mas que proporcione capacitação tecnológica, transferência de conhecimento, o Brasil optará pelo modelo intermediário. O maior problema, porém, é que não dá para saber de antemão qual o saldo tecnológico do pacote imaginado pela Defesa. Afinal, essa não é a primeira vez que o País alimenta a pretensão de desenvolver uma indústria bélica forte. Vale recordar que, durante o regime militar, o Brasil gastou bilhões de dólares, a fundo perdido, para tentar

construir um setor de armamentos. Nos sonhos, estávamos até caminhando para ser uma potência nuclear.

De todo modo, há bem pouco tempo, o Ministro da Defesa, Nelson Jobim, reiterou o compromisso histórico do Brasil com o porte pacífico na superação dos conflitos internacionais, seja por tradição, seja por convicção. De fato, o País rege suas relações diplomáticas, dentre outros, pelos princípios constitucionais da não intervenção, defesa da paz e solução pacífica dos conflitos. Tal traço de pacifismo é parte da identidade nacional, Senador Paulo Paim, e um valor a ser conservado pelo povo brasileiro.

Dentro do amplo contexto de plenitude democrática e de absoluto respeito aos nossos vizinhos, com os quais mantemos e manteremos uma relação cada vez mais sólida de amizade e cooperação, a vigência da Estratégia Nacional de Defesa veio garantir uma orientação mais definida para a determinação de uma visão de longo prazo nas Forças Armadas.

Afinal de contas, a Estratégia Nacional de Defesa é o vínculo entre o conceito e a política de independência nacional, de um lado, e as Forças Armadas, para resguardar tal independência, de outro.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Augusto Botelho, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Com todo prazer, Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Augusto, V. Ex^a está abordando um tema de alto interesse nacional e é importante também que se frise que, talvez, dentro do interesse nacional, de maior interesse para a nossa Amazônia, porque lá está a maior parte do território nacional e a maior parte das fronteiras do Brasil com os países vizinhos. Nós tivemos oportunidade já de ouvir a explanação do Ministro Jobim sobre a Estratégia de Defesa Nacional, uma visão moderna que as Forças Armadas estão tendo em relação ao século XXI. O nosso País realmente não vai cair nessa balela de corrida armamentista, mas também não podemos fechar os olhos para o que acontece ao nosso redor, por exemplo, com a corrida armamentista que está acontecendo na Venezuela. Se hoje a Venezuela é nossa amiga, a gente tem que estar sempre preparado para o amanhã. Esperamos e temos quase certeza de que nada ocorrerá de diferente. Antigamente, o grande foco nosso era o Cone Sul, a preocupação com a Argentina, que se armava, que estava na nossa frente na questão atômica. Hoje, nós temos outra realidade geoestratégica e geopolítica no mundo. Então, é muito importante a reflexão que V. Ex^a faz. E para a nossa Amazônia, sobretudo, ela é de fundamental importância. Eu quero, portanto, cumprimentar o pronunciamento que V. Ex^a faz e chamar a

atenção, inclusive, para a importância de termos uma indústria bélica. Não significa, ao dizermos que é uma indústria bélica, que teremos de ir para a guerra. Mas há uma célebre frase que diz que: "Quem quer a paz se prepara para a guerra". Então, V. Ex^a aborda com muita propriedade esse tema e eu me solidarizo com ele e, principalmente, com o Ministério da Defesa e com o nosso comando das Forças Armadas.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Senador Mozarildo, Senador Paim, a nossa Estratégia Nacional de Defesa ocupa-se de questões políticas e institucionais decisivas para a defesa do País, como os objetivos da sua "grande estratégia" e os meios para fazer com que a Nação participe da defesa. Aborda, igualmente, problemas propriamente militares, derivados da influência dessa "grande estratégia" na orientação e nas práticas operacionais das três Forças.

Um dos eixos estruturantes da Estratégia Nacional de Defesa prende-se à reorganização da indústria nacional de material de defesa, para assegurar o atendimento das necessidades de equipamentos das Forças Armadas. Com o propósito de desenvolver a capacitação tecnológica e a fabricação de produtos de defesa nacionais serão buscadas parcerias com outros países. É importante que a gente arme as nossas Forças, produzindo os empregos aqui dentro do País. Na medida do possível, as parcerias serão articuladas como expressões de associação estratégica mais abrangente entre o Brasil e o país parceiro.

Em suma, para o Ministro, a motivação de ordem internacional consistirá no trabalho cooperativo com o país parceiro em prol de um maior pluralismo de poder e de visão no mundo. Tal empreitada conjunta pressupõe duas etapas. Na primeira, o objetivo é a melhor representação de países emergentes, inclusive o Brasil, nas organizações internacionais – políticas e econômicas – estabelecidas. Na segunda, o alvo é a reestruturação das organizações internacionais, abrangendo o regime externo de comércio para que se tornem mais abertas às divergências, às inovações e aos experimentos.

Para encerrar, Sr. Presidente Paim, gostaria de ressaltar a feliz iniciativa do Governo Lula de proceder à compra de aviões militares no exterior. Isso se dá à luz da recentemente editada Estratégia Nacional de Defesa (END), cujas diretrizes recomendam o reaparelhamento das Forças Armadas no novo cenário das relações internacionais. Em resumo, a compra das aeronaves sob condição de transferência de tecnologia aposta num Brasil autossuficiente e líder nos processos de concepção, projeto, industrialização, produção e inovação tecnológica no mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Cumprimento o Senador Augusto Botelho.

Neste momento a palavra seria do Senador Mozarildo Cavalcanti, por cedência do Senador Flexa Ribeiro; mas, por permuta com S. Ex^a, o Senador Adelmir Santana passa a fazer uso da palavra neste momento. Em seguida, vai falar então o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu ocupo a tribuna hoje como cidadão brasiliense que convive com todo tipo de pessoa, de todas as classes e gêneros, e respeita a luta dos brasileiros pela sobrevivência, uma luta árdua e que se mostra mais difícil ainda para aqueles que enfrentam o problema do qual pretendo falar neste momento.

Como Presidente do Sesc e do Senac aqui no Distrito Federal, sou sempre chamado para visitar e conhecer instituições das mais diversas. Semana passada, recebi um convite que muito me emocionou. Tive a possibilidade de conhecer o Centro Integrado de Ensino Especial, CIEE, que há mais de 30 anos presta serviços dos mais importantes para toda a sociedade: garantir a educação para jovens com deficiências físicas e mentais.

A escola, que já foi tombada pelo Patrimônio Histórico, atende 200 alunos com deficiência mental, deficiência auditiva, visual, física, transtorno global de desenvolvimento e problemas múltiplos, que é a associação de duas ou mais deficiências. São jovens a partir de 14 anos que encontram nos 150 professores e servidores apoio, carinho e atenção. O trabalho é dos mais bonitos que já vi. Mas, essa escola, Sr^{as} e Srs. Senadores, enfrenta um drama que todos nós devemos conhecer e divulgar: o mais profundo abandono por parte do chamado poder público.

Esse centro, que sobrevive graças ao apoio da Associação de Pais e Mestres e de cerca de 30 parceiros, não tem recebido recursos para fazer reformas estruturais, nem para garantir o atendimento seguro desses jovens.

Apesar de possuir mais de 20 mil metros quadrados de área, o Centro dispõe de pouca ou nenhuma acessibilidade para os jovens que dependem de cadeira de rodas, por exemplo. As construções, muito antigas, têm recebido obras de reforma, mas que não resolvem problemas estruturais, que dependeriam de muito investimento e, principalmente, de vontade polí-

tica. São banheiros com portas estreitas, ausência de calçadas, teto sem forro, tudo muito precário.

A diretora da escola, Srª Adriana Maria Cruz Ramos, tem enfrentado dura batalha para conseguir garantir que os jovens tenham o atendimento que merecem. Para isso, busca sempre novos parceiros, incentivando as famílias a procurarem apoio também. Doa, enfim, a própria alma e o coração para que esse projeto de vida sobreviva.

O problema, Sr. Presidente, está na pouca ou nenhuma atenção que é dada à instituição pelos governantes no tocante às instalações e equipamentos.

Srªs e Srs. Senadores, trago o assunto à tona porque não é apenas essa escola que sofre com o abandono, mas as famílias e, principalmente, esses jovens, que já padecem tanto com os transtornos físicos e mentais.

Tenho certeza que o Governador José Roberto Arruda não descuidou do ensino especial. Os centros de ensino especial existentes no DF atendem 13.600 alunos na rede pública, sendo 5.800 nas classes especiais e nos centros de ensino especial.

É uma das melhores realidades do País, no segmento, e o Distrito Federal destaca-se...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Adelmir Santana, permita-me.

Senador Antero Paes de Barros, eu não poderia deixar de registrar nossa alegria de recebê-lo aqui na Casa. V. Exª foi Deputado Federal Constituinte comigo, naquela época, no mesmo Partido, e continuamos hoje, com certeza, juntos e querendo o melhor para o País.

Faço questão deste registro e peço desculpas ao Senador. Interrompi porque não iria permitir que V. Exª saísse sem que eu registrasse a alegria da Casa em receber aqui o sempre Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Sr. Presidente, associo-me às palavras de carinho ao Senador Antero. Meus cumprimentos.

Como dizia, Sr. Presidente, é uma das melhores realidades do País, no segmento, e o Distrito Federal destaca-se como a unidade da Federação com o maior número de Centros de Ensino Especial – mas ainda é pouco.

Os locais de atendimento sofrem vários problemas, desde a infraestrutura precária até o próprio formato pedagógico ineficiente.

Segundo avaliação realizada pelo Tribunal da Contas do DF, apenas 102 das 606 escolas do ensino regular na região ofereciam, em 2006, condições mínimas de funcionamento.

Dessas, 290 necessitavam de reforma moderada; 188 apresentavam quadro ruim e 26 estavam em risco de desabamento. Sem contar as 354 escolas que não dispunham de instalações adequadas para atender a educação especial.

O ensino especial no Distrito Federal está muito à frente do resto do País. Desde a década de 1970, existe a proposta da escola integrada. Com isso, alunos com deficiências mais leves podem ser alfabetizados ao lado do ensino regular, sem ter o rendimento escolar afetado. E têm a chance de se transformar em cidadãos autônomos, podendo desenvolver-se como profissional e como ser humano.

Essas crianças, esses jovens, no futuro poderão ser inseridos no mercado de trabalho, em projetos especiais.

É o caso, Sr. Presidente, do Senac do DF, que oferece, por meio da Coordenadoria de Inclusão e Cidadania, o Senac Emprego Especial, voltado para pessoas com deficiência.

Durante a instalação do Fórum de Inserção das Pessoas com Deficiência ou Reabilitada para o Mercado de Trabalho, abordei este tema.

A iniciativa, sob a coordenação da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região (DF), busca ampliar o foco da empregabilidade para os trabalhadores com dificuldades físicas, proporcionando a inclusão social desses cidadãos por meio do trabalho.

Essa, sim, é uma forma de se pensar a acessibilidade. A viabilidade de sucesso é ampla e pode realçar as potencialidades de cada pessoa.

O Fórum conta com a participação de representantes do Ministério Público do Trabalho e também das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; de Desenvolvimento Social; de Trabalho; de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos; de Governo e de Educação do Governo do DF.

Em reuniões mensais, das quais o Senac/DF fará parte, serão traçadas diretrizes, planos de ação e medidas que facilitem a qualificação de trabalhadores com deficiência e sua inserção no mercado de trabalho.

O Presidente do Fórum, Sr. Fernando Cotta, destacou a importância da troca de informações para o alcance da promoção de inserção social.

Nós, por meio do Senac, já estamos incluídos no processo de inserção. Temos feito campanhas para conscientizar a população, mostrando a obrigatoriedade das empresas de contratar pessoas com deficiência.

Também oferecemos qualificação profissional para esse público específico. Mas a educação especial oferecida na rede pública também tem um papel importante para garantir a inclusão desses futuros profissionais.

No caso do Centro Integrado de Ensino Especial, a situação é mais complicada, porque os jovens atendidos precisam de uma educação diferenciada, que muitas vezes terá de ser mantida ao longo da vida adulta.

Nesse sentido, uma importante vitória do Centro foi a garantia de permanência na escola dos alunos com mais de 21 anos, para que continuem o processo de alfabetização e educação formal. Segundo a diretora, uma norma da Secretaria de Educação quase mandou para casa centenas de jovens, os quais, apesar da maioria jurídica, ou seja, exigem a mesma atenção e o mesmo cuidado requeridos por crianças pequenas.

Precisamos lembrar que, para atender esses alunos, é preciso investimento. Eles possuem um grau de complexidade da deficiência que requer atenção diferenciada no processo de aprendizagem e de desenvolvimento, necessitando sempre de suporte técnico-pedagógico específico.

Preocupa-me a ausência de projetos claros e objetivos de melhorias para esses centros, que acabam dependendo de algo que tanto falta no mundo atual: a solidariedade.

Costumo dizer que as pessoas que moram em Brasília deveriam ser as mais solidárias do mundo, porque esta cidade mudou a vida de todos nós que para cá viemos, como forma de retribuir pelas vitórias conquistadas aqui. Mas eu me entristeço ao ver que falta, por aqui, esse espírito de gratidão.

Em momentos como este, gostaria de poder convencer cada brasiliense a ir visitar o Centro e dar atenção especial, com uma olhada, aos jovens que dependem daquele local para crescer como seres humanos. Eles necessitam receber carinho e, claro, educação.

Um programa como esse, que extrapola o conteúdo das escolas regulares, merece atenção de qualquer pessoa sensata. É um absurdo o abandono que essa escola enfrenta. Precisamos nos unir para que essa situação deixe de existir.

Na qualidade de cidadão, já adotei procedimentos ao meu alcance, acionado pela minha consciência.

No entanto, além disso, como representante do Distrito Federal nesta Casa, farei o que estiver ao meu alcance para garantir mais recursos e atenção para esse Centro. Essa instituição que tem sido mantida graças aos parceiros conquistados pela Associação de Pais e Mestres e aos esforços dos profissionais e servidores, das professoras que ali trabalham, grandes guerreiras e grandes guerreiros – porque também há homens lá – que lutam por aqueles que não conseguem defender seus direitos.

O trabalho da Diretora desse Centro, em especial, e o de todos aqueles que não conseguem ver, inertes, o descaso com jovens que tanto precisam do nosso apoio, merece ser louvado e, mais do que isso, incentivado.

A essas pessoas presto homenagem desta tribuna, unindo-me aos seus esforços. Precisamos, Sr. Presidente, de mais Adrianas, mais Marias, mais Joanas, mulheres que simbolizam a luta diária do Centro Integrado de Ensino Especial.

Eu, Adelmir, vou fazer minha parte. Pretendo viabilizar emendas orçamentárias em favor do CIEE e me esforçarei para sensibilizar os nobres Pares para a necessidade de uma “atenção especial” ao ensino especial.

Tenho absoluta certeza de que o Governador José Roberto Arruda e o Secretário de Educação do Distrito Federal, José Luiz Valente, estarão juntos nesse esforço de oferecer um atendimento de qualidade a esses jovens, que representam uma parcela importante da nossa população e que poderão, no futuro, ser inseridos no mercado de trabalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Adelmir Santana, meus cumprimentos pela sua fala, defendendo, como sempre, todos os segmentos da sociedade e hoje, especificamente, as pessoas com deficiência.

Como Líder, entendo que agora deve ser o Senador Valdir Raupp; e, em seguida, como já havia anunciado, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Senador Mão Santa, que compõe a Mesa, Sr's e Srs. Senadores, ontem foi um dia histórico para a Amazônia: aprovamos a medida provisória que trata da regularização fundiária. Isso estava sendo esperado há muito tempo e estava, também, de certa forma, engessando a Amazônia devido à falta desse dispositivo para a regularização fundiária.

Eu mesmo, no ano passado, entrei com um projeto de lei no Senado Federal, Projeto nº 342, que trata do meio ambiente e também da regularização fundiária. Esse é um assunto que tem estado presente em todos os debates nos últimos tempos, aqui no Congresso Nacional – tanto no Senado Federal, quanto na Câmara dos Deputados.

Depois de ter sido aprovado na Câmara, aprovamos, ontem, aqui no Senado, essa medida tão importante. O texto do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009, aprovado pela Câmara dos Deputados, foi tam-

bém aprovado no Senado Federal com 37 votos a favor, 2 contrários e uma abstenção, na noite de ontem.

A MP da Amazônia, como é conhecida a MP nº 458, de 2009, determina que a regularização das terras será feita sem licitação para áreas de até um módulo fiscal na região. Para esses casos, a transferência das áreas será feita gratuitamente, o que valerá, inclusive, para o registro do imóvel em cartório. Para as áreas maiores, de 15 módulos fiscais até 1,5 mil hectares, a regularização também será feita sem licitação mas com pagamento em até 20 anos, com a primeira parcela vencendo após o terceiro ano, nos casos de ocupação direta das terras por pessoas físicas nela atuantes. Nos casos de pessoas jurídicas ou de exploração indireta da área, a regularização será feita por meio de processo licitatório.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu falava ontem, daqui desta tribuna, que não adianta querer retirar de cima da terra, principalmente das áreas já antropizadas, as pessoas que lá estão morando. Isso é muito difícil. O melhor caminho seria estabelecer, daqui para frente, o desmatamento zero. Não vamos derrubar; não vamos queimar mais. Vamos proteger os 83% da Amazônia que ainda estão de pé, que estão em floresta, mas vamos flexibilizar os 17% já desmatados, já antropizados. Não se consegue mais tirar esse povo de cima da terra, a não ser se jogarem lá a Polícia Federal, o Exército, todas as forças federais e até estaduais e se colocar esse povo embaixo de barraca de lona. Acho que não é esse o caminho.

No passado, o Governo Militar dizia: vamos integrar a Amazônia para não entregar. O medo era a cobiça de países estrangeiros e de organizações de outros países em ocupar a Amazônia, porque achavam que o Brasil não estava ocupando, não estava cuidando devidamente dela. Então, esse foi o chamamento do Governo brasileiro para, integrando a Amazônia, não entregar. E para lá foram milhares e milhares de famílias do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná, do Espírito Santo, de Minas Gerais, de São Paulo, do Mato Grosso, do Nordeste – há muitos nordestinos e mineiros – e ocuparam a Amazônia.

Hoje, já passam de 21 milhões os brasileiros na Amazônia. E o que fazer com esse povo? Será que esse povo não merece um lugar ao sol? E na chuva também, porque lá chove muito? Esse é o ditado que diz que todo cidadão, todo ser humano tem direito a um lugar ao sol, mas, lá em Rondônia, na Amazônia, temos direito ao sol e à chuva.

E eu falava ontem, também, que este seria um bom momento de se aprovar o projeto do desmatamento zero e de regularizar, aproveitando essa lei que foi aprovada aqui, as áreas já ocupadas. Não se

consegue... Vou mostrar para vocês por que não se consegue tirar o povo de cima da terra. Uma polêmica muito grande no meu Estado, que nesta semana foi resolvida. É uma reserva federal, uma Flona, a Floresta Nacional do Bom Futuro.

O que aconteceu? Eu já vinha defendendo isso há muito tempo; cheguei a estar, umas duas vezes, com o Ministro Minc, já tinha estado antes com a Ministra Marina Silva, dizendo que a única solução, já que o Ibama e o Incra deixaram três mil famílias – aqui no texto falam em cinco, mas não são cinco: são três mil famílias – ocuparem uma área de 70 mil hectares dentro de uma floresta nacional. De vez em quando, o Exército ia para lá, fazia como se fosse uma manobra de guerra, fazia manobras nas divisas dessa reserva, com a Polícia Federal e o Exército, com vários caminhões – gastaram muito dinheiro com isso –, tentando desocupar essa área. Não conseguiram.

Então, qual era a minha idéia, que por várias vezes discuti? Claro que outros também deram essa mesma idéia. Seria uma compensação. O Governo do Estado de Rondônia ofereceria uma área, do mesmo tamanho, de áreas do Estado em floresta, para compensar por essa área que já está em grande parte desmatada e ocupada. E esse foi o desfecho que aconteceu nos últimos dias. Por isso, digo que não adianta querer tirar o povo de cima da terra; mesmo quando é dentro de uma reserva nacional, não se consegue tirar.

Na reunião desta terça-feira foi assinado o acordo que prevê a permuta de 140.000 hectares de terras, sendo 70.000 referentes às áreas ocupadas pelos moradores dessa reserva mais 70.000 de florestas em área a ser delimitada pela União, que ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado para preservação. Em troca o Estado cederá 140.000 hectares da reserva do Rio Vermelho à União, para que em parte da área seja construída a usina de Jirau. Mas o que a usina de Jirau vai pegar é muito pouco; na verdade, não chega a mil hectares dessa área de 140 mil.

Então, entendo que foi uma negociação acertada, porque não havia outra forma de desocupar aquela área. Foi feita essa permuta, essa compensação, essa solução, que todos nós da Bancada Federal, o Governo do Estado, o Vice-Governador, a Assembléia Legislativa já tínhamos proposto.

Parabéns ao povo do Rio Pardo, que estava afliito, sem saber o que fazer com suas famílias, com seu café plantado, com seu gatinho de leite que estava lá, já que houve a conivência do Ibama à época, há 20, 30 anos.

Aqui se fala que a idéia da permuta das áreas foi do Vice-Governador João Cahulla. Ele pode ter tido

essa idéia também, mas, repito: por vários anos tenho defendido essa mesma idéia da permuta das áreas.

A idéia da permuta das áreas foi do meu vice Cahulla, nós apresentamos ao presidente quando ele esteve visitando as usinas e agora é realidade: [isso diz, lá, o Governo] os moradores do Rio Pardo terão a regularização fundiária e a usina será construída. Resolvemos um grande problema social e econômico para Rondônia e para o Brasil, ao mesmo tempo, e do jeito que a gente queria", disse Casso, por telefone.

O próximo passo será encaminhar à Assembléia Legislativa um projeto de lei autorizando a permuta das áreas acordadas, para que o Governo do Estado, através das secretarias de Desenvolvimento Ambiental (Sedam), e da Agricultura [...], possam regularizar as propriedades com documentos oficiais, algo impensável para os moradores do local até pouco tempo atrás.

É verdade. Parabenizo o entendimento. Quando o Governo Federal e o Governo do Estado se sentam à mesma mesa, pode sair um bom entendimento, como saiu esse. Foi isso que aconteceu entre o Governo do Estado e o Governo Federal, agora, claro, com a aprovação da Assembléia Legislativa e com o total apoio da Bancada federal.

Tenho certeza de que falo pela Bancada federal do Estado de Rondônia. Todos os Parlamentares, os oito Deputados Federais e os três Senadores, queriam este desfecho, queriam este entendimento, para que as três mil famílias que ocupam, hoje, parte da reserva Bom Futuro – não é toda, é apenas um pedaço – possam lá permanecer e que a União não tenha o prejuízo que possa ter também essa outra área de 140 mil hectares para a reserva.

Quando fui Governador do Estado, eu criei 46 reservas estaduais e federais. Na época, havia poucas reservas. Por meio de decretos nossos, do Governo, naquela época, em um acordo com o Governo Federal, 46 reservas federais e estaduais foram criadas no Estado de Rondônia. É bem verdade que Rondônia já desmatou 30% do seu território – de 243 mil km², 30% já estão ocupados. É claro que não todo desmatado também, porque existe a reserva legal dessas propriedades.

Mas já disse aqui, no início desta intervenção, que a Amazônia ainda detém 83% das suas florestas. O Senador Mozarildo, que está aí, e sabe disso. Não todos os Estados, mas só o Estado do Amazonas – que é o maior Estado do Brasil, onde, com certeza, cabem muitos países da Europa – tem 98% de preservação florestal. Então, quando se jogam, no contexto, os nove Estados da Amazônia Legal, chega-se ao número de 83% em floresta e apenas 17% desmatados.

Então, nós não queremos ser culpados, nós não queremos ser condenados pelo passado, nós não aceitamos a condenação pela agressão ao meio ambiente, pelo que já passou. Nós podemos até ser condenados pelo que vai acontecer daqui para frente, mas não pelo passado, porque, no passado, o Ibama não estava lá para cuidar, as organizações federais não estavam lá para orientar e para cuidar de tudo o que aconteceu. Ao contrário, como está falando aqui o Senador Mozarildo, que é de Roraima: eles incentivavam a entrada – como já disse aqui também –, pois o lema era integrar a Amazônia para não entregar.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos ao Senador Valdir Raupp pelo pronunciamento.

Quero aproveitar este momento para cumprimentar o Senador Mauro Fecury.

Senador Mauro Fecury, receba os cumprimentos da Casa por sua presença. V. Ex^a chega à Casa no momento em que a ex-Senadora Roseana Sarney assume o Governo do Estado do Maranhão.

Neste momento, sabemos que a operação a que ela se submeteu teve 100% de êxito. Fica um carinho muito forte por sua presença aqui conosco e, ao mesmo tempo, temos o mesmo carinho para com a Senadora Roseana, que sei que está se restabelecendo. E ao próprio Presidente Sarney, que pediu uma licença para acompanhar a filha nesse momento.

Seja bem-vindo. Um abraço forte. Esteja em casa.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – O Senador Leomar Quintanilha também se submeteu a uma cirurgia ontem no Hospital Sírio Libanês. S. Ex^a também passa bem. Foi uma cirurgia nos rins. São dois Senadores, um Senador e uma ex-Senadora, hoje Governadora do Estado do Maranhão, que se submeteram a cirurgias. Graças a Deus ambos passam bem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Valdir Raupp, a Mesa se soma à sua manifestação de solidariedade ao nosso querido Senador Leomar Quintanilha, na certeza de que ambos se recuperarão com rapidez. A Senadora voltará a governar o Maranhão e o Senador Leomar Quintanilha voltará ao nosso convívio.

Antes de passar a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, vou ler aqui um requerimento que tem a assinatura de todos os Senadores que estão em plenário. O Senador Mão Santa é o primeiro signatário, secundado pelos Senadores Gilberto Goellner, Mozarildo Cavalcanti, Valdir Raupp, Mauro Fecury e Marco

Maciel, que está aqui ao meu lado. Todos assinam esse requerimento com o seguinte teor:

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

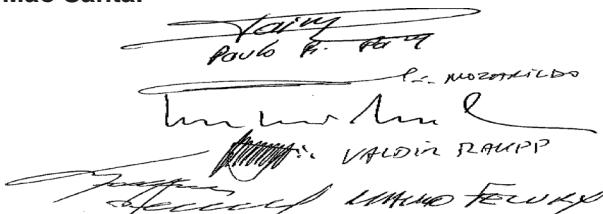
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 689, DE 2009

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições desta Casa, a apresentação de condolências

à família do Senhor Fernando de Sousa Fortes, irmão do Senador Heráclito Fortes, cujo falecimento ocorreu nesta data, em Brasília – DF.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2009. – Senador **Francisco de Assis de Moraes Souza** – Senador **Mão Santa**.



O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senador Mão Santa foi quem encaminhou o requerimento à Mesa e já fez, inclusive, a devida justificativa, correta e adequada, demonstrando toda a solidariedade do Senado da República à família do nosso querido Senador Heráclito Fortes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 690, DE 2009

Requer Voto de Aplauso ao Arcebispo de Manaus, Dom Luiz Soares Vieira, ao ensejo do Jubileu de Prata de sua Ordenação.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de Aplauso ao Arcebispo de Manaus, Dom Luiz Soares Vieira, ao ensejo do Jubileu de Prata de sua Ordenação.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do ilustre religioso.

Justificação

Este ano, as comemorações de Pentecostes em Manaus, no dia 31 de maio de 2009, coincidiram com o transcurso de outra grata efeméride: o 25º aniversário de ordenação do Arcebispo Dom Luiz Soares Vieira, também Vice-Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB.

Paulista de Conchas, interior paulista, Dom Luiz foi ordenado em 1984, na cidade de Apucarana, no norte do Paraná. Foi nomeado Bispo de Macapá/AP, para, pouco depois, receber nova missão: conduzir a Arquidiocese de Manaus.

Defensor do lema “Servir e não ser servido”, o Arcebispo goza de integral apreço em Manaus e no Amazonas. O Senado Federal conhece Dom Luiz, que já esteve aqui, como convidado de Audiência Pública na Comissão da Amazônia. Com relação à região, ele sustenta que “a Amazônia é patrimônio a serviço da humanidade”, sem que o Brasil deixe de exercer soberania naquela área.

Pelo transcurso do Jubileu de sua ordenação, Dom Luiz é merecedor do Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO N° 691, DE 2009

Requer Voto de Aplauso ao artista plástico amazonense Moacir Andrade, que completa 75 anos de dedicação à arte, com exposição a realizar-se em julho de 2009, em Manaus.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao artista plástico amazonense Moacir Andrade, que completa 75 anos de dedicação à arte, com exposição a realizar-se em julho de 2009, em Manaus.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do artista.

Justificação

Aos 82 anos de idade, o artista plástico amazonense Moacir Andrade vai comemorar 75 anos de dedicação à arte com exposição agendada para o período de 2 a 31 de julho deste ano de 2009, na Galeria do ICBEU, Avenida Joaquim Nabuco, em Manaus.

A Amazônia sempre foi e continua sendo a inspiração desse competente artista plástico do meu Estado. O colorido de suas telas contempla a vida cabocla amazonense, com destaque para a flora, a fauna e o imaginário da região.

Homem de expressividade no meio artístico, Moacir é, não obstante, muito simples. Leio no jornal **Diário do Amazonas** confidência por ele feita, ao falar de presente de aniversário que ganhou de uma aluna da Escola Técnica de Manaus: um ovo de galinha com a frase “parabéns”, pintada a guache pela menina, de família pobre, que levou pessoalmente o presente ao

artista e dele ouviu a frase: "Foi o melhor presente que recebi nesses meus 75 anos como artista".

Pelo transcurso da grata comemoração, Moacir Andrade é merecedor do Voto de Aplauso que propõe ao Senado da República.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 692, DE 2009

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia sobre o pagamento de passagens e diárias nos anos de 2008 e 2009.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia sobre o pagamento de passagens e diárias nos anos de 2008 e 2009:

1. Quanto foi gasto pelo MCT com o pagamento de passagens e diárias nos anos de 2008 e 2009?

2. Quais foram os funcionários beneficiados e quais os critérios para o pagamento de tais benefícios?

3. Discriminar, por funcionário, com a respectiva lotação, os valores pagos para gastos com passagens e diárias, bem como os trajetos para os quais esses pagamentos se destinaram.

4. Quais as justificativas para os trechos acima relacionados?

5. Existem registros de deslocamentos realizados com assiduidade para trechos específicos?

6. Se existem, qual a justificativa para essa frequência nesses trechos?

7. Que providências estão sendo tomadas por essa Pasta para conter os excessos de gastos nessas rubricas?

Justificação

O jornalista Cláudio Humberto, em sua coluna do último dia 3 de junho do corrente, publicou nota intitulada "Governo já gastou R\$124 milhões em diárias" mostrando que treze dos quinze maiores beneficiados com o pagamento de diárias são servidores do Ministério de Ciência e Tecnologia. Segundo a nota, "eles embolsaram R\$614,6 mil nos primeiros cinco meses do ano".

As informações que ora requeiro são de fundamental importância para, além de afastar o caráter especulativo, confrontar a necessidade de tais gastos com as severas restrições orçamentárias impostas pelo atual Governo à sociedade brasileira.

Portanto, o presente requerimento pretende confirmar as informações publicadas pela coluna acima citada, assim como esclarecer os motivos das viagens para as quais foram pagas essas diárias.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 693, DE 2009

Requer Voto de Pesar pelo falecimento, na noite de ontem, dia 3 de junho de 2009, em Teresina, Piauí, do Sr. Fernando Fortes.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido ontem à noite, dia 3 de junho de 2009, em Teresina, Piauí, do Sr. Fernando Fortes, funcionário público e irmão do nosso colega Senador

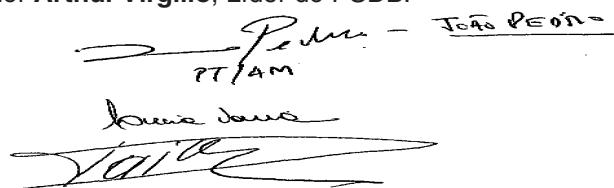
Heráclito Fortes.

Requeiro, ainda, que este Voto de Pesar, extensivo ao colega Senador Heráclito Fortes, seja levado ao conhecimento da viúva, Srª Graça Fortes, e da filha, Marina Fortes.

Justificação

É profundamente consternado que me associo à dor de nosso colega Heráclito Fortes, e de toda a sua família, pelo falecimento do seu irmão Fernando Fortes, ocorrido na noite de ontem, dia 3 deste mês de junho de 2009, em Teresina, Piauí, funcionário público dedicado, Fernando, com apenas 63 anos de idade, morreu depois de longa enfermidade. Por ser irmão de um colega nosso e pelos serviços prestados ao seu Estado, ele faz jus à homenagem póstuma que ora proponho.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.



O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O requerimento que acaba de ser lido será despechado à Mesa para decisão.

Passamos a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Srs e Srs. Senadores, senhores e senhoras telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, eu, hoje, não poderia começar o meu pronunciamento sem registrar, como fez o Senador Valdir Raupp, uma alegria pela aprovação, ontem, – veja que paradoxo eu que combatto – de uma medida provisória que regulamenta, ainda que de maneira parcial, a regularização fundiária na Amazônia. E eu disse, no encaminhamento, ontem, da matéria, que essa era uma MP que tinha urgência e relevância desde o primeiro momento do Governo Lula. Aliás, antes mesmo do Governo Lula, há décadas.

Mas, de qualquer forma, o que nós vimos ontem aqui em plenário, Senador Paulo Paim, como foi dito aqui pelo Senador Valter Pereira, infelizmente, foi um grupo de pessoas que eu acredito até tenha convicção pessoal de que estejam pregando algo importante para a população da Amazônia e, consequentemente, para a população do Brasil. Porque eu não posso entender que a população das outras regiões do Brasil não tenha interesse nos brasileiros e brasileiras que moram na Amazônia.

Então eu entendo que ontem nós demos um primeiro passo, fundamental passo, para de fato cuidar de maneira realista da Amazônia. E o tema que eu quero abordar hoje realmente é a Amazônia.

Quero começar, Sr. Presidente, por registrar dois eventos importantes que aconteceram nos últimos dias que entendo que sejam procedimentos que vão caminhar para que nós possamos, aqui no Legislativo, aqui no Senado e, se possível, de comum acordo com a Câmara, fazer um diagnóstico e um projeto de desenvolvimento para a Amazônia, já que o Poder Executivo não consegue produzir esse Plano Nacional de Desenvolvimento para a Amazônia, porque os Ministros não se entendem. O Ministro da Agricultura pensa de um jeito e eu entendo, na minha análise, de um jeito brasileiro, nacionalista, realista o desenvolvimento da agricultura, da pecuária, para o Brasil.

O Ministério da Integração Nacional eu diria que é muito omissivo nessa questão, porque o nome está

dizendo “integração nacional”, e eu não vejo um plano de integração nacional que tenha como prioridade a Amazônia, que é 61% do território nacional.

Aí vem o Ministro do Meio Ambiente, que desconsidera qualquer tipo de ação, por exemplo, do Ministério dos Transportes, do Ministério da Agricultura; enfim, de qualquer coisa que se possa fazer em benefício dos homens e mulheres que estão lá na Amazônia.

E aí a gente precisa fazer uma análise: que importância tem a Amazônia para o Brasil? Qual a importância? Vamos fazer uma análise fria. Ora, primeiro, qual é a área da Amazônia? É 61% do território nacional, a Amazônia Legal.

O Senador Valter Pereira disse aqui que algumas Organizações Não Governamentais, as famosas ONGs, fazem, de propósito, uma confusão, vendem uma confusão, sobre o que é floresta, o que é Amazônia que corresponde à Região Norte, o que é Amazônia Legal, que inclui também o Mato Grosso, que inclui também parte do Maranhão, e aí essa confusão eles manipulam de acordo com o interesse. Se o número quer chamar a atenção, por exemplo, porque se estão fazendo coisas erradas na Amazônia, eles publicam um número só, digamos, com os sete Estados da Região Norte. Se a questão tem um outro enfoque, eles publicam com a área de floresta. Se é outra coisa, eles publicam com toda a área da Amazônia Legal.

Então é preciso repetir aqui, até à exaustão, a fala sobre a Amazônia, porque é verdade. A gente sabe que, infelizmente, ainda existe aquela linha do Tratado de Tordesilhas. Se olharmos com cautela todos os mapas – o mapa rodoviário, o mapa aeroviário, o mapa populacional, o mapa do IDH –, vamos ver que há uma nítida linha que separa o Brasil mais desenvolvido, especialmente o Brasil que é do Nordeste para baixo, do Brasil que está a oeste dessa linha, Senador Paulo Paim, que pega, portanto, todos os Estados da Amazônia.

Então, a área da Amazônia abrange 61% do território nacional. Por esse detalhe, o Brasil deveria se importar muito com a Amazônia, porque é mais da metade do seu território nacional. Foi dito aqui pelo Senador Valdir Raupp que o Amazonas sozinho é maior do que os sete Estados do Sul e Sudeste juntos e maior do que vários países da Europa.

Mas comparar países da Europa com o Brasil, com a Amazônia, é covardia, porque os países da Europa são pequenos. Embora muito desenvolvidos, são pequenos. É até um recado para nós: como é importante pensar, talvez, numa redivisão territorial, para não termos Estados gigantescos, como o Amazonas, que sozinho é maior do que os sete Estados do Sul

e Sudeste juntos; o Pará que corresponde aos sete Estados do Sul e Sudeste juntos; e o Mato Grosso, que é apenas um pouco menor. E olhe só, esses três Estados – Amazonas, Pará e Mato Grosso – correspondem a 50% do território nacional. Essa geografia não nos ajuda.

Mas, vamos para a população. Nós temos lá, arredondadamente, 25 milhões de habitantes. Se pegarmos os números exatos do IBGE, são 23.186.779 pessoas que moram na Amazônia. E aqui não sei se estão incluídos os indígenas, porque, muitas vezes, quando o IBGE fornece a população da Amazônia, não fornece a população indígena. A Funai faz questão de fazer essa mistura, até porque a população indígena da Amazônia não corresponde sequer a 30% da população total da Amazônia.

Em termos de população, somos pouco significantes, porque São Paulo sozinho tem 41 milhões de habitantes – aí a Amazônia perde um bocado de significação. Por quê? Porque o Presidente da República, como a maioria dos Ministros, pensa em votos. Então, São Paulo, Rio e Minas têm muito mais da metade dos votos do Brasil. Para que se preocupar com a Amazônia? É tão pouco preocupante, por exemplo, que o Presidente Lula, nem na primeira campanha do seu primeiro mandato, nem na segunda campanha, foi ao meu Estado. Sabe por quê? Porque lá tem muito pouca gente, pouco voto, e ele não quis perder tempo indo lá.

Então, do ponto de vista populacional, embora tenhamos uma população do tamanho da população da Venezuela, se compararmos com o Brasil, perdemos para São Paulo, e aí perdemos também na representação política. São Paulo sozinho tem mais Deputados do que a Região Norte toda. Portanto, é “normal” que não haja interesse do Presidente da República, dos Ministros, até mesmo dos Parlamentares, pela Amazônia. A Amazônia fica sendo tratada como se fosse o quintal do Brasil. Aí vamos ver o aspecto econômico, que, infelizmente, realmente é onde se leva a questão.

Falei da área, falei da população – número de pessoas –, e vamos para a parte econômica.

Quanto representa a Amazônia, qual é o percentual da Amazônia no PIB nacional, Senador Paim? Oito por cento. Gera 8% de colaboração para o PIB nacional. É pouca coisa, pouquíssima coisa. Agora, por que é pouca? Porque tudo é proibido fazer na Amazônia. Tudo! Não se pode explorar mineral, e a maior riqueza mineral está na Amazônia. Não se pode explorar madeira, porque a madeira é uma espécie de santo, como se a árvore não fosse um ser vivo, que nasce, cresce e morre, embora haja pessoas que digam e defendam,

mesmo os ecoxiitas, que tem de haver o chamado manejo sustentável; quer dizer, a árvore chega em um ponto “x” e deve ser realmente aproveitada, senão vai morrer. Depois de crescer e produzir, ela vai morrer, e não vamos deixar apodrecer madeira na Amazônia em benefício de uma propaganda internacional xiita, que faz o seguinte: Olhem, vamos pagar para vocês manterem a floresta em pé com crédito de carbono, que é uma miragem, mas nós vamos continuar poluindo. As nossas fábricas vão continuar poluindo a atmosfera. Vamos continuar com nossos aviões poluindo a atmosfera, os nossos carros, tudo! Vocês, não! Vocês têm que ficar quietos aí.

É verdade que estamos em uma encruzilhada, e ontem foi dado aqui um primeiro passo, que é dar cidadania àqueles amazônidas que estão lá há décadas, há gerações até, morando na terra e produzindo na terra, com um documento precário dado pelo Governo Federal.

O que se estava propondo ontem... e infelizmente foi publicado em alguns jornais que se vai regularizar grileiro. Ora, não há como se regularizar grileiro, Senador Paim. O termo grileiro é porque a pessoa ocupa de maneira ilegal uma terra. Quem ocupa de maneira ilegal terá que tipo de documento para comprovar? Documento falso? O Incra vai comprovar que é falso e, então, ele terá a sua terra regularizada. Só regularizará a sua terra quem de fato ocupa, de boa-fé e de maneira documentada de alguma forma, aquela terra.

Outra preocupação nossa é fazer esse diagnóstico, e eu falei que dois eventos foram importantes. Primeiro, a reunião em Belém, ocorrida nos dias 28 e 29, com o Parlamento da Amazônia e com a União Nacional dos Legislativos Estaduais de todo o Brasil – isso ocorreu em Belém do Pará. Segundo, a audiência pública que a Subcomissão da Amazônia e Faixa de Fronteira, conjuntamente com a Comissão de Ciência e Tecnologia, realizou nesta semana, na qual ouvimos o representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, o Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, a Presidente da Embrapa e o Presidente da Associação Brasileira de Ciências.

Já aprovamos requerimentos para ouvir todos os reitores das universidades federais da Amazônia. O que nós queremos? Produzir um documento com base científica, mas da inteligência que está na Amazônia, sem desprezar a inteligência de outros locais do Brasil. Até vamos pedir apoio.

Mas não adianta eu querer falar sobre a realidade do Rio Grande do Sul, Senador Paim, se eu não vivo lá, se eu não estou lá, se eu não piso no chão, se eu não converso com as pessoas de lá. Então, vou

falar – lógico – por leitura, por ouvir dizer, mas não vai ser com o conhecimento de causa de quem integra aquela realidade.

É por isso que nós queremos fazer, sem xenofobia interno, um diagnóstico real da Amazônia. E tenho o prazer de, tendo sido eleito Presidente da Subcomissão da Amazônia e da Faixa de Fronteira, fazermos esse trabalho, sem negócio de ideologia, sem partidarismo, sem paixões, sem religião, mas com ciência, um diagnóstico que beneficie as pessoas em primeiro lugar, o meio ambiente em segundo lugar, e os bichos em terceiro lugar.

Agora, é um absurdo, Senador Gilberto, que o nosso dinheiro... Pode ver. Você pode pegar, você que está me ouvindo e que está assistindo a esta sessão. Pegue uma nota de um real, de dois, de cinco, de dez, de cinquenta, de vinte, de cem. O que tem nelas? Só bicho, é só animal, não tem um ser humano, um vulto histórico! O Brasil não tem história nas suas cédulas. Pegue as cédulas de dinheiro de qualquer outro país e veja se isso existe. Isso não existe. Isso é o resultado de um ecoterrorismo de que o Brasil vem sendo vítima e que vem assimilando e reproduzindo.

Mas eu gostaria, antes de partir para a conclusão, de ouvir o Senador Augusto Botelho e, depois, o Senador Gilberto.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Mozarildo, V. Ex^a está trazendo à baila um assunto sobre a gente da Amazônia mesmo. É injusto quando dizem que estes 76 milhões de hectares que são ocupados por posse mansa e pacífica são predominados por grileiros. Lá no nosso Estado, por exemplo, podemos dizer que, se tiver grileiro... Desconhecemos pessoas que sejam grileiros lá que estejam pegando terra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Está tão escondido que nem parece grilo, porque grilo até barulho faz, não é?

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – É. Então, sabemos e fica difícil isso. E acho que está havendo um erro de interpretação do pessoal ambientalista. Quando a pessoa for dono da terra, tenho certeza que ela vai cuidar melhor ainda da terra, porque o documento da terra é a identidade da terra, e eles vão ter a identidade da terra deles. Eles, até hoje, têm um documento do Incra, que, geralmente, é um cadastro, e que dizem que não vale nada. E não vale mesmo porque, quando eles chegam no banco, o banco não dá nem um centavo para eles com aquele documento. Então, temos que louvar o Presidente Lula por ter tido coragem de fazer essa briga ideológica, Senador Mozarildo, foi uma briga ideológica mesmo fazer isso. Por que não resolviam? Porque não querem que a

pessoa pegue e, principalmente, porque entendo, no meu sentimento, querem é expulsar a gente da Amazônia, mas não vamos sair de lá, não. O homem da Amazônia que está lá, somos amazônidas, digo que sou um amazônida do lavrado, e não vou sair do meu lavrado, vou ficar lá mesmo, porque eu sou de lá, gosto de lá. Pode vir ongueiro fazer confusão. Mas creio que agora o Brasil está evoluindo com essas atitudes que estão sendo tomadas, com essa visão que está sendo posta da Amazônia. Antigamente, queriam fazer um zoológico. Aí viram que, se o homem ficar no zoológico, o homem vai, eles não vão fazer tudo o que eles querem, então, estão querendo tirar o homem também. Então, regularizar a terra é proteger. O Estado vai ter vigia dessa terra de graça. A Nação... Já que eles querem proteger a Amazônia para o mundo... Agora, pergunto: os Estados Unidos têm dois milhões e meio de veículos; se gastar 10 litros por dia, eles queimam dois bilhões e quinhentos milhões de litros em um dia. E aí? Agora, nós não podemos? O pobre do colono que está lá isolado, que não tem tecnologia nem nada, não pode derrubar suas duas linhas de roça para plantar para comer? Eles ficam com medo, ficam plantando escondido...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Fica mais difícil o trabalho, mais complexo. Ficam mais longe dos locais onde se tem acesso para poder sobreviver, porque eles têm que comer, o filho deles têm que comer. Então, eu acho que nós temos que fazer uma medida que proteja, além de definir os títulos, os nossos pequenos agricultores, principalmente os que vivem isolados na Amazônia, que não têm recursos, não têm assistência médica, não têm estrada, não têm nada! Pelo menos isto eles vão ter: a identidade da terra deles e vão poder chegar no banco e tirar um dinheiro para comprar uma rabetinha para andar e ficar mais fácil de ele ir para lá e para cá. Vão pegar um financiamento para comprar um pequeno trator para poder trabalhar... Porque eles querem tecnologia! Quem disse que eles não querem tecnologia, quem disse que eles não querem luz elétrica? Eles vivem iguais a nossos índios que desejam que haja essa mudança. Eu parabenizo V. Ex^a por seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Augusto Botelho, eu quero agradecer o aparte de V. Ex^a. V. Ex^a tem sido um Senador muito atento às questões da Amazônia – do Brasil, da Amazônia e especialmente do nosso Estado. Estamos juntos na questão daquela demarcação desastrosa da Reserva Raposo Serra do Sol. Propusemos, como membros de uma Comissão Temporária Externa do Senado,

uma demarcação que não fosse excludente, que não desterrasse ninguém, mas que demarcasse sem fazer isso. No entanto, não foi acatado.

Embora V. Ex^a seja do PT, ontem, assistimos aqui a um espetáculo interessante, Senador Gilberto: o Líder do Governo orientava de um jeito e a Bancada do PT discutia de outro jeito; não querendo o Senador Nery, dizendo inclusive que estava com o apoio da Bancada do PT, complicar a votação.

Aí fiquei pensando: uma MP, que é mandada pelo Presidente Lula, a figura símbolo do PT, chega aqui no Senado, depois de aprovada na Câmara, o complicador é justamente o Partido do Presidente? Não dá para se entender! Agora, por quê? Como V. Ex^a disse, por ideologia. Até talvez seja por convicção. Não sei se é convicção mesmo.

Ouvi aqui discursos: "Ah, porque o pequeno e o grande..." Quer dizer, uma dicotomia que não leva a nada. Estamos no século XXI. Essa ideologia era antes da queda do Muro de Berlim. E, outra coisa, confundindo a opinião pública, porque, nessa medida que aprovamos ontem, a diferença que existe entre o pequeno e o grande é a seguinte: é que até quatro modos fiscais, isto é, até 400 hectares, a terra vai ser transferida para a pessoa praticamente de graça, com preço simbólico. A partir daí, a partir de 400 hectares, vai ser cobrado preço de mercado. Quanto maior, mais cara.

Então, se se dá diferença para o pequeno de 10 anos; e para o grande, de 3 anos, é porque o pequeno não pagou praticamente nada. Por isso, o que se espera é que ele não seja vítima da exploração imobiliária.

Então, não se disse isso. Infelizmente, escondeu-se essa realidade, mas se vende para a opinião pública a ideia de que se está fazendo uma malvadeza contra os pequenos.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Pois não, ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Gilberto Goellner.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Senador Mozarildo Cavalcanti, novamente, vejo o que ontem se avançou no Senado, possibilitando que se desse titularidade a quem, há muitos anos, lá está ocupando a terra – são pessoas que chegaram na frente. É como se estivéssemos descobrindo o Brasil. As pessoas descobriram o Brasil, e quem está lá é que tem direito. Veja bem: a Amazônia e seu Estado, Roraima, possuem mais de 51% de áreas devolutas, não tituladas. Está faltando a presença do Governo, está faltando a demarcação dessas áreas. Vejo que uma coisa ficou faltando. O Governo está disposto a fazer

essa regularização, que, como falei, foi uma iniciativa sobre a qual discuti muito com o Ministro Mangabeira Unger. Dei a sugestão para que S. Ex^a criasse um instituto ou uma autarquia específica para fazer o georreferenciamento neste País, porque, sem essa nova ferramenta, não vamos conseguir localizar as áreas. No Estado de Mato Grosso, há o Município de Lucas do Rio Verde, que georreferenciou todos os imóveis – tenho o levantamento completo –, que sabe o que precisa ser conservado à beira de rio. Se há alguma discrepância, eles vão atrás e exigem do produtor a correção dessas áreas de conservação. Enfim, é o Município participando, cuidando, ajudando. É isso o que estamos querendo fazer no País. Vejo que pessoas como o senhor e o Senador Augusto Botelho, que têm muita experiência – ele tem como ancestrais os índios, que foram os que povoavam o País antes da descoberta pelos europeus – são pessoas que representam o verdadeiro bioma, que é o bioma da floresta, esse grande bioma brasileiro que representa mais de 61% do território brasileiro. Então, digo novamente: o País pode ficar orgulhoso desse projeto do Governo Federal. Se houve aqui desentendimento na aprovação por parte da própria base governista, como o senhor falou, foi por que muitos foram na carona de pessoas que têm uma visão que, pelo amor de Deus, está ajudando e ajudou a desflorestar este País. Foram essas pessoas que, não por intenção, mas "desintencionalmente", ajudaram a desmatar o País. Agora, estamos recuperando. Com essa titulação desses imóveis das pessoas que lá estão há muito tempo – e há o marco regulatório de 1º de janeiro de 2004 –, vamos dar, como já falei, a responsabilidade para esses cidadãos, para que eles tenham cidadania, para que eles possam ter uma escritura, para poder colocar um financiamento na ordem de um empréstimo e produzir nessas áreas que já estão ocupando. Enfim, vamos colocá-los de forma economicamente viável. Mas isso deve ser complementado – é isto que o Governo teria de fazer agora – por uma assistência médica, propiciando saúde a essas populações que já são formadas em vilas, principalmente, ou em cidades; pela melhoria do sistema de atendimento educacional e da infraestrutura de logística; pelo amparo das pessoas, com assistência técnica e com insumos; e pela promoção da inclusão sustentável dessas pessoas e dessas comunidades. Só demarcação, como marco de cidadania da posse dessa área, não será suficiente. Precisamos criar um projeto para a Amazônia, para o bioma amazônico. Obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Obrigado, Senador Gilberto.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Mozarildo...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Em seguida, ouvirei V. Ex^a, Senador Mão Santa, com muito prazer. Quero só comentar o aparte do Senador Gilberto Goellner e dizer o seguinte: V. Ex^a, que é de um Estado da Amazônia Legal – e muita gente, talvez, até pense que seu Estado não é da Amazônia Legal, porque está no Centro-Oeste –, fala com muita propriedade de uma realidade que o Brasil tem de entender. Não estamos preocupados se a Europa ou os Estados Unidos não querem entender – não querem entender ou dizem que não entendem –, porque eles sabem que a Amazônia não é um ecossistema só, não é um bioma só. Há a floresta, o cerrado predominante no Centro-Oeste e os lavrados – como disse o Senador Augusto Botelho – da nossa terra, que equivalem aos cerrados, com menos árvores ainda. E a área disponível no Estado de Roraima, a maioria é lavrada mesmo. O Incra, lá atrás, fez assentamentos e mandou o pessoal desmatar para poder ficar lá.

Mas aprendi em Medicina o seguinte: se existe um mal já feito, vamos tentar remediar-lo e tirar proveito dessa questão. Então, se já foi desmatado e se hoje existe, por exemplo, plantação seja do que for, vamos usar a tecnologia em favor do meio ambiente e do homem ou do homem e do meio ambiente. Como médico, coloco sempre em primeiro lugar o homem. Aliás, Deus também colocou em primeiro lugar o homem, quando, na Bíblia, disse que todo o resto estaria a serviço do homem.

Senador Mão Santa, quero ouvir V. Ex^a, com muito prazer, com a tolerância do Presidente.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – O Presidente é o Paulo Paim. V. Ex^a, Senador Mozarildo, tem se preocupado muito com a problemática da terra, tem sofrido mais do que São João Batista, que falava no deserto. O Presidente da República não tem entendimento do que seja o Senado. Tinha de ouvir isso. Nós é que temos a experiência. Está aqui o Marco Maciel, que tem uma história muito maior do que a nossa, mas eu também tenho a minha. Senador Paulo Paim, Presidente, fui Prefeitinho e fui Governador. O Prefeito tem de fazer reforma urbana e dar terra para quem não tem onde morar, e isso eu fiz. O exemplo está bem aqui: Roriz. Ninguém pode contestar o fenômeno Roriz, que acolheu milhares e milhares de famílias do Brasil todo aqui e deu terra. O Governo tem de ter essa sensibilidade. A terra é de Deus, e todos nós somos filhos de Deus. É inconcebível, na zona urbana, o cidadão não ter um terreno para morar, para ir para sua casa. Está aí o exemplo disso. E isso eu fiz, como Governador do

Estado do Piauí. Deus me permitiu governar, e eu o fiz bem por seis anos, dez meses e seis dias. Dei quase quinze mil títulos de propriedade. Meu Vice-Governador era um homem do campo, Osmar Araújo, da Contag, mas eu mesmo entregava. Tenho o entendimento – e este é que é verdadeiro, não é de nenhum desses aloprados aí – de que a terra é de quem nela nasce, de quem nela mora e de quem nela trabalha. Entregei praticamente quinze mil títulos de propriedades, mas com esse princípio. Não tive problema algum de terra. E, no Piauí, não há esse problema, não. Isso há por aí afora, e o senhor pode ver. Desafio, recebia no palácio. Não houve picaretagem. Também não deixava nem que meu Vice entregasse, ele que era gente muito boa, era líder da Contag. Aqui, não há bobo. A gente leu, pelo menos uma vez, o Maquiavel. Eu o li umas trinta vezes. Ele disse: “Na hora de dar, é você que o faz; na hora de julgar, mande os outros”. Então, eu é que ia entregar. Assim, o Vice ficava mais forte que eu. Mas a terra é de quem nela mora, de quem nela vive e de quem nela trabalha. Há esse negócio de pilantra, de picareta, que sai lá de não sei onde para morar! Tem de ter raízes. Raízes fazem parte da nossa civilidade. Falo daqueles que estão lá. E, quanto à Amazônia, milhares e milhares estão lá sem ter suas terras legalizadas, porque não há governo, não há sensibilidade. São uns incompetentes! Tem de legalizar! E sabe como se faz isso? Ô Mozarildo, aprendi com V. Ex^a. Se for olhar na minha carteira, não há dinheiro muito, não! Só há onça pintada, macaco, maçarico e tal. Atentai bem para como estamos andando para trás. Olhe aqui, Paulo Paim, o que quero mostrar: este aqui era cruzado, eram cem cruzados. Olha como o País ficou melhor, com Juscelino Kubitschek. Isto está na minha carteira; o resto todo é macaco, é garça, é cobra e não sei lá mais que. Não se aprende nada. É para relembrar mesmo. Temos de repensar os valores. Estou aqui com cem cruzados, Marco Maciel. Juscelino Kubitschek é meu ícone. Não sei qual é o de V. Ex^a. Talvez, seja Rui Barbosa, que está aqui, porque é do Direito. Sou médico, e Juscelino era médico-cirurgião, como eu. Foi Prefeitinho e Governador; foi cassado. Então, falta isso. É uma oportunidade de ensinar civismo. Agora, só há macaco, cobra, lagarto em nosso dinheiro. V. Ex^a advertiu muito bem. Quero dizer o seguinte: sabe como é que se resolve isso, Luiz Inácio? Quem tem as terras são os Prefeitos, são os Governadores. Como é que não se viu em sua Roraima o Governador do Estado, Luiz Inácio? Aprenda! É um erro o sujeito chegar à Presidência sem ter sido Vereador, Prefeitinho, Governador. Essa mulher não pode chegar ali, é a maior aberração. Não foi nada, nunca foi eleita para

nada, não é acreditada em nada. Ocupou uma Secretariazinha lá no Rio Grande do Sul. Que palhaçada é essa? Que negócio é esse? É uma luta! "Muitos são os chamados, poucos os escolhidos." Nunca foi escolhida. Então, vamos de mal a pior! Luiz Inácio, de besteira em besteira, vai tirando do bolso uma mulher, porque parece com a mulher dele. Que negócio é esse? Não tem mérito algum. Por isso, fizeram aquele escândalo quando li o livro *Mein Kampf*, de Hitler, sobre as galinhas cacarejadoras, que só fazem cacarejar. Isso está no livro de Hitler. Então, estamos aqui e somos os pais da Pátria. Mozarildo advertiu muito bem sobre aquela palhaçada lá de Roraima. Não se ouviu Governador, não se ouviu Prefeito. Esse negócio de Poder Judiciário, baixe a bola aí! Baixe a bola! Nunca vi, na história da República – e sei mesmo; Rui Barbosa teve coragem de contestar – tanta imoralidade como a que há na Justiça Eleitoral deste País! Liminar é o melhor negócio, é melhor do que o petróleo do pré-sal! Vende-se a torto e a direito! É uma indústria! Esse TRE e esse TSE são a maior palhaçada que existe na história democrática. V. Ex^a tem universidade, Mozarildo, mas tem de ensinar isso. Eles não existem, são figuras de dois em dois anos. Não têm nome. Eles passam lá, planejam um assalto e assaltam mesmo. Planejam um assalto, assaltam, vão embora e não têm nome. Os do STF ficam até à aposentadoria, ainda se identificam. Não há TSE nos Estados Unidos. Não há TSE na Argentina. Nunca vi uma indústria, hoje, no Brasil, maior do que esse negócio de liminar! Tira-se Prefeito hoje; a cada semana, tiram-se dez. Aí ele busca uma liminar, dá o governo da Câmara, e fica esse rolo. Então, este País só vai melhorar quando nos ouvirem. Nós é que somos o poder, o poder! O Luiz Inácio tem o dinheiro, tem o BNDES, tem o Banco do Brasil, tem os bancos dos Estados. E os aloprados os usam e os usam bem. Usam bem, não, fazem uso do mal. E aí o Poder Judiciário amedronta, cassa, pune. Mas nós temos uma coisa que vale mais do que ele: a experiência e a sabedoria. Está no próprio Livro de Deus: "A sabedoria vale mais do que ouro e prata". Houve maior besteira e maior atraso da democracia do que quando eles se imiscuíram aqui e mexeram na estabilidade democrática propiciada pelos Vereadores, nas Câmaras de Vereadores, que devem ser as verdadeiras igrejas da democracia? Mexeram ali! E tudo era – há o art. 29 da Constituição – previsto, analisado e bem-feito. Então, o que há é isso. E temos de fazer o que Teotônio Vilela disse, como V. Ex^a: "Resistir, falando; falar, resistindo". Tive medo, preocupei-me com aquela chacina de Roraima, aquela ignorância audaciosa. Não existe mais negócio de índio, negócio de branco e negócio de preto,

não. Nós somos um só. Rui Barbosa disse: "A pátria é a família amplificada". Pelo amor, nós já juntamos negro com branco e com índio, índio com branco, e somos é do Brasil. Separaram lá. V. Ex^a sofreu, V. Ex^a lutou. Sua luta foi igual a de Joaquim Nabuco, que ficou sozinho, que perdeu. Mas, um dia, sorriu a liberdade do negro. V. Ex^a é um bravo! Seria até bom para este País se eu chegasse à Presidência, porque V. Ex^a seria logo o Ministro da Amazônia.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Senador Mão Santa, agradeço a V. Ex^a o aparte, as palavras elogiosas. Com relação ao que V. Ex^a falou, que perdi na questão da demarcação da Reserva Raposa Serra do Sol, quero dizer que perdi, sim, é lógico, porque as pessoas que estavam lá perderam. Foram quinhentas famílias, Senador Paim, que foram desterradas, em pleno séc. XXI, pelo Governo de seu País. Agora, vamos para a fase pós-operatória – vou usar aqui um jargão médico –, porque essas famílias foram tiradas de lá e, hoje, Senador Paim, estão colocadas em verdadeiros campos de concentração, em assentamentos do Incra que eram destinados a sem-terra. Eles estão colocados lá ao deus-dará! Estou dizendo que vou acompanhar o pós-operatório, porque vou acompanhar cada família que foi retirada de lá, para ver como é que o Governo Federal vai dar atenção a essas pessoas depois. A lei manda que eles sejam reassentados em uma área equivalente, que tenham assistência técnica e que sejam tratados como seres humanos. E isso vou acompanhar.

Sr. Presidente, quero só concluir, fazendo algumas considerações finais. Primeiro, quero ilustrar como a Amazônia precisa ser levada mais a sério. A Comissão da Amazônia da Câmara dos Deputados ouviu, no dia 1º, um norte-americano, o Sr. Philip Marsteller, que é dono do Hotel Rio Negro Lodge, no Município de Barcelos, onde havia um laboratório biológico clandestino. Isto é, ele estava fazendo biopirataria dentro da Amazônia, dentro da Amazônia! Quem descobriu isso? Foram a Receita Federal, o Ibama e a Marinha brasileira. E ele, ouvido na Comissão da Amazônia, entrou em várias contradições.

Como já usei bastante meu tempo, vou pedir a V. Ex^a que essas duas matérias sejam transcritas, na íntegra, como parte de meu pronunciamento.

Quero terminar, dizendo algumas coisas que o Presidente Lula já disse sobre a Amazônia. Primeiro, no início de sua campanha para o primeiro mandato, o Presidente falou que era chegada a hora de se definir o que se podia fazer na Amazônia. Bastava só dizer o que não se podia fazer na Amazônia. E o Presidente Lula, ontem, no penúltimo ano do seu segundo man-

dato, deu um primeiro passo concreto para dizer o que se pode fazer na Amazônia, que é titular as terras das pessoas que estão morando lá, sem essa falseta de que se está regularizando grileiro, porque não se regulariza o que não existe, o que é ilegal. Só vai se regularizar o que é legal.

Segundo, o Presidente Lula disse, há alguns dias, na televisão, publicamente, que parecia que a Amazônia era uma espécie de vaso de água benta que todo mundo queria meter o dedo e que ele já estava – disse isso no Amazonas, recentemente – cansado de ouvir pitaco de gringo sobre a Amazônia.

Então, espero que, realmente, o Presidente Lula tenha acordado para o fato de que tem de se livrar dessas xenofobias, dessas ideologias, dessa ideia equivocada sobre a Amazônia, e, de fato, passe a transformar a Amazônia numa parte importante para o País e para quem mora lá, passe a dar valor a esses 25 milhões de habitantes que moram lá.

Por fim, quero também pedir a transcrição, Senador Paim, do documento do Parlamento Amazônico e da Carta de Belém, que são frutos da reunião que houve, em Belém, dessas duas instituições – o Parlamento Amazônico e a União Nacional dos Legislativos Estaduais. Quero dizer que pretendo fazer um grande movimento nacional, Senador Gilberto, para criarmos uma ONG da Amazônia. Não está na moda essa história de criar ONG? Então, vamos criar uma ONG da Amazônia, realmente feita por amazônidas e por brasileiros que querem que a Amazônia continue, como disse a atriz Christiane Torlone, para sempre dos amazônidas e do Brasil. Vamos formar uma ONG que dê valor primeiramente ao homem, à mulher, à criança que mora lá na Amazônia, independentemente de ser branco de olhos azuis, porque lá está cheio de gaúchos e de paranaenses; independentemente de ser negro, de ser índio. O importante é o amazônida que está morando lá, como eu, que nasci lá, resultado dos meus avós maternos, que foram da Paraíba para lá em 1930, e de meu pai, que foi do Ceará para lá em 1940. Então, quero realmente que criemos essa ONG, uma ONG séria que não precise mamar na teta do Governo.

Ouço o Senador Gilberto Goellner.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Se me permite, terei o maior prazer de me filiar a essa ONG e já convido V. Ex^a para se filiar a uma ONG idealizada por uma classe muito grande de pessoas do Centro-Oeste brasileiro, principalmente de Goiás, e que vai atuar – é uma Oscip, inicialmente – na preservação das cidades brasileiras. A Oscip se chama Sou Cidade. V. Ex^a vai ver as mazelas de desrespeito ao meio ambiente nas cidades brasileiras que são feitas hoje. Já temos um le-

vantamento, estamos iniciando, e precisamos também colocar à mostra o desrespeito dos planos diretores das cidades, das pessoas que vivem nas cidades, em relação ao meio ambiente. Precisamos também mostrar que a responsabilidade não é só do homem que está no campo, na área rural. Principalmente as cidades brasileiras estão virando um caos. Não há hoje ONG dirigida especificamente para esse setor, já que ele incomoda pouco economicamente. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)
– Obrigado, Senador Gilberto.

Quero agradecer ao Presidente a gentileza do tempo dado, que tem um pouco da correlação com a proporção do tamanho da Amazônia. Portanto, quero agradecer-lhe e dizer que esse movimento que estamos fazendo – inclusive, o trabalho na Subcomissão da Amazônia –, repito, tem só um viés: o viés científico e o viés humanista. Não queremos ideologia, não queremos partidarismo. Queremos olhar para construir um Brasil do amanhã, principalmente o Brasil do séc. XXI.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Mozarildo, permita-me – normalmente, não falo com quem está na tribuna nos momentos poucos em que presido a sessão –, fazer dois esclarecimentos.

Ontem, havia uma discordância, sim, da bancada do PT não contra a medida provisória editada pelo Presidente Lula. A bancada do PT tinha uma discordância por que gostaria que aquelas duas emendas da Senadora Marina Silva fossem aprovadas. Entramos, inclusive, em obstrução. Confesso que nem votei. Houve uma confusão tão grande, que me retirei e só votei nas duas emendas. A maioria entendeu que as duas emendas não deveriam ser aprovadas. Respeitamos, isso é democrático.

Faço questão de dar esse esclarecimento, porque senão dá a impressão que eu não estava aqui. Eu estava aqui ontem, mas não votei na MP. Votei nos dois destaques. Democracia é isso. Prevaleceu a vontade da maioria. Era só esse o esclarecimento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)
– Democracia é isto mesmo: conviver com os contrários, discutir pontos de vista e acatar o resultado da maioria. Ontem, a maioria optou por apoiar a iniciativa do Presidente Lula, com as alterações feitas pela Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

29/05/2009 - Parlameaz discute os rumos do desenvolvimento na Amazônia

A necessidade de investimentos em ciência e tecnologia destinados à Amazônia é um das alternativas para por em prática o chamado desenvolvimento sustentável na região, capaz de garantir condições de sobrevivência ao planeta e ao homem da floresta. Essa foi a tônica dos debates realizados pelo Parlamento Amazônico (Parlameaz), na tarde desta quinta-feira (28), no Hangar Centro de Convenções, em Belém. O encontro aconteceu simultaneamente à programação da XIII Conferência Nacional dos Legislativos Estaduais, coordenada pela Unale, que discute até esta sexta-feira (29) na capital paraense, "A Saúde Pública no Brasil". O Parlameaz, que congrega os deputados estaduais dos nove estados da Amazônia Legal, tem aprofundado a discussão em torno de um modelo de desenvolvimento aliado à preservação ambiental. "É importante a união de todos os estados amazônicos para que a nossa região mereça o respeito e a atenção no cenário nacional e não se mantenha isolada das possibilidades de desenvolvimento", disse o deputado Domingos Juvenil, presidente do Parlameaz.

Fóveis renováveis: A primeira palestra do encontro foi do consultor ambiental, Ricardo Fernandes, que aportou, ao disconver sobre Mecanismos de Desenvolvimento Límpo (MDL) e Créditos de Carbono, quatro fatores para a consolidação dos negócios ambientais: a otimização energética, a gestão de resíduos, o uso racional da água e a redução na emissão de gases. "Com essa perspectiva será possível transformar passivos ambientais em ativos financeiros", assimalou.

Segundo Fernandes, os projetos voltados para redução da poluição ambiental devem movimentar nos próximos anos, 5% do PIB mundial. Ele citou o projeto do Aterro Sanitário do Aquirá, em Belém, que já alcançou mais de 3 milhões em créditos, os chamados Certificados de Emissões Reduzidas (CER), gerando cerca de 60 milhões de dólares.

Ciência e Tecnologia: A necessidade de mudança no modo de produção também foi compartilhada pelo economista e professor, Mário Ribeiro, que falou sobre a "Economia na Amazônia". Para ele, sem investimentos em conhecimento, ciência e tecnologia, será impossível resgatar os 27 milhões de amazônidas que vivem à margem do desenvolvimento e inclui-los no processo produtivo de baixo impacto ambiental. "Não podemos ficar reféns dos inovadores da tecnologia, dos organismos internacionais e nem dos grandes centros de decisão", destacou o professor, ao acrescentar que, "se continuarmos excluídos tecnologicamente, corremos risco da questão ambiental ficar sem controle".

Para reforçar a tese de que o isolamento imposto à região tem sido um dos entraves ao binômio desenvolvimento e preservação ambiental, Mário Ribeiro lembrou que o Plano Amazônia Sustentável, do governo federal, Ignora a região Amazônica, sequer faz uma referência à regularização fundiária, primeiro passo para distinguir onde devemos produzir e onde devemos preservar".

O senador Moacir do Cavacante (PTB/RR) encerrou o ciclo de palestras do Parlameaz. O senador também foi contundente ao defender que as lideranças que conhecem a realidade são capazes definir os melhores rumos para a região. "Não aceitamos prescrição do centro-sul, nem organismos ambientais", disse, ao rechaçar o que batizou de esquizofrenia contra a Amazônia, que aponta os amazônidas como predadores e inimigos da floresta.

Torre: Sílvia Sales

Carta de Belém na XIII Conferencia Nacional dos Legislativos Estaduais

CARTA DE BELÉM

A XIII Conferência Nacional dos Legislativos Estaduais realizou-se em eloquente momento da história da Unale. A relevância do tema escolhido, a Saber: "A Saúde Pública no Brasil", correspondeu ao que foi longamente ansiado pelos legisladores de todas as Unidades da Federação, dada a proeminência de seu conteúdo para o desenvolvimento do Povo brasileiro.

Evidentemente, qualquer reflexão sobre este tema passa "a priori" pelas questões relacionadas à sustentação financeira do próprio Sistema de Saúde Pública. Tanto assim que, a falta de regulamentação da "Emenda 29" e a atual discussão no Congresso Nacional acerca da reforma no Sistema Tributário Nacional chamou a atenção dos Legisladores Estaduais por verem, nestes âmbitos, uma ameaça real à rede de proteção social que os brasileiros construíram na Constituição de 1988. Na realidade, o SUS, que indiscutivelmente é um dos maiores sistemas de saúde do mundo, está ameaçado pelo sub-financiamento.

Atualmente o já reconhecido sub-financiamento do SUS procede de múltiplas razões, dentre elas a discrepância entre as necessidades do Sistema e o que é disponibilizado pela União para que ele possa oferecer bons serviços de saúde. Se é fato que somente 3,7% do PIB brasileiro é aplicado na saúde, configurando-se em um dos menores percentuais dentre os países do mundo, jamais poderemos conceber que a reforma tributária deteriore mais ainda uma situação já precária e ameace o Sistema Nacional de Saúde. Cabe a todos nós levar uma advertência à Câmara Federal alertando-a que os critérios de justiça fiscal relativos à seguridade social contemplam a mais urgente das necessidades do povo brasileiro: a saúde.

Para agravar mais ainda o problema, muitos Estados da Federação não repassam os percentuais constitucionais exigidos para a saúde descumprindo veladamente a "Emenda 29". Esta constatação motivou uma reação nitidamente unânime entre os participantes da XIII Conferência que aclamaram em todos os pronunciamentos, a favor da urgente regulamentação da "Emenda 29".

Um dos pontos mais importantes para a eficiência na prestação dos serviços de saúde pelo SUS tem direta relação com as condições de trabalho dos servidores da saúde. Os conferencistas declararam-se sensíveis às demandas desses

profissionais que desejam um Plano de carreiras e a sistematização da "política de investimento na qualificação profissional".

A Unale, considerando a dimensão das demandas provenientes da precariedade da saúde pública no Brasil, também trouxe à mesa das reflexões as sugestões para o financiamento do sistema. Com esta intenção, não se podia deixar de mencionar a recente descoberta de petróleo na camada do Pré-sal que coloca o Brasil na posição de quarto produtor mundial de petróleo com uma reserva estimada em 10 trilhões de dólares, ou seja, 10 vezes o PIB brasileiro de 1 trilhão de dólares. Diante disto, é imprescindível que formulemos o novo papel do Estado neste campo. Temos que ter um "novo marco regulatório" no Brasil para a concessão da exploração e comercialização do petróleo. Isto porque, a legislação vigente é altamente vantajosa para as empresas privadas ao contrário de outros países do mundo. Temos que alterá-la em regime de urgência. Os Parlamentos Estaduais de todo o Brasil compreendam que a riqueza do Pré-sal deve ser de todos, sob controle do Estatal, e assim reinvestida no bem-estar social. Decidimos, então, desencadear um movimento nacional para uma nova regulamentação da lei de concessões sob o título de "o pré-sal é nosso". O principal objetivo é o financiamento da infraestrutura do País, seus programas sociais, principalmente na área da saúde.

De tudo o que foi refletido e debatido sobre a Saúde Pública no Brasil, o consenso foi encontrado em alguns pontos de fundamental importância para o Povo brasileiro.

1. Urgente regulamentação da "Emenda 29"
2. Fortalecimento dos mecanismos de controle da gestão dos já parcos recursos
3. Criar a Carreira de Estado para os servidores do SUS

A Unale reafirma seu compromisso em estimular insistentemente a continuidade dos debates por parte de seus filiados e em levar a síntese de seus posicionamentos à apreciação do Congresso Nacional e ao conhecimento do povo brasileiro.

Audiência pública discutirá suposto laboratório de biopirataria

Segunda, 01 de Junho de 2009, 15h00.

A Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional realiza audiência pública nesta terça-feira (2) sobre a notícia da descoberta, no final de março, de um laboratório biológico clandestino pirata no hotel Rio Negro Lodge, no município de Barcelos (AM), cujo proprietário é o norte-americano Philip Marsteller.

A descoberta foi feita pela Receita Federal, pelo Ibama e pela Marinha.

Foram convidados para o debate:

- o presidente do Ibama, Roberto Messias Franco;
- o comandante da Marinha do Brasil, almirante-de-esquadra Julio Soares de Moura Neto;
- o procurador-geral do Ministério Público Federal, Antônio Fernando Barros e Silva de Souza;
- o proprietário do Hotel Rio Negro Lodge, em Barcelos (AM), Philip Marsteller;
- o diretor geral da Polícia Federal, Luiz Fernando Corrêa;
- o secretário-geral da Receita Federal, Jorge Antônio Deher Rachid.

O debate foi proposto pela deputada Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM). Segundo ela, é preciso discutir as providências que estão sendo tomadas pelo governo brasileiro. A reunião será realizada às 14 horas no plenário 12.

Norte-americano acusado de biopirataria entra em contradição

Segunda, 02 de Junho de 2009, 19h00.

Acusado de possuir um laboratório clandestino de pesquisa instalado no hotel Rio Negro Lodge, de sua propriedade no município de Barcelos, localizado a 396 quilômetros de Manaus, o norte-americano **Philip Aron Marsteller**, entrou em contradição por diversas vezes numa audiência pública nesta terça (02/06) na Comissão da Amazônia da Câmara dos Deputados.

Depois de afirmar inicialmente que no local era feita pesquisa para a preservação do peixe tucunaré, ele em seguida negou a existência do Centro de Pesquisa "Peacock Bass", como denominou, afirmando que lá funcionava apenas um alojamento para pesquisadores do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (Inpa).

Questionado pela deputada federal Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), autora da proposta de audiência, se possuía algum documento comprovando um acordo de cooperação com o Inpa ou autorização do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) para operar um laboratório na Amazônia, o norte-americano respondeu que foi elaborado um acordo com o Inpa, mas não lembrou de ter assinado o documento. Disse apenas que quem fazia pesquisa era o cientista **Bruce Rider Fosberg** do Departamento de Ecologia do Inpa. O Instituto nega-qualquer cooperação com ele.

Philip Aron Marsteller afirmou que o empreendimento Negrotur Turismo, responsável pelo hotel de luxo, estava no nome de sua mulher Ruth e recebeu da Agência de Fomento do Estado R\$ 1,6 milhão. Ele destacou que sua atividade principal é o turismo de pesca e presta serviços sociais à comunidade como tratamento médico e odontológico.

Negou todas as outras irregularidades que resultaram em multas no valor de R\$ 2,8 milhões em decorrência da Operação Rio Negro feita em abril numa parceria entre Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama), Receita Federal e Marinha do Brasil.

Na área do hotel, além do laboratório clandestino, ele foi autuado por fazer extração ilegal de madeira e areia, manter animais silvestres em cativeiro e uma marcenaria sem autorização.

O representante do Ibama, Luciano Evaristo, achou estranho o escritório local do órgão não ter autuado o norte-americano pelos duas espécies de besouros em extinção encontradas embaladas para o transporte no escritório do hotel. No local, hospedam-se mais turistas norte-americanos e outros estrangeiros o que torna o ambiente propício para a biopirataria.

Segundo o chefe da Divisão e Repressão da Receita Federal, José Pereira Neto, corre em segredo de Justiça um processo contra o empreendimento Negrotur Turismo, responsável pelo hotel de luxo.

"Trata-se de proprietário de um empreendimento que não se envolve só em pesca esportiva tem atividades paralelas gravíssimas como manipulação de animais silvestres, pesquisa e material genético sem qualquer autorização", disse a deputada Vanessa.

A Comissão da Amazônia programa agora uma diligência até o local. A proposta já foi aprovada, mas falta confirmar a data. Tudo que for apurado será encaminhado ao Ministério Público Federal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passo a palavra, neste momento, após o brilhante pronunciamento feito pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, ao Senador Gilberto Goellner.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Paulo Paim, Srs. Senadores, vou tratar hoje aqui do meio ambiente, já tratado muito na MP da regularização fundiária. Vou tratar de um produto oriundo do campo e que poderá salvar o meio ambiente em inúmeras grandes cidades brasileiras e também se constituir em uma grande matriz energética, que são os óleos vegetais, que poderão ser usados como combustível em substituição ao óleo diesel.

“Poluição acelera morte de 20 pessoas por dia em SP”. Essa foi a manchete do jornal **Folha de S.Paulo** no dia 05 de março deste ano, ao divulgar estudo da USP.

A poluição do ar, principalmente de partículas finas, é uma das principais causas de óbitos nos grandes centros urbanos. Ocorrem formações de nuvens de poeira e fumaça preta sobre as cidades. A queima de combustíveis fósseis como a gasolina, oriunda do petróleo, e principalmente o óleo diesel contribui, em muito, para as emissões de gases de efeito estufa.

Os veículos leves movidos a álcool não emitem tantas partículas finas no ar. Esse biocombustível de energia renovável que é o álcool, que é o etanol, contribui de forma eficaz com o meio ambiente e se coloca como um modelo de sustentabilidade social, econômica e ambiental para o mundo, e especialmente para o Brasil.

A frota nacional de 28 milhões de veículos leves consome ao redor de 45 bilhões de litros de combustível por ano. Já utilizamos combustível renovável e limpo – esse que é o álcool – em mais da metade dessa demanda. Dos 45 bilhões de litros, 25 bilhões já são o álcool do etanol.

Quanto aos veículos movidos a *diesel*, os números não são de se comemorar. Os 2,4 milhões de ônibus e caminhões em circulação, que representam menos de 10% da frota nas grandes cidades brasileiras, emitem 45% dos gases poluentes. Repetindo: os 10% da frota que existe nas grandes cidades contribuem com mais de 45% das emissões de gases poluentes, isso por causa do combustível, que é o óleo diesel, e também, principalmente, pela péssima qualidade do nosso óleo diesel, que contém 120 vezes mais partículas de enxofre do que o utilizado nos Estados Unidos e na Europa.

O enxofre contido no óleo *diesel* é o principal responsável pela emissão dessas partículas finas no

ar, que é a poluição e que causa tanto dano à saúde do brasileiro.

Pergunto, Sr. Senadores, povo brasileiro: como é possível disponibilizar ao consumidor de combustível no País um combustível ao mesmo tempo mais caro e mais poluente? Mais caro e mais agressivo ao meio ambiente? Mais caro e mais danoso à saúde pública?

Isso é um descompasso muito grande, dada a competência e a credibilidade internacional que a Petrobras adquiriu. Os brasileiros têm o direito de exigir o melhor diesel ao menor preço, e não o pior diesel ao maior preço, como temos atualmente.

O estímulo à produção do biodiesel para sua adição ao óleo *diesel* é um caminho para reduzir a poluição, porém ainda muito limitado. Atualmente, estamos no B-3, ou seja, 3% de biodiesel, oriundo de óleos vegetais, e 97% de óleo fóssil, que é o óleo de petróleo.

A iniciativa é valiosa, mas em pouco contribui para a redução dos níveis de emissão de partículas finas e de poluição no ar. Então, por que não aumentarmos o percentual de biodiesel nessa mistura, passando para B10, B20, B50, como existe em outras cidades do mundo inteiro, ou até mesmo B100? Infelizmente, não podemos usar o B100 porque é um produto altamente solvente e danifica os motores. Hoje, no Brasil, os fabricantes de veículos permitem o uso e garantem o uso de, no máximo, 5% de biodiesel, que é o B5, e só vamos chegar nele em 2013.

É bom enfatizar que a cidade de São Paulo, por exemplo, precisa reduzir, drasticamente, as emissões de poluentes de imediato.

Repto: o programa de biodiesel deve ser levado adiante pelo Governo, mas não pode ser considerado como único programa de combustível “verde” à disposição da frota de veículos movidos a diesel.

Por essa razão, outras fontes de energia, que são as fontes energeticamente limpas, devem ser buscadas para alimentação dos motores da frota atual. Foi pensando nisso que apresentei o projeto de lei que autoriza a utilização do óleo vegetal *in natura*, o óleo refinado, em motores a *diesel*.

A Alemanha, os Estados Unidos e grande parte da Europa utilizam, há mais de 10 anos, esse óleo vegetal *in natura*, que é vendido, inclusive, nos postos de combustíveis.

Na Europa, desde 2007, fabricantes de motores já comercializam veículos prontos para uso com 100% de óleo vegetal, com garantia de até dois anos, dentro dos parâmetros da legislação vigente nesses países sobre emissões. Nesses países, já existe normatização sobre a qualidade do óleo vegetal para ser utilizado como combustível.

Para usar óleos vegetais *in natura*, não é necessária nenhuma modificação especial nos motores a diesel, basta instalar um *kit* com um segundo tanque, e o veículo poderá, então, utilizar o óleo diesel ou o biodiesel ou o óleo vegetal *in natura*.

A tecnologia permite, inclusive, o uso de óleos utilizados em frituras de restaurantes. Vejam bem: o aproveitamento de óleos vegetais que são usados em restaurantes, fábricas e até o óleo doméstico de frituras. Três vantagens podemos ter aí: a social, a econômica e principalmente a ambiental.

Falando em ambiental, se jogado no esgoto, cada litro de óleo vegetal de fritura contamina até 1 milhão de litros de água. Para retirar esse óleo do esgoto, nós, brasileiros, pagamos um alto custo operacional para as companhias de saneamento. Mas, se adotarmos apenas uma medida muito simples, de armazenar esse óleo utilizado e fazer a coleta através de cooperativas de coletores, assim como existem hoje coletores de lixo de resíduos sólidos, nós estaremos proporcionando uma atividade econômica, uma receita de aproximadamente 40 centavos por litro de óleo de fritura que é despejado no lixo ou colocado em todos os esgotos das grandes cidades. Isto representa um ganho, e as pessoas poderão fazer disto um tipo de serviço, um modelo de atividade.

Cabe destacar que o óleo vegetal *in natura* tem custo muito inferior ao do biodiesel, na ordem de 45 centavos por litro.

Acredito que o uso de combustíveis isentos de enxofre na frota de ônibus de transporte coletivo seja uma maneira viável para reverter o quadro de poluição nos grandes centros urbanos. A ideia, aliás, é – e já foi proposta – que as 12 capitais brasileiras que sediarão os jogos da Copa do Mundo de Futebol de 2014 adotem o óleo vegetal *in natura* como combustível nas frotas de ônibus urbanos, integrando esse projeto ao projeto *Copa Limpa*, idealizado pela Senadora Ideli Salvatti, junto com a Fifa, com a CBF e com o Ministério dos Esportes.

A Câmara Municipal de Goiânia foi pioneira, já aprovou uma lei complementar de iniciativa do Prefeito Iris Rezende, estabelecendo a adoção de que os ônibus deveriam atingir, nos próximos dois anos, uma redução de 25% em emissão de poluentes. Reduzindo de que forma? Mudando o consumo de combustível fóssil, que é o óleo diesel, pelo de combustíveis não renováveis.

A Agência Nacional do Petróleo, ANP, e o Ibama já autorizaram testes para certificar, junto aos transportadores urbanos, a viabilidade do projeto para o transporte de massa. Essa iniciativa tem o nosso total apoio. Por essa razão, encontrei-me, recentemente, com o Prefeito de Goiânia, Iris Rezende, e com o Se-

cretário de Turismo daquele Município, Euler de Moraes, para apresentar o projeto de óleos vegetais como matriz energética.

Esse projeto de óleos vegetais para combustível foi, também, apresentado ao Prefeito Gilberto Kassab, de São Paulo, que recebeu com entusiasmo a proposta – está dentro dos seus planos reduzir a poluição da cidade de São Paulo – e prometeu, para breve, autorizar os testes nas frotas de ônibus da capital paulista. O mesmo aconteceu com o Prefeito da minha capital, que é Cuiabá, Prefeito Wilson Santos.

Não tenho dúvidas de que outras cidades também irão aderir a esse projeto para que, em 2014, tenhamos uma Copa diferente, tenhamos um prazo, uma meta a ser perseguida, possibilitando uma nova qualidade do ambiente, do ar das grandes cidades, que é a substituição do óleo *diesel* pelo óleo vegetal *in natura*, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros que, hoje, são obrigados a conviver com a poluição nos grandes centros urbanos.

Com o óleo vegetal refinado, que é um biocombustível, teremos ganhos absolutos, pois se trata de um combustível renovável, sustentável e limpo, isento de enxofre.

Outro dado importante é que o Brasil ainda não é autossuficiente na produção de óleo *diesel*. As importações do óleo diesel chegam a cinco bilhões de litros por ano, mais de 11% da demanda interna do País, onerando a balança comercial brasileira.

Em 2008, o Brasil gastou mais de US\$5 bilhões de dólares com a importação desses cinco milhões de metros cúbicos de óleo *diesel*.

No caso dos óleos vegetais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a realidade é outra, pois exportamos cerca de 40% de toda a nossa produção de óleos vegetais. Então, nós poderíamos substituir, deixar de importar óleo *diesel* e consumir o óleo que exportamos.

O jornal *Gazeta Mercantil*, em uma de suas últimas publicações deste ano, colocou um importante artigo sobre logística, no dia 05 de maio, mostrando o impacto do óleo *diesel* no custo de transporte de carga.

Só um dado é relevante o suficiente: 58% da nossa produção primária, e também terciária, são transportados por rodovias, que respondem por 83% do movimento de frete do País. Temos uma frota de 1,9 milhão de caminhões movidos a *diesel* no Brasil. Isso é assustador, quando imaginamos a quantidade de emissões de gases poluentes que esses veículos produzem e o custo desse sistema para o País. Esse custo, sem dúvida, é repassado para o consumidor nos preços dos produtos e serviços.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as vantagens do óleo vegetal são muitas. Eu gostaria de frisar, além dessas já colocadas, algumas:

– regionalização da economia, pois boa parte dos Municípios brasileiros poderia ser autossuficiente na produção do seu próprio combustível, que é o óleo vegetal.

Imaginem nossos Municípios da Amazônia, do Centro-Oeste, do Nordeste, do Sul, do Sudeste brasileiro cada vez mais autônomos na geração de energia. Já temos o álcool, agora, só falta o óleo vegetal, não só para veículos. Quanto desenvolvimento e economia podemos perceber só analisando esse aspecto da independência dessa matriz energética? Na geração de empregos, na fixação do homem ao campo, no impacto disso sobre o sistema de saúde, a que já me referi, nos grandes centros urbanos? Temos de refletir e debater muito sobre isso.

Precisamos reduzir nossa dependência do petróleo. Os óleos vegetais têm produção segura e a baixo custo no Brasil. Ainda na cadeia produtiva, podemos contabilizar, além disso, os créditos de carbono relacionados à não emissão de gases poluentes.

Pois bem, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a crise financeira mundial por que estamos passando fará surgir esse novo modelo de sociedade humana. A nós, no Senado Federal, compete conduzir esse debate que estou sugerindo, sobre óleos vegetais, de maneira que todas as vozes sejam ouvidas, o progresso possa surgir nesses debates e resulte em melhor qualidade de vida para o povo brasileiro.

Eis a razão pela qual solicitei audiência pública no âmbito da Comissão de Agricultura desta Casa e da Comissão de Infraestrutura – conjuntamente, Agricultura e Infraestrutura –, no próximo dia 16.

Nesse dia, serão ouvidos a ANP – Agência Nacional do Petróleo –, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Agricultura, pesquisadores da Embrapa e de atividades privadas, como os engenheiros mecânicos.

A opinião e os pareceres técnicos emitidos por esses órgãos e agentes de pesquisa darão maior esteio para que o Relator desse projeto, o PLS nº 81, nosso nobre colega Senador Flexa Ribeiro, tenha subsídios para dar o encaminhamento correto que fará prosperar essa ação legislativa, de sorte a atender os interesses nacionais.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência cumprimenta o nobre Senador Gilberto Goellner por sua exposição.

Convidamos para fazer uso da palavra, neste momento, o nobre Senador Mão Santa.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Senador José Nery, Líder do PSOL.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem.) – Solicito inscrição para falar pela Liderança do PSOL.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a está inscrito, intercalando com os oradores inscritos, para falar pela Liderança do PSOL.

Senador Mão Santa com a palavra.

Prorrogamos a sessão por mais uma hora, para que todos os Senadores inscritos... Estão inscritos, ainda, o Senador Marco Maciel, o Senador João Pedro, Cristovam Buarque e, intercalando, o Senador José Nery como Líder do PSOL.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paulo Paim, que preside esta reunião; Parlamentares da Casa; brasileiras e brasileiros, aqui presentes, e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado.

Ontem, o Senador Marco Maciel – atento – pediu-nos uma explicação da tragédia que houve no Piauí.

Antes, porém – e aí está o Senador João Pedro, um homem de muita sensibilidade, de muita responsabilidade em tudo que faz na sua vida política, substitui com grandeza o Ministro Alfredo Nascimento aqui nesta Casa –, vamos nos situar, Marco Maciel. Refiro-me ao sentimento e de como é a humanidade.

A gente recebe muitos *e-mails*, muitas correspondências muitos artigos, e eu fui pegar um, de Carlos Magno Filho, muito interessante, que dá o quadro. É assim mesmo, o mundo é cheio de tragédias e elas se sucedem. “O homem é o homem e suas circunstâncias”, disse Ortega y Gasset, não fui eu não, Mauro Fecury. Então, as tragédias sucedem-se e esquecem-se das anteriores. A do Piauí está esquecida, esquecida mesmo, porque houve, não é, o grande drama que envolveu França e Brasil e pessoas de maior projeção, não para nós, porque humano é humano; todos somos irmãos, somos seres humanos, mas neste mundo materialista, é isso, Paim.

Então, esqueceram-se da tragédia do Piauí.

Comportamento: ô Mauro Fecury, grande pai da educação desenvolvida do Maranhão de hoje, moderna, porque todos sabemos que o maranhense é afeito aos estudos. Eles são tão vaidosos, Paim, que lá em São Luís, onde eu passava as minhas férias, eles diziam: “A atenas do Brasil” orgulhosos. A primeira biblioteca gigante que eu vi na minha vida foi lá em São Luís do maranhão. Eles sempre foram afeitos à cultura:

Minha terra tem palmeiras

Onde canta o sabiá

As aves, que aqui gorjeiam (...)

E outro:

Não chores, meu filho;
Não chores, que a vida
É luta renhida:
Viver é lutar.
A vida é combate,
Que os fracos abate,
Que os fortes, os bravos
Só pode exaltar.

Então, o maranhense tem esse lado cultural.

Mas eu queria dizer que Sarkozy, também traduzindo a cultura França, onde nasceu a democracia, chamou o povo – cristão, religioso, que crê em Deus – para rezar na Catedral de Notre Dame pelas vítimas francesas e brasileiras. Fez, naquela Igreja católica, um culto ecumônico. Que beleza de sentimentos! E o do Piauí – o alopradinho do Piauí foi passar... Outro dia, o Mário Couto denunciava que a Governadora ficava dançando a dança lá do Pará aqui no Salão Verde, pois o do Piauí foi dançar em São Paulo, em Sampa, num momento desses. Sarkozy deu o exemplo. O próprio povo do Rio de Janeiro, hoje, esteve na Candelária. Eu vi, não tenho certeza, mas o Presidente da República, Sua Excelência, sensível, Luiz Inácio, intencionava, não sei, Sua Excelência estava no exterior, viria direto para esse ato de solidariedade religiosa. O do Piauí foi dançar em Sampa e não sei o que, e se esqueceram.

Mas eu queria dizer que o Piauí, que já estava muito sofrido, primeiro, pelo governo fraco que tem, voltou a ter todos os índices atrás dos do Maranhão. Quando governei o Piauí, passei todos os índices acima dos do Maranhão: educacional, mortalidade infantil, até botei o Piauí na era dos transplantes em cirurgia cardíaca. Então, todos os índices acima. E ganhamos muitos títulos de Alagoas, do Rio Grande do Norte. Perderam-se todos com esse domínio do PT. Todos. Todos! O Mauro Fecury está aí porque o Maranhão passou à frente, mas foi uma desgraca.

Como dizia o Padre Antonio Vieira, uma desgraça é sempre acompanhada de outra desgraça: veio aquela enchente dos rios do Ceará. O Ceará era tido como o símbolo da seca, no passado, símbolo da seca, e nos surpreendeu. As águas vieram do rio Poti e invadiram Teresina. Este rio Pirangi tem a seguinte importância, Mário Fecury: Padre Antonio Vieira saía lá de Fortaleza e ia para São Luís. Em seus relatos, ele disse, Paim, que levava 60 dias; e lá, neste Município de Cocal, onde ele parava para descansar, nesses 60 dias, tem uma igrejinha, construída pelo Padre Antonio Vieira, em Flexeiras. E foi nesse povoado, que passa esse rio Pirangi, que era rio seco, que servia para estrada, que tinha essa barragem do Algodão e que deu na tragédia. Cocal, uma cidade de porte médio, um comércio pujante, faz limite com o Ceará, pessoal honrado, trabalhador.

Eu sei, eu não estou atrás de falar das trevas à luz, mas queremos enfrentar a desgraca que aí está. Por isso, para mostrar a minha imparcialidade, vou ler o relato, o qual achei interessante. Ontem mesmo, o Marco Maciel pedia-me, assim, uma interpretação. Então, dos e-mails que recebi, eu vi este de Carlos Magno, um jornalista brilhante, sábio, intitulado:

A tragédia gerada pela incompetência:

“Nenhum homem é uma ilha isolada; cada homem é uma partícula do continente, uma parte da terra; se um torrão é arrastado para o mar, a Europa fica diminuída, como se fosse um promontório, como se fosse a casa de teus amigos ou a tua própria; a morte de qualquer homem diminui-me, porque sou parte do gênero humano. E por isso não perguntas por quem os sinos dobraram; eles dobraram por ti”.

A frase acima, de autoria do poeta renascentista John Donne, usada pelo brilhante Ernest Hemingway ...

Aquele que disse a frase que eu acho a mais importante: que a maior estupidez é pertermos a esperança; disse ainda Ernest Hemingway que o homem não nasceu para ser derrotado; ele pode até ser destruído(...), em O velho e o mar.

... em seu livro “Por quem os sinos dobraram”, posteriormente imortalizado no cinema por Gary Cooper e Ingrid Bergman, é capaz de definir o sentimento das pessoas que ainda não perderam a capacidade de se entristecer e de se indignar diante dos fatos avassaladores capazes de interferir de forma profunda no quotidiano das pessoas, deixando a sensação repentina de que nada mais será como antes amanhã. São estes sentimentos que, historicamente, permitiram que a humanidade seguisse em frente, transformando-se e tornando-se melhor. Caso contrário, ainda estaríamos nas trevas da Idade Média, como ainda se encontram alguns locais do planeta, onde a dor e a opressão são uma constante. Também não veríamos com tanta aversão as guerras, os desastres, os homicídios e todos os infortúnios que se apresentam aos seres humanos.

Quando um desses fatos trágicos acontecem, sempre se cria um clima de comoção intenso e instantâneo. Com a banalização da violência, em sua acepção mais ampla, impulsionada por uma globalização dos meios de informação, estabeleceu-se uma dinâmica diferente: um sinistro fica em destaque até que outro aconteça, e os infelizes da primeira tragédia são logo esquecidos e os novos desgraçados viram os alvos das atenções. Mas existem situações que mexem tão profundamente com as pessoas que é preciso expressar esse sentimento de tristeza e revolta de alguma forma; principalmente se, entre quem se revolta e quem passa pelo infortúnio, há uma relação de sangue, de identificação e de pertencimento. Desse modo, quando

uma tragédia que resulta em várias mortes acontece com os seus, não há como ficar indiferente.

Em um momento desses, surgem as mais diversas, precipitadas e oportunistas opiniões, razão pela qual não se pode correr o risco de agir de forma irracional e ser leviano. Tragédia não é palco para dividendo político ou promoção pessoal, principalmente quando se trata de vidas humanas. Mas isso não significa apatia e indiferença ou que se discuta o ocorrido.

O rompimento da Barragem Algodões I foi um desses acontecimentos. Tomou de comoção todo o Piauí e até mesmo o Brasil. Passado o momento inicial, é necessário socorrer os desabrigados, enterrar os mortos e socorrer os que ficaram. Mas uma pergunta não quer calar: essa tragédia poderia ser evitada? E não me venham com essa história de que o momento não é oportuno, porque, numa sociedade organizada, cada instituição tem o seu papel determinado. Quem socorre não investiga e quem investiga não socorre, sendo que uma atividade não atrapalha a outra. Esse discurso parece mais de quem tem culpa no cartório.

O desenvolvimento da tecnologia possibilitou um certo domínio do ser humano sobre a natureza, possibilitando que este pudesse viver com segurança. Sendo assim, se a meteorologia consegue prever períodos chuvosos e os serviços de engenharia se destinam à construção e conservação de estrutura física, por que tantas vidas foram roubadas? Não convencem as afirmações de Lucile de Moura, Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí, responsável pela barragem, de que “nenhuma obra de engenharia do mundo” aguentaria a quantidade de chuva registrada. Há engenheiros e “engenheiros”, assim como há gestoras e “gestoras”. Mais absurdo ainda é culpar os próprios moradores ou todo mundo, como afirmou em alguns sites.

Mas o que mais impressiona nessa história toda é a patética atuação do Governo do Estado [do Piauí], que, desconfortável ante a situação, parece se esquivar de uma explicação mais plausível sobre a não retirada das famílias em tempo hábil. Impressiona mas não surpreende, pois o modus operandi é sempre o mesmo. Aliado, por uma questão de conveniência, a partidos e políticos historicamente descompromissados com o nosso Estado, equilibra-se na distribuição de benesses aos seus (principalmente) e aos “novos amigos de infância” e numa ridícula e cacarejante estratégia de marketing, incapaz de convencer, que realmente é feliz quem vive aqui ou de que efetivamente é o governo da modernidade. A exemplo do que acontece em nível nacional, cooptou o movimento social organizado, sempre escalado para raivosamente demonstrar o “apoio popular” (Lembram-se do movimento das mulheres com contracheque?) e mostrou-se generoso com os meios de

comunicação social, confortavelmente acomodados na folha de pagamento da Secretaria de Comunicação, que comporta-se como agência estatal de publicidade.

Seus expoentes arrogantes se comportam como seus ídolos de regimes totalitários de esquerda (para quem ainda acredita nessa divisão ou afere rendimentos com esse discurso), não aceitam críticas e não acreditam em liberdade de expressão. Sempre dispostos a se defender atacando, desmoralizando ou linchando moralmente, aniquilam toda e qualquer forma de oposição, acreditando que os fins justificam os meios e que a condição de excluídos torna legítimo esse modo de agir. Deliberadamente investiram no enfraquecimento de instituições fundamentais que não estariam ao alcance de seus sufocantes tentáculos. Tudo isso despudoradamente.

Felizmente, nem tudo mundo se deixa levar pelas esmolas, DAS ou tem a intenção de tomar o papel dos ratos na cadeia alimentar. Vez por outra vem à tona um fato que demonstra que nem tudo é tão cor-de-rosa assim.

A CPI do sistema carcerário expôs publicamente a grande mentira, que os jornais repetem exaustivamente, de que houve avanços nesse setor, muito mal administrado. A Casa de Custódia está entre as piores do Brasil, apesar de todos os esforços no sentido de impedir que vistorias fossem feitas ou das “maquiagens”. O que dizer das estradas esburacadas, providencialmente “reformadas” antes da reeleição? E os factóides e “obras futurísticas” da Secretaria de Turismo? Quem não lembra da tragédia do Complexo da Cidadania, onde sete adolescentes morreram queimados, sem que sequer os extintores de incêndio funcionassem? E a posição do Estado nos indicadores sociais? E a saúde? Os pacientes renais? A educação? Muita conversa e pouco resultado. Um grande engodo.”

Continua Carlos Magno Filho, acreditado intelectual do Piauí:

Pobre e sem sorte na condução dos seus destinos, nosso amado Piauí, explorado pela oligarquia que travou o seu desenvolvimento, vê-se agora mergulhado nessa conveniente fábrica de ilusões, cercado de incompetentes por todos os lados.

Em um país sério, lembrando Charles de Gaulle, a postura do poder público seria outra. Teria pelo menos vergonha de agir dessa forma, se esquivando de discutir sua responsabilidade ou jogando para a platéia. No Japão, com certeza, o responsável pelo setor já teria se demitido ou sido demitido ante do desgaste político. Lá não impera o dito popular de que um quadril lava o outro e líderes não costumam ser tão ineptos.

Resta torcer para que a investigação aponte se tudo foi mesmo uma fatalidade ou se alguém, e quem, autorizou a volta dessas famílias ao local.

Particularmente, eu não acredito no sistema de justiça e muito menos em investigações administrativas, principalmente quando nos deparamos com o próprio titular do Executivo estadual concentrando todas as suas energias para convencer a população ou para se convencer de que tudo foi um desastre natural. Não deveria ser o primeiro a exigir uma investigação séria e agir de forma isenta?

Infelizmente, entre o fogo e água, sete anos se passaram e nada mudou para melhor.

Mas pode ficar tranquilo, Governador. Os jornais de hoje já se ocupam da queda do avião da Air France e em breve ninguém mais lembrará dessa fatalidade que o senhor e os seus, não sendo Deus, como afirmou, foram incapazes de antever, assim como já foi esquecida a tragédia com os adolescentes. V. Ex^a pode marchar tranquilo para sua escalada rumo ao Senado. Os espíritos dos garotos e dos afogados com certeza não puxaram seus pés. Tampouco V. Ex^a e Dona Lucile precisam ouvir os sinos que dobraram.

Carlos Magno Filho, intelectual do Piauí.

Para terminar, eu queria dizer e lembrar ao Presidente Luiz Inácio que aquele Estado sempre lhe teve admiração. O Presidente sempre foi vitorioso, há muito, no Estado do Piauí. O Prefeito de Cocal, que hoje está aqui, Sr. Fernando Sales de Sousa Filho e Ivana Fortes, estoicamente, estão socorrendo os milhares de cocalenses e buritienses que sofreram.

Então, eu queria – e esta Casa é para isso – sugerir a Sua Excelência o Presidente... O Marco Maciel está aí.

E eu, olhando para ele, revi Shakespeare, que disse: "Não tem bem e nem mal; o que vale é a interpretação".

Medida provisória que muitas vezes tem sido um mal para a democracia, para este Poder – humilhando-o –, neste momento, é um bem. V. Ex^a fez uma medida provisória de um bilhão – está na Câmara – para dez Estados, nove do Nordeste e o Amazonas, do João Pedro e do Arthur Virgílio.

Então, o Governador lá do Estado, que mente, mas mente, mas mente – eu nunca vi uma pessoa mentir tanto na minha vida –, chegou lá e disse que vai levar oitocentos milhões – um bilhão são para os dez Estados, viu Arthur Virgílio? E o Governador, que é chamado de... Disse que conseguiu oitocentos milhões. Olhe aí, olhe como ele vive. É o Joseph Goebbels, "uma mentira repetida se torna verdade." Franklin Martins fez o Bolsa-Mídia. Tinha o Bolsa Escola, e agora tem o Bolsa-Mídia. Oitocentos milhões. Quer dizer, eu sugeri ao Presidente da República para que houvesse uma medida específica para Cocal e Buriti dos Lopes, salvaguarda específica e

objetiva para essa calamidade. E os protestos do povo do Piauí, porque faltou a sensibilidade do Governador do Estado. Como Sarkozy, como a sociedade do Rio de Janeiro rezaram... Ele foi para São Paulo.

Ô Mário Couto, como é a música que se dança lá no Pará, hein, Arthur Virgílio? Cabrobó? Como é a música do Pará?

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Carimbó.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Carimbó. O Mário Couto disse que ela bailava carimbó aqui no Senado, e ele foi bailar samba, enquanto os pobres do Piauí sofrido... E se esqueceu de fazer como Sarkozy. Pelo menos que mandasse as orações aos céus e do próprio Rio de Janeiro, que talvez...

Então, eram essas as palavras.

Luiz Inácio, aguardamos a medida provisória específica para Cocal e Buriti dos Lopes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Convidado o Senador Mão Santa a assumir a presidência dos trabalhos.

Senador Marco Maciel, seria V. Ex^a, mas há um critério aqui pelo qual se alterna um orador inscrito e um líder. Eu havia anunciado V. Ex^a, e teríamos agora o Senador José Nery. Depois do Senador José Nery seria, então, V. Ex^a. Se houver algum tipo de acordo, eu agradeço. (Pausa.)

Senador Marco Maciel, o Senador José Nery, gentilmente, cedeu a V. Ex^a, como eu já havia anunciado. S. Ex^a falará, em seguida, como líder. Depois, o Senador João Pedro e o Senador Arthur Virgílio – um inscrito e um líder.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Paulo Paim, que agora passa a presidência ao nobre Senador Mão Santa, venho à tribuna neste fim de tarde da quinta-feira para fazer o registro de evento ocorrido em Pernambuco de significativa relevância.

Sabemos que o Brasil é um país jovem, mas, sobretudo um país dos jovens. Em 2022, vamos celebrar o bicentenário da nossa Independência. Por aí se vê que ainda somos um país que nem sequer tem duzentos anos de vida independente.

E a passagem desse evento de grande significação, que é o nosso bicentenário, faz-nos refletir um pouco sobre o passado e ajuda a iluminar o futuro, voltando com aquela opinião de Carlo Levy, que dizia que, para prever o futuro, é necessário olhar o passado.

Um outro pensador, João Loureiro, português que viveu no Brasil no começo do século XIX, dizia sempre que as pessoas só veem o dia, no máximo os meses, raríssimas os anos e pouquíssimas pensam no século.

Faço essas considerações para dizer, Sr. Presidente, que, na segunda-feira passada, o Clube de Engenharia de Pernambuco completou 90 anos de existência. Não deixa de ser uma efeméride, palavra, aliás, que tem poucos sinônimos. Há quem diga que...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Marco Maciel, peço permissão...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – (...) para prorrogar a sessão por mais uma hora para que todos os presentes possam usar da palavra.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Como eu dizia, efeméride é uma palavra que tem poucos sinônimos. Há quem possa usar como sinônimo a palavra anáfora, mas não há um nome melhor do que efeméride.

Então, eu diria que a passagem dos 90 anos do Clube de Engenharia de Pernambuco tem para nós pernambucanos uma significação muito grande. Primeiro, porque é o segundo Clube de Engenharia de todo o País. Só o Rio de Janeiro criara antes o Clube de Engenharia com a mesma característica do Clube de Engenharia de Pernambuco.

O Clube de Engenharia de Pernambuco congrega, além de engenheiros, obviamente, arquitetos, agrônomos, químicos, geólogos, geógrafos, agrimensores, e exercita também um grande trabalho de cidadania cívica, porque naquela agremiação as grandes questões nacionais sempre foram discutidas – fortalecimento da Petrobras, a luta pela nossa independência energética, mas também a luta para que consigamos explorar de forma adequada nossos recursos, inclusive os minerais. Não foi por outra razão, senão por essas que já apresentei, que o Clube de Engenharia de Pernambuco se converteu num grande fórum político também. Ainda que não tenha um viés de caráter partidário, é uma instituição de papel político na sociedade pernambucana.

Muitos dos eventos do Clube de Engenharia são compartidos com outras instituições da sociedade pernambucana. E através desse trabalho, o Clube de Engenharia revelou grandes especialistas em questões brasileiras, além de abrigar em seus quadros associados que foram reconhecidos pela história como grandes construtores do processo de desenvolvimento de Pernambuco e, por que não dizer, do Nordeste.

Atualmente, o Clube de Engenharia de Pernambuco é presidido pelo Engenheiro Alexandre Santos, que, além de engenheiro e planejador, é também escritor. Seu antecessor foi um engenheiro também de grande reconhecimento pela sociedade pernambucana, o Engenheiro Marcos Maciel.

A seguir à cerimônia em que foi celebrada a passagem dos 90 anos de existência do Clube de Engenharia de Pernambuco, ocorreu um simpósio que durou até o dia de hoje, durante o qual, questões de interesse do Nordeste e do Brasil foram suscitadas e discutidas.

Dois discursos, a meu ver, merecem reconhecimento, entre muitos que foram pronunciados na ocasião. Um, obviamente, de autoria do próprio Presidente do Clube de Engenharia, o engenheiro Alexandre Santos, a quem já me referi, e o outro proferido pelo engenheiro Maurício Renato Pina Moreira, orador na abertura do Seminário 90 Anos de Engenharia no Brasil, comemorativo do 90º aniversário do Clube de Engenharia de Pernambuco.

Não vou ler os textos dos discursos, mas gostaria de salientar que o Professor Roldão Gomes Torres, da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Pernambuco, instituição nascida em 1905, em seu livro *Nos Degraus da Rua do Hospício – Crônicas da Escola de Engenharia de Pernambuco*, destacou que o Clube de Engenharia de Pernambuco:

...passou a ser uma extensão da Escola para discutir a participação dos engenheiros nos movimentos sociais do País e do mundo, sendo talvez uma consolidação da alma política da Escola, voltada para evitar o alheamento dos engenheiros no tocante às injustiças sociais e para possibilitar a influência dos destinos da Nação.

O Clube de Engenharia de Pernambuco como já tive oportunidade de afirmar, é o segundo clube de engenharia mais antigo do País, suplantado apenas pelo do Rio de Janeiro. No entanto, o Clube de Engenharia de Pernambuco foi a primeira entidade de classe a congregar profissionais de todos os ramos da engenharia. É ainda uma sociedade civil, considerada instituição de utilidade pública e exerce o papel de estudar questões técnicas, econômicas e sociais do interesse público, de debater e apoiar projetos que visem ao desenvolvimento do Estado e do País, de lutar pelos interesses profissionais de seus membros, pelo progresso da Engenharia e de áreas semelhantes, enfim, de promover e difundir o conhecimento através de palestras, reuniões, conferências, seminários e atividades classistas.

Não lerei a relação completa daqueles que engrandeceram a Engenharia de Pernambuco. São nomes muitos dos quais com projeção nacional, e muitos deles, com algum reconhecimento no exterior.

Sr. Presidente, desejo solicitar que ao meu discurso sejam apensadas as palavras então proferidas pelo Engenheiro Maurício Renato Pina Moreira e pelo Professor e Presidente do Clube de Engenharia de Pernambuco, Alexandre Campos.

São documentos que não podem deixar de merecer um registro no Senado Federal, sobretudo pelo

trabalho que o Clube de Engenharia realiza em Pernambuco com reverberação em todo o Nordeste do Brasil, mesmo porque as atividades do Clube de Engenharia, muitas vezes se processam juntamente com outras instituições voltadas para o desenvolvimento da Região, entre elas poderia mencionar a Sudene, o Dnocs, o Instituto DNOS, o Banco do Nordeste e tantas outras instituições que trabalham pelo progresso e bem-estar da Região.

Sr. Presidente, concluo minhas palavras, registrando a passagem desse evento de grande significação para a vida de Pernambuco, almejando que o Clu-

be de Engenharia continue em sua carreira vitoriosa, oferecendo a Pernambuco e ao Nordeste subsídios importantes para o desenvolvimento de nossa Região e, porque não dizer, para o desenvolvimento integrado do nosso País.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

DISCURSO PROFERIDO NO DIA 1º DE JUNHO DE 2009 PELO ENGENHEIRO MAURICIO RENATO PINA MOREIRA, POR OCASIÃO DA ABERTURA DO SEMINÁRIO "90 ANOS DE ENGENHARIA NO BRASIL", COMEMORATIVO DO NONAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DO CLUBE DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

Transcorria o mês de junho de 1919. Delfim Moreira era o presidente do Brasil (Epitácio Pessoa assumiria no mês seguinte). Pernambuco era governado por Manoel Antônio Pereira Barba e o Recife tinha Lima Castro como prefeito, sucedendo o engenheiro Manoel Antônio de Moraes Rego, que assumira o cargo de 1915 a 1918. A Europa ainda estava sob o rescaldo da 1ª Guerra Mundial, encerrada há pouco mais de seis meses (o armistício que pôs fim à guerra fora assinado em 11 de novembro de 1918).

Foi ainda naquele ano de 1919 que Ernest Rutherford conseguiu, pela primeira vez no mundo, desintegrar artificialmente um átomo; que foi inaugurada a primeira linha aérea comercial, na Alemanha, ligando Berlim a Leipzig e a Weimar; que surgiu o Gato Félix, criado pelo cartunista australiano Pat Sullivan e animado por Otto Mesmer; que, em Hollywood, Charles Chaplin, David Wark Griffith, Douglas Fairbanks e Mary Pickford fundaram o estúdio cinematográfico "United Artists Corporation".

Naquele mesmo ano, a Rádio Clube de Pernambuco realizou, no dia 6 de abril, a primeira transmissão de rádio no Brasil (era Pernambuco falando para o mundo); o pernambucano recifense Manuel Bandeira publicou a poesia "Carnaval"; Cecília Meirelles estreou com seu livro de sonetos "Espectros"; Monteiro Lobato publicou "Cidades Mortas", que tratava do abandono do povo das localidades rurais pela decadência do café; e o Brasil conquistou seu primeiro título internacional, o Campeonato Sul-Americano de Futebol, vencendo o Uruguai com um gol do paulista Arthur Friedenreich na prorrogação. Este gol, por sinal, deu origem a uma composição de Pixinguinha intitulada "Um a zero".

Ainda em 1919, nascia João Goulart, que viria a ser o 27º Presidente do Brasil, e faleciam o pintor impressionista francês Pierre-Auguste Renoir e Francisco de Paula Rodrigues Alves, 5º Presidente do Brasil (de 1902 a 1906) e que fora eleito em 1918 para um segundo mandato, não chegando a tomar posse, vitimado pela gripe espanhola.

Pois foi nesse cenário que, no dia 1º de junho daquele longínquo ano de 1919, há exatos 90 anos, o Clube de Engenharia de Pernambuco foi instalado no salão de honra da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, tendo como fundadores, entre outros, os professores e engenheiros Manoel Antônio de Moraes Rego, Heitor da Silva Maia, João Holmes Sobrinho, Ubaldo Gomes de Matos, Luiz de Barros Freire, Domingos Ferreira e José Estelita. Destaca o Prof. Roldão Gomes Torres, em seu livro "Nos Degraus da Rua do Hospício / Crônicas da Escola de Engenharia de

Pernambuco" que o Clube de Engenharia de Pernambuco "passou a ser uma extensão da Escola, para discutir a participação dos engenheiros nos movimentos sociais do país e do mundo, sendo talvez, uma consolidação da alma política da Escola, voltada para evitar o alheamento dos engenheiros de Pernambuco, no tocante às injustiças sociais e para possibilitar a influência nos destinos da Nação".

O Clube de Engenharia de Pernambuco é o segundo clube de engenharia mais antigo do País, suplantado em idade apenas pelo do Rio de Janeiro, que à época de sua criação (1880) era a capital federal.

No entanto, o Clube de Engenharia de Pernambuco foi a primeira entidade de classe a congregar profissionais de todos os ramos da engenharia. É ainda uma sociedade civil considerada instituição de utilidade pública pela Lei Estadual nº 295, de 29 de outubro de 1937. Exerce o papel de estudar questões técnicas, econômicas e sociais de interesse público, de debater e apoiar projetos que visem o desenvolvimento do Estado e do País, de lutar pelos interesses profissionais de seus membros, pelo progresso da engenharia e de áreas semelhantes. Para promover e difundir o conhecimento no setor, a entidade realiza cursos, palestras, reuniões, visitas técnicas, conferências e seminários.

O Professor Manoel Antônio de Moraes Rego foi o primeiro presidente do Clube de Engenharia de Pernambuco, ocupando esse cargo por treze anos e meio, intercalados durante o período de 1919 a 1944. Figura ímpar da engenharia pernambucana, o Prof. Moraes Rego também foi presidente do CREA por oito anos e Prefeito do Recife de 1915 a 1918, acumulando esse cargo, a partir de 1917, com a direção da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco. Com muita justiça, a atual administração do Clube de Engenharia de Pernambuco, sob o lúcido e competente comando do Engenheiro Alexandre Santos, criou a Ordem do Mérito Prof. Manoel Antônio de Moraes Rego, para homenagear as personalidades da engenharia pernambucana que contribuíram e têm contribuído para o desenvolvimento do Estado, da Região e do País.

Em 1920, o Engenheiro Civil e Economista Eugênio Gudin sucedeu o Prof. Moraes Rego na direção do Clube de Engenharia de Pernambuco. Figura de destaque na vida nacional, Eugênio Gudin, nascido no Rio de Janeiro, foi Ministro da Fazenda no governo Café Filho e diretor geral da Great Western of Brazil Railway por quase trinta anos.

Dedicamos nesta oportunidade as nossas reverências a todas as trinta e três personalidades da engenharia pernambucana que tiveram a ventura de dirigir esta Casa: Moraes Rego, Eugênio Gudin, Heitor da Silva Maia, José Apolinário, Eduardo Jorge Pereira, George Ribeiro, Lauro de Andrade Borba (também o primeiro Presidente do CREA, de 1934 a 1940), Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, Antônio Bezerra Baltar, Murilo Coutinho, Paulo Neves Baptista, Ayrton Carvalho, João José Rodrigues,

Eleumar Martorelli, Anfônio Hugo Cavalcanti Guimarães, Joaquim Manoel de Siqueira Arcosverde, Erasmo José de Almeida, Armando da Costa Cairutas, Walter Moreira Lima, Jaime de Azevedo Gusmão Filho (que também presidiu com brilhantismo o CREA de Pernambuco), Gerson Teixeira da Costa, Eldenor Amorim de Moraes, Roberto Gomes do Rêgo, Luiz Arnaldo Tavares Pessoa de Melo, Flávio Antônio Sales de Melo, Regina Márcia Nunes Gaudêncio (a única mulher a comandar o Clube em 90 anos de história), José Mário de Araújo Cavalcanti (atual Presidente do CREA de Pernambuco), Antônio Carlos Maranhão de Aguiar, Alberto Neves Salazar, Marinho Alves da Silva Filho, José Camilo Gomes de Brito, José Diniz da Silva Filho e Alexandre José Ferreira dos Santos. A todos, o nosso reconhecimento e o nosso preito de gratidão. Sauberam eles dedicar o seu tempo e o seu talento em prol do Clube de Engenharia e, por extensão, dos mais elevados interesses da população pernambucana.

Em meados da década de 60, a Diretoria do Clube, tendo em vista as dificuldades encontradas no prosseguimento das obras do edifício sede da entidade que vinha sendo construído na rua da União, por trás das instalações da Polícia Civil, no centro do Recife, resolveu desistir da sua continuação e transferir a sua implantação para a rua Estilac Leal (atual avenida Nossa Senhora do Carmo), lançando a sua pedra fundamental no dia 1º de junho de 1966. Por ocasião das solenidades comemorativas do seu cinqüentenário, no ano de 1969, o Clube de Engenharia de Pernambuco, sob a presidência do Engenheiro Armando Cairutas, inaugurou a sua sede própria, o Edifício Clube de Engenharia, concretizando um antigo sonho da categoria. O Clube passou a funcionar nesse prédio, sendo proprietário de três pavimentos, ainda hoje integrantes do seu patrimônio.

No início da segunda metade da década de 80, tendo em vista as restrições de acesso e de estacionamento à área central da cidade e ao aumento da degradação urbana e da violência no seu entorno, o Clube de Engenharia passou a funcionar nas atuais instalações localizadas na Rua Real da Torre, no bairro da Madalena, as quais foram gentil e gratuitamente cedidas pelo seu proprietário, Engenheiro Antônio Luiz de Melo, com quem trabalhei lado a lado durante vinte e cinco anos, dividindo as disciplinas de Estradas na Universidade Federal de Pernambuco e atuando juntos na consultoria de Engenharia, com um intervalo na área governamental. Vossa Excelência, Senador Marco Maciel, teve a sapiência de, ao assumir o governo do Estado, no ano de 1979, escolher o Professor e Engenheiro Antônio Luiz de Melo para ser o Secretário de Transportes, Energia e Comunicações, ocasião em que Pernambuco desenvolveu um dos maiores programas rodoviários da sua história, atraindo as atenções de todos os Estados do País pelas técnicas inovadoras e pela ênfase ao programa de rodovias vicinais, aliando a boa técnica às soluções de baixo custo. Ainda hoje, decorridos quase dez anos do seu falecimento, os herdeiros têm respeitado a sua vontade e o Clube de Engenharia continua ocupando este prédio, sem qualquer ônus.

Desde a sua criação, o Clube de Engenharia de Pernambuco passou a ser o fórum privilegiado para discussão dos grandes temas de interesse do Recife, de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil. O início dos anos 20 foi marcado por uma intensa ocupação e expansão urbana do Recife, o que motivou a realização de debates sobre os problemas urbanos da cidade. Em seguida, o Clube de Engenharia iniciou a luta pela regulamentação da profissão de engenheiro, vitória obtida com o Decreto-Lei nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, o famoso Decreto, que regulou o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor e criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura.

Para que se tenha uma idéia da importância técnica e política do Clube de Engenharia de Pernambuco, foi elaborado o Plano Rodoviário do Estado, no início da década de 30, no governo do Interventor Federal Carlos de Lima Cavalcanti, com o objetivo de fixar devidamente o desenvolvimento das rodovias em Pernambuco. As linhas mestras desse plano foram traçadas pela Repartição de Viação e Obras Públicas, que encaminhou a primeira versão do estudo para a apreciação do Clube de Engenharia de Pernambuco. Após exame e discussão, foram formuladas algumas sugestões pelo Clube de Engenharia, as quais foram parcialmente aceitas e incorporadas ao Plano.

Ao longo de toda a sua existência, o Clube de Engenharia de Pernambuco jamais omitiu-se ou ausentou-se de debater e de manifestar-se sobre os grandes temas de interesse de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil, tanto técnicos e profissionais quanto sociais e econômicos. Assuntos como a dependência tecnológica, o combate à corrupção, a aplicação de recursos públicos, a política de investimentos na malha viária, as questões urbanas, a política habitacional, o Nordeste, o semi-árido, a transposição das águas do rio São Francisco, o Plano Diretor da Cidade do Recife, o desenvolvimento regional, as questões energéticas, as ferrovias no Nordeste, a preservação do meio ambiente, o mercado de trabalho para os engenheiros, a prospecção de petróleo no Estado, a crise econômica, a coleta e o tratamento de resíduos, o transporte urbano e os investimentos estruturadores em Suape são, entre outros, temas presentes na pauta de debates do Clube de Engenharia de Pernambuco.

Fiel a esses princípios, a atual administração do Clube tem realizado continuamente o Seminário Permanente de Desenvolvimento, com a presença de especialistas em vários assuntos de interesse, promovendo a discussão de temas ligados ao desenvolvimento.

Atualmente, o Clube de Engenharia de Pernambuco tem onze conselheiros junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE, nas modalidades de engenharia civil, elétrica, industrial, química e arquitetura. Tem havido uma estreita comunhão de interesses entre o Clube de

Engenharia de Pernambuco e o CREA, atualmente presidido pelo Engenheiro José Mário de Araújo Cavalcanti, também ex-presidente desta Casa. É fundamental que essa harmonia de propósitos se mantenha, para que os objetivos comuns, em prol da sociedade e da categoria, sejam alcançados.

A história do Clube de Engenharia de Pernambuco é, pois, de lutas e vitórias, parte integrante da própria história de Pernambuco, terra deste povo coberto de glórias. É uma trajetória retratada em personalidades que dignificaram e significam a engenharia pernambucana.

Nonagenário Clube de Engenharia de Pernambuco, saudamos a todos os que fizeram e fazem parte da sua história. São poucas as instituições que conseguem alcançar tamanha longevidade. Essa marca histórica é resultado do trabalho obstinado daqueles que, sem medir esforços, mantêm acesa a chama que inspirou os fundadores da instituição.

Estamos conscientes de que o Clube representa os interesses da categoria de profissionais que são responsáveis pela produção de cerca de 65% do PIB nacional. Estamos, como sempre estivemos, prontos para enfrentar os desafios e lutar para superar os entraves ao nosso desenvolvimento.

Com estas palavras, saudamos a todos os presentes e os convidamos para que participem do Seminário 90 Anos de Engenharia no Brasil, como parte das comemorações do nonagésimo aniversário do Clube.

Muito obrigado!

Os 90 anos

Discurso proferido na sessão de instalação do Seminário "90 anos de engenharia no Brasil", que marcou a passagem do 90º aniversário do Clube de Engenharia de Pernambuco Auditório da sede na Madalena, em 1º de junho de 2009.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Hoje, dia 1º de junho de 2009, a engenharia brasileira está de parabéns.

Hoje, o Clube de Engenharia de Pernambuco comemora seu 90º aniversário.

Estamos em festa.

Há exatos 90 anos, em 1º de junho de 1919

ao tempo que o mundo comemorava o final da I Guerra Mundial sem saber detalhes e os vislumbrar as consequências da brutal invasão da Costa Rica pelos EUA (04 de junho) e dos termos leoninos da 'paz dos vencedores' imposta à Alemanha

em Pernambuco

– animados pelos resultados decorrentes do funcionamento do Clube de Engenharia criado no Rio de Janeiro por Conrado Jacob Niemeyer quarenta

anos antes (em 24 de dezembro de 1880) e atiçados pela onda de modernismo que varria o Estado –,

em um dos salões da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, um grupo de engenheiros comemorava a fundação do Clube de Engenharia de Pernambuco.

Naquela ocasião, como que tomados pelo espírito sinfrônico que anima a utopia visionária dos grandes líderes e pela mesma rebeldia intelectual que três anos mais tarde permeou a Semana de Arte Moderna em São Paulo,

impulsionados por Manoel Antônio de Moraes Rego, que acabara de deixar a Prefeitura do Recife, onde permanecera por três anos desde 1915, os colegas

Aníbal Lima,

Antônio de Menezes,

Antônio Moreira de Mendonça,

Antônio Praxedes de Lima,

Armando Xavier Carneiro de Albuquerque,

Domingos de Medeiros,

Domingos Ferreira,

E. Haydin Morris,

Guilhermino de Tavares,

Heitor da Silva Maia,

Henrique Dória de Vasconcelos,

Henry M. Balsam,

James Chalmers,

Jayme Brandão,

João Caminha Franco,

João da Cunha Magalhães,

João Holmes Sobrinho,

José Apolinário de Oliveira,

José Arruda de Albuquerque,

José Cezário de Mello,

José Estelita,

assinaram os documentos básicos de fundação do Clube de Engenharia de Pernambuco, entregando à sociedade pernambucana um instrumento de congraçamento, organização e mobilização dos engenheiros – elementos indispensáveis àqueles que seguem na vanguarda da história.

Não é sem razão que desde a fundação, além de :

José Moreira Bastos,

José Oscar de Mendonça,

José Sabino de Araújo Pinheiro,

Luis de Barros Freire,

Manoel Marques,

Oscar Cox,

Paulo Guedes Pereira,

Pedro Caminha de Sá Leitão,

Pery G. Archbold,

Pierre Collier,

Samuel Pontual Júnior,

Theófilo de Vasconcelos,

Ubaldo Gomes de Mattos e

Urbano de Andrade Borba

- a) defender os interesses profissionais dos engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos e demais profissionais das áreas técnicas;**
- b) contribuir para a coesão e a cordialidade dos associados;**
- c) contribuir para o progresso da engenharia e das atividades afins;**
- d) realizar o estudo de questões técnicas, econômicas e sociais; e**
- e) prestar assistência técnica, social e cultural a seus associados**

o Clube vem participando como protagonista ou testemunha privilegiada do processo de crescimento econômico e desenvolvimento social do Estado e do País, seguindo uma trajetória que acompanha estreitamente a engenharia e os engenheiros do País.

Ao longo destes 90 anos, o Clube de Engenharia de Pernambuco respira e exala a história do Estado e do País, sentindo e fazendo sentir a contribuição dos engenheiros de todos os tipos.

O Clube é testemunha e protagonista de muita história ,

Minhas Senhoras e Meus Senhores, ,

A jornada cumprida pelo Clube de Engenharia de Pernambuco desde sua fundação se confunde com a história da engenharia nacional, regional e estadual.

Por isso, viveu dias de glória nos momentos em que, empurrado pelas obras indispensáveis ao crescimento econômico, o Brasil experimentou grande desenvolvimento e, também, viveu dias de dificuldades nos momentos em que o Brasil cedeu a pressões que atrasam o progresso do país.

Do alto de seus 90 anos, o Clube de Engenharia de Pernambuco já percorreu um longo caminho.

Às vezes plano e reto. Outras vezes tortuoso e íngreme.

Nossos presidentes souberam aproveitar os bons momentos da engenharia nacional para impulsionar o Clube. Nestes momentos, promoveram e coordenaram gestos e obras de grande envergadura.

Souberam, também, guardar a prudência recomendável nas calmarias e adversidades para contornar e superar as dificuldades.

Em certos momentos, foram forçados a limitar a atividade do clube ao menor nível, necessário apenas para manter a integridade jurídica.

Nosso primeiro presidente, Manoel Antônio de Moraes Rego
– que dá nome a Ordem do Mérito instituída para homenagear personalidades cuja história pessoal tenha oferecido contribuição inestimável para o progresso da engenharia e para o desenvolvimento nacional, regional e estatal

– liderou a entidade por cinco mandatos.

Enquanto dedicava o primeiro mandato, de junho a dezembro de 1919, à organização da entidade, falando, muitas vezes, pelas ondas da Rádio Clube de Pernambuco – a primeira do País, que entrara em funcionamento em abril daquele ano –, o mundo se recuperava da I Guerra, dando os primeiros passos para a reconstrução física da Europa, e, sem saber, preparava a guerra subsequente, oferecendo estufa para os germes da discordia mantidos em movimento pelo caráter unilateral do Tratado de Versalhes (28 de junho), com o surgimento do Facismo na Itália insinuando o que estava por vir na Alemanha.

O futuro ministro da fazenda Eugênio Gudin foi o nosso segundo presidente, governando a entidade ainda incipiente em 1920. Seguramente, algumas das lições aprendidas naquela época, especialmente pela observação das mudanças que estavam em curso no planeta, serviram de base para o ideário desenvolvido por Gudin, que, em 1944, depois de participar da elaboração da

Lei que institucionalizou o curso de Economia no Brasil, representou o País na Conferência Monetária Internacional de Bretton Woods e, dez anos mais tarde o levou a comandar o ministério da fazenda.

Em 1921, o Clube voltou à liderança de Manoel Antônio de Moraes Rêgo, que pode dar continuidade a alguns planos.

No plano nacional, o País vivia tempos buliçosos. Heitor da Silva Maia Filho – pai de Heitor Neto que movimentou a arquitetura moderna no Recife nos anos 50 – foi nosso presidente a partir de janeiro de 1922, tendo acompanhado o levante dos ‘18 do Forte’ (Vila Militar, Escola Militar e Forte de Copacabana), enquanto presidia colóquios sobre o naufrágio do Titanic ocorrido dez anos antes (em 13 de abril de 1912). Foi durante o mandato de Heitor que os brasileiros puderam cantar o Hino Nacional, cuja letra, composta por Osório Duque Estrada, foi oficializada em 06 de setembro.

Naquela época os estatutos do Clube foram alterados e os mandatos deixaram de ser anuais, tempo considerado muito curto para o cumprimento das metas almejadas. Em janeiro de 1923, cumprindo um mandato de ajustamento, José Apolinário assumiu a presidência da entidade para um mandato que se estendeu até julho de 1924.

Mais uma vez o pioneiro Manoel Antônio de Moraes Rêgo assumiu a presidência e, já vendo os primeiros carros da General Motors fabricados no Brasil, cumpriu o biênio que encerrou em julho de 1926, passando o comando para Eduardo Jorge Pereira, que presidiu o Clube entre julho de 1926 e julho de 1928. Naquela época foi feita a primeira ligação telefônica transatlântica (entre Nova Iorque e Londres em 07 de janeiro de 1927)

Ao tempo que Alexander Fleming descobria a penicilina, nos EUA, era inaugurado o primeiro serviço analógico de televisão e, no Brasil, o presidente Washington Luís criava a Polícia das Estradas (hoje Polícia Rodoviária Federal) e inaugurava a Rodovia Washington Luís. **Moraes Rego** voltou mais uma vez a presidência do Clube, ficando a frente da entidade entre julho de 1928 e julho de 1930, quando o mundo amargava a chamada Grande Depressão, iniciada nos EUA em outubro do ano anterior.

O biênio entre julho de 1930 e julho de 1932 foi exercido por **George Ribeiro**. Foi a época da primeira viagem aérea transatlântica e o inicio do Estado Novo, com a deposição do presidente Washington Luís.

George Ribeiro passou a batuta para **Lauro de Andrade Borba**, que, numa primeira contribuição, exerceu a presidência do Clube no biênio 1932–1934. O mundo mudava rapidamente. Ao tempo que, em 32, em São Paulo, espocava a Revolução Constitucionalista, no ano seguinte, Adolf Hitler chegava ao poder na Alemanha.

Lauro Borba foi sucedido por **Arlindo Gomes Ribeiro da Luz**, que, sem saber que o final do seu mandato coincidia com a extinção do Lobo da Tasmânia (cujo último exemplar morrera no zoológico de Hobart, na Austrália), cumpriu o biênio 1934–1936.

Em julho de 1936, **Manoel Antônio de Moraes Rêgo** assumiu mais uma vez a presidência do Clube para cumprir seu último mandato até julho de 1944. Assistiu, então, ao inicio da II Grande Guerra e tomou conhecimento do sucesso de Eugênio Gudin na Conferência de Bretton Woods. Foi nesta época que, depois de muita luta, o Clube de Engenharia de Pernambuco foi considerado ‘Instituição de utilidade pública’ pela Lei Estadual nº 295/37.

Na seqüência, em segunda contribuição, Lauro de Andrade Borba exerceu a presidência do Clube no biênio 1944–1946. Um tempo de transição. No início, a incerteza da guerra. As bombas atômicas lançadas pelos EUA contra as populações indefesas de Hiroshima e Nagasaki e, por fim, com o final de uma Grande Guerra, uma onda de otimismo, especialmente por conta dos planos de recuperação da Europa e do Japão.

Em julho de 1946 assumiu Antônio Bezerra Baltar, que exerceu a presidência até julho de 1948, doze anos antes de assumir a cadeira de Antônio de Barros Carvalho no senado da república, no final do governo Juscelino Kubitschek.

Murilo Coutinho foi nosso presidente entre 1948 e 1950, iniciando o mandato sob a égide da Declaração Universal dos Direitos Humanos aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em tempos que a pilha alcalina passara a ser produzida em escala industrial.

Tendo assumido a presidência do Clube em julho de 1950, Paulo Neves Batista testemunhou a criação da Universidade Católica de Pernambuco, que tantos bons engenheiros entregou para a sociedade pernambucana.

Paulo passou o bastão para **Ayrton Carvalho** em 1952 poucos meses depois de no embalo da posse da rainha Elizabeth II, Winston Churchill anunciar que o Reino Unido possuía a bomba atômica.

Entre julho de 1952 e julho de 1954, Ayrton Carvalho viu a economia brasileira ganhar marcos decisivos com instalação da Volkswagen no Brasil e a criação da Petrobrás.

O presidente João José Rodrigues, que liderou a entidade no biênio 1954–1956, assumiu poucos dias antes do suicídio de Getúlio Vargas e anún-

cio da candidatura do então senador por Minas Gerais Juscelino Kubitschek, cuja posse colocou o País numa rota de crescimento econômico.

Entre 1956 e 1958, o Clube esteve sob a batuta do engenheiro Eleumar Martorelli. Foi naquela época que a Rússia lançou o Sputnik I – primeiro satélite artificial a orbitar o Planeta –, lançando logo em seguida o Sputnik II com a cadela Laika – primeiro ser vivo a alcançar o espaço sideral.

A década dos anos 50 foi fechada com o mandato do presidente Antônio Hugo Cavalcanti Guimarães, que assumiu em julho de 1958, acompanhando boa parte do governo JK, inclusive a decretação da moratória ao FMI, cujas exigências comprometeriam a realização do Plano de Metas e a inauguração de Brasília, vendo, no front internacional, as vitórias de Fidel Castro em Cuba e Kennedy nos EUA.

Joaquim Manoel de Siqueira Arcoverde, que presidiu o Clube entre julho de 1960 e julho de 1962, e Erasmo José de Almeida (biênio 1962-1964) estiveram à frente do Clube quando Pernambuco foi governado pelo engenheiro Cid Sampaio (1959-1963). Foi um tempo de progresso. Ao embalo de Please Me, dos Beatles, o mundo ganhou novas possibilidades tecnológicas com o lançamento comercial pela IBM do primeiro computador (o RAMAC 305) e a viagem cósmica do russo Yuri Gagarin. Em Pernambuco, a instalação do Pólo Industrial no Cabo abriu um novo horizonte econômico

O presidente **Erasmo de Almeida** presidiu a entidade no biênio encerrado em julho de 1964, tendo sido testemunha dos primeiros momentos do regime militar. Erasmo Almeida deixou uma marca profunda na ampliação da rede de abastecimento d'água do Grande Recife e na dinamização do projeto habitacional do Estado.

Em julho de 1964, assumiu a presidência do Clube o engenheiro **Armando da Costa Cairutas** para cumprir quatro mandatos sucessivos até julho de 1972. Foram tempos diferentes. O cenário externo, movimentado pela Guerra do Vietnã, que redundou em vergonhosa derrota dos norte-americanos, pelo movimento referido como 'Maio de 68', que iniciado em Paris, agitou a juventude mundo afora, e pelo movimento Hippie, e o cenário interno marcado pela alienação proclamada pela mídia controlada, pela resistência silenciosa de muitos e pelas obras que construíam o 'Brasil Gigante'. Em seu terceiro mandato, por ocasião das solenidades comemorativas do cinqüentenário, o Clube concretizou um velho sonho e inaugurou a sede própria, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, no centro do Recife, passando a ocupar três andares do Edifício Clube de Engenharia.

Em julho de 1972, assumiu o coronel **Walter Moreira Lima**, que exerceu a presidência do Clube por três mandatos consecutivos até julho de 1978, imprimindo grande participação da entidade na sociedade pernambucana, rea-

lizando eventos sociais de grande envergadura. Foi nesta época que, com a participação de engenheiros vinculados ao Clube de Engenharia de Pernambuco, despontou o Centro de Convenções de Pernambuco para confirmar uma vocação estadual.

O engenheiro **Jaime de Azevedo Gusmão Filho** conduziu o clube no biênio 1978 – 1980. Grandes campanhas foram, então, travadas. Inaugurando novo estilo, Jaime Gusmão revolucionou o modo de agir da comunidade profissional, inserindo a entidade nas discussões e debates dos grandes temas políticos, econômicos e sociais de interesse do povo pernambucano.

O biênio 1980 -1982 foi exercido pelo presidente **Gerson Teixeira da Costa**, que, em grande estilo, manteve a política de participação do Clube de Engenharia de Pernambuco, nas discussões importantes do Estado.

Eldenor Amorim de Moraes exerceu a presidência do Clube por dois mandatos, tendo cumprindo os biênios 1982-1984 e 1984-1986. Nesta época, seguindo a trilha estabelecida na gestão de Jaime Gusmão e no embalo da fervescência que cobrava mudanças políticas, o Clube ampliou a participação nos debates, assumindo uma posição de vanguarda na campanha que exigia ‘Diretas Já’. Na gestão de Eldenor Moraes, a sede do clube foi transferida do Edifício Clube de Engenharia de Pernambuco, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, para o Casarão da Madalena, onde permanece até hoje.

Eldenor foi sucedido por **Roberto Gomes do Rego**, que cumpriu o biênio 1986-1988, realizando uma gestão marcante, especialmente pelo protagonismo na luta pela redemocratização do País. Nesta época, Pernambuco ganhou o Terminal Integrado de Passageiros (TIP), que, juntamente com outras obras, estruturou um esquema de desenvolvimento.

O saudoso presidente **Luiz Arnaldo Tavares Pessoa de Melo**, que exerceu a presidência no biênio 1988 -1990 se empenhou em construir uma nova sede para o Clube, tendo, inclusive, conseguido a cessão, por comodato, de um terreno em Casa Forte. Infelizmente, mesmo dispondo de magnífico projeto decorrente de concurso público, alterações nas prioridades da Prefeitura do Recife, calaram este sonho. De formação empreendedora, Luiz Arnaldo se empenhou na realização de cursos de capacitação para os associados ao clube.

A exemplo de outros setores, a engenharia nacional sofreu bastante na década dos anos 90. Esta condição, naturalmente, afetou a gestão dos presidentes daquele período, que tiveram maior dificuldade para realizar as plataformas que animavam suas gestões.

O saudoso presidente **Flávio Antônio Sales de Melo** governou o Clube no biênio 1990 -1992 e, na medida do possível, procurou dar continuidade às políticas e medidas instituídas pelo seu antecessor Luiz Arnaldo.

Na seqüência, a engenheira Regina Márcia Nunes Gaudêncio – única mulher a presidir o Clube de Engenharia de Pernambuco – presidiu a entidade entre julho de 1992 e julho de 1994, deu continuidade a obra de seus antecessores imediatos e orientou o clube para discussão de importantes questões da categoria, especialmente as de natureza profissional.

Regina Gaudêncio foi sucedida pelo companheiro **José Mário de Araújo Cavalcanti** (biênio 1994 – 1996), atual presidente do CREA-PE e grande parceiro da entidade, que aprofundou a participação do Clube de Engenharia de Pernambuco nas discussões de interesse dos profissionais, criando o movimento ‘Mãos a obra Pernambuco’, que teve o apoio do Crea-PE e do Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco.

Entre 1996 e 1998, o Clube esteve sob a liderança de **Antônio Carlos Maranhão de Aguiar**, que se empenhou em articular o Clube de Engenharia de Pernambuco com instituições de ensino de Pernambuco.

O novo milênio encontrou o engenheiro **Alberto Neves Salazar**, que exerceu o mandato no biênio 1998 – 2000, à frente da entidade priorizando a valorização profissional, especialmente através de cursos de aprofundamento e realização de eventos de promoção social das categorias.

Entre os anos 2000 e 2002, numa época de crise, marcada internacionalmente pelo início da Guerra ao Terror decretada unilateralmente pelo presidente Bush, dos EUA, após o ataque às torres gêmeas do WTC, o Clube foi

dirigido pelo geólogo **Marinho Alves da Silva Filho**, que procurou dinamizar o Clube de Engenharia de Pernambuco através da realização de eventos diversos.

Dificuldades extremas levaram o Clube a um período especial entre julho de 2002 e julho de 2003, quando a entidade foi dirigida por um triunvirato liderado por **José Camilo Gomes de Brito**, que, após tomar medidas duras para sanear finanças, entregou o bastão ao engenheiro **José Diniz da Silva Filho**, que cumpriu o biênio 2003-2005, fazendo grande esforço para manter a integridade jurídica da entidade e, pouco a pouco, retomar o nível de atividades compatível com a grandeza do Clube de Engenharia de Pernambuco. Foi nesta época que a BR-232 foi duplicada, recebendo obras d'arte complementares.

Este foi um período difícil, não apenas por episódios tristes, como a morte do ex-presidente Antônio Bezerra Baltar, mas como, também, a instalação dos naturais obstáculos decorrentes da depressão vivida pela engenharia nacional em função das opções políticas adotadas pelo governo.

Todos estes presidentes se empenharam em reunir companheiros do melhor gabarito para compor diretorias capazes de ajudá-los a superar os óbices que sempre perturbam os planos e a realizar as metas a que se propuseram.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

**Hoje, com satisfação e honra, presido uma diretoria executiva integrada
por profissionais e homens públicos da qualidade de**

Adir Átila,

Anderson Rosal,

Frederico Bastos Gonçalves,

Hiroshi Fujino,

Jário Pinto,

Judson Galindo,

**Marcelo Tabatinga Lopes, diretor de interiorização e coordenador do nú-
cleo do Agreste;**

Marcos Maciel,

**Maurício Renato Pina Moreira, diretor de valorização, presidente ‘da
Comissão Organizadora dos Festejos dos 90 Anos’ e presidente da ‘Ordem do
Mérito Manoel Antônio de Moraes Rego’;**

Renaldo Tenório, e

Urbano Possidônio de Carvalho Jr.

Esta equipe tem o suporte de Conselhos Deliberativo e Fiscal integrados por homens que fazem o orgulho da engenharia, da arquitetura e da agronomia pernambucana. São eles:

Álvaro Camelo,

Armando Monteiro Filho,

Dilton da Conti,

Dinauro Esteves Filho,

Eudes Souza Leão Pinto,

Henrique Lins,

João Carlos Montenegro,

Jorge Wicks Corte Real,

José Roberto Freire,

Luiz Alexandre Almeida,

Macário Moraes,

Miguel Arcanjo,

Norman Barbosa Costa,

Roberto Gusmão,

]Sebastião Campello, e

]Waldecy Pinto,

Minhas senhoras e meus senhores,

O período comemorativo do 90º aniversário do Clube de Engenharia de Pernambuco foi aberto em 08 de abril próximo passado, com a apresentação da ‘Marca dos 90 anos’ desenvolvida pelo arquiteto Aristóteles Bastos que simboliza a passagem do 90º aniversário ao plenário do CREA-PE – um ambiente que reúne representantes das principais entidades das engenharias, arquitetura, agronomia, geologia e estabelecimentos de ensino e, portanto, apropriado para conhecer, em primeira mão, o símbolo da efeméride.

O período comemorativo se estenderá pelos próximos meses até o último dia do ano.

Até lá, festejaremos nosso 90º aniversário muitas vezes, repartindo a alegria com os amigos que cultivamos ao longo da nossa história.

Neste 1º de junho, dia exato do 90º aniversário, o Clube movimenta este auditório, recuperado graças à generosidade da empresa Jatobeton, com a instalação do ‘Seminário 90 anos de engenharia no Brasil’ – evento que conta com a participação de autoridades de significativa liderança em nosso País, como o senador Marco Maciel que preside esta sessão histórica, ministros de Estado, e dirigentes de entidades nacionais, como o engenheiro Marcos Túlio, presidente do Confea.

Durante o Seminário, o Clube terá a oportunidade de fazer a entrega da comenda da ‘Ordem do Mérito Manoel Antônio de Moraes Rego’ – instituída para reconhecer os méritos prestados por personalidades cuja história pessoal represente contribuição inestimável para o progresso da engenharia e desenvolvimento nacional, regional e estadual –, inscrevendo em livro próprio o nome daqueles que fazem a história da engenharia, do crescimento econômico e do desenvolvimento.

Ainda faz parte deste período, o lançamento de um Selo Especial para marcar a passagem dos 90 anos de fundação do Clube de Engenharia de Pernambuco, eternizando a efeméride, e o lançamento da Revista ‘90 anos de engenharia no Brasil’ – uma publicação primorosa, que vai enriquecer a biblioteca dos amantes da engenharia no País.

Finalmente, no final do ano, dando fecho festivo às comemorações do nonagésimo aniversário, juntamente com as demais entidades do sistema e com o indispensável apoio do CREA-PE, o Clube de Engenharia de Pernambuco capitaneará a grande festa de confraternização anual dos engenheiros, arquitetos, agrônomos e geólogos pernambucanos.

Com todas as falhas que possa apresentar, fazer um evento deste porte não é fácil, exigindo muita dedicação e horas de trabalho.

Por isso, peço licença aos presentes para agradecer a dedicação do engenheiro Maurício Renato Pina Moreira, presidente da Comissão Organizadora dos festejos e o empenho dos companheiros

Anderson Rosal,

Fernando Moura,

Ivaldo Xavier,

Jálio Pereira Pinto,

Judson Galindo,

Renaldo Moura e

Urbano Possidônio, diretores do Clube de Engenharia,

além de

Fábio Barros,

Gisele Falcão,

Joseli Torres,

Marice Luna,

Maristela Portela,

Muniique Rodrigues,

Nadja de Sá Leitão

Rosalyn Matos

e as outras pessoas que emprestaram seu talento e sua competência para que tudo saísse da melhor forma possível.

Minhas senhoras e meus senhores,

A amizade é a alma da sociedade e o amigo é o anjo do bom convívio.

Num mundo marcado por tantas disputas desnecessárias, a boa amizade lança as pontes que ultrapassam abismos e rios revoltos.

Os amigos oferecem o consolo nos momentos de angústia, o ombro nos momentos de dificuldade e os braços no momento da construção.

É nesse sentido que as parcerias e a cooperação se destacam como as grandes alavancas do progresso. Como nos diz a canção, “amigo é para se guardar do lado esquerdo do peito”.

É neste panteão que estão inscritos os nomes de todos vocês, amigos do Clube, do Crescimento e do Desenvolvimento.

A nossa alegria reserva um lugar especial para a saudade daqueles que não puderam esperar por este momento e se retiraram antes. Por isso, lembra-

mos os colegas que cumpriram a jornada fincando marcas indeléveis na nossa história.

Neste momento, em algum ponto que nossa diminuta compreensão dos mistérios do Universo não vislumbra, ao lado de outros que já iluminam as estrelas e os mundos há mais tempo, figuram os construtores das bases do nosso clube. Recentemente, a esta confraria celestial se incorporaram outros colegas inesquecíveis como

Marinho da Silva,

Luiz Arnaldo Tavares Pessoa de Melo,

Taufig Asfora,

Aldysio Gurgel do Amaral Filho,

que recentemente seguiram a trilha da eternidade, desfalcando as engenharias pernambucanas e deixando um rastro de saudades.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Num país jovem como o nosso, completar 90 anos não é pouca coisa.

Significa que dos 509 anos do Brasil, o Clube de Engenharia de Pernambuco foi protagonista e testemunha de quase 18% da nossa história.

Esteve entre os principais protagonistas de campanhas cívicas memoráveis como 'O Petróleo é Nossa', 'Diretas Já' e, aqui em nossa terra, da campanha pela refinaria em Pernambuco.

Foi partícipe direta ou indireta de construções que mudaram a face do Estado possibilitando o crescimento econômico de Pernambuco.

Nestes 90 anos decisivos para nossa história foram pavimentadas as estradas-tronco de Pernambuco – por iniciativa do conselheiro Armando Monteiro Filho, no governo de Agamenon Magalhães –, construídas as grandes barragens do São Francisco, a começar por Paulo Afonso, responsável pelo início da eletrificação do Nordeste, os principais açudes, pontes, portos e aeroportos.

Hoje, nos olhamos o cenário estadual com algum otimismo, pois vemos o início de construções como a Refinaria Abreu e Lima, o Estaleiro, o Porto de Suape.

Minhas senhoras e meus senhores,

A diretoria que tem a honra de coordenar os festejos do 90º aniversário do Clube de Engenharia de Pernambuco vem trabalhando sob a égide da 'PARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO', com o firme propósito de influir na definição dos caminhos que possam levar ao desenvolvimento da nossa terra e do nosso povo.

Representamos interesses de categorias responsáveis pela produção de mais de 60% do PIB nacional e, por isso, não ficamos alheios à discussão de temas que influenciam os destinos do país, da região e, sobretudo, do nosso estado.

Nessa perspectiva, o Clube de Engenharia de Pernambuco se constituiu na 'casa das engenharias',

- a) oferecendo sua contribuição para fortalecer as diversas entidades representativas do setor;**
- b) primando por um funcionamento suprapartidário e ecumênico, sem se deixar instrumentalizar por outros interesses de modo a manter atuação ativa e independente;**
- c) procurando firmar sua presença nas principais regiões do estado, já tendo, inclusive, aberto representação no Agreste; e**

d) discutindo e opinando sobre temas julgados importantes para o fortalecimento da engenharia e desenvolvimento da nossa terra e do nosso povo.

Foi com este designio que o Clube de Engenharia de Pernambuco instituiu o Seminário Permanente de Desenvolvimento – um fórum de debate dos grandes temas nacionais e locais, especialmente daqueles relacionados à engenharia, arquitetura, agronomia e geologia.

REFINARIA,

ESTALEIRO,

PROSPECÇÃO,

DUPLICAÇÃO,

TRANSPOSIÇÃO,

HABITAÇÃO,

URBANIZAÇÃO,

SANEAMENTO,

ILUMINAÇÃO,

PESQUISA,

TRANSNORDESTINA,

DESENVOLVIMENTO, e tantas outras

São palavras que nos são muito caras e animam muitos dos nossos encontros.

A guisa de exemplo cito a discussão travada recentemente no âmbito do Seminário Permanente de Desenvolvimento sobre

o transporte ferroviário de cargas no Nordeste, que redundou na formação de uma Ação mais ampla envolvendo o CREA-PE e o Centro de Estudos do Nordeste (o Cenor, presidido pelo conselheiro Sebastião Barreto Campello) e que vai cobrar a realização de audiências sobre a construção da ferrovia Transnordestina e eficácia da malha ferroviária administrada pela antiga Companhia Ferroviária Nordestina, hoje chamada Transnordestina Logística SA.

Cito também a luta travada juntamente com o Cenor pela reinstitucionalização da Sudene e pela regionalização do Orçamento da União

e, ainda, a discussão travada recentemente sobre a questão habitacional do País que procurou buscar no passado as causas de muitos dos problemas que colapsam os conjuntos habitacionais, como o da Muribeca, de modo a alertar os condutores do programa ‘Minha casa, minha vida’, recentemente lançado pelo governo federal para mazelas que consubstanciam heranças malditas para o futuro.

Ao longo destes 90 anos, o Clube de Engenharia de Pernambuco vem sistematicamente demonstrando que tem competência e disposição para cobrar e, quando necessário, liderar o debate sobre as questões ligadas ao desenvolvimento e de interesse da sociedade.

A engenharia, como todas as artes, não é um fim em si mesmo.

É um meio para a conquista de melhores condições de vida para a sociedade.

É o canal através do qual as pessoas podem adquirir condições para

Habitar melhor,

Respirar melhor,

Se transportar com mais rapidez, conforto e segurança,

Ter acesso a alimentos mais nutritivos e saudáveis;

Enfim, viver melhor.

O bom funcionamento da engenharia, portanto, não é de interesse apenas dos profissionais e empresários do setor.

O bom funcionamento da engenharia é de interesse de todos, sendo, na maior parte dos casos, sinônimo de DESENVOLVIMENTO.

Mas, como bem nos lembra o professor Jayme Gusmão, a Engenharia tem solução para o desabrigo, para a falta de saneamento, para as questões de transporte e trânsito, para a falta de água, para problemas de iluminação.

E, nesta perspectiva, não pode ser responsabilizada pelo desabrigo, insalubridade, desabastecimento, problemas de transporte, poluição, problemas climáticos e tantos outros que afetam as pessoas e o planeta.

Está claro para todos nós que a verdadeira causa da instalação, agravamento e eternização destes problemas está no âmbito da política que elege as prioridades para o governo. Temos, portanto, que, juntamente com outros seguimentos interessados, influenciar as decisões de governo.

Assim, consciente dos compromissos que os engenheiros, arquitetos, agrônomos e geólogos têm para com o bem estar da sociedade, o Clube de Engenharia de Pernambuco vem atravessando os anos oferecendo sua contribuição para o desenvolvimento do País e bem estar da sociedade.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O Senador Marco Maciel relembrou a força do Clube de Engenharia de Pernambuco, que é o segundo do Brasil.

Senador Marco Maciel, será atendido sua solicitação, de acordo com o Regimento.

Convidamos para usar da palavra, agora como Líder, o Senador José Nery. S. Ex^a é Líder do PSOL e representa o Estado do Pará.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Como Líder.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srs. Senadores, Sr^{as}s Senadoras, quero, neste pronunciamento, dar conhecimento ao Plenário do Senado Federal da nota pública lançada no dia de hoje por diversas entidades ambientais do nosso País. Por meio dessa nota, faz-se uma avaliação dos sucessivos ataques à legislação ambiental brasileira e, evidentemente, a fatos que caracterizam um profundo retrocesso.

Diz a nota:

As organizações da sociedade civil abaixo assinadas vêm a público manifestar, durante a semana do meio ambiente, sua extrema preocupação com os rumos da política socioambiental brasileira e afirmar, com pesar, que esta não é uma ocasião para se comemorar. É sim momento de repúdio à tentativa de desmonte do arcabouço legal e administrativo de proteção ao meio ambiente arduamente construído pela sociedade nas últimas décadas. Recentes medidas dos poderes Executivo e Legislativo, já aprovadas ou em processo de aprovação, demonstram claramente que a lógica do crescimento econômico a qualquer custo vem solapando o compromisso político de se construir um modelo de desenvolvimento socialmente justo, ambientalmente adequado e economicamente sustentável.

1. Já em novembro de 2008, o Governo Federal cedeu pela primeira vez à pressão do lobby da insustentabilidade, ao modificar o decreto que exigia o cumprimento da legislação florestal (Decreto 6.514/08) menos de cinco meses após sua edição.

2. Pouco mais de um mês depois, revogou uma legislação da década de 1990, que protegia as cavernas brasileiras, para colocar em seu lugar um decreto que põe em risco a maior parte de nosso patrimônio espeleológico. A justificativa foi a de que a proteção das cavernas, que são bens públicos, vinha impedindo o desenvolvimento de atividades econômicas, como mineração e hidrelétricas.

3. Com a chegada da crise econômica mundial, ao mesmo tempo em que contingenciava grande parte do já decadente orçamento do Ministério do Meio Ambiente (hoje menor que 1% do orçamento federal), o governo baixava impostos para a produção de veículos automotores. Fazia isso sem qualquer exigência de melhora nos padrões de consumo de combustível ou apoio equivalente ao desenvolvimento do transporte público, indo na contramão da história e contradizendo o anúncio feito meses antes, de que nosso País adotaria um plano nacional de redução de emissão de gases de efeito estufa.

4. Em fevereiro deste ano, uma das medidas mais graves veio à tona: a MP 458, que, a título de regularizar as posses de pequenos agricultores ocupantes de terras públicas federais na Amazônia, abriu a possibilidade de se legalizar a situação de uma grande quantidade de grileiros, incentivando, assim, o assalto ao patrimônio público, a concentração fundiária e o avanço do desmatamento ilegal. Ontem (03/06) a MP 458 foi aprovada pelo Senado Federal.

5. Enquanto essa medida era discutida – e piorada – na Câmara dos Deputados, uma outra MP (452) trouxe, de contrabando, uma regra que acaba com o licenciamento ambiental para ampliação ou revitalização de rodovias, destruindo um dos principais instrumentos da política ambiental brasileira e feita sob medida para se possibilitar abrir a BR 319 no coração da floresta amazônica, por motivos político-eleitorais. Essa MP caiu por decurso de prazo, mas a intenção por trás dela é a mesma que guia a crescente politização dos licenciamentos ambientais de grandes obras a cargo do Ibama, cuja diretoria reiteradamente vem desconhecendo os pareceres técnicos que recomendam a não concessão de licenças para determinados empreendimentos.

6. Diante desse clima de desmonte da legislação ambiental, a bancada ruralista do Congresso Nacional, com o apoio explícito do Ministro da Agricultura, se animou a propor a revogação tácita do Código Florestal, pressionando pela diminuição da reserva legal na Amazônia e pela anistia a todas as ocupações ilegais em áreas de preservação permanente. Essa movimentação já gerou o seu primeiro produto: a aprovação do chamado Código Ambiental de Santa Catarina, que diminui a proteção às florestas que preservam os rios e as encostas, justamente as que, se estivessem conservadas, poderiam ter evitado parte significativa da catástrofe ocorrida no Vale do Itajaí no final do ano passado.

7. A última medida aprovada neste sentido foi o Decreto nº 6.848, que, ao estipular um teto para a compensação ambiental de grandes empreendimentos,

contraria decisão do Supremo Tribunal Federal, que vincula o pagamento ao grau dos impactos ambientais, e rasga um dos pontos principais da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, assinada pelo País, em 1992, e que determina que aquele que causa degradação deve ser responsável, integralmente, pelos custos sociais dela derivados (princípio do poluidor-pagador). Agora, independentemente do prejuízo imposto à sociedade, o empreendedor não terá que desembolsar mais do que 0,5% do valor da obra, o que desincentiva a adoção de tecnologias mais limpas, porém mais caras.

8. Não fosse pouco, há um ano não são criadas unidades de conservação, e várias propostas de criação, apesar de prontas e justificadas na sua importância ecológica e social, se encontram paralisada na Casa Civil por supostamente interferirem em futuras obras de infraestrutura, como é o caso das Resex Renascer (PA), Montanha-Mangabal (PA), do Baixo Rio Branco-Jauaperi (RR/AM), do Refúgio de Vida Silvestre no Rio Tibagi (PR) e do Refúgio de Vida Silvestre do rio Pelotas (SC/RS).

Diante de tudo isso e de outras propostas de gestação, não podemos ficar calados e muito menos comemorar. Esse conjunto de medidas, se não for revertido, jogará por terra os ténues esforços dos últimos anos para tirar o País do caminho da insustentabilidade e da dilapidação dos recursos naturais em prol de um crescimento econômico ilusório e imediatista, que não considera a necessidade de se manterem as bases para que ele possa efetivamente gerar bem-estar e se perpetuar no tempo.

Queremos andar para frente, não para trás. Há um conjunto de iniciativas importantes que poderiam efetivamente introduzir a variável ambiental em nosso modelo de desenvolvimento, mas que não recebem a devida prioridade política, seja por parte do Executivo ou do Legislativo Federal. Há anos, aguarda votação pela Câmara dos Deputados o projeto do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) Verde, que premia financeiramente os Estados que possuam unidades de conservação ou terras indígenas. Nessa mesma fila, estão dezenas de outros projetos, como o que institui a possibilidade de incentivo fiscal a projetos ambientais, o que cria o marco legal para as fontes de energia alternativa, o que cria um sistema de pagamento por serviços ambientais, dentre tantos que poderiam fazer a diferença, mas que ficam obscurecidos entre uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) e outra. E, enquanto o BNDES ainda tem em sua carteira preferencial os tradicionais projetos de grande impacto ambiental, os pequenos projetos sustentáveis não têm a mesma facilidade, e

os bancos públicos não conseguem implementar sequer uma linha de crédito facilitada para recuperação ambiental em imóveis rurais.

Nesse dia 5 de junho, dia do meio ambiente, convocamos todos os cidadãos brasileiros a refletirem sobre as opções que estão sendo tomadas por nossas autoridades nesse momento, para se manifestarem veementemente contra o retrocesso na política ambiental e a favor de um desenvolvimento justo e responsável.

Brasil, 04 de junho de 2009."

Assinam várias entidades nacionais de defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, entre elas Amigos da Terra/Amazônia Brasileira; Associação Movimento Ecológico Carijós – Ameca; Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida – Apremavi; Conservação Internacional Brasil; Fundação de Órgãos para a Assistência Social e Educacional – Fase; Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – FBOMS; Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno; Greenpeace Brasil; Grupo Ambiental da Bahia – Gamba; Grupo de Trabalho Amazônico – GTA; Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia – Imazon; Instituto de Estudos Socioeconômicos – Inesc, além de outras entidades de igual importância na luta em defesa do desenvolvimento sustentado.

Eu queria ainda, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Sr. Presidente, fazer menção especial à carta aberta ao Sr. Presidente da República de autoria da Senadora Marina Silva, que contextualiza, de forma muito firme, os fatos e aponta para as iniciativas que vêm sendo implementadas, que representam, na verdade, um duro golpe na legislação construída pelo Congresso Nacional e sua tentativa de desmonte.

A Senadora Marina Silva, ao se dirigir em carta aberta ao Senhor Presidente da República, diz, entre outros parágrafos – não lerei toda a carta:

Vivemos ontem um dia histórico para o País e um marco para a Amazônia, com a aprovação final, pelo Senado Federal, da Medida Provisória nº 458/09, que trata sobre a regularização fundiária na região. Os objetivos de estabelecer direitos, promover justiça e inclusão social, aumentar a governança pública e combater a criminalidade, que sei terem sido sua motivação, foram distorcidos e acabaram servindo para reafirmar privilégios e o execrável viés patrimonialista que não perde a ocasião de tomar de assalto o bem público, de maneira abusiva e incompatível com as necessidades do País e os interesses de maioria de sua população.

Em outro trecho da carta, a Senadora Marina Silva afirma:

O maior problema da Medida Provisória são as brechas criadas para anistiar aqueles que cometem crime de apropriação de grandes extensões de terras públicas e agora se beneficiam de políticas originalmente pensadas para atender apenas aqueles posseiros de boa-fé, cujos direitos são salvaguardados pela Constituição Federal.

Os especialistas que acompanham a questão fundiária na Amazônia afirmam categoricamente que a MP nº 458, tal como foi aprovada ontem, configura grave retrocesso, como aponta o Procurador Federal do Estado do Pará, Dr. Felício Pontes Júnior: 'A MP nº 458 vai legitimar a grilagem de terras na Amazônia e vai jogar por terra quinze anos de intenso trabalho do Ministério Público Federal, no Estado Pará, no combate à grilagem de terras'.

Por fim, entre outros parágrafos tão contundentes quanto o que aqui li, a Senadora Marina Silva pede diretamente ao Presidente Lula o voto a vários artigos e incisos do Projeto de Lei de Conversão nº 9, oriundo da Medida Provisória nº 458.

Associamo-nos ao pedido da Senadora Marina. Sabemos que, para esse voto, há o apoio de vários Srs. Senadores, que, ontem, aqui se manifestaram, quando da votação, para que fossem excluídos do texto da Medida Provisória alguns artigos que são realmente danosos ao desenvolvimento e ao tipo de regularização que interessa verdadeiramente aos povos da Amazônia.

São solicitados vetos aos incisos II e IV do art. 2º, ao art. 7º e ao art. 13, que tratam de questões muito graves, como a possibilidade de prepostos poderem regularizar terras – essas são pessoas que, por não ocuparem a terra, não teriam esse direito. Trata-se de ampliar extraordinariamente as possibilidades de legalização de terras griladas, permitindo a transferência de terras da União para pessoas jurídicas, para quem já possui outras propriedades rurais e para a ocupação indireta.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fiz questão de ler esse posicionamento das entidades mais conceituadas da luta ambiental em nosso País, para que fique registrado para todos nós o pensamento daqueles que lutam para promover o verdadeiro desenvolvimento sustentável.

Sr. Presidente, eu queria abordar rapidamente outro assunto que tem pautado a conjuntura e a disputa política no meu Estado, o Pará. Trata-se da greve dos servidores da educação que, no próximo dia 6, depois de amanhã, completará um mês. No dia de ontem, os servidores, cansados de não obterem a negociação que pudesse encerrar aquele movimento grevista, ocuparam a Secretaria Estadual da Fazen-

da, lá permanecendo todo o dia, pernoitando por lá e, hoje, retirando-se pacificamente, após decisão da Justiça Estadual, que concedeu a reintegração de posse do prédio para o Governo do Estado. Os professores, com essa decisão, anunciaram que vão continuar em greve. E temos feito, nesse período, um esforço para buscar uma mediação, uma negociação entre as partes, entre o Governo do Estado e o sindicato dos professores, o Sintep.

Ontem mesmo, encontrei-me com a Senadora Ana Júlia aqui, em Brasília, para reiterar o pedido de reabertura das negociações. A Governadora me afirmou que, em qualquer negociação, até para explicar os pontos já acordados, haveria nova possibilidade de diálogo, na medida em que os grevistas desocupassem o prédio da Secretaria de Estado da Fazenda. Aqui, quero reiterar, neste pronunciamento no Senado Federal, à Governadora Ana Júlia, ao Governo do Estado do Pará, a busca do entendimento, de uma negociação que seja positiva para ambas as partes, mas, em especial, para a educação pública, que queremos ver garantida a todos e em condições de qualidade para o povo do Pará.

Este é nosso apelo ao Governo do Estado, de diálogo e de negociação, para que haja o acordo entre as partes e o encerramento da greve que já vai chegar a um mês, Senador Mão Santa.

Por último mesmo, Senador Mão Santa, quero dizer que, nesse fim de semana, Abaetetuba, cidade do nordeste paraense, realizará um dos maiores eventos do calendário cultural do Município da região do Baixo Tocantins, o VI Festival do Miriti, que começa nessa sexta-feira e que vai até o próximo domingo. Retrata toda a importância de um dos mais representativos elementos de nossa economia, arte e cultura. Não é à toa que a cidade é hoje conhecida como capital nacional do brinquedo de miriti, e, nesses três dias de festa, o visitante vai poder conhecer a riqueza do miritizeiro, uma palmeira típica das várzeas amazônicas, da qual quase tudo pode ser aproveitado: do fruto, faz-se uma deliciosa culinária; as fibras transformam-se em redes, em tapetes e em bolsas; das talas, surgem paneiros, tipitis, cestas e balaios. Mas é da bucha do miritizeiro que vem o produto mais conhecido, os famosos brinquedos de miriti, um dos símbolos do Círio de Nazaré em Belém, a maior festa religiosa do Pará.

Há mais de 50 anos, Senador João Pedro, os artesãos dos brinquedos de miriti, de Abaetetuba, naquele importante Círio de Belém, que reúne mais de dois milhões de pessoas, vendem seus produtos, numa feira organizada nas praças de Belém, dando ao brinquedo importância, pela sua singeleza e pela arte do povo ribeirinho. Com as mãos hábeis de cen-

tenas de artesões, essa matéria-prima se transforma numa arte bela, singela e admirada por muitos. São a expressão da arte revelada em forma de barquinhos, de animais da nossa fauna, de figuras humanas e de várias outras miniaturas.

Essa manifestação artística do nosso povo é muito importante por que gera renda para centenas de famílias que vivem desse artesanato. E essa arte, que vem sendo passada de geração em geração, hoje é reconhecida internacionalmente, com a produção de novos artesãos sendo exportada para vários países.

Portanto, quero me congratular com todos os organizadores, com a Associação dos Produtores do Artesanato do Brinquedo de Miriti, com a Prefeitura Municipal, com a Secretaria de Cultura do Estado e com várias organizações que apóiam esse importante evento da cultura popular no baixo Tocantins paraense. Esse evento é sediado na querida cidade de Abaetetuba, onde tive o privilégio de exercer vários mandatos e de, com nosso povo, realizar muitas lutas, inclusive buscando muitas vitórias.

Senador Mão Santa, muito obrigado pela santa paciência. V. Ex^a, hoje, foi campeão e não me pediu para interromper o pronunciamento. Obrigado a V. Ex^a pela paciência e aos demais que, em seguida, usarão da palavra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Quero revelar que, ontem, segui a Liderança da Marina Silva, que simboliza para nós a Wangari Mathai, a mulher que zelou pela floresta do Quênia e que foi Prêmio Nobel da Paz. A floresta do Quênia é tida como o segundo pulmão do mundo. Então, a Senadora merece até o Prêmio Nobel da Paz, já que está zelando pelo primeiro pulmão do mundo, a Amazônia.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, com essa sugestão de V. Ex^a, que agora preside a sessão do Senado Federal, eu lhe pergunto: por que o Senado brasileiro e as organizações ambientais brasileiras, conhecendo a luta e o compromisso demonstrado ao longo da vida de Marina Silva, não fazem dessa sua proposta, Senador Mão Santa, uma moção e um trabalho organizado em toda a sociedade brasileira, para que uma brasileira possa vir a ser agraciada com o Prêmio Nobel da Paz? A Senadora Marina, com certeza, representaria muito bem todos os brasileiros, todo o nosso País, porque sua atuação e sua dedicação orgulham todos nós. Então, a sugestão de V. Ex^a deveria passar à prática, no sentido de realizarmos a campanha “Marina, Prêmio Nobel da Paz”.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Minha manifestação traduz uma gratidão do Piauí, pois Marina Silva interveio quando aloprados lá venderam uma floresta vermelha, na Serra das Confusões, para poderosos industriais do sul. S. Ex^a interferiu, impedindo aquele caos na nossa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Conforme indicações das Lideranças, a Presidência designa os seguintes Senadores e Senadoras para compor a Comissão Temporária criada nos termos do Requerimento nº 488, de 2008, destinada a promover debate e a propor adoção de novo pacto federativo no Brasil ou a aperfeiçoar o vigente.

TITULARES

SUPLENTES

Minoria (DEM – PSDB)

1
2
3

Cícero Lucena (PSDB) 4. Flexa Ribeiro (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB) 5. Sérgio Guerra (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PSB-PT-PR-PCdoB-PRB)

Marcelo Crivella	1. Roberto Cavalcanti
João Ribeiro	2. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	3. Flávio Arns
Tião Viana	4. Paulo Paim

Maioria (PMDB)

1
2
3
4

PTB

Sérgio Zambiasi	1. Romeu Tuma
-----------------	---------------

PDT

João Durval	1
-------------	---

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Conforme indicações das Lideranças, a Presidência designa os seguintes Senadores e Senadoras para compor a Comissão Temporária criada nos termos do Requerimento nº 231, de 2009, para acompanhamento das Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas – ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

Membros**MINORIA
(DEM – PSDB)**

Kátia Abreu (DEM)

Marisa Serrano (PSDB)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
(PT-PR-PSB-PCdoB-PRB)****MAIORIA
(PMDB – PP)****PTB**

Fernando Collor

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI.) Conforme indicações das Lideranças a Presidência designa os seguintes Senadores e Senadoras para compor a Comissão Temporária criada nos termos do Requerimento nº 247, de 2009, para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

Membros**MINORIA****(DEM-PSDB)**

Adelmir Santana (DEM)

Eduardo Azeredo (PSDB)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO**(PT-PR-PSB-PCdoB-PRB)**

Eduardo Suplicy

Roberto Cavalcanti

**MAIORIA
(PMDB-PP)****PTB**

Gim Argello

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI.) – Conforme indicações das Lideranças, a Presidência designa os seguintes Senadores e Senadoras para compor a Comissão Temporária criada nos termos do Requerimento nº 449, de 2009, destinada a verificar efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

Membros**MINORIA
(DEM-PSDB)**

Arthur Virgílio (PSDB)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
(PT-PR-PSB-PCdoB-PRB)**Augusto Botelho
Fátima Cleide**MAIORIA
(PMDB-PP)****PTB**

Romeu Tuma

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI.)

– Conforme indicações das Lideranças, a Presidência designa os seguintes Senadores e Senadoras para compor a Comissão Temporária criada nos termos do Requerimento no 592, de 2009, destinada a verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

Membros**MINORIA
(DEM-PSDB)**

Rosalba Ciarlini (DEM)

Tasso Jereissati (PSDB)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO**(PT-PR-PSB-PCdoB-PRB)**

César Borges

Inácio Arruda

**MAIORIA
(PMDB-PP)****PTB**

João Vicente Claudino

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI.)

– Continuando os oradores inscritos, convidamos para usar da palavra o Senador inscrito João Pedro, do Partido dos Trabalhadores e que representa o Estado do Amazonas.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Sr's e Srs. Senadores, apresento um requerimento, na forma do art. 222 do Regimento Interno do Senado, solicitando voto de aplauso à Federação Internacional de Futebol, a Fifa, por ter escolhido a nossa querida cidade, a capital do meu Estado, o Amazonas, com uma das doze capitais para a Copa do Mundo de 2014.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– A Executiva aqui informa que já foi encaminhado o

requerimento a que V. Ex^a deu entrada ontem, o que traduz a eficiência do Secretário...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Da nossa Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ... Executivo João Pedro, que é o nome de V. Ex^a.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Eu quero dizer que o requerimento foi assinado também pelo Senador Arthur Virgílio, Senador do Estado do Amazonas.

Sr. Presidente, eu gostaria de refletir sobre a decisão tomada ontem pelo Senado, pelo Congresso Nacional, acerca da Medida Provisória nº 458, que regulariza terras públicas na Amazônia.

É bom lembrar que quando estamos falando de Amazônia estamos falando de 5,1 milhões de Km² de território. Cinco milhões de quilômetros quadrados são mais de 60% do território nacional. São 11 milhões de quilômetros de fronteiras, 23 milhões, 25 milhões de brasileiros.

Foi uma tarde/noite histórica porque envolveu os Senadores. Está aqui a Senadora Lúcia Vânia que fez uma fala ontem – e lembro-me da fala de S. Ex^a – chamando a atenção para alguns aspectos da medida provisória. A polêmica traduziu, refletiu, esse território especial da nossa Nação, do Estado brasileiro.

Quero dizer que, na tarde de hoje, ainda tratando de Amazônia, estive presente, ao lado do Senador Cristovam Buarque, da Senadora Ideli Salvatti, da atriz Christiane Torloni, do ator Vitor Fasano, do Ministro Carlos Minc, do Meio Ambiente, na tarde de hoje, às 16h, com o Presidente Lula, quando os líderes desse movimento “A Amazônia sempre Viva” entregaram ao Presidente Lula mais de um milhão de assinaturas em defesa da preservação da Amazônia.

A atriz Christiane Torloni, na audiência, fez uma fala muito bonita. Lembrou para o nosso querido Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, que uma pesquisa da *DataFolha* revela que 92% de entrevistados querem a preservação da Amazônia e a punição rigorosa de quem agride esta região.

A atriz Christiane Torloni e o autor Victor Fasano reivindicaram aquilo que alguns Senadores externaram no dia de ontem no debate: a necessidade de o Presidente Lula vetar proposituras, artigos, parágrafos, que comprometem um compromisso mais rigoroso com o bem público, com a terra pública, ou com as terras públicas.

O Presidente Lula ouviu esse pleito, Senador Lúcia Vânia – e claro, não tem ainda a medida provisória com as suas modificações, alterações –, mas disse que, nesses quinze dias que tem, vai analisar as preocupações, vai analisar, com certeza, a carta que tenho aqui da minha companheira de Partido, a Senadora Marina Silva, uma militante dos movimentos sociais, uma cidadã da Amazônia, uma brasileira conhecida

internacionalmente pela sua luta em defesa da questão ambiental. Após a leitura dessa carta, com certeza, ao lado dos pleitos e da análise que a Presidência da República vai fazer, eu espero que a conclusão seja de que o Presidente possa vetar principalmente dois artigos que foram emblemáticos na noite de ontem. Em uma votação de 23 votos, contra os dois destaques, contra 21, perdi a votação; eu perdi. O Senador Arthur Virgílio perdeu. O Senador Mão Santa perdeu. V. Ex^a perdeu. Perdemos. E, se eu entendi, o Senador Marconi Perillo chegou aqui já no final e declarou o seu voto referentes aos dois destaques.

Dois destaques que me fazem refletir mais uma vez aqui – fiz esse debate ontem. Mas o destaque, a forma como veio da Câmara, reduziu a cláusula resolutiva que está em vigor hoje, de dez anos para três anos, para se repassar o lote de terras, o título definitivo e para quem tem até 1.500 hectares de terra regularizados. Essa é uma mudança que facilita, que diminui o rigor do zelo de uma política pública de Estado para com as terras públicas da Amazônia. Abre, sim, precedente para a negociação das terras, do lote titulado. Por que é que são dez anos? A gente acabou não discutindo. Por que são dez anos? Porque, em dez anos, tem-se a obrigação, a contrapartida para desenvolver o compromisso social, econômico e ambiental. E como é que se pode negociar, passar em frente a terra, sem esperar, por exemplo, o resultado de culturas perenes? Qualquer cultura perene, dará fruto a partir de três anos e meio, cinco anos. Se não se observar por que são dez anos, faz-se o que foi feito ontem: diminui para três anos. Ou seja, se posso vender o meu imóvel daqui a três anos, regularizado, não vou ter a preocupação de plantar, não vou ter a preocupação de cultivar. Eu vou aguardar sem investir, sem produzir, sem gerar renda e passar à frente a terra pública. Vira negociata.

Temos que ter responsabilidade com a terra pública – nós, homens públicos, mulheres públicas. O Estado tem que ter um padrão de rigor com a terra pública. Perdi, mas espero que esse item, esse capítulo, o Presidente Lula possa vetar.

Sr^ss e Srs. Senadores, nós aprovamos ontem, contra os nossos votos, que o preposto pode ficar ali na terra. Exemplificando, posso estar em Brasília, ter uma atividade em Brasília, e pagar o salário para o Sr. Raimundo, para a D. Antônia – estou idealizando uma figura –, dar um salário-mínimo para um cidadão ou uma cidadã, e o Incra ou o Ministério do Desenvolvimento Agrário regularizarem a terra. Este é o preposto: alguém que está ali, que não é dono e fica ali por conta de um salário, por conta de um almoço; enquanto eu, que estou aqui em Brasília, vou ter o título definitivo daquela gleba, daquele lote, daquela terra. Nós não podemos concordar

com isso. Essa é a lógica de dividir a terra sem olhar outros componentes que fazem parte desse território, que é a Amazônia, como a sua água doce, como a sua biomassa, como os seus minerais e o seu povo.

Por que a terra tem que estar em nome de alguém? Porque a regularização fundiária cumpre dois princípios: o econômico e o social. Então, por que vou regularizar terras para uma pessoa jurídica? Para uma empresa? Que empresa?

Sr^{as}s e Srs. Senadores, a medida provisória tem aspectos positivos. Primeiro, o Estado garante a regularização fundiária para a pequena propriedade. Está ali. Esse é o lado bom. E a Ministra Marina Silva foi muito feliz quando disse que não seria contra isso, mas contra as brechas que estão na medida provisória, e as brechas darão fôlego àquele setor da sociedade que trabalha ainda, em pleno século XXI, com a concepção, com o procedimento, com o comportamento da terra arrasada, sem respeitar as culturas, as diversas culturas na Amazônia. É contra isso, por conta da decisão que tomamos, que aqui faço mais essa reflexão. A questão fundiária tem história na nossa Amazônia. Os limites, a linha invisível, mas que impõe a posição de Estado ou da sociedade. Lembrei-me ontem que, quando os europeus chegaram aqui, os portugueses, já havia uma linha: Tordesilhas. "Vocês podem chegar até aqui. Desta linha, invisível, para lá pertence ao domínio espanhol."

A história do Estado brasileiro começa com Tordesilhas, com as Capitanias Hereditárias mais à frente um pouco, com a primeira lei de regularização fundiária de Sesmaria, em 1850. O Estatuto da Terra, nos anos 60; o Decreto Lei nº 1.164, do Regime Militar, que puxou para si todas as terras públicas da Amazônia. Esse decreto dizia que a faixa de 100 quilômetros a partir de cada margem da BR pertencia à União. Pertencia à União e acabou. Aquilo foi injusto porque nos 100 quilômetros de cada margem da BR havia amazônidas, ribeirinhos, povos indígenas. Aquele foi um momento muito duro.

E esta agora. Esta regularização tem lados positivos, principalmente pelo fato de o Estado regularizar os pequenos módulos de forma gratuita. Correto, porque isso vai beneficiar as populações amazônidas.

Ouvi atentamente a carta do meu querido companheiro da Amazônia. Ele leu a carta de entidades. E a carta diz, o Senador José Nery diz, que a BR-319 é uma medida eleitoreira do Ministro Alfredo Nascimento, dos Transportes.

Gostaria de fazer um reparo. A BR-319 foi construída, uma BR de quase 800 quilômetros, que liga duas capitais da Amazônia, Manaus/Porto Velho e Porto Velho/Manaus, duas cidades referenciais da nossa Amazônia. Ele diz que recuperar é um projeto eleitoreiro do Ministro. Não é. É simplificar.

Primeiro, é uma proposta do Presidente Lula, do nosso governo, recuperar a BR-319. É um desejo da bancada do Amazonas, sem exceção. Estou falando aqui, neste segundo, como coordenador da bancada, Senador Arthur Virgílio. A BR-319 é um desejo de todos os Deputados Federais e de todos os Senadores, na política, entendendo a importância da BR.

Mas é um desejo maior das populações que vivem na BR-319, ao longo desses anos. Pequenas comunidades, escolas, hospitais, Municípios como o Município de Humaitá, o Município de Beruri, o Município de Canutama, o Município do Careiro Castanho, o Município de Careiro da Várzea. São Municípios que tem uma dinâmica social, econômica e cultural. São essas as populações que precisam da BR-319.

O Ministro, o Governo tem que recuperar a estrada, sim. Mas quero dizer que não estou aqui defendendo a recuperação da BR-319 para servir à grilagem, ao crime ambiental. E é possível, sim, cumprir todas as exigências do Ministério do Meio Ambiente, das regras vigentes, como, por exemplo, a criação de unidades de conservação no entorno da BR-319. Foram criadas as unidades de conservação. Mas, fundamentalmente, Presidente Mão Santa, esse é o desejo das populações que vivem ali, ao longo de 800 km de BR que liga Municípios, projetos de assentamentos, pequenas comunidades; populações que foram regularizadas no final dos anos 70, nos anos 80, pelo próprio Incra. Então, não podemos atribuir isso ao Ministro. O Ministro tem que cumprir, encaminhar, obedecendo, evidentemente, as exigências de um Estado que tem regras. Mas o desejo da BR-319 é o desejo das populações que vivem ali.

Sr. Presidente, eu quero encerrar, dizendo da minha esperança de o Presidente Lula vetar os excessos, de nós termos uma legislação fundiária que possa levar em consideração a justiça social, o componente ambiental. O Estado brasileiro deve a construção de uma política consistente e séria para a Amazônia. Eu espero que o debate realizado na Câmara, no Senado e mais o poder de veto do Presidente Lula possam levar a uma legislação que garanta, com dignidade, de forma exemplar e com respeito às populações que ali vivem, uma política fundiária que possa orgulhar a todos nós que vivemos na Amazônia, que vivemos no Brasil.

É preciso que tenhamos orgulho de uma legislação que compatibilize a ocupação dos amazônidas com o exemplo que o Brasil pode dar, internacionalmente, sobre o desenvolvimento sustentável.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador João Pedro mostrou suas preocupações com as terras da Amazônia.

E, agora, convidamos, para usar da palavra, a Senadora Lúcia Vânia.

Como uma deferência, um carinho que traduz a admiração de todo Senado e do Brasil, Arthur Virgílio, como Líder, permuta com V. Ex^a, mostrando a admiração que nós temos por V. Ex^a, como Senadora, como mulher...

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– É como Dona Ruth Cardoso, que traduziu o amor do governo do estadista Fernando Henrique Cardoso ao Brasil.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Agradeço ao Líder do meu Partido, Senador Arthur Virgílio, por esta gentileza de me ceder o seu lugar.

Mas, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de vir a esta tribuna, hoje, para registrar, aqui, a aprovação da Medida Provisória nº 457, que trata da renegociação das dívidas dos municípios com o INSS.

A renegociação foi anunciada pelo Governo, depois que os prefeitos argumentaram que não tinham condições de pagar as suas dívidas com o INSS, ao mesmo tempo em que recolhem as atuais contribuições sociais. Essa foi a grande reivindicação dos prefeitos no último encontro realizado aqui em Brasília.

De acordo com o Projeto de Lei de Conversão, acatado ontem em plenário, fica autorizada a União a parcelar de 120 a 240 meses as dívidas municipais vencidas até 31 de janeiro deste ano com o Instituto Nacional de Segurança Social – INSS.

Estima-se que 1.200 prefeituras, ou seja, 22% dos municípios poderão pleitear a renegociação de dívidas que hoje somam a R\$22,1 bilhões, gozando, ainda, do prazo de três a seis meses para começar o pagamento após a renegociação.

Sem dúvida, Sr^ss e Srs. Senadores, é o caminho que se tem para que os municípios voltem a cumprir com os seus pagamentos previdenciários e, ao mesmo tempo, realizem investimentos, como bem salientou o nobre Relator dessa matéria, Senador Valter Pereira.

Nesta Casa, foram apresentadas pelo Relator quatorze emendas ao PLV aprovado pelos Deputados, sendo que uma delas versa sobre o prazo para as prestações serem pagas pelas prefeituras. Na Câmara, restou decidido que seriam 240 meses, enquanto o Senado decidiu que o prazo variará entre 120 a 240 meses.

Ademais, um dos artigos introduzidos pelos Parlamentares prevê que a Receita Federal fará um encontro de contas com as prefeituras, pois centenas delas têm direito a receber de volta recolhimentos que foram considerados inconstitucionais.

Isso porque, segundo a Confederação dos Municípios, as prefeituras têm a receber do INSS R\$25,4 bilhões, porém a Receita Federal sustenta que esses créditos não ultrapassam R\$6,7 bilhões, motivo pelo qual deve ser efetuado um levantamento minucioso, a fim de que cheguemos ao termo desse impasse.

Acho que é fundamental, essa é a grande oportunidade para que os municípios possam, juntamente com o Governo, resolver essa pendência judiciária que se arrasta por muito tempo.

Outrossim, pela proposta do Governo, a Selic foi estabelecida como taxa referencial a ser utilizada no cálculo da correção das dívidas negociadas entre os municípios e o INSS.

No entanto, emenda apresentada na Câmara dos Deputados estabeleceu a correção pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), muito mais vantajosa para as prefeituras, já que o índice anual é de 6,25% contra 10,25% da Selic.

Eu quero aqui chamar a atenção dos Srs. Prefeitos, que é bem provável – já foi, inclusive, anunciado pelo Presidente – que essa TJLP seria vetada. Então, é preciso que os Prefeitos acompanhem a sanção dessa matéria, uma vez que é bem provável que, em vez da TJLP, será utilizada a Taxa Selic.

Estabelecer uma correção mais vantajosa é, sem dúvida nenhuma, mais um caminho para quitarmos esse vultoso débito com a Autarquia Previdenciária, pois vale rememorar que várias prefeituras que participaram de renegociações anteriores suspenderam seus pagamentos e, com isso, ficaram impedidas de receber financiamentos de bancos oficiais ou de se candidatar a verbas federais. Esse é o grande impasse vivido hoje pelas prefeituras, principalmente num momento de escassez de recursos.

Por fim, eu quero destacar uma importante provisão constante da medida, qual seja a que determina a dispensa da apresentação de certidão negativa de débitos pelas prefeituras para o recebimento de recursos federais destinados – é bom que se tenha bem claro isto – principalmente, ao recebimento de recursos federais para assistência social, educação e saúde e repasses em caso de calamidade pública.

Portanto, esse também é um ponto importante dessa medida provisória. Ao lado da renegociação das dívidas com o INSS, vamos ter a oportunidade de fazer com que os municípios que até hoje não puderam receber recursos por não estarem com as suas contas em dia, pelo menos naquilo que se trata de educação, saúde e previdência social, não tenham os repasses suspensos. Esse, sem dúvida nenhuma, é um grande pleito que fizemos nesta Casa durante longo período, quando analisamos a questão do endividamento dos Municípios e analisamos a questão da superação da crise.

Portanto, a medida provisória que foi votada ontem à noite, já nos últimos momentos da sessão, foi pouco explicada em função da urgência da sua votação. Temos de comemorar mais esse avanço voltado para as Prefeituras, que foi, sem dúvida nenhuma, resultado do movimento dos Prefeitos que estiveram em Brasília, por várias ocasiões, pleiteando a solução para esse grande impasse entre a Previdência e as Prefeituras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Termino as minhas palavras novamente agradecendo a V. Ex^a e ao Líder do meu partido, Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Essa é a Senadora Lúcia Vânia, que mostra suas preocupações municipalistas, não só com os Prefeitos do Estado de Goiás, mas de todo o Brasil.

Para encerrar, Senador Arthur Virgílio.

Permita-me, Senador Arthur Virgílio. Quis Deus eu estar aqui com o livro *A Vida de Ruy Barbosa*, de Luiz Viana Filho. Rui Barbosa, como V. Ex^a, foi Governo, no início da República. Depois, ele foi oposição. Eu conheci V. Ex^a como Governo. Recebi-o quando governava o Piauí, o PSDB era o meu coligado. Depois, tive a grata satisfação de vê-lo na Casa Civil, engrandecendo o Governo de Fernando Henrique Cardoso.

Então, V. Ex^a, como Rui Barbosa, navega tanto no governo e na oposição e engrandece a democracia.

Eu queria comentar e fazer este paralelo. Rui Barbosa passou 30 anos nesta Casa e um mandato de Deputado Federal. V. Ex^a já teve três mandatos federais e um brilhante aqui. Eu, discípulo de Ulysses Guimarães, que disse “ouça a voz rouca das ruas”, tenho ouvido o povo do Brasil por onde ando. O povo do Brasil quer Arthur Virgílio Senador da República. Manaus, Amazonas não podem decepcionar o Brasil.

Mas o que diz Luiz Viana Filho, referindo-se a Rui Barbosa, como eu me refiro a V. Ex^a: “Um líder, entretanto, faz-se, impõe-se, conquista sozinho a sua posição de comando”. Diferente de um ministro, que é nomeado.

E vai mais:

Negar a Ruy, de quem, ainda no Império, dizia o senador Dantas que “valia uma Câmara”, capacidade de liderança equivale a negar o Sol. De fato, enquanto viveu, foi ele o maior líder do país. Ninguém antes dele lograra, no Brasil, arrastar as multidões fascinadas pelo orador, que ouviam, encantadas, durante horas a fio. Multidões delirantes, que, no Rio, em São Paulo, em Minas Gerais, na Bahia, enfim, por todo o país, o seguiam e aclamavam. Quando se anuncjava que falaria no Senado, a casa logo se atropelava de admiradores. As galerias transbordavam. O mesmo acontecia nas salas, teatros, ou praças em que houvesse que falar. O Supremo Tribunal Federal, cujo regimento limitava o tempo dos advogados que lhe ocupassem a tribuna, sempre

lhe permitiu usá-la indefinidamente. Quem se animaria a interromper aquela palavra, que somente encontrava paralelo em Cícero e no padre Antônio Vieira?

Então, jamais irei interrompê-lo. Apenas, como ele diz aqui, tudo muda. Mudou o Parlamento. Seguimos com as mesmas buscas pela verdade e pela virtude. A comunicação hoje... Quero dizer-lhe, Senador Arthur Virgílio, que, neste instante, não só o grande Amazonas, a Amazônia, mas o Brasil todo está a ouvi-lo e segui-lo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Mão Santa. V. Ex^a é um amigo notável, além de ser o Parlamentar coerente que o País todo admira e que é muito querido na minha terra. Nas minhas andanças pelos bairros de Manaus, pelo interior do Estado, constato o carinho que, sobretudo as pessoas mais humildes, têm por V. Ex^a. Mandam recados, mandam abraços e ficam muito felizes de saber que uma pessoa como V. Ex^a dedica tanto carinho, tanto afeto a este seu colega. Muito obrigado mesmo.

Sr. Presidente, aproveito esta sessão, que é morna, diferentemente da de ontem, para fazer algumas desobrigas, fazer cumprir algumas obrigações minhas para com alguns fatos e, sobretudo, para com o meu Estado.

Antes de mais nada, requeiro, como V. Ex^a já o fez, nos termos do art. 18 do Regimento Interno, inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem à noite, dia 3 de junho de 2009, em Teresina, Piauí, do Sr. Fernando Fortes, funcionário público, irmão do nosso prezado colega Senador Heráclito Fortes. Requeiro ainda que esse voto de pesar, extensivo ao colega Senador Heráclito, seja levado ao conhecimento da viúva, Sr^a Graça Fortes, e da filha de Fernando, Marina Fortes.

Sr. Presidente, há dias que apresentei outro voto de pesar para uma figura ilustre deste País, terminei não podendo proferi-lo e o faço agora, apesar de ele já ter sido aprovado. Refiro-me ao falecimento do jornalista e advogado D'Alembert Jaccoud, ocorrido em 24 de maio de 2009. Jornalista de grande conceito na imprensa brasileira, contemporâneo de meu pai – meu pai, Parlamentar; e ele, jornalista – substituía, em determinado momento, o notável articulista Carlos Castello Branco à perfeição. Era uma dobradinha realmente fantástica porque, quando D'Alembert escrevia, percebia-se o estilo diferente, mas não era menor o talento – e era inigualável, em relação a tantos, o talento de Carlos Castello Branco, o Castelinho.

Portanto, eu refiro-me, ainda, Sr. Presidente – e, aí, com muita alegria... Requeiro um voto de aplauso ao Arcebispo de Manaus, Dom Luiz Soares Vieira, ao enzejo do Jubileu de Prata de sua ordenação. Ou seja, 25 anos da ordenação do Arcebispo Dom Luiz Soares Vieira, hoje, igualmente, Vice-Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Paulista de Conchas, interior paulista, ele foi ordenado em 1984, na cidade de Apucarana, no norte do Paraná. Foi nomeado Bispo de Macapá, no Amapá, para, pouco depois, receber nova missão: conduzir a Arquidiocese de Manaus.

Defensor do lema “servir e não ser servido”, Dom Luiz goza de integral apreço em Manaus, no Amazonas. O Senado Federal, tenho certeza, conhece Dom Luiz, que já esteve aqui, como convidado de audiência pública – convidado por mim e com o endosso dos demais Senadores – na Subcomissão da Amazônia.

Com relação à região, ele sustenta que “a Amazônia é patrimônio a serviço da Humanidade”; e sem que o Brasil, em qualquer circunstância, deixe de exercer a soberania sobre aquela área.

Pelo transcurso do jubileu de sua ordenação, Dom Luiz é merecedor de voto de aplauso que proponho ao Senado da República.

E, do mesmo modo, Sr. Presidente, ainda com muita alegria, requeiro voto de aplauso ao artista plástico amazonense Moacir Andrade, que completa 75 anos de dedicação à arte, ou seja, ele tem 82 anos de idade, começou com 7 anos de idade a pintar e a revelar seu talento. Extremamente amigo de meu pai, meu amigo pessoal, homem de vasta obra – algumas, primas. Eu aqui abraço com muito carinho esse amazonense tão ilustre.

E, finalmente, aqui isso já foi lido pelo Senador Flexa Ribeiro, pelo Senador Mário Couto, que são muito orgulhosos do baiano, na verdade paraense de coração, o grande campeão do Ultimate Fighting Championship – UFC 98, o consagrado campeão desse torneio de Mixed Martial Arts, no dia 23 de maio de 2009, em Las Vegas, Estados Unidos. Eu me refiro ao carateca brasileiro, mas que domina todas as artes marciais, como um todo; essa sua não lhe bastaria, ele conhece as demais e à perfeição. Eu me refiro a Lyoto Machida, que demonstra a inteligência, a coragem, o talento, a tranquilidade que todos os homens de verdadeira coragem devem ter. Ele consegue traçar os seus objetivos e chegar a eles de maneira absolutamente limpa, esportiva. É uma figura que desperta em mim enorme admiração, por isso eu, aqui, repito o que já foi dito pelos Senadores Mário Couto e Flexa Ribeiro.

Sr. Presidente, eu registro que estive, recentemente, no Município de Codajás, recepcionado pelo meu querido amigo, o Prefeito Agnaldo, e participei do terceiro aniversário da Casa da Cultura Professor Levi de Assis. Foi uma festa belíssima e tomei conhecimento, ali, de tantos problemas de um Município ao mesmo tempo tão vitorioso como é Codajás.

Estive, nessa mesma ocasião, no Município de Anori, que é governado pela jovem Prefeita Sansuray Xavier e, aqui, aproveito para fazer um apelo ao Governo Fede-

ral, no sentido de que não mande mais cestas básicas nessas ocasiões de enchentes, que calcule, transforme em dinheiro as cestas básicas e deposite na conta dos Prefeitos, fazendo convênios simples, desburocratizados, senão a logística torna inviável o bom atendimento das comunidades, por exemplo, agora açoitadas pelas enchentes, pelas cheias que atingiram o seu Estado, atingiram o Nordeste, que massacraram o povo do Amazonas.

A mesma coisa em relação ao Governo do Estado: que na época da vazante, agora, não pare de dar o cartão mensal, que julgo justo, de R\$300,00 por família atingida, mas que não faça a distribuição via instrumentos do Governo estadual. Isso é lento, é burocrático. Que faça convênios e lance na conta das prefeituras a importância que vai atender, e a ajuda tem de ser acompanhada de rapidez...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu queria dizer que o Governo, o Executivo é para ouvir. Nós somos ... Hoje mesmo, a dois Prefeitos do Piauí, o de Cocal, Fernando Sales de Sousa Filho, e o de Barras, Manin Rego, o meu gabinete estava dando apoio para instrumentalizar isso. E como é difícil sair bolsa, sair cestalimento de Brasília. Seria mais interessante o Governo seguir a experiência de V. Ex^a, a inteligência de V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É que pessoas como nós, como V. Ex^a e como eu, conhecemos a realidade dos Estados que representamos e eu sei que a demora é inimiga da ajuda, porque a ajuda exige rapidez. Se o Governo do Estado decreta estado de emergência, então não pode demorar em socorrer as vítimas das enchentes – no seu caso, no caso do seu Estado, às vezes das enchentes, às vezes da seca, enfim, quase sempre da seca.

Mas a Prefeita Sansuray é uma jovem líder que vai dar a volta por cima. Está estudando atitudes para propor a interlocutores do Governo estadual e a interlocutores do Governo Federal, como, por exemplo, a possibilidade de dragar o lago de modo a evitar consequências tão drásticas de novas cheias, e está cuidando de elaborar projetos para todas as áreas do seu Governo, levando esses projetos às respectivas Pastas do Governo Federal.

Algo que o Governo do Estado poderia fazer era recuperar o hospital, porque está funcionando em petição de miséria. É preciso, realmente, tomar uma atitude. Essa atitude tem de ser tomada urgentemente, a despeito de preferências partidárias ou de alianças políticas.

É preciso ajuda estadual e participação federal na recuperação das escolas afetadas pelas enchentes, que foi avassaladora no Município de Anori.

E, no mais. Sr. Presidente, eu tenho ainda alguns registros a fazer.

É algo muito drástico.

Recentemente, com a forte turbulência que atingiu um avião da TAM procedente de Miami, constatou-se, como noticiaram os jornais, que a Infraero não dispunha, em Guarulhos, de maca para transportar um dos passageiros feridos. Não havia macas. Isso é inacreditável!

Igualmente inacreditável é saber que o Aeroporto Internacional de Manaus, o Eduardo Gomes, torna-se inoperante em dias de pouca visibilidade por falta de equipamentos essenciais. Em época de fortes chuvas, é comum a má visibilidade naquele que é um dos mais importantes aeroportos do País.

O que falta, então, ao Eduardo Gomes?

1. Aparelho para medir altimetria, ou seja, altitude.
2. Equipamentos para previsão de ocorrência de ventos. Repito: não se pode saber se ocorrerão ou não ventos no Aeroporto Internacional de Manaus.

3. Equipamentos assemelhados para medir a intensidade ou a velocidade dos ventos. Ou seja, no Aeroporto Internacional de Manaus, não há como medir a velocidade dos ventos. Isso é ruim para a navegação aérea? Pergunto eu. Ruim, não. É péssimo! Há riscos! Graves riscos.

4. Não há equipamentos para medir o teto. Isto quer dizer que, em tempo ruim, não dá para se saber se um avião pode descer ou decolar. Num aeroporto internacional isso é inadmissível! Deveria ser inadmissível em qualquer aeroporto. Eu me refiro ao Aeroporto Internacional de Manaus, cidade que acaba de ser escolhida, com muita justiça, com muito merecimento – o aeroporto é o primeiro item de reforma para que a cidade se adeque a essa nova missão – como sub-sede da Copa do Mundo de 2014.

5. Não há, também, equipamentos para medir a visibilidade horizontal no mesmo Aeroporto Internacional de Manaus.

Aí está, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o estado de precariedade em que se encontra o Aeroporto Eduardo Gomes. A Anac, obviamente, está no dever de verificar essas denúncias. O mínimo que se pede é que a Agência aja agora, sem tardança, para constar o que há de real nesse quadro, que, até prova em contrário, revela desmazelo e pouco caso.

Em aviação, não se pode protelar nada! Qualquer protelação poderá dar em desastre. É necessário, e com urgência, assegurar condições para o funcionamento normal daquele importante aeródromo. Em nome da vida nos céus da Amazônia.

Sr. Presidente, eu, como disse, tenho diversos itens que fazem parte da minha obrigação de Parlamentar do Estado. Muitas vezes, a atividade de Líder de uma bancada sofisticadamente exigente como é a bancada do PSDB, essa missão às vezes impede que eu fale, a tempo e a hora, tudo aquilo que eu gostaria de falar e dizer pelo meu Estado.

Mas digo, Sr. Presidente, que, hoje, conversei com o Ministro Gregolin, da Pesca, que de maneira muito cortês me explicou algo que me vinha sendo demandado, me vinha sendo perguntado por líderes de pescadores dos Municípios todos do interior do Estado do Amazonas, que seria a extensão do prazo do seguro-defeso, levando-se em conta a cheia e as consequências dela.

Os pescadores têm sido impedidos de pescar. Na época do defeso, os pescadores – é como se fosse um seguro-desemprego – não podem exercer, de maneira adequada, a sua atividade. Então, criou-se, no governo passado, o seguro-defeso. Agora, reivindicamos a extensão do seguro-defeso. O Ministro me explicou que o Ibama precisa concordar com isso. É importante que o Ibama aja com equilíbrio e não coloque o peixe em valor acima do homem da minha região. É preciso salvar o homem, e o homem da região sabe muito bem salvar o peixe. Quem faz pesca predatória na região amazônica não é o caboclo, não é o ribeirinho. Quem faz pesca predatória é gente esperta que deveria ser presa pela Polícia Federal, que usa bombas, usa tudo aquilo que não faz parte do cotidiano da vida pacífica e humilde do povo do Amazonas.

Portanto, o Ibama não tem desculpa ecológica a dar nesse caso. Ele tem de, simplesmente, agir e propor mesmo, aceitar a extensão do seguro-defeso, levando-se em conta a cheia. E me informou o Ministro Gregolin que quem pagaria, após a autorização do Ibama, seria o Ministério do Trabalho. Então, com a palavra o Ibama. Eu vou cobrar exaustivamente que ele cumpra com esse compromisso.

Sr. Presidente, ainda tenho uma notícia a dar sobre o meu Estado.

Nova Olinda do Norte, Município da microrregião de Itacoatiara, no centro amazonense, é um dos mais desenvolvidos do interior do meu Estado, com uma população de 30 mil habitantes.

Apesar da expressiva taxa de crescimento anual – 7,2%, com base em dados do período de 1991 a 2000 –, Nova Olinda não dispõe, até hoje, de agência do Banco do Brasil, apesar das insistentes solicitações do ex-Prefeito Sabá Maciel e do atual Prefeito Adenilson Lima Reis.

Trata-se de justa reivindicação, a respeito da qual já me dirigi ao presidente do banco, solicitando-lhe uma visita técnica a Nova Olinda, para avaliar o assunto que trago a esta tribuna.

Nova Olinda foi criada em 1942, quando chegou à região o comerciante ambulante português Arnaldo Pereira Pinheiro. Ali, ele se tornou proprietário de terreno nas proximidades de Sobradinho e deu ao lugar o nome de Nova Olinda, denominação mais tarde oficializada por ato do Governador Plínio Ramos Coelho.

No começo, existiam apenas três casas no local, quando, em 1951, é feita a locação do primeiro posto de

petróleo na área. A perfuração teve início em 1953, e, na verdade, não prosseguiu, porque não se constatou a possibilidade de exploração econômica de petróleo na área.

Em 19/12/1955, pela Lei Estadual nº 96, uma parte do distrito desmembrou-se do Município de Itacoatiara e passou a constituir o novo Município de Nova Olinda do Norte, instalado em 31 de janeiro de 1956.

Fica, pois, o registro do pleito do Prefeito Adenilson Reis e de toda a população de Nova Olinda do Norte, que cobram a criação de uma agência do Banco do Brasil naquele Município.

Do mesmo modo, Sr. Presidente, registro que Canutama, o terceiro maior Município do Médio Purus, atrás de Lábrea e Tapauá, apesar de contar com população estimada em 12 mil habitantes e de apresentar bom nível de desenvolvimento, não recebe do Poder Público a devida atenção.

Recentemente estive com o Prefeito João Ociivaldo Batista de Amorim, que me expôs quadro muito afitivo, decorrente da precária assistência às famílias atingidas pelas cheias que, ainda agora na vazante, prejudicam todo o Amazonas.

O Purus é um dos dez maiores rios do mundo e suas águas subiram muito, inundando quase todo esse Município. Na vazante vêm as doenças, e o povo continua a sofrer desmedidamente.

Está na hora de ajudar Canutama. Eis as principais reivindicações do Município:

1. Instalação urgente de agência do Incra;
2. Instalação, também com urgência, de posto do INSS;
3. Implantação de representação e curso da Universidade do Estado do Amazonas no Município;
4. Construção de centro integrado da criança e do adolescente;
5. Implantação, verdadeira, do Programa Luz para Todos;
6. Instalação, em Canutama, de fábrica de gelo e câmara frigorífica para atender aos pescadores da região;
7. Instalação de uma usina incineradora de lixo.

São reivindicações mais do que justas essas que aqui formulou em nome do Prefeito da cidade. Espero que o Governo da Amazônia e o da União não fechem os olhos para esse Município e sua gente.

O Município foi fundado em 1874 e já teve diversos nomes. O primeiro, quando da fundação, foi Nova Colônia de Bela Vista. Em 1891, passou a chamar-se Vila de Nossa Senhora de Nazaré, para, finalmente, em 1895, receber o atual nome de Canutama, na junção de Canaã (Terra Santa) e Têtâma (que significa região), obtendo-se assim o significado de “cidade da terra santa”.

Sr. Presidente, deixei mais para o final o relatório de visita que fiz, com muito orgulho, a convite do Exér-

cito brasileiro – aqui registro a competência do Coronel Sólon, que organizou a viagem de maneira primorosa –, acompanhado de assessores e junto com diversos Deputados, não havia nenhum outro Senador, infelizmente, mas diversos Deputados de diversas regiões do País, a uma região que é intimamente conhecida minha, mas que deslumbrou os que a viram pela primeira vez, e a mim me deslumbrou mais uma vez. Fomos, depois de palestras e debates no CIGS, que é o Centro de Instrução de Guerra na Selva, instalado em Manaus, e que forma o mais habilidoso e o mais completo soldado de guerra na selva do mundo, ao Alto rio Negro, no Município de São Gabriel da Cachoeira, que é um Município que conta com 23 etnias indígenas, com quatro troncos linguísticos diferentes, além da língua geral, e que representa uma Babel de beleza linguística, afora a beleza natural, que é estonteante.

O Prefeito é da etnia Tucano, o Prefeito Pedro Garcia; o Vice-Prefeito, também indígena, é da etnia Baniwa. Ele é conhecido, estimado – figura muito culta –, como André Baniwa. Teve uma educação salesiana. Figura de muita abertura para os livros, para a cultura. Mas, nós – e aqui eu faço o registro de que fiquei muito tranquilo quanto à questão da segurança nacional, do ponto de vista da guarda que faz da região, que é fronteiriça da Colômbia, e, portanto, do narcotráfico. Não tão fronteiriça, felizmente, da guerrilha narcotraficante das Farc, mas pronto o Exército brasileiro para rechaçar qualquer irregularidade que, de alguma maneira, arranhe a integridade da soberania nacional sobre a região.

Eu, aqui, recordo – e faço questão que os Anais registrem – a *Oração do Guerreiro da Selva*, que diz assim:

Senhor, tu que ordenaste ao guerreiro de Selva, sobrepujai todos os vossos oponentes, dai-nos hoje da floresta, a sobriedade para resistir, a paciência para emboscar, a perseverança para sobreviver, a astúcia para dissimular, a fé para resistir e vencer, e dai-nos também, Senhor, a esperança e a certeza do retorno, mas, se, defendendo essa brasileira Amazônia, tivermos de perecer, oh Deus, que o façamos com dignidade e mereçamos a vitória. Selva!!!.

Na semana passada, em viagem coordenada pelo gabinete do Comandante do Exército brasileiro, visitamos o Comando Militar da Amazônia, como já disse. No primeiro dia, quinta-feira, 28 de maio, o Comandante Militar da Amazônia, General Mattos – figura absolutamente extraordinária como profissional e que substitui um herói brasileiro, o General Augusto Heleno – iniciou as atividades apresentando uma visão estratégico-operacional das ações do Exército naquela região.

Ainda em Manaus, conhecemos – conhecemos os Deputados, eu já o conhecia – o Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), unidade militar responsável pela

formação do soldado da selva, reconhecido há mais de uma década, repito, como o melhor combatente de selva do mundo. Em seguida, após o sobrevoo em helicóptero do Exército sobre a área de instrução do guerreiro de selva, onde se destaca, inclusive, a preocupação com a preservação ambiental, tudo isso comprovado por fotos de satélites atuais e satélites da década de 70 – na comparação de uma coisa com a outra –, seguimos para a região calha do rio Negro, com o objetivo de os Deputados conhcerem o papel da Força Terrestre da Amazônia, em especial na área conhecida como Cabeça do Cachorro, uma das regiões mais nevrálgicas do ponto de vista da segurança nacional neste País, justamente pela fronteira grave que faz com o narcotráfico, que infesta o lado colombiano.

Para chegar à Cabeça do Cachorro é preciso ir a Manaus, viajar 1.146 quilômetros rio Negro acima, até avistar São Gabriel da Cachoeira, a maior cidade indígena do País, percurso feito por nós em 2 horas e 10 minutos em aeronave da Força Aérea Brasileira.

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, a Brigada Araribóia, em homenagem ao índio herói do Rio de Janeiro, de Niterói, é do 5º Batalhão de Infantaria de Selva – Comando de Fronteira do rio Negro e sediado em São Gabriel da Cachoeira e comandado pelo General Rosas. De lá partem as provisões e o apoio logístico para as unidades construídas à beira dos principais rios fronteiriços: Pari-Cachoeira, Iauareté, Querari, Tunuí-Cachoeira, São Joaquim, Maturacá e Cucuí. Cada pelotão é chefiado por um tenente com menos de 30 anos, obrigado a exercer o papel de comandante militar, prefeito, juiz de paz, delegado, gestor de assistência médica-odontológica, administrador do programa de inclusão digital e o que mais for necessário assumir nas comunidades das imediações esquecidas pelas autoridades federais e estaduais.

É um Brasil perdido no meio das florestas mais preservadas, que são as do Amazonas. Não fosse a presença militar, seria uma região entregue à própria sorte ou, pior, à sorte alheia.

Há um diplomata brasileiro, de quem não me recordo o nome, que diz que sempre o território de uma nação será ocupado por alguma força militar. Ou a própria, o que é o ideal e pacífica e democrática, ou a de outro país, o que é indesejável e intolerável por nós, que não aceitamos abdicar da nossa liberdade nem da nossa cidadania.

É um Brasil perdido no meio das florestas mais preservadas da Amazônia – repito. Não fosse a presença militar, seria uma região entregue à própria sorte.

Tais serviços, de responsabilidade de Ministérios e Secretarias locais, são prestados pelas Forças Armadas sem qualquer dotação orçamentária suplementar. E,

recentemente, a região tem sofrido sofrido uma redução de orçamento, um contingenciamento orçamentário absolutamente grotesco e perverso, porque se precisa ter Exército bem armado e bem municiado, inclusive financeiramente, na região. É preciso se ter conhecimento da região, e, portanto, é ridículo o orçamento que se destina ao Inpa, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, e se precisa dotar a região de infraestrutura para que as populações civis completem esse tripé: conhecimento, Forças Armadas, população civil nas fronteiras, garantindo, assim, uma presença brasileira efetiva e completa.

Mas, muito bem, esses militares anônimos mal pagos são os únicos responsáveis pela defesa dos limites de uma região conturbada pela proximidade das Farc e pelas rotas de narcotráfico. Não estivessem lá, a pergunta que faço é: Quem estaria?

Pessoas com as quais mantive contato e que faço questão de aqui relatar: o General Mattos, de quatro estrelas, Comandante Militar da Amazônia, o Exército mais estratégico do País.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já estou concluindo, Sr. Presidente.

Inexplicável por que o Comando do Leste tem mais militares que o Comando Militar da Amazônia, se o Leste não faz fronteira com ninguém, e nós fazemos fronteiras graves, como estou dando o exemplo dessa na Cabeça do Cachorro com a Colômbia, com a questão das Farc, do narcotráfico. Fazemos fronteira com a Venezuela, fazemos fronteira com diversos países. Temos milhares de quilômetros de fronteiras e já estamos com um número próximo de militares em relação ao Comando do Leste, mas deveríamos ter o dobro de militares na região, porque é de muitos militares de que precisamos na região para a proteção efetiva da nossa soberania.

Mas, muito bem, saí de lá admirador do General Mattos, como saí admirador do General Rosas, Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, que coordena os trabalhos da brigada em apoio à comunidade local. Eu dou o exemplo do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, que atende a toda população indígena, com o fato de que se envolve nesse trabalho praticamente toda a família militar. E lá eu encontrei dentistas, encontrei uma moça de Minas Gerais que largou tudo. Formada em Medicina, ela largou tudo e se deixou atrair pela convocação que o Exército fez, oferecendo oportunidades a profissionais da área médica. Ela foi e não quer voltar. Vai fazer um doutoramento, vai fazer uma especialização fora, no exterior, e vai voltar para a Região Amazônica. Ela que inclusive a mim disse que tem relacionamento próximo de casamento

com um militar da área. Ou seja, virou amazonense, e amazonense que defende a fronteira.

Então, ainda registro o Coronel Sarmento...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ...

Chefe da Assessoria Parlamentar do Comandante do Exército.

É preciso que mais figuras de fora da região se destinem a conhecer aquela região tão nevrálgica e tão importante para todo o País.

Registro ainda o Coronel Diverio, Comandante do Centro de Instrução de Guerra da Selva, que forma, repito mais uma vez, o melhor guerreiro de selva do mundo. É muito interessante conhecer o Zoológico do CIGS e seus projetos.

Registro o Comandante Bacchini, Comandante do 1º Pelotão Especial de Fronteira em Yauaretê, Distrito de São Gabriel da Cachoeira. Yauaretê significa, em linguagem indígena, “cachoeira das onças”. É um lugar belíssimo, banhado pelo rio Uaupés.

Mas no Tenente Bacchini eu vi a coragem, a experiência profissional já, apesar de sua juventude, ...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ... e

a responsabilidade que executa com maestria naquele fronteira.

Portanto, Sr. Presidente, finalizo dizendo a V. Ex^a que fiz uma miscelânea, mas eu tinha, na verdade, de dar conta de tudo isso. E, quando tantas pessoas ilustres – finalizo agora mesmo – deixarão nos próximos dias o Conselho Nacional de Justiça, como, por exemplo, o notável jurista brasileiro Técio Lins e Silva e o notável jurista brasileiro Joaquim Falcão, eu gostaria de fazer um registro específico de uma figura muito querida, que é o também jurista Marcelo Nobre, advogado e membro do Conselho Nacional de Justiça empossado há um ano. Ele continua por mais um pouco, mas ele me mandou um resumo do que fez, inclusive um resumo estatístico dos processos que despachou, das opiniões que profere. Há uma particularidade: ele não é estranho a mim, por ser esse ilustre conselheiro filho de uma das mais ilustres figuras da política brasileira, o saudoso Deputado Freitas Nobre, que honrou São Paulo como seu representante na Câmara, onde foi também meu Líder partidário, ao longo de uma convivência que muito me honrou, na condição de Vice-Líder dele que fui, na época em que eu era do PMDB e que o PMDB representava a resistência mais forte, mais expressiva, como frente de oposições que era ao regime ditatorial.

Então, aqui, faço a homenagem a Marcelo Nobre e não posso deixar de lembrar seu pai, meu Líder Freitas Nobre. E tenho certeza de que árvore boa não pode

dar fruto ruim. Portanto, não me surpreende a beleza do trabalho que Marcelo realizou e vem realizando no Conselho Nacional de Justiça, porque aprendi com seu pai muitos valores.

Há até uma história bastante pitoresca, com a qual encerro esta fala. Uma figura por quem tenho enorme devoção, pela sua coragem, pela sua tranquilidade e pela sua formação de estadista, é o Presidente Tancredo Neves, que tinha também uma enorme acuidade, uma enorme argúcia política. Ele disputava a liderança do PMDB com Freitas Nobre: Freitas Nobre estava mais pela esquerda; Tancredo, mais pelo centro. Não se poderia chamar Tancredo, àquela altura, de um homem de direita, de jeito nenhum.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a um tempinho a mais, para concluir.

Tancredo sabia que a luta se decidiria por muito pouco. Essa história não foi contada ainda como deveria. Freitas era inabalável em seus princípios; Tancredo era inabalável também, mas era mais flexível na tática; no jogo tático, era muito flexível. O Deputado amazonense Albérico Antunes de Oliveira chega a Freitas e diz: “Freitas, quero votar em você, se você me der aquilo que cabe como posto máximo, na Mesa e na Casa [era uma época de ditadura], às oposições. Quero a 2^a Vice-Presidência”. Ou melhor, não disse que era a 2^a Vice-Presidência da Mesa, disse que queria aquilo que cabia às Oposições: a 2^a Vice-Presidência. Freitas disse: “Não vou negociar votos. Enfim, não vou fazer isso. Não assumo compromisso nenhum”. Ele foi a Tancredo e disse: “Tancredo, prefiro votar no Freitas, tenho mais afinidade com ele, embora o respeite muito. Mas preciso que você garanta aquilo que ele não quer me garantir, que é a 2^a Vice-Presidência”. Tancredo se vira para sua fiel Secretária, Dona Antônia, e diz: “Dona Antônia, tome nota. Antunes de Oliveira ocupará a 2^a Vice-Presidência. Está fechado, Antunes”.

A eleição foi acirrada. Freitas perdeu por um voto. Antunes de Oliveira, dias depois, entra alvorocado, indignado, no gabinete parlamentar de Tancredo Neves. Ele entra ali, dizendo: “Tancredo, você me traiu, não me respeitou. Você prometeu e não cumpriu”. Tancredo disse: “Antunes, ninguém fala comigo nesse tom. Você não pode dizer que sou traidor. Nunca trai ninguém, não trai Getúlio Vargas, não trai Juscelino Kubitschek, não trai João Goulart, não trai a Oposição. Como é que vou trair você? Por que eu iria trair especificamente você, se minha tradição é a tradição da lealdade?”. Aí, Antunes disse: “Mas é claro que você me traiu. Você me prometeu a 2^a Vice-Presidência, e votei em você”. Ele disse: “Dona Antônia, veja se nós traímos ou não o Antunes de Oliveira”. Ela disse: “Dr. Tancredo, não. Está aqui. Ele está sendo indicado pela Liderança para a 2^a Vice-Presidência da Comissão de Agricultura”. Ele disse: “Mas não era isso que eu queria! Eu queria a 2^a

Vice-Presidência da Mesa". Tancredo disse: "Você não explicou. Você falou 2^a Vice-Presidência, e estou lhe dando a 2^a Vice-Presidência da Comissão de Agricultura, que é o que cabe ao MDB e, portanto, passa a caber ao prezado amigo. Para a 2^a Vice-Presidência da Mesa, vamos fazer uma reunião da bancada, e a bancada vai escolher, pelo voto, quem deseja. Não vou interferir, não vou indicar ditatorialmente quem quer que seja".

Aí o Freitas, pouco tempo depois, disse-me assim: "Arthur, aprendi ali que você tem de ser hábil como o Tancredo e não precisa deixar de ser direito como sempre quis ser, porque o Tancredo é direito, mas eu tinha de ser muito mais hábil, porque eu teria vencido e derrotado esse mito da política brasileira, que era o Tancredo, naquela eleição. Eu não o fiz por que disse um "não", e ele soube dizer um "sim" habilidoso. No final, ainda fiquei mais triste, quando vi que o Antunes e o Tancredo se davam às mil maravilhas e que o Antunes realizou um bom trabalho e estava muito feliz como 2º Vice-Presidente da Comissão de Agricultura. E eu perdi por que achei que não podia dar a ele a 2^a Vice-Presidência da Casa, porque eu tinha mesmo que me submeter, como o Tancredo fez, a uma eleição pela bancada".

Mas, aqui, homenageio Marcelo Nobre e me lembro de Freitas Nobre.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Esse é o Senador Arthur Virgílio, a quem a democracia brasileira deve muito. Não existe democracia sem oposição, e ele tem tido a bravura que Rui Barbosa teve nos seus tempos, na campanha civilista.

Os Secretários Executivos aqui, José Roberto e João Pedro, têm alguma coisa ainda mais? (Pausa.)

Não há expediente.

Eu apenas aproveitaria que estou nesta Presidência para, como Senador do Piauí, relembrar ao Presidente Luiz Inácio que seja editada uma medida provisória específica para Cocal e Buriti dos Lopes, em consequência da destruição do açude Algodões, com milhares de vítimas. Tanto é verdade que o Prefeito de Cocal, Fernando Sales de Sousa Filho, nos entregou um documento em que institui Comissão de Defesa e Captação de Recursos para ajuda às famílias desabrigadas e vítimas pelo desastre provocado pelo rompimento da barragem Algodões I na zona rural do Município.

O Prefeito é Fernando Sales de Sousa Filho e instituiu uma comissão. A Presidente é Maria Betânia Rios Magalhães e a Vice-Presidente é Elisângela Pereira de Araújo. Eles instituíram o SOS Cocal. Agência 1777-9 e conta corrente 2009-5, Banco do Brasil, para brasileiros e brasileiros que queiram ajudar e socorrer os infelicta-

dos de Cocal por essa catástrofe. Também em igual condição, o rio Pirangi, que, depois de Cocal, banha Buriti dos Lopes, e, estoicamente, heroicamente, a Prefeita Ivana Fortes socorre milhares de desabrigados.

Então, nós lembramos ao Presidente Luiz Inácio que seria justo uma medida provisória específica para essa catástrofe que atingiu as duas cidades do Piauí: Cocal e Buriti dos Lopes.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

O Sr. Senador Arthur Virgílio enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as. e Srs. Senadores, "Um coro grego de Ministros entrou em cena na segunda-feira, para profetizar que a CPI da Petrobrás será o fim do mundo e atribuir ao PSDB as mais diabólicas intenções" – diz o jornal O Estado de S.Paulo de hoje, dia 20. O importante jornal faz outro coro, esse legítimo, em sintonia com o pensamento da maioria da população, ao afirmar que "A oposição exerceu o seu papel".

Além disso e depois de notar que não há uma gota de seriedade no palavreado dos governistas, aponta o mais grave desse conjunto de frases com pouco ou nenhum nexo e importância. É algo assemelhado a loquacidade astuciosa.

Nesse editorial, o Estadão salienta:

Nem a Petrobrás pode estar acima das leis e do escrutínio parlamentar, nem a iniciativa da oposição é ilegítima, nem o inquérito derrubará a empresa da posição que ocupa na indústria energética global, nem, por fim, os potenciais investidores no pré-sal desistirão do empreendimento em decorrência de algo corriqueiro nas democracias, como a oposição exercer o seu papel de fiscalizar os negócios públicos. Ou terá o governo motivos para temer revelações escabrosas sobre os subterrâneos da megaestatal?

Entende o editorialista que a CPI corre o risco de ser "aparelhada", pelo Governo, o que seria lamentável. É o que sustenta o jornal:

A questão de fundo, como sempre, é no que poderá dar essa CPI. Embora o PMDB não tenha propriamente se esfalfado para barrar o seu surgimento, o Planalto sabe que pode contar com o partido – **pagando o devido pedágio**, naturalmente – para manter a investigação sob rédea curta. Traduzindo a correlação de forças no Senado, dos 11 membros titulares da comissão, 8 integram a base aliada (3 peemedebistas, 3 representantes do chamado bloco de apoio, 1 petebista e 1 pedetista). Além disso, o Planalto quer

que os aliados se apropriem dos postos-chave da CPI, a presidência e a relatoria. Pode o líder tucano Artur Virgílio queixar-se o quanto queira da mão pesada do governo, mas decerto ele não ignorava que o aparelhamento da CPI seria a alternativa natural para o lulismo depois de perdida a batalha da sua criação.

Encerro, solicitando a Mesa que inclua o editorial em anexo nos Anais do Senado da República, para uso do historiador do futuro.

Era o que tinha a dizer.

Quarta-Feira, 20 de maio de 2009

Versão Impressa O Estado de S.Paulo
A oposição exerceu o seu papel

O governo em peso saiu a campo para acusar o PSDB de crime de lesa-pátria pela iniciativa de criar no Senado uma CPI com a finalidade de investigar sete presumíveis ilícitos da Petrobrás. Não bastou o presidente Lula dizer que o ato do PSDB era irresponsável e pouco patriótico, quando a indústria do petróleo vive “um momento de ouro”, o governo se prepara para definir o novo marco regulatório para o setor e o País depende de maciços investimentos estrangeiros para a exploração do pré-sal. (Lula também insinuou que a CPI foi inventada para desviar as atenções dos escândalos no Congresso Nacional, o que simplesmente não tem pé nem cabeça porque as denúncias envolvem indistintamente governistas e oposicionistas.)

Por ordem do presidente, antes de partir para uma viagem à Arábia Saudita, China e Turquia, um coro grego de ministros entrou em cena na segunda-feira para profetizar que a CPI será o fim do mundo e atribuir ao PSDB as mais diabólicas intenções. O titular de Minas e Energia, Edison Lobão, por exemplo, se referiu à comissão como “coisa de extrema violência”, que poderá causar “grande estrépito” no exterior, com prejuízos para a empresa e o País. Como seria de esperar, o seu colega do Trabalho, Carlos Lupi, foi ainda mais rombudo. “Abrir CPI contra a Petrobrás”, delirou, “é abrir CPI contra o Brasil.”

Mas ninguém foi tão longe como o ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, na tentativa de execrar o PSDB perante a opinião pública. Habitualmente ponderado, ele se permitiu a puerilidade de afirmar que o intento oculto do partido é “desmoralizar” a Petrobrás para privatizá-la – o que, antes de mais nada, pressupõe que os tucanos elegerão o sucessor de Lula.

Não há uma gota de seriedade nesse palavreado. Nem a Petrobrás pode estar acima das leis e do escrutínio parlamentar, nem a iniciativa da oposição é ilegítima, nem o inquérito derrubará a empresa da posição que ocupa na indústria energética global, nem, por fim, os potenciais investidores no pré-sal desisti-

rão do empreendimento em decorrência de algo corriqueiro nas democracias, como a oposição exercer o seu papel de fiscalizar os negócios públicos. Ou terá o governo motivos para temer revelações escabrosas sobre os subterrâneos da megaestatal?

De mais a mais, há o que investigar. Dois dos itens que compõem o rol de “fatos determinados” necessários à abertura de uma CPI foram já detectados pelo Tribunal de Contas da União: possíveis irregularidades nos contratos de construção de plataformas para a exploração de petróleo e indícios de superfaturamento na construção da Refinaria Abreu Lima. Outros dois foram apontados pela Polícia Federal: na Operação Águas Profundas, indícios de fraudes em licitações para a reforma de plataformas; na Operação Royalties, denúncias de desvios em repasses de comissões pagas a municípios pelo petróleo extraído. O Ministério Público Federal, por sua vez, apura suspeitas de fraudes em pagamentos e indenizações da Agência Nacional do Petróleo a usineiros. Os pontos restantes dizem respeito aos artifícios contábeis, mediante os quais a Petrobrás deixou de pagar R\$ 4,3 bilhões em impostos, e à malversação de verbas para patrocínios culturais da estatal.

A questão de fundo, como sempre, é no que poderá dar essa CPI. Embora o PMDB não tenha propriamente se esfalfado para barrar o seu surgimento, o Planalto sabe que pode contar com o partido – pagando o devido pedágio, naturalmente – para manter a investigação sob rédea curta. Traduzindo a correlação de forças no Senado, dos 11 membros titulares da comissão, 8 integram a base aliada (3 peemedebistas, 3 representantes do chamado bloco de apoio, 1 petebista e 1 pedetista). Além disso, o Planalto quer que os aliados se apropriem dos postos-chave da CPI, a presidência e a relatoria. Pode o líder tucano Artur Virgílio queixar-se o quanto queira da mão pesada do governo, mas decerto ele não ignorava que o aparelhamento da CPI seria a alternativa natural para o lulismo depois de perdida a batalha da sua criação.

Raras são as CPIs no Brasil que produzem consequências substantivas. A regra é darem em nada – ou em menos do que nada, quando contraproducentes. Além de invectivar o PSDB, é para isso que o governo se mobiliza.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos desta sessão do Senado da República, de 4 de junho de 2009, que se iniciou às 14 horas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 53 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53^a LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Moraes*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

(Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) ⁽¹³⁾	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) ^(10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(12,18)	1. João Pedro (PT-AM) ⁽²²⁾
Fátima Cleide (PT-RO) ^(2,6,20)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
Eduardo Suplicy (PT-SP) ^(3,11,16,19)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) ⁽²³⁾	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽²⁴⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT

Patrícia Saboya (CE) (14,17)

PDT/PSOL (9)

1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley**Telefone(s): 3303-3514****Fax: 3303-1176**

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2008

Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

- Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
- Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
- Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
- Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
- Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
- Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
- Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
- *. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
- **. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maoria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽¹⁾
Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Notas:

1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁾
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
 Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Francisco Dornelles (PP-RJ)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino (PI) ⁽¹⁾
PDT	
Osmar Dias (PR)	

Notas:

1. Indicações das Lideranças.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares ⁽²⁾

RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo final prorrogado: 30/06/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3511

Fax: 3303-1176

E-mail: ems@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido

RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008

Designação: 01/07/2008

Prazo final: 20/02/2009

Prazo final prorrogado: 02/09/2009

MEMBROS

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

3) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

Instalação: 27/08/2008

Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Moraes (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. N° 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

5) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009

Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

6) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
1.	
2.	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
1.	
PDT	
1.	
PTB	
1.	

7) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Maioria (PMDB, PP)
PTB

8) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
1.	
2.	
3.	
4.	
Maioria (PMDB, PP)	
1.	
2.	
3.	
4.	
PTB	
1.	
PDT	
1.	

9) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Maioria (PMDB, PP)

PTB

10) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)

Maioria (PMDB, PP)

PTB

Notas:

*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 3303.4638

E-mail: dirceuv@senado.gov.br

COMISSÃO TEMPORÁRIA (ART. 374 DO REGIMENTO INTERNO)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko

RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana

RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma

RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo

RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS**Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)**

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)

Senador Tião Viana (PT)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senadora Patrícia Saboya

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

PRAZOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 21.05.2009 a 18.06.2009 (art. 374, III)

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 02.07.2009 (art. 374, IV)

RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 03 a 09.07.2009 (art. 374, V)

PARECER FINAL: 10 a 16.07.2009 (art. 374, VI)

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Moraes (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
PTB ⁽⁷⁾	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

PDT

Osmar Dias (20)	1. Jefferson Praia (10,21)
Notas:	
1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).	
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).	
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).	
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).	
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)	
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).	
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.	
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).	
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).	
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).	
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).	
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).	
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.	
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)	
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).	
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).	
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).	
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).	
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).	
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).	
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).	
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.	
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).	
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.	
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.	
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.	
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.	
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.	
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.	
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.	
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.	

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 e 33113516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PDT PSDB PMDB ⁽¹⁾	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude do Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3303-4605 e 33113516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Flávio Arns (PT) (3,18,36)	1. Fátima Cleide (PT) (27)
Augusto Botelho (PT) (29)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (34)	5. Ideli Salvatti (PT) (26,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,60,62)	6. VAGO (31)
Renato Casagrande (PSB) (31,58,65)	7. José Nery (PSOL) (31,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (57,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,54)	3. Valdir Raupp (PMDB) (49)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (48)
Mão Santa (PMDB) (52)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (38)	1. Heráclito Fortes (DEM) (45)
Rosalba Ciarlini (DEM) (41)	2. Jayme Campos (DEM) (43)
Efraim Morais (DEM) (12,15,39)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,44)
Raimundo Colombo (DEM) (37)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,46)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (21,66)	6. João Tenório (PSDB) (22)
Papaléo Paes (PSDB) (20)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (23,42)
PTB ⁽⁸⁾	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

- O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
- Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
- Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
22. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
27. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 à GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Moraes (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (12)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
- Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
- Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Moraes (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Moraes (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
PTB ⁽⁷⁾	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Flávio Arns (PT) (33)	1. João Pedro (PT) (1,35)
Augusto Botelho (PT) (33)	2. Ideli Salvatti (PT) (34)
Fátima Cleide (PT) (33)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,31)
Paulo Paim (PT) (33,45,66)	4. José Nery (PSOL) (37)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (36,67)
Marina Silva (PT) (38)	6. João Ribeiro (PR) (36,71)
Expedito Júnior (PR) (30)	7. VAGO (36)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (59)	1. Romero Jucá (PMDB) (63)
VAGO (8,16,64,70)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (63)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	3. Pedro Simon (PMDB) (63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (62)	4. Neuto De Conto (PMDB) (53)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (56)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,55)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,57)
VAGO (58,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (61)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,46)	1. Gilberto Goellner (DEM) (39)
Marco Maciel (DEM) (51)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,48)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,50)	3. Jayme Campos (DEM) (49)
Heráclito Fortes (DEM) (41)	4. Efraim Moraes (DEM) (40)
José Agripino (DEM) (13,43)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) (44)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,47)
Alvaro Dias (PSDB) (24)	7. Eduardo Azeredo (PSDB) (26,68)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	8. Marconi Perillo (PSDB) (27)
Lúcia Vânia (PSDB) (29,69)	9. Papaléo Paes (PSDB) (28)
Marisa Serrano (PSDB) (25)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (22)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,42)	1. João Vicente Claudino (42)
Romeu Tuma (42)	2. Mozarildo Cavalcanti (42)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
23. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
27. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
31. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ; GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
40. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
41. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
42. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO ⁽⁷⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽³⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO ^(1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
VAGO ⁽⁷⁾	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO ⁽³⁾	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Marina Silva (PT) ⁽¹⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. N° 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Flávio Arns (PT) (22)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (22)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (22)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,30)
VAGO (2,23,48)	4. Marina Silva (PT) (24,45)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (24,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (38,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (33)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
VAGO (40,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (37)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	4. Mão Santa (PMDB) (42)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (41)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) (29)
Rosalba Ciarlini (DEM) (27)	2. Jayme Campos (DEM) (25)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (26)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB ⁽⁷⁾	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

- Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
- Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
- Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
- Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009-GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
 45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
 46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
 47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
 48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,5)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
5. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
José Nery (PSOL)	1. Flávio Arns (PT) 2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. VAGO 2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:

*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Flávio Arns (PT) (43,68)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PT) (39)
João Ribeiro (PR) (38,70)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
João Pedro (PT) (40)	4. Magno Malta (PR) (44)
Tião Viana (PT) (42,54,69)	5. Augusto Botelho (PT) (22,47,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,72,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,35,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (36)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Patrícia Saboya (31,59)	1. Cristovam Buarque (20,32,60)

Notas:

- O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
- O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
32. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
36. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
39. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
40. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
44. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA N° 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).

79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. N° 094/09-GLDEM).

80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. N° 165/2009/GLPTB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. N° 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
VAGO (1)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Serys Slhessarenko (PT) (21)	1. Marina Silva (PT) (17)
Delcídio Amaral (PT) (21,32,55)	2. Paulo Paim (PT) (19,32,58)
Ideli Salvatti (PT) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (24)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. Expedito Júnior (PR) (20)
Fátima Cleide (PT) (16)	5. Eduardo Suplicy (PT) (23)
João Ribeiro (PR) (25)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (53,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,46)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	2. Lobão Filho (PMDB) (30,51)
Paulo Duque (PMDB) (47)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45)
Mão Santa (PMDB) (5,9,43)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (48,56)	5. VAGO (49,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)	6. Almeida Lima (PMDB) (52,60,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26)
Eliseu Resende (DEM) (27)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (36)	3. Adelmir Santana (DEM) (33)
Jayme Campos (DEM) (34)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (28)
Kátia Abreu (DEM) (7,35)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,31)
Mário Couto (PSDB) (41,62)	6. Cícero Lucena (PSDB) (13)
João Tenório (PSDB) (42,57)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (14,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	8. Alvaro Dias (PSDB) (13,61)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB ⁽⁴⁾	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
24. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
25. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Arguello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB ⁽⁵⁾	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Paulo Paim (PT) (22)
João Pedro (PT) (20)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (19,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (17)
César Borges (PR) (21,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,36,44)	1. Romero Jucá (PMDB) (41,42)
Neuto De Conto (PMDB) (34,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) (40,46)
Gerson Camata (PMDB) (37,43)	3. Renan Calheiros (PMDB) (38,45)
Valter Pereira (PMDB) (47,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (35,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,33)	4. José Agripino (DEM) (29)
VAGO (13,53)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (16)
Mário Couto (PSDB) (14)	6. João Tenório (PSDB) (12)
Marisa Serrano (PSDB) (12)	7. Marconi Perillo (PSDB) (15)
PTB ⁽⁵⁾	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
- Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
- Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
- Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
- Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.º 536/2008-GLPMDB).

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 à GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1 SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽³⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Moraes (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
PTB ⁽⁵⁾	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgílio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO ⁽⁵⁾
VAGO ⁽⁵⁾	2. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(2,5)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
PTB	
	1.
PDT	
	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 03/04/2009**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260**E-mail:**scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.

2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Número de membros: 12 titulares

1^a Designação: 03/12/2001
2^a Designação: 26/02/2003
3^a Designação: 03/04/2007
4^a Designação: 12/02/2009

MEMBROS

PMDB

DEM

Marco Maciel (PE)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PT

Fátima Cleide (RO) ⁽¹⁾

PTB

VAGO ⁽²⁾

PDT

Patrícia Saboya (CE)

PR

Expedito Júnior (RO)

PSB

Renato Casagrande (ES)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PP

PSOL

José Nery (PA)

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	2º VICE-PRESIDENTE Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	1º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º SECRETÁRIO Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	3º SECRETÁRIO Senador Mão Santa (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	4º SECRETÁRIO Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM/PE)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II – Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP)¹²

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE)¹²

Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS)¹²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIRO SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY ⁸ (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO THADEU ⁹ (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ildelei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

⁹ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

¹⁰Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cesar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

¹¹ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

¹² Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u> ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> SEVERIANO ALVES PDT-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: **020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



EDIÇÃO DE HOJE: 322 PÁGINAS